



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	30
Prefeitura Municipal de Araguaiana	30
Prefeitura Municipal de Araputanga	31
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	31
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	33
Prefeitura Municipal de Cáceres	34
Prefeitura Municipal de Campinápolis	34
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	36
Prefeitura Municipal de Campo Verde	40
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	41
Prefeitura Municipal de Canarana	42
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	43
Prefeitura Municipal de Cláudia	44
Prefeitura Municipal de Colíder	47
Prefeitura Municipal de Confresa	47
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	63
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	65
Prefeitura Municipal de Curvelândia	97
Prefeitura Municipal de Diamantino	98
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	98
Prefeitura Municipal de General Carneiro	99
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	101
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	101
Prefeitura Municipal de Itanhangá	103
Prefeitura Municipal de Itaúba	103
Prefeitura Municipal de Itiquira	104
Prefeitura Municipal de Jangada	106
Prefeitura Municipal de Jauru	108
Prefeitura Municipal de Juara	110
Prefeitura Municipal de Juruena	111
Prefeitura Municipal de Luciara	112
Prefeitura Municipal de Marcelândia	113
Prefeitura Municipal de Matupá	116
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	116
Prefeitura Municipal de Nobres	116
Prefeitura Municipal de Nortelândia	117
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	119
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	131
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	132
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	133
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	135
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	136
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	137
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	138
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	139
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	139
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	139
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	143
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	143

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	144
Prefeitura Municipal de Paranatinga	145
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	145
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	145
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	151
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	157
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	170
Prefeitura Municipal de Poxoréu	175
Prefeitura Municipal de Querência	175
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	176
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	177
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	178
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	179
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	179
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	180
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	180
Prefeitura Municipal de São José do Povo	181
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	182
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	183
Prefeitura Municipal de Sapezal	184
Prefeitura Municipal de Sinop	188
Prefeitura Municipal de Tabaporã	196
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	197
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	217
Prefeitura Municipal de União do Sul	217
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	218
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	231
Prefeitura Municipal de Vila Rica	236

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CISA****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL 02/2005

A Pregoeira Maria Solange Erthal, designada pela Resolução 07/2015, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 02/2015 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, com a inclusão da Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, inclusão do item 5.12.3, item 5.12.4, item 10.1.5 **no Edital**, e alterar a data de realização do mesmo para o dia 16 de Novembro de 2015.

São Félix do Araguaia, 03 de Novembro de 2015.

Jose Antonio de Almeida**Presidente****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 19 de Novembro de 2015, às 14:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 002/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves e pesados da frota própria do município, compreendendo serviços mecânicos, elétricos e torno mecânico mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, pelo período de 12(doze) meses”**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises D, Montiel, n.º 975, centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 03 de Novembro de 2015.

EDGAR FREDERICO DA SILVA**Presidente da CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

NOMEIA MERQUES APARECIDA XAVIER, PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 14º da Lei Municipal n° 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 29 anexo III, da Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **MERQUES APARECIDA XAVIER**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n° 4383400/2° VIA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 011.177.151-08, para o exercício da Função Gratificada de **Supervisão de Licitação**, Lotado na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único – Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças -MT, em 29 de Outubro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT****DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 01/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 12/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO VISANDO A CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES ATUAANTES NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT**. Sagrou – se vencedor a empresa: ACTIVA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, com o valor de R\$ 15.540,00(Quinze mil quinhentos quarenta reais). Alto Garças – MT, 23 de outubro de 2015.Marciana Vila Alves-Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2015****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO VISANDO A CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES QUE ATUEM NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FAVORECIDOS: ATIVA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 04.046.457/0001-98**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Dias 26/10/2015 e 27/10/2015**VALOR:** R\$ 15.540,00 (Quinze mil quinhentos quarenta reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 12/2015 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 23 outubro de 2015.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1041, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Alto Garças – MT, estabelece penalidades e dá outras providências.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º: Esta lei dispõe sobre a proteção, promoção e preservação da saúde, nos aspectos relativos à Vigilância Sanitária e de preservação do meio ambiente, e tem os seguintes objetivos:

I- promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II- assegurar condições adequadas de qualidade na comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluindo procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

III- assegurar condições adequadas para a prestação de serviços de saúde;

IV- executar ações visando o controle de fatores de riscos à saúde;

Art. 2º: Cabe à Secretaria Municipal de Saúde coordenar as ações de que trata esta lei e elaborar as Normas Técnicas que as regulem.

Parágrafo único. A destinação de verbas públicas ficará sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, só podendo ser repassadas às instituições públicas, salvo quando se tratar de serviços especiais ou complementares a critério da própria Secretaria.

Art. 3º: A Vigilância Sanitária deve organizar os serviços de captação de reclamações e denúncias, divulgando periodicamente os dados recolhidos.

CAPÍTULO II

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seção I

ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art. 4º: Para os efeitos desta lei entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e de prestação de serviços, abrangendo o controle:

I- de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde compreendida às etapas e processos desde a produção até o consumo;

II- da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde, excluindo os estabelecimentos cujo controle e fiscalização é de competência do órgão Estadual ou Federal;

III- da disposição dos resíduos sólidos e/ou poluentes, bem como monitoramento da degradação ambiental resultante deste processo.

IV- de ambientes insalubres para o homem ou propícios ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

V- planejar, executar, avaliar, regular e divulgar o desenvolvimento das ações da Vigilância Sanitária;

VI- Participar da formulação da política e da execução das ações saneamento básico.

Art. 5º: O controle sanitário compreenderá, entre outras ações:

I- vistoria;

II- fiscalização;

III- lavratura de autos;

IV- intervenção;

V- imposição de penalidades;

VI- trabalho educativo;

VII- coleta, processamento e divulgação de informações de interesse para a vigilância sanitária;

VIII- Interdição.

Art. 6º: As ações de vigilância sanitária são privativas do órgão sanitário, indelegáveis e intransferíveis a outro órgão, mesmo pertencente à administração direta.

Art. 7º: As ações de vigilância sanitária serão exercidas por autoridade sanitária competente, que após exibir a credencial de identificação fiscal terá livre acesso aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

Parágrafo único. A fiscalização estender-se-á à publicidade e à propaganda de produtos e serviços sob controle sanitário.

Art. 8º: Para efeito desta lei entende-se por:

I- autoridade sanitária: agente político ou funcionário legalmente empossado, aos quais são conferidos prerrogativas, direitos e deveres do cargo ou do mandato;

II- fiscal: funcionário a serviço do órgão sanitário, empossado, provido no cargo que lhe confere prerrogativas, direitos e deveres para o exercício da função de fiscalização.

Art. 9º: São autoridades sanitárias:

I- Secretário Municipal de Saúde;

II- Gerente de Planejamento da Saúde

III- Supervisor da Vigilância Sanitária;

Art. 10º: Compete à autoridade sanitária e aos fiscais:

I- exercer o poder de polícia sanitária;

II- acessar os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário para proceder serviços de:

a) vistoria;

b) fiscalização;

c) lavratura de autos;

d) interdição cautelar de produtos, serviços e ambientes;

e) execução de penalidades;

f) apreensão e/ou inutilização de produtos sujeitos ao controle sanitário;

g) fazer cumprir o Código de Postura deste município.

III- é privativo da autoridade sanitária:

a) licenciamento;

b) instauração de processo administrativo e demais atos processuais.

Seção II

DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Subseção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º: São sujeitos ao controle sanitário municipal os estabelecimentos de interesse da saúde, de comercialização, abastecimento e armazenamento de produtos alimentícios, atividades ambulantes, e congêneres.

Parágrafo 1º: Entende-se por estabelecimento de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, por suas condições de higiene, possa provocar danos à saúde da população.

Parágrafo 2º: Os estabelecimentos sujeitos a ação fiscalizadora dos serviços de Vigilância Sanitária fixar em local visível ao público o telefone e endereço do órgão responsável pela fiscalização sanitária, para recebimento de denúncias, informações e sugestões.

Art. 12º: Os responsáveis técnicos e administrativos responderão solidariamente pelas infrações sanitárias.

Parágrafo 1º: As autoridades sanitárias, no âmbito de suas atribuições, terão livre acesso aos estabelecimentos mencionados nesta Lei, e todos os Setores da Empresa sem restrições de dia e de horário observadas as cautelas legais.

Parágrafo 2º: No comprimento deste, a autoridade sanitária poderá solicitar o concurso e/ou proteção policial, quando necessário.

Subseção II

FEIRAS LIVRES E MERCADOS DE ABASTECIMENTOS

Art. 13º: Compete a Vigilância Sanitária aprovar, organizar, supervisionar, orientar e fiscalizar a instalação e funcionamento das feiras e mercados de abastecimentos, articulando-os com os órgãos envolvidos.

Parágrafo único. A organização, promoção e divulgação de feiras e mercados de abastecimentos poderão ser executadas por terceiros, desde que não traga prejuízos à comunidade.

Art. 14º: Fica facultado ao Executivo Municipal, o direito de transferir, modificar, adiar, suspender, suprimir ou restringir a realização de qualquer feira, levando em consideração:

- I- Impossibilidade técnica;
- II- Desvirtuamento das finalidades originais;
- III- Distúrbio no funcionamento da vida comunitária;
- IV- Pelo não cumprimento das normas de higiene e saúde pública.

Art. 15º: Os estabelecimentos ou locais de exposição e comercialização de produtos alimentícios, bebidas não alcoólicas, artesanato livre e similar, deverão obedecer aos itens abaixo:

- I- Usar recipientes para recolhimento de detritos e lixo, com tampa e pedal;
- II- Usar copos, pratos e talheres descartáveis, bem como manter uma pia para lavagem e desinfecção de utensílios;
- III- Os manipuladores de alimentos deverão usar roupas adequadas e limpas, cabelos presos com touca ou similar, bem como não utilizar brincos, anéis e outros adereços;
- IV- Sempre expor a Carteira de Saúde e cadastro da Secretaria Municipal de Agricultura;
- V- Mesa impermeável para manipulação de alimentos;
- VI- Não reutilizar óleo de frituras, após seu resfriamento;
- VII- Somente comercializar vidraria e/ou enlatados os produtores artesanais cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e autorizados pela Vigilância Sanitária;
- VIII- Não comercializar animais vivos e nem abatê-los no local.

Art. 16º: Cabe a Vigilância Sanitária inspecionar a qualidade dos produtos alimentícios comercializados a varejo.

Art. 17º: A não observância das disposições desta Subseção sofrerá as penalidades descritas neste Código.

Subseção III

DOS HOTÉIS, MOTEIS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES.

Art. 18º: Os estabelecimentos previstos nesta subseção deverão atender os seguintes requisitos:

- I- O uso de água fervente ou produto apropriado para a esterilização de louças, talheres e utensílios de copa e cozinha, com temperatura mínima de 100°C (cem graus Celsius), não sendo permitida a lavagem pura e simples em água corrente fria, em balde, tonéis ou outros vasilhames;
- II- Perfeita condição de higiene e conservação nas copas, cozinhas e despensas, sendo passível de apreensão e inutilização imediata, o material e utensílio danificado, lascado ou trincado;

III- Manutenção de sanitários em número suficiente para atender ao público devendo estar sempre higienicamente limpos, desinfetados e com adoção de toalhas descartáveis, sabonete líquido e lixeiros com tampa e saco plástico;

IV- É obrigatória a colheita de amostras de todos os alimentos produzidos no dia, de forma individual, em embalagens plásticas estéreis, isentas o máximo possível de ar, em volume não inferior a 100 (cem) gramas por amostra, acondicionadas sob refrigeração entre 1º C (um grau Celsius) e 5º C (cinco graus Celsius), por um período de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que após este e não constando nenhum caso de intoxicação devido à ingestão desses alimentos, os mesmos poderão ser descartados. Caso ocorra algum caso de contaminação ou intoxicação, a Vigilância Sanitária deverá ser imediatamente comunicada para que se possam tomar as devidas providências. As amostras recolhidas para controle serão entregues ao serviço fiscal para a contraprova.

Art. 19º: Os hotéis, motéis, e estabelecimentos congêneres também deverão observar o seguinte:

- I- Os leitos, roupas de cama, cobertas, toalhas de banho deverão ser higienicamente esterilizados;
- II- Os móveis e assoalhos deverão ser desinfetados semanalmente, de modo a preservá-los contra parasitas;
- III- Disponibilizar preservativos aos seus clientes;
- IV- Efetuar a troca de roupas de cama, mesa e banho diariamente, ou na mudança de clientes, sendo vedado o seu uso sem prévia lavagem e esterilização.
- V- As instalações sanitárias de uso geral deverão ser separadas por sexo, com acessos independentes.

Art. 20º: Os estabelecimentos deverão ter reservatório de água potável, com capacidade que atenda ao estabelecimento pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 21º: As banheiras deverão ser lavadas e desinfetadas a cada banho, o sabonete será fornecido a cada cliente devendo ser inutilizada a porção de sabonete que restar, após ser usado pelo mesmo.

Art. 22º: É obrigatória a divulgação de informações sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis, em especial da Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida – AIDS, no interior dos apartamentos dos motéis

Art. 23º: Os estabelecimentos de que se trata esta subseção deverão dispor obrigatoriamente de água quente e fria para higiene pessoal.

Art. 24º: É obrigatória a troca dos colchões destes estabelecimentos, respeitando o prazo de validade e as condições de higiene dos mesmos.

Art. 25º: A desobediência às determinações desta subseção torna os infratores sujeitos a interdição do estabelecimento, além da multa pecuniária.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas Higiene e Manutenção e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção IV

DAS ATIVIDADES AMBULANTES

Art. 26º: Considera-se atividade ambulante para efeito desta Lei, toda e qualquer forma de atividade que, regularmente licenciada, venha ser exercida de maneira itinerante em logradouro público.

Parágrafo único. A atividade ambulante constitui-se em:

- a) Contínua – a que se realiza continuamente ainda que tenha caráter periódico;
- b) Eventual – a que se realiza em época determinada, essencialmente por ocasião de festejos ou comemorações.

Art. 27º: A atividade ambulante é exercida com o emprego de:

- I- Veículo automotor;
- II- Barracas, balcões, bancas ou tabuleiros;
- III- Cadeira de engraxate móvel;
- IV- Cesta ou caixa de tiracolo;
- V- Mala;
- VI- Pequeno recipiente térmico;
- VII- Outros de natureza similar não constante desta relação.

Parágrafo único. Os equipamentos tratados neste artigo obedecerão aos padrões previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 28º: O exercício da atividade ambulante dependerá de prévio licenciamento de funcionamento da Prefeitura Municipal, com o Alvará Sanitário, sujeitando-se o ambulante ao pagamento da taxa correspondente estabelecida pelo Setor de Tributação do município.

Parágrafo 1º: A licença concedida será pessoal, intransferível e concedida em caráter precário, pelo prazo máximo de um ano, podendo ser renovada anualmente.

Parágrafo 2º: Da licença de funcionamento constarão os seguintes dados essenciais, além de outros determinados pela vigilância sanitária municipal:

- a) Identificação do ambulante;
- b) Ramo de atividade licenciada;
- c) Local e horários permitidos para o exercício da atividade;
- d) Validade da licença;
- e) Descrição dos equipamentos utilizados no exercício da atividade;

Parágrafo 3º: O horário máximo permitido para permanência em um mesmo local é de 12 (doze) horas, efetuando a limpeza do local após o término das atividades.

Parágrafo 4º: O vendedor ambulante estacionado em logradouro público fora do horário licenciado estará sujeito a sanções previstas nesta lei e no caso de reincidência terá sua licença terminantemente cessada.

Art. 29º: Cumpre ao licenciado:

- I- manter seus equipamentos em bom estado de conservação e aparência;
- II- manter limpa a área num raio de 05 (cinco) metros do local autorizado, portando recipiente para recolhimento do lixo;

Art. 30º: É proibido ao comércio ambulante:

- I- vender bebidas alcoólicas exceto em atividade eventual;
- II- estacionar em local que prejudique o trânsito de veículos e/ou de pedestres, o comércio estabelecido e a estética da cidade;
- III- estacionar a menos de 05 (cinco) metros, contados do alinhamento, ou em pontos que possam perturbar a visão dos motoristas;
- IV- localizar-se em frente a ponto de parada de coletivos e na direção de passagem de pedestres;
- V- localizar-se a menos de 50 (cinquenta) metros dos mercados de abastecimento, exceto que este ambulante comercialize produtos diferentes destes estabelecimentos;
- VI- apregoar mercadorias em voz alta ou molestar transeunte com o oferecimento de artigos postos à venda;
- VII- ingressar em veículo de transporte coletivo para efetuar a venda de seu produto;
- VIII- o uso de buzina, campainha, cornetas e outros processos ruidosos de propaganda que excedam o limite de decibéis permitido por lei;
- IX- exercer atividades diversas da licenciada;

X- trabalhar e deixar o equipamento estacionado, fora dos horários e local estabelecidos para atividade licenciada;

XI- utilizar veículo, barraca, banca e demais equipamentos que não estejam de acordo com o modelo aprovado pelo órgão municipal competente;

XII- alterar o modelo de equipamento aprovado pelo órgão municipal competente;

XIII- utilizar caixa, caixote, vasilhame ou similar, nas proximidades do equipamento licenciado, ainda que para depósito de mercadoria de qualquer outro fim;

XIV- o contato direto com gênero alimentício não acondicionado individualmente;

XV- o uso de fogareiro, exceto quando previsto no equipamento padronizado pela vigilância sanitária municipal;

XVI- usar copos, pratos ou talheres que não sejam descartáveis;

XVII- colocar mesas e cadeiras no local em que esteja estacionado, exceto em atividade eventual;

Art. 31º: Poderá ser concedida licença para o comércio ou serviço ambulante das seguintes atividades:

I- alimentação preparada no local, desde que formalizado parecer técnico de vigilância sanitária municipal, aprovando a comercialização do produto;

II- venda a domicílio e estacionário de mercadorias previamente liberadas pela vigilância sanitária municipal e executivo municipal;

III- venda de produtos alimentícios, desde que procedente de fábrica, registrada e licenciada pelo órgão competente da saúde pública;

IV- venda de frutas em geral, contanto que estejam devidamente acondicionadas e não prejudiquem a limpeza do logradouro público;

V- venda de balas, bombons e congêneres;

Subseção V

DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 32º: Entende-se por serviços de interesse à saúde ou estabelecimentos de interesse à saúde, o local, a empresa, a instituição pública ou privada, e/ou a atividade exercida por pessoa física ou jurídica, que pelas características dos produtos e/ou serviços ofertados, possam implicar em risco à saúde da população e à preservação do meio ambiente.

Art. 33º: São estabelecimentos e atividades de interesse à saúde:

- I - farmácias, drogarias, postos de medicamentos;
- II - produtores, embaladores, reembaladores, fracionadores, montadores, distribuidores, transportadores, representantes, comercializadores, importadores, exportadores de: medicamentos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários, insumos, produtos químicos, agrotóxicos e afins; alimentos, aditivos para alimentos e embalagens.
- III - óticas;
- IV - casas de comércio de produtos tóxicos passíveis de causar danos à saúde;
- V - serviços de podologia, massagem, estética, cosmética e congêneres;
- VI - salões de beleza e cabeleireiros, manicure e pedicure;
- VII - casas de atendimento a crianças, jovens, idosos, de repouso, de dependentes químicos, de deficientes físicos e mentais, de soropositivos para HIV, etc.;
- VIII - serviços de terapias holistas/naturalistas e congêneres;
- IX - serviços de tatuagem, bronzeamento, colocação de piercings e congêneres;
- X - lavanderias comerciais;

- XI - terminais de transporte de passageiros;
- XII - academias de ginástica e congêneres;
- XIII - locais de lazer e diversão; estabelecimentos de hotelaria e hospedagem, acampamentos, estações de água e congêneres;
- XV - saunas e piscinas;
- XVI - serviços de preparo e transporte de cadáver;
- XVII - casas funerárias, necrotérios, instituições de medicina legal, cemitérios, capelas mortuárias, crematório;
- XVIII - criatório de animais;
- XIX - serviços de desinsetização e desratização;
- XX - empresas de esterilização de produtos de interesse à saúde;
- XXI - serviços de transporte de pacientes;
- XXII - estabelecimentos de ensino: educação infantil, tais como creches e pré-escola, fundamental, médio, superior e cursos livres, como os de preparatório para vestibular entre outros;
- XXIII - instituições ou estabelecimentos de pesquisa biológica, de radiações ionizantes e químicas, entre outras;
- XIV - prestadores de serviços na área de radiações ionizantes tais como empresas consultoras de proteção radiológica, empresas que realizam manutenção preventiva, corretiva, radiometria e controle de qualidade em equipamentos emissores de radiação ionizante e outros afins;
- XXV - serviços de drenagem urbana;
- XXVI - outras atividades de interesse à saúde, como: abrigo, coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo, coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, abastecimento de água;
- XXVII - serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e líquidos;
- XXVIII - serviços de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário e abastecimento de água;
- XXIX - outros estabelecimentos ou atividades envolvendo produtos e/ou serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, não citados.

Art. 34º: Os instrumentos de trabalho de uso comum nos estabelecimentos enquadrados nesta subseção deverão ser esterilizados ou postos em solução antisséptica e os profissionais deverão portar carteira de saúde atualizada, sujeitando aos infratores multa e/ou interdição do estabelecimento.

Parágrafo único: A carteira de saúde atualizada corresponde a Carteira de imunização e ao Atestado Médico de Saúde Ocupacional atualizados anualmente, devendo ser fornecido exclusivamente por médicos profissionais do Trabalho devidamente cadastrados em seus Conselhos de Classe.

Art. 35º: Os estabelecimentos deverão manter sanitários, masculinos e femininos, em número suficiente para atender ao público devendo estar sempre higienicamente limpos, desinfetados, com adoção de toalhas descartáveis, sabonete líquido e lixeiro com tampa pedal e saco plástico.

Parágrafo 1º: Os compartimentos de instalações sanitárias não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho.

Parágrafo 2º: Deverá haver locais, independentes por sexo, para vestuários apresentando condições ideais dentro das Normas Técnicas Específicas, quando necessário;

Art. 36º: Os serviços de limpeza, lavagem, lubrificação, pulverização ou outro que resulte em partículas em suspensão serão realizados em compartimentos próprios de modo a evitar a dispersão de substâncias tóxicas para o exterior, devendo possuir, ainda, aparelhamento para evitar a poluição do ar.

Art. 37º: É proibido lançar detritos, óleos e graxas nos logradouros e redes públicas, salvo se for obedecida a legislação ambiental vigente.

Art. 38º: É proibida a instalação dos estabelecimentos de que trata este capítulo, com piso de chão batido e/ou de material permeável.

Art. 39º: Os autofossas e empresas particulares responsáveis pelo sistema de coleta, tratamento de esgoto e resíduos sólidos e limpeza de logradouros públicos serão vistoriados periodicamente pela Vigilância Sanitária.

Art. 40º: O lançamento dos despejos e águas residuais na rede pública será precedido de filtros apropriados ou poços convenientemente dispostos, de forma a reter os óleos ou graxas.

Art. 41º: A(s) empresa(s) que presta(m) serviços através de concessão pública, com finalidade de captação, tratamento, cloração e abastecimento de água potável, devem obedecer ao seguinte requisito:

Parágrafo único. Fornecer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município, o relatório de controle de qualidade físico-química e microbiológica da água destinada ao abastecimento da população.

Art. 42º: A desobediência às normas desta Subseção, sujeitará ao infrator a multa pecuniária e interdição do estabelecimento se for o caso.

Art. 43º: Para construção reforma instalação e funcionamento de qualquer estabelecimento comercial ou industrial, é necessário além de cumprirem as Normas Técnicas Específicas de cada área, a autorização da Vigilância Sanitária e autoridade competente.

Parágrafo único: Salvo, as construções e edificações, inclusive estabelecimentos (comerciais e industriais) já estabelecidas a mais de 05 (cinco) anos, junto as margens de córregos do município, no seu perímetro urbano, e desde que as edificações existentes obedeçam a um limite de no mínimo 12 (doze) metros de distância da corrente de água, e compra as demais determinações deste código.

Art. 44º: O piso deverá ser de material antiderrapante, impermeável e as paredes resistentes e impermeabilizadas mantidas em condições higiênicas e com estruturas adequadas de fácil higienização e desinfecção.

Art. 45º: As construções com mais de um pavimento deverão ter rampas e escadas, observando as normas vigentes referentes à segurança do trabalhador e aos direitos dos portadores de necessidades especiais.

Art. 46º: Os estabelecimentos que fornecerem refeições aos funcionários serão obrigados a cumprirem as condições das Normas Técnicas Específicas.

Art. 47º: Os gases, vapores, fumaças e poeiras resultantes dos processos industriais deverão ser removidos dos locais de trabalho por meios adequados.

Art. 48º: Os compartimentos especiais que abrigam fonte geradora de calor deverão ser isolados termicamente.

Art. 49º: Os estabelecimentos de trabalho em geral deverão manter em perfeito estado de conservação e higiene seus equipamentos, máquinas e utensílios.

Parágrafo 1º: Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Manipulação de Produtos Alimentícios e de Manutenção de Máquinas e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Parágrafo 2º: É expressamente proibida a entrada ou permanência de animais vivos de qualquer espécie nestes estabelecimentos, salvo quando se tratar de estabelecimentos que se destinem ao comércio de animais ou de clínicas veterinárias.

Subseção VI

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES

Art. 50º: As habitações e construções em geral obedecerão aos requisitos de higiene indispensáveis para a proteção da saúde dos moradores e usuários.

Parágrafo 1º: As habitações, os estabelecimentos comerciais e industriais, públicos ou privados e as entidades e instituições de qualquer natureza, serão obrigados a atender os preceitos de higiene e segurança do trabalho.

Parágrafo 2º: Os projetos de construções de imóveis destinados a qualquer fim, deverão prever os requisitos de que se trata o presente artigo.

Parágrafo 3º: A ocupação de um prédio ou parte dele, para fins comerciais, depende obrigatoriamente de autorização, posterior a verificação sanitária.

Art. 51º: O usuário do imóvel é o responsável perante a Secretaria Municipal de Saúde pela sua manutenção higiênica.

Parágrafo 1º: Sempre que as deficiências das condições higiênicas, pela sua natureza, não forem de responsabilidade do usuário ou do poder público, serão do proprietário.

Parágrafo 2º: Quando o proprietário do imóvel não residir no município fica a imobiliária, na qual o imóvel estiver alocado, ou seu procurador, responsável por intermediar todas as ações da Vigilância Sanitária referentes ao mesmo, encaminhando ao proprietário as possíveis ocorrências.

Art. 52º: Compete a Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária, interditar toda a construção ou imóvel que, pela insalubridade, não ofereça as indispensáveis condições de higiene e segurança.

Art. 53º: As indústrias instaladas em locais inadequados poderão ser solicitadas, quando houver necessidade, a sua transferência para áreas industriais definidas pelo órgão competente, com prévia consulta à Secretaria de saúde e a Vigilância Sanitária.

Subseção VII

DAS CRECHES E ESCOLAS

Art. 54º: Os locais destinados ao atendimento de crianças de zero a três anos, denominados creches, deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas, bem como deverão possuir:

I- Berçário com área adequada às normas correspondentes devendo haver entre os berços espaço mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros)

II- Salas destinadas à recreação com materiais didáticos, cadeiras e mesas adequadas a cada faixa etária;

III- Cozinha para o preparo de mamadeiras e/ ou complementos dietéticos.

IV- Espaços adequados para as refeições das crianças com ambientação e utensílios adequados;

V- Local de banho e higiene das crianças com área mínima de três metros quadrados, providos de água corrente fria e quente;

VI- Instalações sanitárias exclusivas e independentes das instalações destinadas aos adultos;

VII- Compartimentos exclusivos, providos de portas e fechaduras, destinados à guarda de material de limpeza, de forma que impeça o acesso das crianças;

VIII- A área externa deverá atender as normas Técnicas Específicas em estrutura, higiene e segurança;

IX- É proibida a criação ou permanência de animais de qualquer espécie nas dependências das creches. Salvo quando houver autorizações do responsável técnico da Vigilância Sanitária.

Art. 55º: As escolas sejam públicas ou privadas deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas aplicáveis, bem como atender as solicitações da Vigilância Sanitária competente quando houver inspeções programadas ou denúncias.

Art. 56º: Os parques de recreação infantil deverão cumprir as Normas Técnicas Específicas de segurança, além da manutenção.

Art. 57º: Os parques infantis deverão estar protegidos em toda sua área física, além de manterem no local de uso um responsável para segurança e proteção das crianças.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Produção e Manipulação de Produtos Alimentícios e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção VIII

ASILOS, ORFANATOS, ALBERGUES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 58º: Para construção reforma ou instalação de asilos, orfanatos e/ou albergues, será necessário o cumprimento dos artigos referidos no Capítulo de Estabelecimentos de Interesse da Saúde no que lhe for aplicável, além de seguirem as Normas Técnicas Específicas.

Art. 59º: Os locais destinados ao armazenamento, preparo, manipulação e consumo de alimentos deverão atender as exigências para estabelecimentos comerciais de alimentos, no que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Produção e Manipulação de Produtos Alimentícios e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção IX

DAS FUNERÁRIAS

Art. 60º: Os necrotérios e locais afins deverão ser convenientemente ventilados e iluminados.

Art. 61º Os necrotérios deverão possuir:

I- Sala de necropsia, com área não inferior a dezesseis metros quadrados, paredes revestidas até a altura de dois metros, no mínimo, e piso de material antiderrapante, resistente, impermeável devendo conter:

a) Mesa para necropsia de formato que facilite o escoamento de líquido, feita ou revestida por material liso, resistente e impermeável;

b) Lavatório ou pia com água corrente e dispositiva que permita a higienização das mesas de necropsia e do piso;

c) Piso dotado de ralos;

d) As quinas e os cantos da sala devem ser arredondados (formando um ângulo de 60º), de forma a evitar o acúmulo de sujidades;

II- Conter câmaras frigoríficas em número suficiente para armazenar os cadáveres;

III- Sala de recepção e espera;

IV- Instalações sanitárias divididas por sexo;

Art. 62º: As funerárias deverão ter, no mínimo:

I- Sala de vigília;

II- Sala de recepção;

III- Instalações sanitárias divididas por sexo;

IV- Bebedouro em número suficiente;

Parágrafo único: São permitidas copas, desde que situadas em local adequado e que atenda as Normas Técnicas Específicas.

Art. 63º: O traslado de cadáver só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a esse fim.

Parágrafo único: Os veículos deverão, no local em que pousar o caixão fúnebre, ter revestimento de material impermeável e ser lavados e desinfetados após o uso.

Art. 64º: As funerárias deverão atender as Normas Técnicas Específicas.

Subseção X

DAS DROGARIAS, FARMÁCIAS, ERVANARIAS, POSTOS DE MEDICAMENTOS,

DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 65º: Os estabelecimentos supracitados funcionarão, depois de devidamente licenciados, obrigatoriamente sob a responsabilidade de um técnico legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante a Autoridade Sanitária competente.

Artigo 66º: A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento dos estabelecimentos citados neste artigo.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos de que trata este artigo, poderão manter técnico responsável substituto, para suprir os casos de impedimento ou ausência do titular.

Art. 67º: Os estabelecimentos citados neste “caput” deverão possuir:

I-Armações e/ou armários adequados, a critério da Autoridade Sanitária competente, para acondicionamento dos medicamentos;

II - Cofre ou armários que ofereçam segurança, com chave, para acondicionamento dos medicamentos psicotrópicos;

III - Lavatório com água corrente.

Art. 68º: Quando houver aplicação de injeção, os estabelecimentos deverão possuir, no compartimento destinado a este fim, lavatório com água corrente, descansa-braço e acessórios apropriados de acordo com Normas Técnicas Específicas, e assegurar esterilização e cumprir com os preceitos sanitários pertinentes.

Parágrafo 1º: 1º Deve-se fazer uso exclusivo de agulhas e seringas descartáveis, esterilizadas e inutilizadas após cada aplicação.

Parágrafo 2º: Deve-se manter nestes estabelecimentos coletor de material perfurocortante, para inutilização correta do material utilizado no processo de aplicação do injetável.

Art. 69º: Para o comércio de correlatos a que se refere este *caput*, o estabelecimentos deverão manter sessões separadas de acordo com a natureza de cada produto.

Art. 70º: As ervanarias somente poderão efetuar a dispensa de plantas medicinais, excluídas as entorpecentes, cuja venda é privativa das drogarias.

Parágrafo 1º: É proibido às ervanárias negociar com objetos de cera, colares, fetiches e outros que se relacionem com a prática de feiticismo e curandeirismo.

Parágrafo 2º: As plantas vendidas sob classificação botânica falsa, bem como as desprovidas de ação terapêutica e entregue ao consumo com o mesmo nome vulgar de outras terapeuticamente ativas, serão apreendidas e inutilizadas, sendo os infratores punidos na forma da legislação em vigor.

Art. 71º: Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deverão manter recipientes fechados para acondicionamento obrigatório, livre de pó e contaminação, de todas as plantas e partes vegetais.

Art. 72º: Os postos e dispensários de medicamentos somente poderão funcionar, depois de devidamente licenciado e de seus responsáveis terem assinado o termo de responsabilidade perante autoridade sanitária competente.

Art. 73º: Os estabelecimentos que armazenam produtos altamente inflamáveis deverão contar com dispositivos de segurança determinados pela autoridade competente.

Parágrafo 1º: Além dessas exigências deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas.

Parágrafo 2º: Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Manipulação e de Procedimento Operacional Padrão e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XI

DAS COLÔNIAS DE FÉRIAS E ACAMPAMENTOS EM GERAL

Art. 74º: As colônias de férias e acampamentos em geral só poderão funcionar depois de devidamente autorizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 75º: Os acampamentos de trabalho ou recreação e as colônias de férias só poderão ser instalados em terrenos secos e com declive suficiente para escoamento das águas pluviais.

Art. 76º: A água de abastecimento qualquer que seja sua procedência, deverá ser potável.

Art. 77º: Nas colônias de férias e camping é obrigatória a existência de instalações sanitária separadas para cada sexo.

Art. 78º: Nenhuma fossa poderá ser instalada a menos de 50 (cinquenta) metros das nascentes de água ou poços destinados ao abastecimento.

Art. 79º: O lixo deverá ser armazenado em recipientes fechados e removidos dos locais pelos frequentadores.

Art. 80º: As colônias de férias deverão preencher as exigências mínimas deste Código, no que se refere às instalações sanitárias adequadas, iluminação e ventilação, telamento das cozinhas e precauções quanto roedores e insetos. Parágrafo único. As colônias de férias deverão manter monitores em número suficiente de acordo com sua classificação e local de instalação.

Subseção XII

DOS CINEMAS, TEATROS, LOCAIS DE REUNIÕES, CIRCOS E PARQUES DE DIVERSÕES

Art. 81º: As instalações sanitárias destinadas ao público dos cinemas, teatros e auditórios, deverão ser separadas por sexo e dotados de número suficiente para atender a demanda.

Art. 82º: Deverão ser instalados bebedouros para uso dos frequentadores na proporção adequada.

Art. 83º: As paredes dos cinemas, teatros, auditórios e locais similares, na parte interna deverão receber revestimentos e pinturas lisas, impermeáveis, resistentes e com vedação acústica.

Art. 84º: Os circos, parques de diversões e estabelecimentos congêneres deverão possuir instalações sanitárias independentes para cada sexo e em número suficiente para atender o público.

Parágrafo 1º: Será obrigatória a remoção das instalações sanitárias químicas instaladas no local de apresentação.

Parágrafo 2º: Aplica-se a estes estabelecimentos, no que couberem as disposições contidas na seção II.

Subseção XIII

DOS INSTITUTOS E CLÍNICAS DE BELEZA SEM RESPONSABILIDADE MÉDICA, SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS, BARBEARIAS E CONGÊNERES.

Art. 85º: Os locais em que se instalarem institutos de beleza sem responsabilidade médica, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e congêneres, terão:

I - Paredes em cores claras, revestidas de material liso, resistente e impermeável;

II - Piso revestido de material antiderrapante, resistente e impermeável;

III - Lavatórios e instalações sanitárias adequadas e independentes e divididas por sexo com adoção de papel toalha, sabonete líquido e lixeiros com tampa e saco plástico;

Art. 86º: É proibida a existência de aparelho de fisioterapia nos estabelecimentos de que se trata esta subseção.

Art. 87º: Em todos os estabelecimentos referidos nesta subseção é obrigatória a desinfecção por meios apropriados do instrumental e utensílios destinados ao serviço, cada vez que forem utilizados.

Parágrafo único. Todo material descartável deverá ser utilizado uma única vez, sendo terminantemente proibida sua reutilização.

Art. 88º: O funcionamento dos estabelecimentos citados acima deverá ainda atender as Normas Técnicas Específicas.

Art. 89º: Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XIV

DOS INSTITUTOS E CLÍNICAS DE BELEZA SOB-RESPONSABILIDADE MÉDICA

Art. 90º: Os institutos e clínicas de beleza sob responsabilidade médica, destinam-se exclusivamente a tratamento com finalidade estética, envolvendo atividades que só podem ser exercidas por profissionais legalmente habilitados.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se refere este artigo só funcionarão com a presença obrigatória de um responsável, podendo manter um médico responsável substituto, legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante autoridade sanitária competente, para suprir as causas de ausência ou impedimento do titular.

Art. 91º: O local para instalação dos institutos e clínicas de beleza sob responsabilidade médica, além das disposições referentes a estabelecimentos de trabalho em geral deverão possuir piso de material antiderrapante e impermeável, paredes de cor clara e teto forrado de material impermeável.

Art. 92º: Esses estabelecimentos deverão possuir mobiliário adequado, aparelhos, utensílios e todos os meios a suas finalidades, pias com água corrente, mesas próprias, com tampos e pé de material liso e impermeável que não dificultem a higiene, limpeza e desinfecção.

Art. 93º: Em todas as placas indicativas, anúncios ou outras formas de propaganda dos estabelecimentos de beleza aqui citados, deverá ser mencionada com destaque a expressão "SOB-RESPONSABILIDADE MÉDICA" com o nome completo do médico responsável e o seu número no Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XV

DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA

Art. 94º: As academias de ginástica só funcionarão com a presença obrigatória, durante todo período de funcionamento, do profissional responsável legalmente habilitado, podendo manter um profissional responsável substituto legalmente habilitado, com o termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente, para suprir os casos de ausência ou impedimento do titular.

Art. 95º: As academias de ginástica deverão exigir dos alunos exames médicos comprovando aptidão à prática de exercícios físicos.

Art. 96º: A área, a ventilação e as especificações dos pisos, forros e paredes dos locais para a prática da ginástica propriamente dita, deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas.

Art. 97º: Os estabelecimentos de que trata esta subseção deverão possuir entrada independente, não podendo suas dependências ser utilizadas para outros fins, nem servir de passagem para outro local.

Art. 98º: Além de obedecer ao que diz respeito aos estabelecimentos de trabalho em geral, as academias de ginástica cumprirão as exigências de outras legislações pertinentes.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XVI

DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 99º: As lavanderias públicas e privadas deverão atender, no que lhes for aplicável, a todas as exigências deste código e as de suas Normas Técnicas Específicas.

Art. 100º: As lavanderias públicas e privadas deverão ser dotadas de reservatório de água com capacidade equivalente ao consumo diário sendo permitido o uso de água de poço ou de outras procedências, desde que não seja poluída.

Art. 101º: É proibido às lavanderias de atendimento ao público receberem roupas que tenham servido a doente de hospitais e estabelecimentos congêneres.

Art. 102º: Nas localidades em que não houver rede coletora de esgoto, as águas residuais das lavanderias terão destino adequado, a critério da autoridade sanitária e órgãos competentes e obedecendo as Normas Técnicas Específicas.

Art. 103º: As lavanderias que não dispuserem de instalações e equipamentos apropriados para secagem de roupas, deverão ter locais destinados a esta finalidade com insolação e ventilação adequadas.

Art. 104º: Nas lavanderias deverão existir locais separados para recebimento e depósito de roupas sujas, independentes dos locais destinados às roupas limpas.

Art. 105º: O transporte de roupas servidas às lavanderias públicas e privadas, deverá ser feito em invólucros apropriados.

Parágrafo único: Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XVII

DOS ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E LABORATÓRIOS DE PRÓTESES

Art. 106º: Os locais destinados à assistência odontológica, tais como clínicas dentárias, especializadas e policlínicas dentárias populares, pronto-socorro odontológicos, institutos odontológicos e congêneres, além das exigências referentes a estabelecimentos de trabalho em geral deverão satisfazer as Normas Técnicas Específicas.

Parágrafo 1º: Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Parágrafo 2º: Esses estabelecimentos só funcionarão com a presença obrigatória do profissional responsável, podendo manter profissional substituto, legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante autoridade sanitária competente para suprir os casos de ausência ou impedimento do titular.

Subseção XVIII

DOS INSTITUTOS OU CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E CONGENERES

Art. 107º: Os institutos e clínicas de fisioterapia são estabelecimentos dos quais são utilizados agentes físicos com finalidade terapêutica mediante prescrição médica.

Parágrafo único. É expressamente vedado o uso da expressão "FISIOTERAPIA", na denominação de qualquer estabelecimento que não preencha as condições deste artigo.

Art. 108º: Esses estabelecimentos deverão possuir instalações adequadas, aparelhos, utensílios e todos os meios necessários as suas finalidades, pia com água corrente, mesas próprias, com tampos e pés de material lisos, resistente e impermeável, que não dificultem a higiene, limpeza e desinfecção, a juízo da autoridade sanitária competente.

Art. 109º: Os institutos ou clínicas de fisioterapia e congêneres, além das disposições referentes a estabelecimentos de trabalho em geral e das condições exigidas nas Normas Técnicas Específicas para locais desta natureza terão no mínimo:

- I- Sala de administração;
- II- Sala para exames médicos, quando sujeitos a responsabilidade médica;
- III- Sanitários independentes para cada sexo;
- IV- Vestuários e sanitários para funcionários;
- V- Sala de recepção;

Art. 110º: Esses estabelecimentos só funcionarão com a presença obrigatória do profissional responsável, podendo manter profissional substituto, legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante autoridade sanitária competente para suprir os casos de ausência ou impedimento do titular.

Parágrafo único: Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XIX

DOS MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, ARMAZENS, DEPÓSITO

DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, QUITANDAS E CONGÊNERES.

Art. 111º: O imóvel destinado aos estabelecimentos supracitados deverá atender as exigências e condições de acordo com legislação vigente e Normas Técnicas Específicas.

Art. 112º: Os mercados e supermercados serão providos de instalações frigoríficas adequadas ao tipo de comércio.

Parágrafo 1º: A conservação do pescado, carnes, frutas e demais gêneros alimentícios, nas câmaras frigoríficas destes estabelecimentos, deverão atender as condições peculiares à tecnologia de congelamento.

Parágrafo 2º: Estes estabelecimentos deverão manter uma planilha de registro das temperaturas dos frízeres, refrigeradores, câmaras frias e outros utensílios onde sejam armazenados produtos termo sensíveis, onde deverão ser anotadas diariamente as temperaturas registradas nos momentos da abertura e do fechamento do estabelecimento.

Art. 113º Os gêneros alimentícios deverão estar separados dos produtos de limpeza e perfumaria.

Art. 114º: Todos os equipamentos, utensílios utilizados nestes estabelecimentos deverão ser mantidos limpos e em perfeito estado de conservação.

Art. 115º: Os pisos destes estabelecimentos deverão ser de material antiderrapante e impermeável e manter-se sempre limpos.

Art. 116º: O acondicionamento do lixo deverá ser em recipiente de fácil higienização, com tampa e saco plástico em local apropriado.

Art. 117º: É proibido a estes estabelecimentos realizar o abate para comercialização de qualquer espécie animal.

Art. 118º: Estes estabelecimentos devem manter um programa semestral de dedetização a ser realizado por empresa do ramo e portar laudo técnico do serviço realizado.

Art. 119º: É expressamente proibido o comércio ou utilização como matéria prima de produtos fora do prazo de validade ou que tenham suas características organolépticas alteradas caracterizando este como impróprio para o consumo.

Parágrafo único: Qualquer produto que retirado de sua embalagem original com intuito da venda, deverá ser reembalado em embalagem adequada contendo os novos dados de peso, composição e data de validade,

sempre observando que esta não será a mesma de quando em sua embalagem e forma original, sendo o prazo máximo de 05 dias (cinco) corridos.

Art. 120º: É expressamente proibido o comércio ou utilização como matéria-prima de produtos de origem animal que não tenham sido inspecionados e/ou sem registro do Ministério da Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo 1º: O não cumprimento do artigo supracitado caberá apreensão dos produtos e multa imediata. A reincidência implicará em cancelamento do Alvará Sanitário e interdição do estabelecimento.

Parágrafo 2º: Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XX

DOS RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, CAFÉS E

ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 121º: Os restaurantes, bares, lanchonetes, cafés e estabelecimentos congêneres, deverão possuir cozinhas providas de mesas impermeáveis e resistentes, água corrente, depósitos adequados para armazenagens de utensílios, matérias-primas e equipamentos de trabalho, mantendo-os sempre em condições higiênicas.

Parágrafo único: As cozinhas deverão possuir sistema de exaustão adequado e suficiente, de modo a evitar o superaquecimento.

Art. 122º: Os bares e estabelecimentos que não produzem nem sirvam refeições poderão ter copas ou cozinha com áreas compatíveis com equipamentos e suas finalidades.

Art. 123º: Nos restaurantes, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres observar-se-ão o seguinte:

I - Os utensílios para prepararem ou servirem alimentos deverão ser de material de fácil limpeza e desinfecção;

II- É expressamente proibido o uso de pratos, copos, talheres e demais utensílios quando quebrados, trincados ou defeituosos;

III- Os açucareiros, saleiros e similares deverão ser higiênicos e providos de tampas eficientes;

IV- As louças, copos, talheres e demais utensílios, depois de devidamente lavados em água corrente, deverão ser desinfetados e protegidos de poeira, insetos e impurezas;

V- Os gêneros alimentícios destinados ao preparo de alimentos deverão ser depositados em locais adequados e limpos, sendo que as carnes, o pescado e os demais alimentos perecíveis serão conservados em refrigeradores ou câmaras frias.

VI- As toalhas de mesa, a cada uso, serão substituídas por outras limpas.

VII. Nas cozinhas serão armazenados exclusivamente os utensílios, equipamentos e alimentos destinados ao preparo e distribuição no estabelecimento.

VIII- Os copos, taças, cálices e demais recipientes para servir bebidas só poderão ser resfriados pelo uso direto de gelos obtidos de água potável.

Art. 124º: As churrasqueiras devem ser instaladas em locais adequados obedecendo aos preceitos de higiene.

Art. 125º: Os utensílios deverão estar rigorosamente limpos e os equipamentos destinados a frituras deverão estar dotados de equipamentos de exaustão.

Parágrafo único: É expressamente proibido reutilizar óleo de fritura após seu resfriamento.

Art. 126º: A carne destinada ao churrasco deverá ser conservada em recipientes que garantam as condições higiênicas e sob temperatura de 2º a 8º graus °C.

Art. 127º: É obrigatório à coleta de amostras de todos os alimentos produzidos no dia, de forma individual, em embalagens plásticas estéreis, isentas o máximo possível de ar, em volume não inferior a 100 (cem) gramas por amostra, acondicionadas sob refrigeração entre 1 °C e 5 °C, por um período de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que após este período e não constando nenhum caso de intoxicação devido à ingestão desses alimentos, os mesmos poderão ser descartados. Caso ocorra algum caso de contaminação ou intoxicação, a Vigilância Sanitária deverá ser imediatamente comunicada para que se possam tomar as devidas providências. As amostras recolhidas para controle serão entregues ao serviço fiscal para a contraprova.

Art. 128º: Além das exigências citadas nos artigos anteriores deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas.

Parágrafo 1º: Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos Alimentícios e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Parágrafo 2º: Estes estabelecimentos devem manter um programa semestral de dedetização bem como, limpeza de caixa d'água ser realizado por empresa credenciada e portar laudo técnico do serviço realizado.

Subseção XXI

DAS PANIFICADORAS, CONFEITARIAS E CONGÊNERES.

Art. 129º: Consideram-se panificadoras para efeito deste código, os estabelecimentos industriais e/ou comerciais que produzam ou vendam pães de qualquer tipo, além de doces e salgados, estando classificados em:

I – Industrial - Considera-se industrial o estabelecimento que exclusivamente, produza pães de qualquer tipo além de doces e salgados.

II- Industrial e comercial - Considera-se industrial e comercial o estabelecimento que produza e venda pães de qualquer tipo, doces e salgados, além de outros produtos.

Art. 130º: Os estabelecimentos a que se refere esta subseção deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas.

Parágrafo único: Os fornos, máquinas, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão ser dotados de isolamento térmico.

Art. 131º: Nas salas de manipulação deverão seguir as seguintes exigências:

I - Iluminação e ventilação adequada;

II- Condições de higiene e saúde ocupacional;

III- Paredes revestidas de material liso, impermeável e resistente;

IV- Pisos antiderrapantes, resistentes e impermeáveis;

V- Balcões com tampos de material liso e impermeável;

VI- Instalações sanitárias incomunicáveis com outros setores;

VII- Fogões a gás, elétricos ou outro sistema aprovado, provido de sistema de exaustão de fumaças e vapores;

VIII- Armários para louças e utensílios;

IX- Pia de aço inoxidável, provida de água corrente;

Art. 132º: Nas atividades de produção devem ser usados fermentos selecionados de pureza comprovada.

Art. 133º: O pão francês deve ser exclusivamente industrializado e/ou comercializado em panificadoras ou padarias.

Art. 134º: Os pães de massa fina, pães para hambúrguer, doces, pães especiais, pães de fibras e similares devem, obrigatoriamente, ser comercializados embalados.

Parágrafo único: Nos casos de pães embalados, o acondicionamento será feito em invólucro impermeável, transparente e fechado, contendo o no-

me do produto, ingredientes, o nome e endereço da empresa, bem como a data de fabricação e prazo de validade de no máximo 07 (sete) dias, levando-se em consideração a adição ou não de conservantes.

Art. 135º: As indústrias de doces e demais estabelecimentos congêneres deverão ter locais e dependências destinados a:

I - Elaboração ou preparo dos produtos;

II- Acondicionamento, rotulagem e expedição;

III- Depósito de farinhas, açúcares e matérias-primas;

IV- Venda;

Art. 136º: As farinhas, pastas, frutas, caldas e outras substâncias em manipulação deverão ser trabalhadas com amassadores e outros aparelhos mecânicos aprovados.

Parágrafo 1º: Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos Alimentícios e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Parágrafo 2º: Qualquer produto que retirado de sua embalagem original com intuito da venda, deverá ser reembalado em embalagem adequada contendo os novos dados de peso, composição e data de validade, sempre observando que esta não será a mesma de quando em sua embalagem e forma original, sendo o prazo máximo de 05 dias (cinco) corridos.

Parágrafo 3º: Estes estabelecimentos devem manter um programa semestral de dedetização a ser realizado por empresa credenciada e portar laudo técnico do serviço realizado.

Subseção XXII

DOS FRIGORÍFICOS

Art. 137º: Os frigoríficos deverão ter piso impermeável e antiderrapante, e as paredes, impermeabilizadas com material liso e resistente.

Art. 138º: Os frigoríficos só poderão aceitar os gêneros alimentícios que estejam em perfeitas condições sanitárias.

Parágrafo 1º: Os gêneros alimentícios em conservação frigorífica deverão ser depositados separados, por espécie, de modo a facilitar a sua inspeção.

Parágrafo 2º: Os gêneros alimentícios não poderão ficar estocados por mais de seis meses, ressalvo as condições peculiares à tecnologia de congelamento.

Art. 139º: Além dos artigos já citados deverão atender as Normas Técnicas Específicas.

Parágrafo 1º: Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos de Origem Animal e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Parágrafo 2º: Estes estabelecimentos devem manter um programa semestral de dedetização bem como, limpeza na caixa d'água ser realizado por empresa credenciada e portar laudo técnico do serviço realizado.

Parágrafo 3º: Os frigoríficos e estabelecimentos congêneres deverão manter um Serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Subseção XXIII

DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CARNE E

DERIVADOS OU SUBPRODUTOS

Art. 140º: Somente poderá ser exposta à venda e ao consumo, com a denominação de carne fresca proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimentos credenciados, registrados e fiscalizados.

Parágrafo Único: É expressamente proibido expor a venda carnes, subprodutos e derivados de carne de qualquer espécie animal que não tenha sido inspecionada.

Art. 141º: Os açougues terão água corrente fria e quente em quantidade suficiente e serão providos de cubas inoxidáveis e lavatórios de louça, com sifões ligados ao sistema de esgoto.

Art. 142º: Todo equipamento, inclusive o tendal deverá ser de aço inoxidável ou de outra matéria previamente aprovado pelo órgão técnico, o tendal deverá ser instalado a uma altura mínima, de modo que as carnes a serem dependuradas para desossa ou pesagem não entrem em contato com o piso do estabelecimento.

Art. 143º: As mesas destinadas ao corte deverão ser de material apropriado, impermeável e mantidas constantemente em perfeito estado de higiene e conservação.

Art. 144º: Os açougues deverão ser dotados de câmaras frigoríficas com controle diário de temperatura, equipadas com estrados de material apropriado e destinadas exclusivamente à conservação de carnes.

Art. 145º: Somente será permitido manter as carnes no tendal, em temperatura ambiente, durante a operação de desossa e corte.

Art. 146º: As carnes em geral e as vísceras deverão ser mantidas em câmaras frigoríficas.

Art. 147º: É obrigatória a limpeza e higienização diária dos açougues e estabelecimentos congêneres e de todos seus equipamentos e utensílios.

Art. 148º: Os ossos, sebos e resíduos sem aproveitamento imediato, deverão ser mantidos sob refrigeração em recipientes adequados, sendo proibido colocá-los em lixeiras, contêineres e similares, de modo que esses subprodutos possam ir para o Aterro Sanitário.

Parágrafo 1º: Não sendo utilizados esses subprodutos, os mesmos deverão ter destino de acordo com as Normas Técnicas Específicas.

Parágrafo 2º: Estes estabelecimentos devem manter um programa semestral de dedetização a ser realizado por empresa credenciada e portar laudo técnico do serviço realizado.

Parágrafo 3º: Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos de Origem Animal e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Parágrafo 4º: Os subprodutos são de responsabilidade dos frigoríficos e estabelecimentos congêneres que os geraram.

Subseção XXIV

DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZEM PESCADO

Art. 149º: As peixarias são estabelecimentos destinados à venda de peixes, moluscos, crustáceos e outras espécies aquáticas, frescas, frigorificadas ou congeladas.

Parágrafo único: É expressamente proibido expor a venda o pescado e seus subprodutos sem inspeção.

Art. 150º: É proibida qualquer industrialização de pescado no local de venda e armazenamento, inclusive, a salga, prensagem e cozimento.

Art. 151º: As peixarias deverão ter as seguintes condições físicas:

I - Área suficiente para atender a demanda;

II- Paredes revestidas até o teto com material liso, impermeável, resistente e de cor clara;

III- Piso antiderrapante, de cor clara, com declive suficiente para escoamento de água servida, por meio de ralo sifonado provido de grelha que se feche e ligado a sistema de esgotamento;

IV- Teto pintado de cor clara e revestido de material impermeável;

V. Instalações sanitárias independentes para cada sexo e incomunicáveis com o local de trabalho;

VI- Ventilação e iluminação adequadas;

Art. 152º: As peixarias deverão ter água corrente em quantidade adequada, pias de aço inoxidável e lavatórios de louças com sifão ligado ao sistema de esgoto.

Art. 153º: As peixarias deverão ter câmaras frigoríficas com controle diário de temperatura, equipada com estrados de material apropriado e destinada exclusivamente à conservação de pescado.

Art. 154º: É proibido manter o pescado fora de conservação frigorífica exceto durante o processo de limpeza e evisceração.

Parágrafo 1º Pescado fresco ou resfriado pode ser exposto à venda, desde que conservado sob ação direta do gelo ou em balcão frigorificado.

Parágrafo 2º: Pescado fracionado deverá ser exposto obrigatoriamente em balcões frigorificados.

Art. 155º: É obrigatório a limpeza diária das peixarias, todos os seus equipamentos, utensílios e instrumentos.

Art. 156º: As peixarias deverão ter, em local apropriado, utensílios de material adequado destinado ao acondicionamento de escamas, vísceras e demais resíduos do pescado, os quais deverão ter destinos de acordo com as Normas Técnicas Específicas.

Art. 157º: É proibido o preparo ou a fabricação de conservas nos estabelecimentos que comercializem pescado.

Parágrafo 1º: Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos de Origem Animal e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Parágrafo 2º: Estes estabelecimentos devem manter um programa semestral de dedetização a ser realizado por empresa credenciada e portar laudo técnico do serviço realizado.

Subseção XXV

DO COMÉRCIO DE LEITES E LATICÍNIOS

Art. 158º: Todo leite destinado ao consumo humano, in natura, deve ser embalado em sacos plásticos descartáveis, devendo ser transportado até o local da entrega, em recipientes térmicos, não podendo ser comercializado em estabelecimentos comerciais.

Art. 159º: O leite que proceder de outro mamífero deverá ter no seu invólucro a indicação precisa do animal de origem e estará sujeito às normas e exigências previstas para o leite de vaca.

Art. 160º: Os derivados do leite destinados ao consumo público deverão ser transportados e colocados à venda em embalagens devidamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 161º: A venda de leite e laticínios pelos estabelecimentos comerciais devem dispor de sistema de frio exclusivo, destinado a sua conservação atendida as peculiaridades da tecnologia específica para cada produto.

Art. 162º: É proibida a abertura da embalagem do leite para a venda fracionada do produto, salvo quando destinado ao consumo imediato nas leiteiras, cafés, bares e estabelecimentos similares.

Parágrafo 1º: Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos de Origem Animal e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Parágrafo 2º: Estes estabelecimentos devem manter um programa semestral de dedetização a ser realizado por empresa credenciada e portar laudo técnico do serviço realizado.

Seção III

DA HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

Art. 163º: À Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde do Estado incumbem a fiscalização sanitária dos gêneros alimentícios e das matérias primas usadas na sua produção, assim como dos locais e processos de industrialização, abate, transporte e comercialização.

Art. 164º: Os estabelecimentos comerciais e industriais onde sejam abatidos, produzidos, recebidos, expostos à venda ou dados ao consumo, gêneros alimentícios, bem como aparelhos, máquinas, utensílios, recipientes utilizados no seu transporte e distribuição, deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene.

Parágrafo 1º: As instalações, equipamentos e utensílios referidos neste artigo deverão ser previamente aprovados pela autoridade sanitária.

Parágrafo 2º: Todos os estabelecimentos comerciais que sirvam refeições e lanches ao público em geral, deverão apresentar a Secretaria seja Municipal ou Estadual, cursos para seus funcionários, onde se registrem conhecimentos sobre higiene, executados e supervisionados pelos órgãos competentes.

Parágrafo 3º: Os proprietários de estabelecimentos comerciais, que não se enquadrarem no disposto no parágrafo anterior, terão carência de no máximo seis meses, para se adequarem às exigências contidas.

Art. 165º: Os produtos alimentícios que sofrem processo de acondicionamento ou industrialização, antes de serem dados ao consumo, ficam sujeitos ao registro e exame prévio, referenciados pela autoridade sanitária, bem como a análise fiscal e de controle de qualidade.

Art. 166º: Todos os gêneros alimentícios só poderão ser oferecidos ao consumo em perfeito estado de conservação e qualidade, e que por sua natureza, manipulação e acondicionamento, não sejam nocivos à saúde.

Parágrafo único. Próprios para o consumo são unicamente os alimentos que se acharem em perfeito estado de conservação e que por sua natureza, composição fabricação, manipulação, procedência e acondicionamento estiverem isentos de nocividade à saúde e de acordo com as Normas Sanitárias Vigentes.

Art. 167º: O processo de moagem de carne, fatiamento de presunto, mussarela, mortadela e similares deverá ser efetuado em local visível ao consumidor e no ato da solicitação.

Parágrafo único. O prazo de validade dos produtos supracitados não será o mesmo do produto em seu estado anterior, passando a ter um prazo de validade de 05 (cinco) dias.

Art. 168º: Sempre que constatada, mesmo pela inspeção organoléptica, a alteração, contaminação, adulteração, ou falsificação de um produto alimentício, tornando-o impróprio para o consumo, será o mesmo apreendido e inutilizado, ficando o responsável sujeito às sanções regulamentares, sem prejuízo de outras penalidades constantes na legislação vigente.

Parágrafo 1º: Determinados produtos, considerados impróprios para o consumo humano, a juízo das autoridades Sanitária Municipal ou Estadual, ao invés de serem inutilizados, poderão ser destinados à alimentação animal ou para fins industriais, desde que para isto se prestem.

Parágrafo 2º: O destino final dos produtos apreendidos, inutilizados, liberados para alimentação animal ou para fins industriais, será sempre fiscalizado pela autoridade Sanitária Municipal ou Estadual.

Art. 169º: As infrações ocorridas na manipulação, comércio ou industrialização de gêneros alimentícios, serão de inteira responsabilidade dos respectivos proprietários.

Art. 170º: A Secretaria Municipal de Saúde realizará inquéritos e pesquisas sobre alimentos e nutrição, nos seus aspectos relacionados à saúde, divulgando os resultados colhidos e diligenciando na implantação de programas de incentivo a produção e a boa alimentação.

Art. 171º: Fica proibido aos estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios, venderem ou utilizarem como matéria-prima, produtos fora do prazo de validade, sem registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e produtos de origem animal sem inspeção, seja ela Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 172º: A Secretaria de Saúde fará observar, no que for de sua competência, as normas e padrões estabelecidos pela legislação em vigor para orientação dos problemas referentes à alimentação e à adequada execução das medidas ligadas ao controle higiênico dos alimentos.

Art. 173º: São considerados impróprios para o consumo os alimentos que:

I - Contiverem substâncias venenosas ou tóxicas prejudiciais à saúde do consumidor ou que estejam acima dos limites de tolerância;

II. Contiverem parasitas patogênicos em qualquer estágio de evolução;

III. Produtos deteriorados, com defeito de manipulação, de acondicionamento ou de conservação;

IV- Estejam alterados por ação de causas naturais como umidade, ar, luz e calor;

V- Apresentarem alterações em seus caracteres físicos, químicos e/ou organolépticos;

VI- Contiverem alimentos com aspecto estranhos ou que demonstrem pouco asseio ou quaisquer impurezas em qualquer fase do processamento;

VII- Sejam constituídos ou tenham sido preparados, no todo ou em parte, com produto animal proveniente de estabelecimentos que não tenham servido de inspeção;

VIII- Tenham sua embalagem constituída, no todo ou em parte, por substância prejudicial à saúde;

IX- Destinados ao consumo imediato que estejam expostos a venda sem a devida proteção;

Art. 174º: Considerar-se-ão adulterados os alimentos que tenham sido submetidos ao tratamento ou operações que reduzam seu valor nutritivo normal, ou que tenham sido modificados em sua apresentação para induzir o consumidor ao erro ou engano e especialmente nos seguintes casos:

I - Quando tiver sido adicionados ou misturados com substâncias que lhes modifiquem a qualidade, reduzam o valor nutritivo ou provoquem sua deterioração;

II- Quando tenham sido misturados a substâncias inerentes ou estranhas para aumentar seu peso ou volume;

III- Quando no todo ou em parte tenham sido privados de substâncias ou princípios alimentares úteis, ou ainda substituídos por outros de qualidade inferior, sem a devida indicação;

IV- Quando tiverem sido artificialmente coloridos, revestidos, aromatizados ou adicionados de substâncias estranhas para dissimular defeitos de apresentação de modo a apresentar melhor qualidade do que o real salvo nos casos expressamente previstos por este código ou por normas técnicas específicas;

V- Quando estiver em desacordo com o respectivo padrão de identidade ou qualidade;

Art. 175º: Considerar-se-ão fraudados ou falsificados os alimentos que na composição, peso ou medida divergirem do enunciado dos invólucros ou rótulos ou não estiverem de acordo com as especificações.

Art.176º: O alimento importado bem como os aditivos e matérias primas empregados em sua fabricação deverão obedecer às disposições da legislação vigente.

Art. 177º: É proibido manter no mesmo compartimento alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.

Art. 178º: Os utensílios e recipientes dos estabelecimentos onde se consomem alimentos, quando não descartáveis deverão ser lavados e desinfetados na forma estabelecida neste código e nas Normas Técnicas Específicas.

Parágrafo único. Os utensílios referidos neste artigo devem ser de material adequado e mantidos em perfeito estado de conservação.

Subseção I

DO TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 179º: Todos os veículos destinados a transportar produtos alimentícios deverão obedecer às exigências das Normas Técnicas Específicas.

Art. 180º: Os veículos de transporte de gêneros alimentícios deverão ser mantidos permanentemente higienizados.

Art. 181º: É obrigatória a exigência de refrigeração ou congelamento nos veículos que transportem produtos alimentícios perecíveis.

Art. 182º: É proibido transportar no mesmo compartimento de um veículo de transporte de alimentos, substâncias e/ou objetos estranhos que possam contaminá-los ou corrompe-los.

Art. 183º: O transporte e a distribuição de leite deverão ser feitos em veículos que assegurem e satisfaçam as condições higiênicas e sanitárias.

Art. 184º: Os veículos empregados no comércio ambulante devem ser equipados com recipientes adequados destinados a recolher os resíduos e os invólucros.

Subseção II

DA PROTEÇÃO DOS ALIMENTOS

Art. 185º: Em todas as fases de seu processamento, da fonte de produção até o consumidor, o alimento deverá estar livre e protegido da contaminação física, química e biológica.

Art. 186º: Na industrialização e comercialização de alimentos e no preparo de refeições deverá ser restringido, tanto quanto possível, o contato manual direto com o alimento.

Art. 187º: Não será permitido o emprego de materiais anteriormente usados para outros fins na embalagem ou acondicionamento de alimentos.

Art. 188º: Os alimentos embalados deverão ser armazenados, depositados ou expostos sobre estrados, prateleiras ou pendurados em suportes, não sendo permitido o contato direto com o piso e as paredes.

Art. 189º: Os alimentos crus não deverão sob nenhuma hipótese entrar em contato com outros que estejam prontos para o consumo, sem desinfecção ou cozimento prévio.

Parágrafo único. Os alimentos que desprendam odores acentuados deverão ser armazenados, depositados ou expostos à venda separadamente dos demais.

Art. 190º: Os alimentos congelados só poderão ser descongelados pela utilização de métodos satisfatórios para estes fins.

Parágrafo único. O alimento congelado, quando descongelado, não poderá ser recongelado ou resfriado novamente.

Art. 191º: As faces externas de papéis ou sacos plásticos poderão conter, em formas impressas, diretrizes referentes ao alimento ou ao estabelecimento.

Art. 192º: Será proibido colocar nas caixas, cestos ou em veículos destinados ao transporte de alimentos, qualquer outra substância que possa alterá-los, prejudicá-los ou contaminá-los.

Art. 193º: Os manipuladores encarregados da fabricação, preparo, manipulação de alimentos deverão usar Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Parágrafo 1º: Durante qualquer processo de manipulação de matérias-primas e alimentos, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoais.

Parágrafo 2º: É proibido o uso de utensílios e equipamentos de madeira em qualquer fase da produção de alimentos.

Parágrafo 3º: Deve-se ter em separado os utensílios a serem utilizados nos alimentos antes do cozimento e os utilizados após o cozimento, de modo a evitar a contaminação cruzada.

Art. 194º: Os aparelhos, utensílios, e outros materiais empregados na preparação, fabricação, manipulação, acondicionamento, transporte, conservação ou venda de alimentos deverão ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.

Art. 195º: O registro de produtos artesanais será regulamentado através de Normas Técnicas Específicas.

Art. 196º: A venda de produtos perecíveis de consumo imediato ou mediato em feiras será autorizada pelo poder Público Municipal, desde que obedecidas às noções de higienização, as condições locais apropriadas, o perfeito estado de conservação do produto.

Subseção III

PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

Art. 197º: Cada tipo de alimento é dotado de padrões de qualidade e identidade estabelecida pelo órgão sanitário competente em consonância com Normas Técnicas Específicas do Ministério da Saúde.

Art. 198º: O padrão de identidade e qualidade dos alimentos, para cada tipo ou espécie, obedecerá ao disposto na legislação vigente sobre:

I - Denominação, definição e composição, compreendendo a descrição do alimento, citando o nome científico, quando houver, e os requisitos que permitam fixar critério de qualidade;

II. Requisitos de higiene, compreendendo medidas sanitárias concretas e demais disposições necessárias à obtenção de um alimento puro e de qualidade comercial;

III- Aditivos intencionais que podem ser empregados, abrangendo a finalidade de emprego e o limite de adição;

IV- Requisitos aplicáveis a pesos e medidas;

V- Requisitos relativos à rotulagem e apresentação do produto;

VI- Métodos de coleta de amostra, embalagem e análise do alimento;

Parágrafo único: Os requisitos de higiene abrangerão também o padrão microbiológico dos alimentos.

Subseção IV

COLETA DE AMOSTRA E ANÁLISE FISCAL

Art. 199º: Os métodos e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde serão observados pelo município para efeito de coleta de amostras e realização de análise fiscal.

Parágrafo 1º: Em caso de análise condenatória do produto a autoridade competente procederá de imediato a inutilização do mesmo, comunicando se for o caso, o resultado da análise condenatória ao órgão central da Vigilância Sanitária do Estado, com vistas ao Ministério da Saúde, em se tratando de alimentos oriundos de outra unidade da Federação e que se implique na apreensão do mesmo em todo Território Nacional, cancelando ou cassando o registro.

Parágrafo 2º: Em se tratando de faltas graves ligadas à higiene e segurança sanitária ou ao processo de fabricação, independentemente da interdição e inutilização do produto poderá ser determinada interdição temporária ou definitiva ou ainda, cassada a licença do estabelecimento, responsável pela fabricação ou comercialização do produto condenado definitivamente, sem prejuízo das sanções pecuniárias previstas nesta Lei.

Parágrafo 3º: O procedimento administrativo a ser instaurado pela autoridade competente municipal, segura no que couber o molde estabelecido pelo Ministério da

Saúde, em relação à análise fiscal de alimentos.

Art. 200º: O Laboratório de Processamento de Produtos de Origem Animal (LAPOA), o laboratório de referência do Estado do Mato Grosso, ao qual compete realizar pesquisa e prestar serviços laboratoriais de apoio aos programas de saúde.

Art. 201º: A coleta de amostra poderá ser feita sem interdição da mercadoria, quando se trata de análise fiscal de rotina.

Parágrafo único. Se a análise de amostra colhida em fiscalização de rotina for condenatória, a Autoridade Sanitária interdirá a mercadoria, lavrando o respectivo termo, podendo efetuar nova coleta de amostra.

Art. 202º: A coleta de amostra para fins de análise fiscal será feita mediante a lavratura do respectivo termo e deverá ser em quantidade representativa do estoque existente, dividida em três invólucros, tornados invioláveis, para assegurar sua autenticidade e acondicionada adequadamente, de modo a conservar suas características originais.

Parágrafo único. Das amostras colhidas, duas será enviada ao laboratório oficial para análise fiscal, a terceira ficará em poder do detentor ou responsável pelo alimento, servindo esta última para eventual perícia de contraprova.

Subseção V

FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO COMÉRCIO

E A INDÚSTRIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 203º: Será obrigatório à higienização nos estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios.

Art. 204º: Só será permitido o comércio de saneantes, desinfetantes e produtos similares, em estabelecimentos de venda ou consumo de alimentos, desde que convenientemente isolados, mediante aprovação de Autoridade Sanitária competente e de acordo com a Legislação específica.

Parágrafo único: Os produtos mencionados no “caput” deste artigo deverão ser acondicionados em embalagens impermeáveis.

Art. 205º: Nos locais e estabelecimentos onde se manipulem, beneficiem, preparem, fabriquem ou comercializem produtos alimentícios e bebidas, fica vedado às pessoas que neles exerçam as suas atividades:

I - Fumar;

II- Varrer produzindo levantamento de pó ou poeira;

III- Permitir a entrada ou permanência de quaisquer tipos de animais;

IV- Qualquer outra atividade que possa comprometer a higiene do estabelecimento;

Art. 206º: Nos estabelecimentos onde se fabriquem, preparem vendam ou depositem gêneros alimentícios haverá recipientes adequados, de fácil limpeza e providos de tampa ou recipientes descartáveis para coleta de resíduos.

Art. 207º: Será obrigatório à existência de papel higiênico, lavatório com água corrente, sabão líquido e toalhas de papel ou secador de ar e recipientes com tampa para lixo em todos os sanitários, que deverão ainda ser independentes para cada sexo.

Art. 208º: Os manipuladores de alimentos, quando no exercício de suas atividades deve:

I - Manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;

II- Fazer uso de vestuário adequado à natureza dos serviços;

III- Ter mãos obrigatoriamente lavadas com água corrente e produtos específicos antes do início das atividades e após a utilização do sanitário;

IV- Fazer uso de gorros ou outros uniformes que cubram os cabelos;

V- Manter unhas curtas, sem pinturas e limpas;

VI- Não manter o contato direto das mãos nos alimentos, ou apenas o absolutamente necessário e desde que não possam fazê-lo com o uso de utensílios apropriados;

VII- Abster-se de fumar, bem como de usar qualquer tipo de adornos;

VIII- Apresentar à fiscalização sanitária a respectiva carteira de saúde atualizada, sempre que for exigido;

IX- Manter-se com calçados específicos para a função;

Parágrafo 1º: Os manipuladores não poderão manejar dinheiro e praticar quaisquer outros atos capazes de comprometer a qualidade dos produtos;

Parágrafo 2º: As exigências deste artigo são extensivas a todos os que, mesmo não sendo empregados ou operários registrados nos estabelecimentos de gêneros alimentícios, estejam vinculados, de qualquer forma, a fabricação, manipulação, venda, depósito ou transporte de gêneros alimentícios, em caráter habitual;

Art. 209º: É proibido elaborar, extrair, manipular, armazenar, fracionar ou vender produtos alimentícios, condimentos ou bebidas e suas matérias-primas correspondentes, em locais inadequados para esses fins, por sua capacidade, temperatura, iluminação, ventilação e demais requisitos de higiene.

Art.210º: Os estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios deverão:

I - Dispor de dependências e instalações mínimas adequadas, na forma da Lei, para a produção, fracionamento, conservação, acondicionamento, armazenamento e comercialização de alimentos;

II- Manter permanentemente higienizadas suas dependências, bem como as máquinas, utensílios e outros materiais nelas existentes;

III- Possuir iluminação adequada;

IV- Possuir instalação de frio, dotada de dispositivos de controle de temperatura e umidade, quando se fizerem necessários, em número e com área suficiente, segundo a capacidade do estabelecimento;

V- Armazenar os produtos elaborados, as matérias-primas, os aditivos e as bebidas, bem como o material destinado ao acondicionamento de alimentos, em locais apropriados, em estantes ou suportes adequados; em caso de sacarias, estas deverão ser colocadas sobre estrados afastados no mínimo quinze centímetros do piso e das paredes;

VI- Possuir mesas de manipulação revestidas, na superfície, de material liso impermeável e resistente;

VII- Possuir piso impermeável e resistente, com ralos sifonados, providos de grelhas que se fechem ligados à rede de esgotos e paredes convenientemente impermeabilizadas, com materiais adequados, lisos e resistentes;

VIII- Manter os produtos alimentícios em locais separados dos usados para produtos saneantes, desinfetantes, tóxicos e produtos similares;

Parágrafo 1º: Nos locais de estabelecimentos comerciais, não será permitida a exposição de gêneros alimentícios fora de sua área física.

Parágrafo 2º: Nos locais de elaboração de alimentos, é proibido à existência de outras matérias-primas, instrumentos ou materiais estranhos ao processo de fabricação.

Parágrafo 3º: Nos locais onde se manipulem ou armazenem produtos alimentícios, as aberturas de comunicação e ventilação deverão estar providas de dispositivos adequados para impedir a entrada de insetos e impurezas.

Art. 211º: Os gêneros alimentícios devem ser obrigatoriamente protegidos por invólucros próprios e adequados ao armazenamento, transporte, exposição e comercialização.

Art. 212º: Os produtos alimentícios perecíveis, alimentos *in natura*, produtos semipreparados ou preparados para consumo, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para a sua conservação e deverão permanecer em equipamentos próprios que permitam a temperatura adequada.

Art. 213º: Os alimentos perecíveis devem ser transportados, armazenados ou depositados sob condições de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade que os protejam de contaminação e deteriorações.

Art. 214º: É proibido expor a venda ou entregar ao consumo produtos cujo prazo de validade tenha vencido ou opor-lhes novas datas depois de expirado o prazo.

Parágrafo único. Da mesma forma é proibido expor à venda produtos cujo prazo de validade não esteja visível (aparente) e/ou rasurado.

Art. 215º: É proibido fornecer ao consumidor sobras ou restos de alimentos que tenham sido servidos, bem como aproveitar as referidas sobras para a elaboração ou preparação de novos alimentos.

Art. 216º: É proibido reutilizar gordura ou óleo de fritura em geral, que apresente sinais de saturação, modificação na sua coloração, presença de resíduos queimados e após seu resfriamento.

Art. 217º: É proibido fornecer manteiga ou margarinas, doces, geleias, queijos e similares, sem que estejam devidamente embalados, protegidos e sem o devido registro nos órgãos competentes.

Art. 218º: O gelo usado na preparação e na composição de alimentos e bebidas deve ser potável, respeitando os padrões de qualidade exigidos pelas normas de saúde pública, também no transporte e acondicionamento.

Art. 219º: Além dos aspectos dispostos anteriormente, as autoridades da Vigilância Sanitária observarão:

I - A empresa deverá manter os padrões de qualidade dos produtos principalmente os elementos derivados de animais, tais como carnes, embutidos, pescados e leite.

II- Procedimento de conservação em geral;

III- Impressão de rótulos das embalagens da composição dos alimentos, endereços de fabricantes e todos os elementos exigidos na legislação pertinente para conhecimento do consumidor, assim como o prazo de validade;

IV- Embalagens e apresentação dos produtos de acordo com a legislação pertinente;

V- Verificação das fontes e registro dos alimentos e sua respectiva aprovação e autorização de comercialização;

Art. 220º: Os responsáveis pelos estabelecimentos devem zelar pela higienização dos equipamentos e instrumentos de trabalho, recipientes, os quais deverão ser de material adequado de forma a evitar a contaminação ou a diminuição do valor nutritivo dos alimentos.

Parágrafo 1º: Devem ser cuidadosamente observados os procedimentos de higienização, esterilização de louças e utensílios que entrem em contato com os alimentos.

Parágrafo 2º: As louças, talheres e utensílios destinados ao preparo dos alimentos e que entrem em contato direto com os mesmos, deverão ser submetidos à esterilização, através da fervura durante o tempo necessário para tal, estabelecido em normas técnicas ou pela imersão em solução apropriada para esse fim.

Parágrafo 3º: O mesmo procedimento deverá ser observado em relação aos panos de pratos, aventais e outros panos usados para a limpeza e que estarão em contato direto com os alimentos, com os utensílios de preparo e com os manipuladores.

Parágrafo 4º: Equipamentos, utensílios e recipientes que não assegurem a perfeita higienização a critério da autoridade sanitária competente, deverão ser substituídos e inutilizados.

Art. 221º: O mesmo procedimento de que trata o artigo anterior deverá ser observado por pessoas físicas que trabalham de forma artesanal no preparo de refeições caseiras, tais como o fornecimento de marmitas e comidas congeladas, doces e licores caseiros, queijos, manteigas e coalhadas.

Art. 222º: Os estabelecimentos industriais de moagem de café serão instalados em locais próprios e exclusivos, sendo proibida no mesmo local, a exploração de qualquer outro ramo de comércio ou indústria de produtos alimentícios.

Parágrafo único. O café, cuja análise realizada por laboratório competente, demonstrar qualquer percentual de aditivos será imediatamente apreendido e inutilizado, sem direito à indenização por perdas, sujeitando o infrator à multa.

Art. 223º: Toda matéria tratada de forma geral neste Código referente a assuntos de Vigilância Sanitária, será regulamentada por decreto e por normas técnicas que poderão ser alteradas a qualquer tempo, para mantê-las atualizadas à Legislação Federal e Estadual pertinentes.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos Alimentícios e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Art. 224º: O Manual de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos citados neste Código terá sua elaboração auxiliada pela Vigilância Sanitária e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Seção IV

DA SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 225º: Entende-se por saúde do trabalhador, para efeito deste Código, o conjunto de medidas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde através de atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à redução da morbimortalidade advindas do meio ambiente de trabalho.

Art. 226º: As atividades abrangerão medidas que identifiquem e controlem os riscos físicos, químicos, biológicos e ergométricos de acidentes de trabalho.

Art. 227º: As autoridades sanitárias, Municipal ou Estadual, investigarão em regime de cooperação com o órgão Federal:

I - As condições sanitárias de trabalho;

II - As condições de saúde dos trabalhadores;

III - Os maquinários, aparelhos e instrumentos de trabalho, bem como os dispositivos de proteção individual;

IV - As condições inerentes à própria natureza e ao regime de trabalho;

Art. 228º: As ações de fiscalização se realizarão pela Vigilância Sanitária juntamente com órgãos competentes em empresas, estabelecimentos e locais de trabalho (público ou privado) através de inspeção e fiscalização, abrangendo dentre outros:

I- Condições sanitárias e ambientais e os riscos operacionais dos locais de trabalho;

II- Condições de saúde do trabalhador;

III- Condições relativas aos dispositivos de proteção coletivos e/ ou individuais;

IV. Condições relativas à disposição física dos equipamentos (Layout);

V- Impacto da organização do trabalho sobre a saúde do trabalhador;

Art. 229º: A Autoridade Sanitária realizará inspeções sanitárias, cabendo:

I- Ao trabalhador a manutenção de higiene pessoal, a execução de ações de segurança operacional e o uso de Equipamentos de Proteção Individual/Coletivo (EPI) adequado;

II- A empresa será responsável pelo planejamento, manutenção e a execução das medidas preventiva, quanto aos aspectos de salubridade e periculosidade, ficando os mesmos obrigados a fornecer e se fazer usar todos os equipamentos de proteção necessários.

Art. 230º: São obrigações do empregador, além das estabelecidas na Legislação em vigor:

I- Manter a organização do ambiente de trabalho adequada às condições psicofísicas dos trabalhadores;

II- Permitir e facilitar o acesso das Autoridades Sanitárias aos locais de trabalho a qualquer dia e horário, fornecendo informações e dados solicitados;

III- Em caso de risco conhecido, dar amplas e constantes informações aos trabalhadores;

IV- Em caso de risco ainda não conhecido, arcar com os custos de estudos e pesquisas que visem esclarecê-los.

Art. 231º: As empresas que submeterem seus funcionários à exposição de substâncias ou produtos que possam causar danos à saúde são obrigadas a realizar exames médicos individuais periódicos, objetivando o acompanhamento da saúde do trabalhador exposto e a adoção de medidas cabíveis nas formas da Lei.

Parágrafo 1º: Sempre que ocorrer acidente de trabalho ou doença ocupacional, na forma definida na Lei específica, havendo ou não afastamento do trabalho a empresa é obrigada a emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

Parágrafo 2º: Na falta de comunicação por parte da empresa, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico de atendimento ou qualquer autoridade pública.

Art. 232º: Cabe ao Sistema Único de Saúde estimular, apoiar e desenvolver pesquisas sobre a saúde no ambiente de trabalho, avaliar o impacto que as tecnologias provocam na saúde do trabalhador e estabelecer medidas de controle.

Art. 233º: Será facultativo ao representante legal dos trabalhadores no processo de fiscalização.

Art. 234º: Além dos artigos citados deverão ser observadas as Normas Técnicas Específicas.

Art. 235º: As empresas ao se instalarem no território Municipal, deverão submeter ao exame prévio da autoridade sanitária o plano completo do lançamento de resíduos sólidos, líquidos e/ou gasosos, sua destinação e as medidas tomadas para evitar os prejuízos da poluição e contaminação de águas receptoras, de áreas territoriais e/ou da atmosfera.

Parágrafo único: As empresas já instaladas ficam obrigadas a promover as medidas necessárias para corrigir os inconvenientes da poluição e da contaminação de águas receptoras, de áreas territoriais e/ou da atmosfera, dentro do prazo fixado pela autoridade sanitária competente.

Art. 236º: O órgão sanitário promoverá campanhas educativas e o estudo das causas infortuna de trabalho e de acidentes pessoais, indicando os meios de sua prevenção.

Seção V

DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Art. 237º: Compete a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, a execução e coordenação de medidas, visando o controle e a prevenção de doenças transmissíveis em conjunto com outros órgãos afins.

Art. 238º: A autoridade sanitária determinará em caso suspeito ou confirmado de doenças transmissíveis, as medidas de profilaxia a serem adotadas.

Parágrafo único. O controle das doenças transmissíveis abrangerá as seguintes medidas:

I- Notificação;

II- Investigação epidemiológica;

III- Isolamento hospitalar e domiciliar;

IV- Tratamento;

V- Controle e vigilâncias do caso até a liberação;

VI- Verificação de óbitos;

VII- Exames periódicos de saúde;

VIII- Desinfecção e expurgo;

IX- Assistência social, readaptação e reabilitação;

X- Profilaxia individual;

XI- Educação sanitária;

XII- Saneamento;

XIII- Controle de portadores e comunicantes;

XIV- Proteção sanitária de alimentos;

XV- Controle de animais com responsabilidade epidemiológica na patologia humana;

XVI- Estudos e pesquisas;

XVII- Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal especializado;

XVIII- Outras medidas complementares que poderão ser determinadas pelo órgão competente.

Art. 239º: As medidas de isolamento e observação implicam em abono de faltas à escola ou serviço de qualquer natureza pública ou privada, mediante a apresentação do competente atestado comprobatório.

Art. 240º: Cabe à autoridade sanitária medidas que objetivem a elucidação diagnóstica, podendo realizar ou solicitar exame cadavérico, viscerotomia ou necropsia nos casos de óbitos suspeitos de terem sido causados por doenças transmissíveis.

Art. 241º: É obrigatória a apresentação dos comprovantes das imunizações exigidas, nos seguintes casos:

I - Exercício de cargo ou função, pública ou privada;

II - Matrícula anual em estabelecimentos de ensino, de qualquer natureza;

III - Internamento ou trabalho em asilos, creches, pensionatos ou estabelecimentos similares;

IV - Registro individual de trabalho ou qualquer outra carteira oficialmente instituída.

Parágrafo 1º: A juízo da autoridade sanitária, a obrigatoriedade da vacinação poderá ser dispensada temporariamente, mediante atestado médico que justifique tal medida.

Parágrafo 2º: Os atestados de vacinação serão fornecidos gratuitamente pelo próprio órgão de saúde pública.

Parágrafo 3º: Em nenhum dos casos previstos neste artigo, os atestados de imunização poderão ficar retidos pelo órgão ou autoridade que o exigiu.

Art. 242º: Em casos de interesse da saúde pública, a autoridade sanitária colaborará ou atuará em conjunto com o órgão competente, a fim de:

I - Observar os animais doentes;

II - Isolá-los ou submete-los à observação;

III - Promover e solicitar o tratamento ou coleta de materiais para exames laboratoriais.

Parágrafo único. Compete à autoridade sanitária promover o entrosamento com os órgãos encarregados da preservação da fauna e flora, a fim de controlar as zoonoses passíveis de transmissão ao homem.

Art. 243º: Cabe à autoridade sanitária promover junto aos órgãos competentes, a matrícula e vacinação de cães, gatos e demais animais domésticos que possam transmitir a Raiva.

Parágrafo 1º: Sempre que conveniente, em benefício da saúde da comunidade, poderá ser determinada a imunização ou o sacrifício de qualquer animal.

Parágrafo 2º: Os animais que não satisfizerem ao disposto no presente artigo serão apreendidos, ficando sob custódia do Município, pelo prazo que a regulamentação determinar em local adequado.

Art. 244º: A Secretaria Municipal de Saúde compete planejar, coordenar, executar e orientar quanto às providências destinadas ao controle das doenças não transmissíveis de importância sanitária, especialmente o câncer, as afecções cardiovasculares, as doenças da nutrição e abiotróficas, as intoxicações e outras.

Seção VI

DA HIGIENE MATERNA, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 245: A Secretaria Municipal de Saúde através de seus órgãos competentes promoverá de modo sistemático e permanente em todo Município, a assistência sanitária à maternidade, à infância e à adolescência.

Parágrafo 1º: O plano assistencial será estabelecido mediante estudos e pesquisas que envolvam as fases de entendimento, as suas deficiências e respectivas causas, especialmente as que disserem respeito à mortalidade e morbidade materna ou infantil.

Parágrafo 2º: A norma de execução incluirá um programa de odontologia sanitária.

Parágrafo 3º: Caberá obediência restrita por parte dos órgãos públicos, a Lei Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 246º: Compete a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria de Saúde do Estado, coordenar e estimular o desenvolvimento das atividades realizadas por entidades privadas que atuem dentro dos objetivos especificados no artigo anterior, fixando, quando necessário, as prioridades indicadas.

Art. 247º: Além de outras atividades que se fizerem necessárias, os órgãos sanitários promoverão:

I - A verificação das condições sanitárias dos locais e estabelecimentos de ensino público ou privado;

II - A coleta de amostras para análise da alimentação fornecida nas escolas;

III - A difusão do ensino de higiene nas escolas, como parte de um sistema compatível de educação sanitária.

Art. 248º: A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a criação e desenvolvimento de atividades de assistência preventiva à criança até a adolescência prevista em Lei vigente.

Seção VII

DA FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA E PROFISSIONAIS AFINS

Art. 249º: A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os órgãos estaduais e municipais fiscalizarão de conformidade com o que institui a legislação Federal:

I - O exercício da medicina, da odontologia, da farmácia, da medicina veterinária, da enfermagem e de outras profissões relacionadas com as mesmas;

II - Os estabelecimentos que se relacionam com as profissões supra constantes do artigo;

III - A produção e o comércio de drogas e produtos terapêuticos, de materiais cirúrgicos, ortopédicos e de uso nas profissões constantes na alínea "a", de desinfetantes, inseticidas, cosméticos e produtos de toucador;

IV - O uso e o comércio de substâncias tóxicas e entorpecentes;

V - Os laboratórios de análises em geral.

Art. 250º: No desempenho da ação fiscalizadora, a autoridade sanitária licenciará e inspecionará os estabelecimentos em que sejam produzidos, manipulados ou comercializados os produtos de substâncias referidas no artigo anterior, podendo colher amostras para análise, realizar apreensão ou inutilização daqueles que não satisfizerem as exigências regulamentares ou forem utilizados ilegalmente.

Art. 251º: Os diplomas, títulos, graus ou certificados que, na forma da Lei Federal, capacitarem seus portadores ao exercício das profissões relacionadas com a prevenção e tratamento de doenças serão obrigatoriamente registrados no órgão estadual de saúde pública.

Parágrafo único. Os indivíduos que exerçam qualquer atividade relacionada com a medicina e profissões afins, sem possuírem títulos devidamente registrados, estão sujeitos às sanções legais.

Seção VIII

DA DEFESA SANITÁRIA INTERNACIONAL

Art. 252º: Compete à autoridade sanitária municipal, em conjunto com a estadual, observar e fazer cumprir nas áreas do município, as determinações e códigos sanitários internacionais, regulamentos, acordos e convênios subscritos pelo Brasil.

Seção IX

DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

Art. 253º: A Secretaria Municipal de Saúde supervisionará o aprimoramento técnico e material dos estabelecimentos hospitalares em geral, visando a maior resolutividade e qualidade do atendimento.

Art. 254º: Os hospitais e estabelecimentos congêneres que receberem auxílios financeiros dos poderes públicos ficarão obrigados a manter a disposição dos órgãos de saúde um mínimo de leitos disponíveis, segundo disposições baixadas pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados neste artigo serão organizados de acordo com o princípio de integração e regionalização constantes do plano sanitário.

Seção X

DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 255º: É dever do Município, da coletividade e dos indivíduos promover medidas de saneamento, respeitando, no uso de suas propriedades, no manejo dos meios de produção, no exercício de suas atividades em parceria com Secretarias Municipais de Obras e de Meio Ambiente e dos órgãos Estaduais e Federais.

Art. 256º: Os proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais estarão obrigados às medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas relacionadas às normas e padrões de potabilidade da água, desde que essas ocorram depois do Hidrômetro.

Art. 257º: Todo e qualquer sistema de abastecimento de água, seja público ou privado, estão sujeito à fiscalização da Autoridade Sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 258º: O órgão responsável pelo sistema de abastecimento público de água enviará a Secretaria Estadual e/ ou Municipal de Saúde relatórios mensais relativos ao controle de qualidade de água.

Parágrafo único. Sempre que o serviço sanitário detectar a existência de anormalidades ou falhas no sistema público de abastecimento de água, com risco para a saúde da população, comunicará o fato ao órgão responsável, para imediata providência.

Art. 259º: Os materiais, equipamentos e produtos químicos utilizados em sistemas de abastecimento de água devem atender as exigências e especificações das normas técnicas estabelecidas pela Autoridade Sanitária competente, a fim de não alterar o padrão de potabilidade da água distribuída.

Art. 260º: A água distribuída por sistema de abastecimento deve ser submetida obrigatoriamente a um processo de desinfecção, de modo a assegurar sua qualidade no aspecto microbiológico e manter concentração residual do agente desinfetante na rede de distribuição, de acordo com as normas técnicas.

Art. 261º: A fluoretação da água distribuída através de sistemas de abastecimento deve obedecer ao padrão estabelecido pelas Normas Técnicas Específicas.

Art. 262º: Os reservatórios de água potável deverão permanecer devidamente limpos, higienizados e tampados.

Art. 263º: As edificações deverão ser abastecidas diretamente da rede pública, quando houver, sendo obrigatória a existência de reservatório, no caso do abastecimento público não assegurar absoluta continuidade no fornecimento de água, além de atender as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 264: Os reservatórios terão as superfícies lisas, impermeáveis e resistentes, não deverão ser revestidos de material que possa prejudicar a qualidade da água e serão providos de:

I- Cobertura apropriada;

II- Torneira de boia na entrada da tubulação de alimentação;

III- Extravasor com diâmetro que ultrapasse o da tubulação de alimentação, protegido com tela, devendo assegurar em ponto perfeitamente visível e não nas calhas ou condutores de telhados;

IV- Canalização de limpeza com funcionamento de maneira adequada;

V- É proibido o uso de caixas d'água de amianto.

Art. 265º: Será obrigatória a limpeza dos reservatórios, no mínimo duas vezes por ano, de acordo com técnica recomendada pela Autoridade Sanitária.

Art. 266º: A cobertura do reservatório deverá ser sempre mantida livre.

Parágrafo único. É vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, sendo inclusive proibido acumular objetos sobre a mesma.

Art. 267: Quando não houver rede de distribuição de água será permitida a utilização de água de poços, desde que satisfaçam às seguintes condições:

I- Serem convenientemente afastados de focos de contaminação, a uma distância mínima de 20 (vinte) metros destes locais.

II- Terem paredes estanques no trecho em que possa haver infiltração de água de superfícies.

III- Terem as bordas superiores acima da superfície do solo;

IV- Serem cobertos e terem a abertura protegida contra a entrada de água de superfície, insetos e substâncias estranhas.

V- Serem munidos de bombas.

VI- Os proprietários de poços semi-artesianos deverão manter registro de propriedade junto ao Órgão competente (DAE).

Art. 268º: Nos locais providos de serviços públicos de abastecimento de água só poderão ser construídos poços depois da autorização do órgão competente.

Parágrafo único. A critério da autoridade competente, em zonas com serviço de abastecimento de água, poderão ser construídos poços para fins industriais ou para uso na agricultura.

Art. 269º: Toda empresa que comercializa água para consumo humano ficará sujeita à fiscalização da Autoridade Sanitária, em todos os aspectos que possam afetar à saúde do usuário.

Art. 270º: Os proprietários de imóveis com poços artesianos estão obrigados a medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas relacionadas com a observância das Normas e Padrões de Potabilidade da Água.

Art. 271º: Todo e qualquer órgão público/ privado deverão adotar obrigatoriamente as Normas e Padrões de Potabilidade de Água.

Art. 272º: Compete ao Sistema de Abastecimento Público de Água e Esgoto, a manutenção da rede de abastecimento de água do Município.

Art. 273º: A água distribuída pela rede pública será adicionada um teor conveniente de hipoclorito de cálcio, a fim de evitar contaminação.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Obras obrigada a comunicar o Departamento de Vigilância Sanitária sempre que receber um processo de liberação para construção de qualquer estabelecimento de interesse à saúde.

Seção XI

DO ESGOTO SANITÁRIO

Art. 274: Os sistemas e instalações dos estabelecimentos de interesse à saúde em desacordo com as Normas Técnicas deverão ser corrigidos em prazo a ser estabelecido pela Vigilância Sanitária.

Art. 275º: Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, público ou privado, devem ser elaborados, executados e operados conforme Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT.

Art. 276º: É dever do proprietário ou possuidor do imóvel a execução de instalações domiciliares adequadas de acordo com a Legislação, a remoção de dejetos, cabendo-lhe zelar pela sua conservação.

Parágrafo Único. Em realizando a ligação na rede pública de esgoto deverá ser instalada obrigatoriamente uma caixa de gordura e ser eliminado as fossas e sumidouros.

Art. 277º: É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários ou outras águas residuais nas vias públicas e/ ou galerias de águas pluviais.

Art. 278º: É obrigatório o cadastramento das empresas de abastecimento de esgotos e limpeza de fossas, nos órgãos Municipais e ou Estaduais competentes para monitoramento da disposição final dos dejetos.

Art. 279º: A limpeza e a desinfecção de veículos destinados à remoção de materiais retirados das fossas deverão ser feitas, obrigatoriamente, no local do destino final aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 280º: Os resíduos dos sanitários de veículos de transporte de passageiros deverão ser tratados e depositados em locais apropriados de acordo com a apreciação de projetos pelos órgãos competentes.

Seção XII

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 281º: Todos os sistemas coletivos, públicos ou privados de armazenamento, coleta, tratamento e transporte de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerado no Município, está sujeito à fiscalização da Autoridade Sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 282º: Sempre que o armazenamento, coleta, transporte, tratamento dos resíduos sólidos não for da competência do Poder Público Municipal, a responsabilidade sobre a realização desses serviços será do próprio gerador.

Art. 283º: É proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes, gerados por estabelecimentos prestadores de serviço de saúde.

Art. 284º: Nas áreas não atendidas por serviço regular de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos serão adotadas soluções coletivas

ou individuais para o destino final desses resíduos de modo a não comprometer a saúde pública e o meio ambiente.

Parágrafo único. Quando a solução adotada for à construção de vala, essa não poderá ser construída ou instalada a montante ou a menos de 50 m (cinquenta metros) das nascentes de água, sem caixa de gordura e deverá ficar a uma distância mínima de 20 m (vinte metros) de poços destinados ao abastecimento e atendidas as condições de impermeabilidade do solo, com profundidade máxima de 3,5 metros.

Art. 285º: O solo poderá ser utilizado para destino final de lixo domiciliar, desde que adotado o processo de aterro sanitário, obedecendo às disposições legais vigentes:

I- Delimitação da área do aterro destinado a receber lixo, por meio de dispositivo que impeça o acesso de pessoas estranhas e de animais;

II- Adoção de meios que impeçam a poluição das águas subterrâneas ou de superfície;

III- Compactação adequada do lixo depositado;

IV- Adoção de medidas de controle de insetos e roedores, bem como deprendimento de odores e da combustão;

V- Instalação de dispositivo que impeça a dispersão, pela vizinhança, de resíduos carregados pelo vento;

VI- Cobertura final de terra, em camada com espessura mínima de 60 cm (sessenta centímetros).

Art. 286º: As condições sanitárias do acondicionamento, transporte, localização e forma de disposição final dos resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, radioativos e imunológicos devem obedecer as Normas Técnicas e fica sujeitas a fiscalização dos órgãos competentes.

Parágrafo 1º: Nos serviços de assistência à saúde é obrigatória a separação, no local de origem, de resíduos considerados perigosos, de acordo com as Normas Técnicas Específicas, sob a responsabilidade do gerador dos resíduos.

Parágrafo 2º: O fluxo interno e o armazenamento dos resíduos sólidos em estabelecimentos de saúde obedecerão ao previsto em Normas Técnicas.

Art. 287º: A remoção e destinação final dos resíduos do serviço de saúde merecem tratamento diferenciado em função do alto risco de contaminação que representam para a população.

Art. 288º: Não será permitida a disposição de resíduos sólidos a céu aberto em lixões, áreas vazias ou vazadouros.

Art. 289º: O lixo "in natura" deverá ser descartado e não utilizado para outros fins.

Art. 290º: Devem proceder ao acondicionamento adequado os resíduos provenientes de hospitais, farmácias, bancos de sangue, laboratórios de análises clínicas e outros, a critério da Autoridade Sanitária competente.

Seção XIII

DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL

Art. 291º: Nenhuma fossa poderá ser constituída ou instalada a montante ou a menos de 60 m (sessenta metros) das nascentes de água, sem caixa de gordura e deverá ficar a uma distância mínima de 20 m (vinte metros) de poços destinados ao abastecimento e atendidas às condições de impermeabilidade do solo, com profundidade máxima de 3,5 metros.

Art. 292º: As casas comerciais nas propriedades rurais deverão obedecer as Normas Técnicas Especiais.

Art. 293º: As indústrias que se instalem nas zonas rurais ficarão subordinadas as exigências deste Código e as demais que forem cabíveis.

Art. 294º: A Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal deverá garantir a adoção de medidas à proteção sanitária das populações rurais.

Art. 295º: As águas contaminadas ou de procedência duvidosa não poderão ser utilizadas para irrigação de hortas.

Seção XIV

DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 296º: Será expressamente proibida à introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais domiciliares ou na rede coletora de esgoto sanitário.

Art. 297º: As águas pluviais provenientes das calhas e dos condutores dos edifícios ou mesmo das áreas descobertas, deverão ser canalizadas até as sarjetas, passando sempre por baixo das calçadas.

Parágrafo 1º: Nas mudanças de direção e no encontro de coletores, deverão ser construídas caixas de inspeção.

Parágrafo 2º: As caixas coletoras deverão ser dotadas de dispositivo de retenção de materiais grosseiros.

Art. 298º: Nos terrenos com edificações deverão ser realizadas obras que assegurem o imediato escoamento das águas pluviais.

Art. 299º: Não será permitida a condução das águas resultantes da drenagem para os ramais domiciliares ou para a rede coletora de esgotos sanitários.

Parágrafo único. As águas de drenagem dos terrenos deverão ser conduzidas através das sarjetas para a rede pública pluvial.

Art. 300º: Na construção de um sistema de rede pluvial deverão ser adotadas medidas que impeçam o abrigo de animais ou procriação de insetos que sirvam de reservatórios ou transmissores de doenças.

Seção XV

DAS PISCINAS, SAUNAS E LOCAIS DE BANHO.

Art. 301º: As piscinas de uso público e coletivo restrito, tais como: piscinas de clubes, de condomínios, de associações, de escolas, de hotéis, de edifícios, de condomínios fechados e conjuntos habitacionais deverão cumprir as Normas Técnicas Específicas e estarão sujeitas as inspeções da Vigilância Sanitária quando razões de saúde pública assim o recomendarem.

Art. 302º: Toda piscina de uso coletivo deverá ter um profissional responsável para o controle da saúde dos usuários. Os exames médicos deverão ser realizados pelo menos a cada três meses.

Art. 303º: As águas das piscinas serão desinfetadas pelo cloro ou seus componentes devendo apresentar, sempre que a piscina estiver em uso, um teor de cloro entre 1,0 a 1,5 miligramas por litro, alcalinidade 80 a 120 ppm e pH de 7,2 a 7,6.

Parágrafo único. Se o cloro ou seus componentes forem usados com amônia, o teor residual na água, quando a piscina estiver em uso, deverá ficar entre 1,5 a 2,0 miligramas por litro.

Art. 304º: O controle bacteriológico será feito sempre que julgado necessário pela Autoridade Sanitária, devendo o resultado evidenciar ausência de germes do grupo COLIFORMES, em amostras de, no mínimo, 100 ml de água.

Art. 305º: Em toda piscina pública será obrigatória a existência de um profissional devidamente habilitado (salva vidas) e responsável pelas condições sanitária junto a Secretaria de Saúde.

Art. 306º: O profissional citado no artigo anterior deverá manter o registro, em livro apropriado, da situação e das operações de tratamento e controle realizados.

Art. 307º: As saunas, além de obedecerem as Normas Técnicas Específicas, deverão ter entrada independente, não podendo ser utilizadas para outros fins, nem servir de passagem para outro local.

Seção XVI

DO USO DE INSETICIDAS E RATICIDAS

Art. 308º: Ficam obrigados todos os estabelecimentos que industrializam e comercializam gêneros alimentícios de qualquer natureza, que trabalhem direta ou indiretamente com a saúde da população, bem como os estabelecimentos de trabalho em geral a proceder ao saneamento necessário em suas dependências, tais como a desratização e a desinsetização, como forma de prevenção a doenças infectocontagiosas.

Parágrafo único. O controle deverá ser feito por firmas especializadas, cadastradas junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Município ou do Estado, com registro no Conselho Regional de sua classe.

Art. 309º: A empresa executora dos serviços, após sua conclusão emitirá o competente certificado de Desratização e Desinsetização.

Parágrafo único. As empresas farão registro junto ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 310º: Os serviços de aplicação de raticidas, inseticidas etc., deverão ser realizados com a utilização de produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, observadas as restrições de uso e segurança durante sua aplicação.

Parágrafo único. A manipulação de tais produtos deve ser feita em local adequado e por profissional qualificado.

Art. 311º: Somente poderão ser empregados, para fins domésticos, inseticidas, raticidas, registrados pelo órgão Federal competente e classificados como baixa e média toxicidade, assim como o de alta toxicidade será privativo de empresas e entidades especializadas, conforme Legislação Federal vigente.

Parágrafo 1º: Todos os produtos citados no “caput” deste artigo devem conter em sua embalagem, as palavras básicas, em letras maiúsculas: “CUIDADO – PERIGOSO SE INGERIDO, INALADO OU ABSORVIDO PELA PELE” ou frase correspondente.

Parágrafo 2º: Os produtos de alta toxicidade, com venda restrita a entidades especializadas, devem constar com destaque: “PROIBIDA VENDA DIRETA AO PÚBLICO” ou frase correspondente.

Art. 312º: Quando da execução de serviços de saneamento, a empresa deverá informar ao cliente, através de folhetos informativos, as características dos produtos e respectivas concentrações que serão utilizadas em seus serviços, além de sinais e sintomas de intoxicação, medidas emergenciais e antídotos específicos.

Art. 313º: O pessoal destinado à aplicação de inseticidas ou raticidas em empresas e entidades públicas especializadas deverão possuir, obrigatoriamente, cartão individual de identificação e habilitação.

Parágrafo único. Quando em atividade de aplicação de inseticidas ou raticidas, deverá, obrigatoriamente, utilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Seção XVII**DO SERVIÇO DE LABORATÓRIO**

Art. 314 A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os órgãos da União e do Estado, disporá de um setor destinado à: I- Realizar os exames e investigações nos campos da: microbiologia, parasitologia, sorologia, química, micologia, imunologia, bromatologia e patologia inclusive água, higiene industrial, controle de radioatividade e outros de interesse médico sanitário.

TÍTULO II**DA POLÍTICA DE POSTURAS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.****CAPÍTULO I****DA ORDEM E SOSSEGO PÚBLICO**

Art. 315º: É proibida a veiculação de qualquer espécie de propaganda que seja ofensiva à sociedade, quanto a moral ou saúde, como um todo ou a grupos individualizados.

Art. 316º: Os proprietários dos estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dentro do perímetro de sua propriedade.

Art. 317º: São expressamente proibidas independentes da medição de nível sonoros:

I- circulação de veículos automotores com equipamentos de descarga aberto ou silencioso adulterado ou defeituoso;

II- sons provenientes de instrumentos musicais ou aparelhagem de som em locais públicos ou privados que não possuam a devida autorização;

III- Carros de sons, veículos tracionáveis ou não tracionáveis, que não possuam autorização devida, ou que ultrapassem o limite de 80 (oitenta) decibéis.

IV- Circulação de veículos de transporte de carga viva no perímetro urbano, além do essencial para se chegar ao destino final.

Art. 318º: Todo indivíduo ou grupo que considerar que está tendo o seu sossego perturbado por ruídos de sons não permitidos por lei, poderá comunicar à Polícia ou a Vigilância Sanitária para adoção das devidas providências.

Art. 319: Os locais de reuniões, incluindo as edificações, espaços, construções ou conjunto dos mesmos, onde possa ocorrer aglomeração ou reunião de pessoas, deverão atender as disposições dos estabelecimentos comerciais quanto à saúde e preservação ambiental.

Parágrafo único. Os locais de reuniões e eventos não poderão perturbar os vizinhos com barulhos excessivos que de alguma forma prejudiquem as atividades normais da comunidade, inclusive no período diurno.

CAPÍTULO II**DAS MEDIDAS REFERENTES À CRIAÇÃO DE ANIMAIS**

Art. 320º: É proibida a criação de animais silvestres e domésticos, exceto cão, gato e pássaro, no perímetro urbano.

Parágrafo 1º: Os proprietários de animais com número superior a 03 (três) animais da mesma espécie deverão manter registro de propriedade junto a Vigilância Sanitária e obedecer as Normas Técnicas Específicas.

Parágrafo 2º: Os proprietários de animais deverão manter os mesmos em canis de tamanho adequado, com ralos e encanamentos ligados à fossa ou a rede de esgoto sanitário.

Parágrafo 3º: A limpeza dos canis deverá ser realizada diariamente de forma a preservar a saúde da população.

Art. 321º: Os estábulos, cocheiras, pocilgas, granjas e estabelecimentos congêneres só serão permitidos em zona rural e/ou a critério da autoridade sanitária.

Parágrafo 1º: A sua remoção será obrigatória no prazo máximo de um ano, ou a critério da autoridade sanitária, quando o local tornar-se núcleo de população intensa.

Parágrafo 2º: Decorrido o prazo de remoção dos animais, os mesmos serão apreendidos por um período determinado em abrigo adequado do órgão competente, ficando a manutenção dos animais a cargo do proprietário.

Parágrafo 3º: O órgão competente não se responsabilizará pela saúde ou eventual morte do animal, durante o transporte e período da apreensão.

Parágrafo 4º: A devolução dos animais realizar-se-á mediante o pagamento de multa ficando o proprietário comprometido a não criar animais em zona urbana, perante ciência em termo de compromisso.

Parágrafo 5º: A não retirada dos animais no prazo determinado pela apreensão, autorizará o órgão competente a tomar as devidas providências, no sentido de leiloar ou

abater e doar as entidades filantrópicas.

Art. 322: É proibida a permanência de animais soltos nas vias públicas da área urbana.

Parágrafo único. O não cumprimento do artigo supracitado leva à apreensão do animal pela Vigilância Sanitária, por um prazo de 15 (quinze) dias. Se durante este período o animal não for reclamado por seu proprietário ou adotado, será dado um destino adequado, qual seja sacrifício.

Art. 323º: Os espetáculos de exibição de animais, de caráter permanente ou temporário, devem atender às precauções e condições higiênico-sanitárias básicas e a adotar medidas quanto à segurança dos espectadores.

Art. 324º: É proibido nas vias e logradouros públicos:

I- amarrar animais em muros, cercas e grades;

II- domar ou adestrar animais.

III- Permanecer com cães de grande porte, considerados agressivos em locais onde haja grande movimentação de pessoas, sem que os mesmos estejam dotados de coleira tipo enforcadeira e focinheira.

Parágrafo único: É proibida a entrada de animais em estabelecimentos que comercializem alimentos e em estabelecimentos de interesse à saúde, exceto os que acompanhem deficientes visuais.

Art. 325º: Visando ao controle de zoonoses, o proprietário de animal doméstico é obrigado a:

I- imunizá-lo contra as doenças definidas pelas autoridades sanitárias;

II- mantê-lo em condições sanitárias e de saúde compatíveis com a preservação da saúde coletiva e a prevenção de doenças transmissíveis;

III- mantê-lo distante de depósitos de alimentos ou produtos de interesse da saúde;

IV- encaminhá-lo à autoridade sanitária competente (Centro de Zoonoses) no caso de impossibilidade da manutenção do animal sob sua guarda.

V- permitir a inspeção das condições de saúde e sanitárias do animal sob sua guarda pela autoridade sanitária competente ou profissional do Centro de Zoonoses.

VI- acatar as medidas sanitárias determinadas pela autoridade sanitária.

VII- não será permitida a instalação de canis e/ou gatis, ou ainda, escola de animais na área residencial ou comercial.

Parágrafo 1º: As medidas de que trata o inciso VI deste artigo compreendem, entre outras, a execução de provas sorológicas, a apreensão ou o sacrifício do animal.

Parágrafo 2º: Caberá ao proprietário, no caso de morte do animal, a disposição adequada do cadáver ou seu encaminhamento ao serviço sanitário competente.

Parágrafo 3º: Todos os locais destinados ao recolhimento e confinamento de animais, deverão revestir-se de todas as medidas de higiene recomendáveis, com água corrente para a lavagem diária do piso, estando sujeitos à atuação da Vigilância Sanitária e passíveis de autuação, com apreensão dos animais que, por falta das condições de higiene e profilaxia necessárias, estiverem sujeitos a doenças ou contaminações.

Parágrafo 4º: Os possuidores de animais domésticos ferozes deverão manter afixadas placas de advertência no alinhamento do lote e utilizar coleiras e focinheiras para passeios com estes em logradouros públicos.

Art. 326º: São obrigados a notificar as zoonoses a Vigilância Sanitária:

I- o veterinário que tomar conhecimento do caso;

II- o laboratório que tiver estabelecido o diagnóstico;

III- qualquer pessoa que tiver sido agredida por animal doente ou suspeito, ou tiver sido acometida de doenças transmitidas por animais.

Seção I

DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 327º: Ao município compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.

Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos os animais que indesejavelmente coabitam com o homem tais como: roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

Art. 328º: Cabe ao município promover a dedetização de sua propriedade, para que não haja proliferação da fauna sinantrópica.

TÍTULO III

DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I

DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 329º: Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido através de ato privativo do Órgão Sanitário competente, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento que desenvolva qualquer atividade sujeita ao controle sanitário.

Parágrafo 1º: Para obtenção do Alvará Sanitário a pessoa física / jurídica deverá requerer junto ao órgão municipal competente, a regularização de seu empreendimento. No caso de solicitação inicial, esta pode ser requerida a qualquer tempo. Em caso de renovação deve ocorrer até o dia 31 do mês de março do ano vigente.

Parágrafo 2º: A concessão ou renovação do alvará sanitário será condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos e à vistoria da autoridade sanitária competente.

Parágrafo 3º: O alvará sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade sanitária.

Art. 330º: O alvará de localização poderá ser negado por medidas preventivas quanto à higiene, moral, sossego, segurança ou degradação ambiental, e dependerá da expedição prévia do alvará sanitário conforme anexo II.

Art. 331º: Para concessão do Alvará Sanitário, a Vigilância Sanitária Municipal observará as normas regulamentares pertinentes, especialmente à regulamentação de obras e edificações, zoneamento, uso e ocupação do solo e normas de controle e defesa do meio ambiente.

Art. 332º: Para concessão ou revalidação do Alvará Sanitário será cobrada a Taxa de Vigilância Sanitária de acordo com os valores fixados no anexo II desta Lei.

Art. 333º: O Alvará Sanitário será concedido pela vigilância sanitária, por prazo determinado, devendo ser renovado anualmente.

Parágrafo único. O alvará sanitário poderá ser cassado, se constatado o funcionamento de atividade diferente àquela para qual foi licenciado ou quando constatar a desobediência às recomendações da vigilância sanitária.

Art. 334º: Cassado o alvará sanitário pela autoridade competente, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 335º: É obrigatória a exposição do alvará sanitário em local visível e a exibição à autoridade competente sempre que for solicitado.

Parágrafo único. Para estabelecimentos que são exigidos responsabilidade técnica, tais como: farmácias, lojas agropecuárias, clínicas veterinárias, clínicas de massagens, estética, entre outros, deverá o interessado

apresentar cópia autenticada do contrato de prestação de serviço no ato da entrada do processo junto ao departamento de cadastro da prefeitura municipal.

Art. 336º: Não será concedido Alvará Sanitário aos depósitos de ferro velho, marcenarias, serrarias, armazéns em geral e demais atividades que emanem ruídos, fuligens, odores, fumaças, ou resíduos prejudiciais à saúde, que estiverem instalados na zona residencial do município.

Parágrafo 1º: As empresas já estabelecidas anteriormente à aprovação desta Lei, e que estiverem em desacordo com o que estabelece o artigo anterior, deverão adotar medidas que minimizem e/ou eliminem os riscos à saúde da coletividade em um prazo máximo de seis meses (180 dias) a contar da aprovação da presente Lei.

Parágrafo 2º: As empresas que não adotarem as medidas indicadas no parágrafo anterior deverão, num prazo máximo de dois anos, efetuar a transferência de suas instalações para uma zona industrial.

Parágrafo 3º: As atividades acima deverão obrigatoriamente apresentar as devidas licenças ambientais, expedidas por órgãos competentes (SEMA e IBAMA), junto ao cadastramento de suas atividades ou ao atendimento ao parágrafo 1º, junto ao Departamento de Cadastro do Município.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Art. 337º: A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá programas de educação sanitária, utilizando recursos capazes de criar ou modificar hábitos e comportamentos do indivíduo em relação à saúde.

Parágrafo único. Quando organizados ou executados por particulares ou entidades da administração municipal, os trabalhos de educação sanitária serão orientados pelos órgãos sanitários competentes.

Art. 338º: A educação sanitária é considerada meio indispensável para o êxito das atividades de saúde, desenvolvidas em nível central, regional ou local.

Parágrafo único. A educação sanitária será objeto de ensino e difusão pelos professores, visando os indivíduos em formação, mais suscetíveis à criação e conservação de hábitos ou comportamentos relacionados com a defesa da saúde.

CAPÍTULO III

DA PREPARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

Art. 339º: À Secretaria Municipal de Saúde compete à preparação de pessoal técnico destinado ao serviço de saúde pública em consonância com a legislação Federal específica.

Parágrafo 1º: A Secretaria Municipal de Saúde implementará os programas de educação continuada e treinamento em serviços para suprir as deficiências técnicas e operacionais detectadas pelo serviço de saúde.

Parágrafo 2º: Fica sobre a responsabilidade da Secretaria da Saúde equipar a vigilância Sanitária e manter o número de funcionários suficientes às necessidades do município.

Art. 340º: A formação e aperfeiçoamento de pessoal técnico são fundamentais e indispensáveis para a execução de programas de saúde no município.

Parágrafo único. O ingresso em cargos ou funções de saúde pública, para os quais sejam necessários conhecimentos legais, será necessário à apresentação de títulos comprobatórios e curso de aperfeiçoamento.

Art. 341º: A Secretaria Municipal de Saúde estimulará os órgãos especializados, públicos, com o fim de manter regularmente, cursos de interesse técnico e científico, para desenvolvimento de suas atividades sanitárias.

Art. 342º: A Secretaria Municipal de Saúde deverá exigir a apresentação de diplomas ou certificados de conclusão de cursos de extensão e espe-

cialidades, para ocupantes de cargos ou funções dos serviços de saúde, para cujo exercício seja necessário conhecimento técnico especializado.

Seção II

DO SISTEMA DE PLANTÃO

Art. 343º: Fica instituído aos fiscais sanitários, o plantão fiscal sanitário para finais de semana, feriados e recessos administrativos.

Parágrafo único. A tabela de plantão será organizada pelo Chefe imediato da fiscalização, de acordo com a proporcionalidade de agentes fiscais disponíveis.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

DAS INFRAÇÕES

Art. 344º: Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que leve a inobservância das disposições e preceitos estabelecidos ou disciplinados por esta lei, ou pelas normas dela decorrentes, assim como o não cumprimento das exigências determinadas pelo órgão competente, tendo em vista a melhor convivência e coexistência entre os cidadãos.

Art. 345º: Responde pela infração quem por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Parágrafo único. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vierem a determinar avaria deterioração ou alteração de locais, produtos ou bens de interesse da saúde pública.

Art. 346º: As infrações classificam-se em:

I- leves - aquelas em que sejam beneficiados por circunstância atenuante;

II- graves - aquelas em que forem verificadas duas ou mais circunstâncias agravantes;

III- gravíssimas - são aquelas que causam danos diretamente à saúde da população e/ou reincidentes.

Art. 347º: Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária notificará o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas às providências para a cessação da infração no prazo estipulado, a autoridade sanitária comunicará o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.

Parágrafo único. As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 348º: As infrações das disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo 1º: A prescrição se interrompe pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e consequente imposição da pena.

Parágrafo 2º: Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Art. 349º: A idoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações, serão de inteira responsabilidade do autor do procedimento e implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 350º: Constatada irregularidade configurada como infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, de imediato, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária, o auto da infração sanitária, que conterá:

I- local data e hora da lavratura do auto de infração;

II- nome da pessoa física ou denominação da pessoa jurídica autuada, especificando o seu ramo de atividades, endereço e demais elementos necessários à sua qualificação civil;

III- descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local e data respectivos;

IV- indicação do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

V- pena a que está sujeito o infrator;

VI- ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VII- assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação do fato pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas;

VIII- prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa ou impugnação do auto de infração.

Parágrafo único. O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 351º: Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada ou por edital.

Parágrafo único. O edital de que trata este artigo será publicada uma única vez, na imprensa de circulação local, considerada efetivada a notificação 05 (cinco) dias após publicação.

Art. 352º: As omissões ou incorreções do auto não acarretarão a sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Parágrafo 1º: A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

Parágrafo 2º: O auto de infração será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para instauração do processo administrativo sanitário.

Seção II

DA DEFESA

Art. 353º: As infrações à legislação sanitária, contidas no auto de infração, serão apuradas através de processo administrativo conduzido por Comissão Processante composta de 03 (três) membros, designados pelo Secretário Municipal de Saúde, que indicará dentre eles o Presidente, o Secretário e o Membro da Comissão.

Art. 354º: A defesa poderá ser interposta pelo autuado, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que julgar necessário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de ciência da lavratura do auto de infração, devendo ser escrita e dirigida ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 355º: Com exceção dos casos previstos no art. 351, a autoridade competente analisando os fundamentos e documentos da defesa, poderá recebê-la, com efeito, suspensivo quanto às penalidades.

Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação de que trata o caput deste artigo poderá ser reduzido ou aumentado por motivo de interesse público.

Art. 356º: A Comissão Processante remeterá a defesa apresentada, ao fiscal atuante para manifestação sobre os seus termos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 357º: Retornando os autos do processo, a Comissão Processante apreciará a defesa, as provas, e demais elementos do processo, e elaborará relatório minucioso, justificando resumidamente sua convicção.

Parágrafo 1º: O relatório será sempre conclusivo quanto à procedência ou não do auto de infração.

Parágrafo 2º: Reconhecendo a procedência do auto, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamento transgredido, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes e a pena ser aplicada.

Art. 358º: O processo, já devidamente acompanhado do relatório da Comissão, será remetido ao Secretário Municipal de Saúde para julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser dilatado por igual período, caso a Comissão Processante ou a autoridade julgadora entenda serem necessários maiores fundamentos ou requeira diligência.

Art. 359º: Sendo acatada a defesa, o auto de infração será julgado improcedente, não haverá aplicação da penalidade, encerrando-se o processo administrativo.

Art. 360º: Sendo mantido o auto de infração, o autuado poderá recorrer junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º: Não havendo recurso será lavrada à multa, e oportunizado o seu pagamento ao infrator, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo 2º: Lavrada à multa e não quitada no prazo legal o processo será encaminhado para inscrição da dívida ativa.

Parágrafo 3º: O pagamento de multa, não desobriga o cumprimento das exigências sanitárias, e estará sujeito a multas progressivas de acordo o artigo 355, incluindo a interdição do estabelecimento e/ou atividade.

Parágrafo 4º: Quando a pena determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será o infrator intimado para num prazo de 07 (sete) dias úteis para iniciar o cumprimento e determinado um prazo razoável para sua conclusão.

Parágrafo 5º: Esgotados os prazos do parágrafo quarto, sem que o infrator tenha cumprido as obrigações, a Prefeitura, pelo seu órgão competente, providenciará a execução da obra ou serviço de interesse a saúde pública, sendo as despesas, de responsabilidade do infrator, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de taxa administração, que deverá ser quitada em 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Seção III

DOS RECURSOS

Art. 361º: Da decisão que mantiver o Auto de Infração caberá recurso ao Conselho Municipal de Saúde num prazo de 05 (cinco) dias úteis, que julgará o processo de acordo com a legislação pertinente.

Art. 362º: O recurso junto ao órgão colegiado, depois de decidido, encerra a esfera recursal em âmbito administrativo.

Parágrafo único. O órgão colegiado competente terá prazo de 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos na forma desta lei.

Art. 363º: A Vigilância Sanitária em conjunto com a Secretaria de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, tomará todas as medidas cabíveis para fazer cumprir as penalidades constantes do auto de infração.

Seção IV

DAS PENALIDADES

Art. 364º: Sem prejuízo das sanções de natureza cível ou penal cabíveis, aos infratores desta lei e das normas dela decorrentes, serão impostas, alternativa ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa;

III- redução da atividade;

IV- inutilização de produtos;

V- interdição temporária ou definitiva das atividades incompatíveis com as normas legais (federal, estadual e municipal) pertinentes à coletividade em geral bem como ao patrimônio público, mesmo que seja o problema detectado em depósitos destinados à venda tais como: galpões, residências, entre outros;

VI- cassação da licença, da autorização de funcionamento e do alvará sanitário;

VII- embargo;

VIII- apreensão dos instrumentos utilizados na prática da infração e dos produtos dela decorrentes;

IX- remoção das atividades incompatíveis com as normas estabelecidas nesta lei e das normas dela decorrentes e observados os dispostos nas leis estadual e federal;

X- reparação e indenização dos danos causados ao meio ambiente e a coletividade em geral, bem como ao patrimônio público;

XI- perda ou suspensão dos incentivos fiscais.

Parágrafo 1º: As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade sanitária competente.

Parágrafo 2º: A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração dos dispositivos estabelecidos nesta lei, lavrando-se termo próprio contendo a descrição dos produtos apreendidos.

Parágrafo 3º: Para produtos em geral, cujo prazo de validade esteja expirado será feito a inutilização dos mesmos de imediato e o estabelecimento será multado. Sendo este valor multiplicado pelo número de reincidências cometidas pelo estabelecimento.

Parágrafo 4º: Para produtos com prazo de validade não expirado, mas que apresentem irregularidades em seu rótulo e/ou embalagem quanto à composição, conservação e datas de fabricação e validade, os mesmos ficarão em poder da vigilância sanitária até recebimento das análises laboratoriais, expedidas por órgão competente.

Parágrafo 5º: Caso as análises venham provar a irregularidade dos produtos, os mesmos serão imediatamente inutilizados e, o proprietário será comunicado, importando na aplicação das sanções legais.

Parágrafo 6º: Caso as análises assegurem a sanidade dos produtos o proprietário será avisado pela vigilância sanitária e poderá em 02 (dois) dias úteis, retirar o produto, caso contrário, os mesmos, poderão ser destinados a entidades beneficentes do município.

Art. 365º: A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, perdas e danos observados os limites preestabelecidos nesta lei.

Art. 366º: Na aplicação das penalidades serão considerados os seguintes fatores:

I- Atenuantes:

A. Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontaneidade em reparar ou limitar o dano causado, comunicando pessoalmente à autoridade competente;

B. Observância no imóvel, de princípios relativos à utilização adequada de recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

C. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

D. Comunicação prévia pelo infrator de perigo eminente de degradação ambiental as autoridades competentes;

E. Colaboração com os agentes encarregados da fiscalização, e do controle ambiental.

II- Agravantes:

a) Se o infrator é reincidente ou cometer a infração continuada;

b) Ter o agente cometido infração para obter vantagens pecuniárias;

c) O infrator coagir outrem para a execução material da infração;

d) Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé;

e) Ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

f) A infração atingir área de proteção legal;

g) Utilizar-se o infrator, das condições de agente público para a prática de infração;

h) O emprego de métodos cruéis no abate e captura de animais;

i) Tentativa de se eximir de responsabilidade atribuindo-a a outrem;

j) Ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão que contrarie o disposto nesta lei;

k) Ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

l) Dano, mesmo eventual.

Parágrafo único. Para a aplicação de grau arbitrado deverá ser considerado:

A. A maior ou menor gravidade de infração;

B. As circunstâncias atenuantes e agravantes;

C. Os antecedentes do infrator, com relação ao disposto na Lei, ou de sua regulamentação.

Art. 367º: Nos casos em que a infração exigir a ação pronta da autoridade sanitária para proteção da saúde pública, às penalidades deverão ser aplicadas de imediato, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis.

Art. 368º: O infrator que incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade constante de diferentes dispositivos legais, se obrigará a uma pena para cada infração.

Seção V

DAS MULTAS

Art. 369º: As multas aplicadas deverão ser pagas dentro do prazo determinado para a defesa administrativa.

Parágrafo 1º: Se o autuado entrar com a defesa, o auto de infração acompanhará o processo administrativo, ficando interrompido o prazo para o recolhimento da multa até a decisão final.

Parágrafo 2º: Não entrando o autuado com defesa, na esfera da secretaria dentro do prazo previsto, tornar-se-á revel, sendo-lhe aplicada a pena de confissão ficta, não podendo mais ser impugnadas as questões fáticas apontadas no auto de infração.

Art. 370º: Não entrando o autuado com a defesa, nem recolhendo aos cofres públicos a importância devida das multas nos prazos aqui estabelecidos, será a mesma inscrita na dívida ativa do município, passível de execução fiscal, nos moldes da legislação tributária municipal.

Art. 371º: A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração e levando em conta a complexidade do caso, será aplicada mediante procedimento administrativo e cobrada de acordo com a infração, de acordo com os seguintes valores:

Parágrafo único. Nos casos de reincidência os valores acima serão aplicados em dobro, e em caso de embarço ou impedimento da ação fiscal em triplo.

Art. 372º: Para imposição de pena de multa e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I- as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II- a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III- os antecedentes do infrator, quanto às normas sanitárias;

IV- a localidade e a região onde ocorrer a infração;

V- a capacidade econômica do infrator.

Art. 373º: São circunstâncias atenuantes:

I- não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;

II- procurar o infrator, imediatamente, por espontânea vontade, reparar ou minimizar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado;

III- ser, o infrator, primário na prática de ilícito de natureza sanitária;

IV- a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato praticado;

Art. 374º: São circunstâncias agravantes:

I- o infrator ser reincidente na prática de ato lesivo à saúde pública;

II- ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de qualquer produto em desacordo com o disposto na legislação sanitária;

III- coagir outrem para a execução material da infração;

IV- ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;

V- deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

VI- ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

Art. 375º: Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das circunstâncias que sejam preponderantes.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 376º: Com o intuito de manter a estética e a higiene pública fica:

I- Vedado o escoamento de águas servidas das áreas construídas para os locais públicos;

II- Vedado construir instalações sanitárias sobre riachos, córregos ou qualquer curso d'água;

III- O ocupante, a qualquer título, responsável pela limpeza e conservação do imóvel e, especialmente, dos aparelhos sanitários, esgotos, canalização e depósitos de água, dentro do perímetro do imóvel;

IV- Permitida a interdição de piscinas pelo não cumprimento das prescrições deste regulamento, ou quando confirmada qualquer prática que ofereça riscos à saúde pública.

Parágrafo único. A infringência a este artigo sujeitará o proprietário à multa de acordo com o artigo 371.

Art. 377º: O poder executivo municipal e o conselho municipal de saúde farão ampla divulgação do texto desta lei a todos os segmentos da sociedade.

Art. 378º: A proteção policial será solicitada pela autoridade sanitária sempre que se fizer necessária ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 379º: Fica o poder executivo autorizado a firmar convênios com órgãos estaduais e federais de saúde, visando atuação conjunta e melhor aplicação das normas contidas neste código.

Artigo 378º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 526/2001.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Outubro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS MULTAS	
Artigo	Valor da Multa
Artigo 17	05 UFAG
Artigo 25	05 UFAG
Artigo 28	03 UFAG
Artigo 30	03 UFAG
Artigo 31	03 UFAG
Artigo 32	03 UFAG
Artigo 33	05 UFAG
Artigo 34	05 UFAG
Artigo 35	05 UFAG
Artigo 36	05 UFAG
Artigo 37	05 UFAG
Artigo 38	05 UFAG
Artigo 40	05 UFAG
Artigo 41	10 UFAG
Artigo 42	05 UFAG
Artigo 43	05 UFAG
Artigo 44	05 UFAG
Artigo 45	05 UFAG
Artigo 46	05 UFAG
Artigo 47	05 UFAG
Artigo 48	05 UFAG
Artigo 49	05 UFAG
Artigo 51	03 UFAG
Artigo 55	05 UFAG
Artigo 56	05 UFAG
Artigo 57	05 UFAG
Artigo 58	05 UFAG
Artigo 59	05 UFAG
Artigo 60	05 UFAG
Artigo 61	05 UFAG
Artigo 63	05 UFAG
Artigo 65	05 UFAG
Artigo 67	07 UFAG
Artigo 68	05 UFAG
Artigo 69	03 UFAG
Artigo 70	05 UFAG
Artigo 71	07 UFAG
Artigo 72	05 UFAG
Artigo 73	07 UFAG
Artigo 74	07 UFAG
Artigo 75	03 UFAG
Artigo 76	03 UFAG
Artigo 77	03 UFAG
Artigo 78	03 UFAG
Artigo 79	03 UFAG
Artigo 80	03 UFAG
Artigo 81	03 UFAG
Artigo 83	03 UFAG
Artigo 84	03 UFAG
Artigo 85	03 UFAG
Artigo 86	03 UFAG
Artigo 87	03 UFAG
Artigo 88	03 UFAG
Artigo 89	03 UFAG
Artigo 90	10 UFAG
Artigo 91	05 UFAG
Artigo 92	05 UFAG
Artigo 93	05 UFAG
Artigo 94	05 UFAG
Artigo 95	05 UFAG
Artigo 96	05 UFAG
Artigo 97	05 UFAG
Artigo 98	05 UFAG
Artigo 100	05 UFAG
Artigo 101	07 UFAG
Artigo 102	07 UFAG
Artigo 103	07 UFAG
Artigo 104	05 UFAG
Artigo 105	05 UFAG
Artigo 106	05 UFAG
Artigo 107	07 UFAG
Artigo 108	05 UFAG
Artigo 109	03 UFAG
Artigo 110	07 UFAG
Artigo 111	05 UFAG

Artigo 112	07 UFAG	Artigo 197	05 UFAG
Artigo 113	05 UFAG	Artigo 198	05 UFAG
Artigo 114	05 UFAG	Artigo 203	03 UFAG
Artigo 115	05 UFAG	Artigo 204	03 UFAG
Artigo 116	05 UFAG	Artigo 205	05 UFAG
Artigo 117	07 UFAG	Artigo 206	05 UFAG
Artigo 118	05 UFAG	Artigo 207	05 UFAG
Artigo 119	07 UFAG	Artigo 208	05 UFAG
Artigo 120	07 UFAG	Artigo 209	05 UFAG
Artigo 121	05 UFAG	Artigo 210	05 UFAG
Artigo 123	05 UFAG	Artigo 211	05 UFAG
Artigo 124	05 UFAG	Artigo 212	05 UFAG
Artigo 125	05 UFAG	Artigo 213	05 UFAG
Artigo 126	07 UFAG	Artigo 214	05 UFAG
Artigo 127	05 UFAG	Artigo 215	05 UFAG
Artigo 128	05 UFAG	Artigo 216	05 UFAG
Artigo 130	07 UFAG	Artigo 217	05 UFAG
Artigo 131	03 UFAG	Artigo 218	05 UFAG
Artigo 132	05 UFAG	Artigo 219	05 UFAG
Artigo 133	05 UFAG	Artigo 220	03 UFAG
Artigo 134	05 UFAG	Artigo 221	05 UFAG
Artigo 135	05 UFAG	Artigo 222	10 UFAG
Artigo 136	05 UFAG	Artigo 229	05 UFAG
Artigo 137	05 UFAG	Artigo 230	05 UFAG
Artigo 138	05 UFAG	Artigo 231	12 UFAG
Artigo 139	05 UFAG	Artigo 235	15 UFAG
Artigo 140	05 UFAG	Artigo 254	15 UFAG
Artigo 141	05 UFAG	Artigo 256	15 UFAG
Artigo 142	05 UFAG	Artigo 259	07 UFAG
Artigo 143	05 UFAG	Artigo 260	07 UFAG
Artigo 144	10 UFAG	Artigo 264	05 UFAG
Artigo 145	10 UFAG	Artigo 265	05 UFAG
Artigo 146	05 UFAG	Artigo 266	05 UFAG
Artigo 147	05 UFAG	Artigo 267	05 UFAG
Artigo 148	05 UFAG	Artigo 268	10 UFAG
Artigo 149	07 UFAG	Artigo 269	10 UFAG
Artigo 150	07 UFAG	Artigo 270	10 UFAG
Artigo 151	05 UFAG	Artigo 271	10 UFAG
Artigo 152	05 UFAG	Artigo 274	05 UFAG
Artigo 153	05 UFAG	Artigo 275	05 UFAG
Artigo 154	05 UFAG	Artigo 276	05 UFAG
Artigo 155	05 UFAG	Artigo 277	05 UFAG
Artigo 156	05 UFAG	Artigo 278	05 UFAG
Artigo 157	05 UFAG	Artigo 279	07 UFAG
Artigo 158	05 UFAG	Artigo 280	07 UFAG
Artigo 159	05 UFAG	Artigo 281	05 UFAG
Artigo 160	05 UFAG	Artigo 282	05 UFAG
Artigo 161	05 UFAG	Artigo 283	05 UFAG
Artigo 162	05 UFAG	Artigo 284	05 UFAG
Artigo 164	05 UFAG	Artigo 286	15 UFAG
Artigo 165	05 UFAG	Artigo 287	07 UFAG
Artigo 166	05 UFAG	Artigo 290	07 UFAG
Artigo 167	05 UFAG	Artigo 291	05 UFAG
Artigo 168	05 UFAG	Artigo 292	05 UFAG
Artigo 171	07 UFAG	Artigo 292	05 UFAG
Artigo 173	05 UFAG	Artigo 293	05 UFAG
Artigo 174	07 UFAG	Artigo 295	05 UFAG
Artigo 175	10 UFAG	Artigo 296	07 UFAG
Artigo 176	10 UFAG	Artigo 299	07 UFAG
Artigo 177	03 UFAG	Artigo 301	07 UFAG
Artigo 178	03 UFAG	Artigo 302	05 UFAG
Artigo 179	05 UFAG	Artigo 303	05 UFAG
Artigo 180	03 UFAG	Artigo 305	05 UFAG
Artigo 181	05 UFAG	Artigo 306	05 UFAG
Artigo 182	05 UFAG	Artigo 307	05 UFAG
Artigo 183	05 UFAG	Artigo 308	05 UFAG
Artigo 184	05 UFAG	Artigo 309	05 UFAG
Artigo 185	05 UFAG	Artigo 310	05 UFAG
Artigo 186	05 UFAG	Artigo 311	05 UFAG
Artigo 187	05 UFAG	Artigo 313	05 UFAG
Artigo 188	05 UFAG	Artigo 315	05 UFAG
Artigo 189	05 UFAG	Artigo 316	05 UFAG
Artigo 190	10 UFAG	Artigo 317	05 UFAG
Artigo 192	05 UFAG	Artigo 319	05 UFAG
Artigo 193	05 UFAG	Artigo 320	07 UFAG
Artigo 194	05 UFAG	Artigo 321	05 UFAG
Artigo 195	05 UFAG	Artigo 322	07 UFAG
Artigo 196	05 UFAG	Artigo 323	03 UFAG

Artigo 324	07 UFAG
Artigo 325	07 UFAG
Artigo 326	07 UFAG
Artigo 327	07 UFAG
Artigo 328	07 UFAG
Artigos não mencionados	05 UFAG
ANEXO II – TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO	
ATIVIDADE	VALOR DA TAXA
Academia de ginástica, musculação, condicionamento físico e congêneres	02 UFAG
Agência transfusional	05 UFAG
Agropecuárias	03 UFAG
Ambulantes	01 UFAG
Aplicadora de produtos saneantes, domissanitários, inseticidas, raticidas	03 UFAG
Atacadista e distribuidores de alimentos	03 UFAG
Barbearia, saunas e congêneres	02 UFAG
Bares de pequeno porte	02 UFAG
Bares de médio porte	02 UFAG
Canteiro de obras	05 UFAG
Casa de apoio para portadores do vírus HIV	02 UFAG
Casa de carnes e açougues.	03 UFAG
Casa de repouso ou casa de idoso ou asilo	02 UFAG
Cemitério, necrotério e crematório e funerárias.	03 UFAG
Veículo para Transporte de corpos.	02 UFAG
Churrascarias, restaurantes.	03 UFAG
Circos, parques de diversão e similares.	03 UFAG
Clínica: bronzeamento, massagem, psicologia e fisioterapia	03 UFAG
Clínica ou consultório médico com vacinação	03 UFAG
Clubes sociais – recreativos e associações	05 UFAG
Comércio de correlatos	03 UFAG
Comércio de cosmético, perfume, e produtos de higiene.	02 UFAG
Cozinhas industriais e similares	02 UFAG
Creches privadas	02 UFAG
Danceterias, Boates e casas de shows.	04 UFAG
Depósito de alimentos	05 UFAG
Depósito de correlatos	03 UFAG
Depósito de cosméticos, drogas, insumos farmacêuticos.	05 UFAG
Depósito de produtos não relacionados à saúde	05 UFAG
Depósito de produtos saneantes e domissanitários	05 UFAG
Dispensário de medicamentos	03 UFAG
Distribuidora com fracionamento de cosmético, perfume, produtos de higiene	05 UFAG
Distribuidora com fracionamento de produtos saneantes e domissanitários	05 UFAG
Distribuidora de medicamentos	05 UFAG
Distribuidora sem fracionamento de correlatos	03 UFAG
Distribuidora sem fracionamento de cosmético, perfume, e produtos de higiene	02 UFAG
Distribuidora sem fracionamento de produtos saneantes e domissanitários	02 UFAG
Drogarias Farmácias e similares	05 UFAG
Empresa de transporte de alimentos	05 UFAG
Empresa de transporte de correlatos	05 UFAG
Empresa de transporte de cosmético, perfume, e produtos de higiene.	03 UFAG
Empresa de transporte de medicamentos e insumos	05 UFAG
Empresa de transporte de produtos saneantes e domissanitários	05 UFAG
Ervanária, posto de medicamentos.	02 UFAG
Estabelecimento carcerário	02 UFAG
Estabelecimento de artigos médico-hospitalares	02 UFAG
Estabelecimento de ensino	02 UFAG
Estabelecimento de massagem	02 UFAG
Estabelecimento de tatuagem e congêneres	02 UFAG
Estabelecimento que pratica acupuntura	02 UFAG
Estabelecimentos não relacionados à saúde	02 UFAG
Estações rodoviárias e ferroviárias	05 UFAG
Hospitais.	05 UFAG
Hotéis, motéis, e congêneres.	03 UFAG
Indústria de alimentos	04 UFAG
Indústria de produtos saneantes domissanitários	05 UFAG
Instituto de beleza sem responsabilidade médica, pedicuro.	02 UFAG
Laboratório de prótese	03 UFAG
Lanchonetes	02 UFAG
Mercado	03 UFAG
Óticas	02 UFAG
Padarias	03 UFAG
Piscina de uso público e restrito	03 UFAG

Lanchonetes	02 UFAG
Posto de coleta de sangue – isolado	05 UFAG
Posto de coleta para análises clínicas – isolado	05 UFAG
Quitanda	02 UFAG
Restaurantes	04 UFAG
Sistema de coleta de disposição e tratamento de esgoto	07 UFAG
Sistema de coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos (lixo).	07 UFAG
Sistema público e privado de abastecimento de água para consumo humano	05 UFAG
Sorveterias.	02 UFAG
Supermercado até 500M²	03 UFAG
Supermercado acima 500M²	05 UFAG
Unidade de saúde sem procedimento invasivo – consultório, clínica.	04 UFAG
Unidade de transporte de paciente com procedimento médico	04 UFAG
Unidade odontológica com e sem equipamento de raios-X, consultório, clínicas.	04 UFAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH PORTARIA 279/2015

PORTARIA 279/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o **Sr. FABIO MANTOVANI DA SILVA**, portador do **RG N° 14221942 - SSP/MT e do CPF N° 717.415.691-68**, do Cargo em Comissão de **Chefe do Depto. de Informações do APLIC – DAS – 5**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT 03 de Novembro de 2015.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos três dias do mês de novembro de 2015, **TIZZA AUGUSTA NERY**, tomou posse no Concurso Público n° 01/2014 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) em cumprimento ao Edital de convocação n° 19/2015 de 25 de Agosto de 2015 e a Portaria de nomeação n° 44/2015, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 03 de Novembro de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2015, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E
REVOGAÇÃO PORTARIA 62/2013.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 62/2013, DE 04/02/2013.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora JUSSARA ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 949, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar o cargo comissionado de DIRETORA DE PLANEJAMENTO DA SEC DE SAUDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199/2015, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora MARIA DE FATIMA NEVES, matrícula nº 103, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para desempenhar a função gratificada de GERENTE ADMINISTRATIVO DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**DECRETO Nº 27 /2015.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO".

ANTONIO RIBEIRO TORRES, Prefeito Municipal de BARÃO DE MELGAÇO Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, 00467/14(LDO 2015), que estabelece a Limitação de Empenho;

Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando que, ao final do 1º semestre do exercício de 2015, as Receitas Correntes realizada da Administração Direta alcançou a importância de R\$(6.091.948,10), resultando em uma arrecadação média mensal de R\$ (1.151.324,68) apresentando déficit de arrecadação comparativamente a previsão da Lei Orçamentária nº 00467/2014, de 23 de 12 de 2014, que estimou arrecadar, na categoria econômica Receitas Correntes, até o 1º semestre R\$(6.151.500,50).

Considerando que as despesas empenhadas da Administração Direta durante o 1º semestre atingiu o valor de R\$(8.678.910,64) gerando, assim, um déficit de R\$(2.527.410,14) em relação as receitas arrecadadas no mesmo período, que somado ao repasse por Interferência Financeira à Câmara Municipal no valor de R\$ (410.000,04) produziu um déficit total no comparativo Receitas Arrecadada x Despesas Empenhadas de R\$(2.527.410,14);

Considerando que além do déficit das rubricas correntes no valor acima, também as contas de capital também tiveram comportamento deficitário, a saber: Receitas de Capital R\$(270.125,00); Despesas de Capital R\$ (1.075.272,25).

Considerando que com o cenário de agravamento da crise econômica que se instalou no País é dada como certa uma queda ainda mais acentuada nas diversas receitas municipais, o que por si só já aponta para o final do exercício um déficit total superior ao dobro daquele gerado no 1º semestre;

Considerando que, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários a LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, segundo os critérios fixados nos artigos da LDO, adequando-se a fixação das despesas às receitas realizadas;

Considerando que nos termos do inciso III, do artigo 5º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, combinado com o artigo 288, da Resolução nº 14/2007, de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos acima demonstrados;

Considerando que infrações da espécie são sancionadas com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal;

CONSIDERANDO que é irrefutável a constatação de que se medidas austeras não forem implementadas o desequilíbrio orçamentário-Financeiro será agravado;

CONSIDERANDO a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município, em especial para que não haja contas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços, nos termos do que dispõe o § 4da lei 00467/2014.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o cumprimento legal das determinações da LRF art. 18 a 20, quanto ao limite de despesa com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, a partir de 01 de outubro de 2015 deverão fazer contenção extraordinária de despesas.

Parágrafo Único: A contenção de despesas a que se refere o Art. 1º será relacionada com gastos de energia, telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, serviços de terceiros, locações de serviços, gastos com combustíveis, despesas com vencimentos e vantagens fixas dos servidores do município, e demais despesas de caráter administrativo.

Art. 2º Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º Ficam suspensas as aquisições de veículos, peças, equipamentos e passagens aéreas exceto as do Senhor Prefeito Municipal, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Secretário Municipal de Administração, exceto os casos aos quais as aquisições serão feitas com recursos oriundos do FETHAB e Programas Federais e Estaduais das áreas da Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 1º Ficam suspensos os eventos culturais e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem quaisquer dispêndios financeiros ao município, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, exceto os oriundos de convênios.

§ 2º Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 3º Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrentes de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente, bem como aquelas necessárias para cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e os Órgãos da Administração Estadual e Federal.

Art. 4º Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 06h00m e após às 18h00, ressalvados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, ou por motivo de emergência.

Parágrafo Único O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

Art. 5º Fica determinada a redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões, limitando o seu uso apenas para casos excepcionais e essenciais, ou para execução de serviços que possuam fonte própria de financiamento, ou ainda eventuais parcerias compromissadas com a sociedade civil.

Parágrafo Único Os horários de expediente e jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos serão fixados pelo Secretário titular da Pasta, sob orientação e/ou determinação do Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica proibida no âmbito da administração Direta, Indireta e Autárquica a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde, Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º Fica vedada no âmbito da administração Direta, Indireta e Autárquica a concessão de Licença Prêmio aos Servidores Municipais.

Art. 7º Fica toda a Administração alertada à adequação dos gastos de pessoal ao limite Máximo de 54%, conforme determina o art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Fica contingenciado e vedado o pagamento de Horas Extras e Aulas Extras a partir da vigência deste Decreto.

§ 1º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que qualquer serviço extra que será contingenciado.

§ 2º As horas extras eventualmente prestadas por servidores de serviços que não estejam informados pelos órgãos da administração direta, serão obrigatoriamente compensadas e serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

Art. 9º Ficam suspensos os pagamentos de férias convertidos em pecúnia, de serviços extraordinários, de licença prêmio, bem como ficam suspensos, também, qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, salvo os decorrentes de obrigatoriedade legal.

Art. 10 Ficam suspensas, até que o equilíbrio orçamentário-financeiro seja restabelecido, as elevações de nível salarial por alteração do grau de formação, sejam por especialização, pós graduação, mestrado, doutorado ou pós doutorado, a ser concedida para servidores ativos.

§ 1º As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 11º Diárias, Passagens e Adiantamentos apenas serão fornecidos em caráter especial e autorizados expressamente pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 12º Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e a utilização de resistências consideradas de elevado consumo elétrico.

Art. 13º A execução de serviços e obras que, embora contratadas pela Administração direta e Indireta, não tenham sido efetivamente iniciadas, e que, para sua implementação, sejam necessários recursos de contrapartidas financeiras do Tesouro Municipal, dependerá de prévia autorização do prefeito Municipal, mediante exposição de motivos encaminhada pelo titular do órgão contratante, observado ainda, em cada caso, o nível de disponibilidade financeira do município.

Art. 14º O horário de funcionamento de expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a partir de 01 outubro de 2015, em caráter excepcional, será das 7h às 12h ininterruptamente, da quais deverão ser desenvolvidas atividades consideradas internas e externas.

§ 1º O acesso de qualquer servidor às repartições fora do horário estabelecido no caput somente será permitido mediante autorização do Secretário Municipal de Administração.

§ 2º A modificação da jornada diária de trabalho definida por este decreto não implicará em alteração da remuneração do servidor público.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgão e servidores públicos que desempenham atividades e funções de educação, saúde e assistência social, especificamente as unidades escolares, unidades de saúde (PSF) e unidades de assistência social (CRAS), para os quais ficam mantidos os horários de expediente normal para atendimento ao público e atividades internas.

Art. 15º As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2015, podendo ser revogada, alterada e prorrogada até o atingimento das metas estabelecidas, em especial no que tange o equilíbrio financeiro.

Art. 16º As medidas determinadas no presente Decreto serão avaliadas até o dia 20 de novembro de 2015 e, na hipótese de as projeções não indicarem o restabelecimento do equilíbrio das contas públicas até o final do exercício, novas e mais severas medidas amparadas na Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal poderão ser adotadas, tais como dispen-

sa de prestadores de serviços, corte de gratificações, dispensa de cargos comissionados, exoneração de servidores concursados não estáveis e, no limite, exoneração de servidores concursados estáveis.

Art. 17º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18º Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Em, 01 de outubro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº 023/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sr.ª **Luzia Ferreira da Silva**.”*

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º **1.554, de 04 de junho de 2005**, que rege a previdência municipal, Anexo da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Barra do Bugres/MT e remuneração dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sr.ª **Luzia Ferreira da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0621015-5- SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 432.262.561-49, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, Nível, “10”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2015.02.00046P, a partir da data de 01/10/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de outubro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 20 de outubro de 2015.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JOÃO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº 049/2015

PORTARIA N.º 049/2015

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;

Resolve:

I - Exonerar o Sr. **Walter Zerbinati Lobo**, portador da Cédula de Identidade RG n° 11576227 – SJ/MT, CPF n° 724.334.851-34, inscrito do PIS

sob o n° 132.99353.40.2, do Cargo Comissionado de Auxiliar de Secretaria, constante na Resolução n° 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 do corrente mês e ano.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm>)

Secretaria Geral, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

Valderis da Silva Borges

Secretário Geral

Portaria nº 023/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVENIO CONVÊNIO MUNICIPAL 010/2015

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - MT – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO HAIPUKU DA COMUNIDADE INDIGENA BAKALANA – CNPJ: 18.521.736/0001-70

Objeto: Execução de Transporte Escolar da Comunidade Indígena Bakalana, até a Escola Municipal e Estadual “JULA PARÉ” localizada na Aldeia Umutina - no Município de Barra do Bugres.

Valor total R\$ 25.560,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

Valor da Concedente: R\$23.328,00 (Vinte e Três Mil , Trezentos e Vinte e Oito Reais).

Valor da Contrapartida: R\$2.232,00 - (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais).

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.50100.2.023. -3.3.90.39.00.00

Data: 19/10/2015 **Prazo de Vigência:** 31/12/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2015 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 31/2015 – SRP. Conforme as atas das sessões dos dias 25/09 e 13/10 não se apresentaram nenhum interessado se tornando deserto.

Barra do Bugres – MT, 13 de outubro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº 022/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo a Sr.ª **Conceição de Oliveira Pires**.”*

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT e Lei Municipal n.º 004/2005 que concedeu a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sr.ª **Conceição de Oliveira Pires**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1052408-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 352.460.141-34, servidora efetiva no cargo de Assistente de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Nível, "10", Classe "D", devidamente matriculada sob o n.º 000379, com o tempo de contribuição de **30 (Trinta) anos, 05 (meses) 22 (vinte e dois) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2015.04.00064P, a partir da data de 01/10/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de outubro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 27 de outubro de 2015.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JOÃO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2015 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

Interessada: Secretarias Municipal de Educação.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar em trechos pavimentados e não pavimentados referente km para conclusão do ano letivo 2015 e execução do ano letivo 2016 para os alunos da zona rural da rede municipal de ensino do município de Cáceres – MT, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados no Anexo I:

Realização: 25 de novembro 2015 às 10:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de novembro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de

licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando a **contratação de prestadores de serviços através de credenciamento ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os serviços de média e alta complexidade, preços fixados pela tabela SUS.**

Despesas:

Órgão/Unidade - Funcional/Programática - Nat. Despesa - Fonte de Recursos

06.060.2.0 10.302.1011.2.178 3.3.90 (0.1.14) Tranf. SUS

Habilitação e Proposta: Os prestadores de serviços deverão apresentar a documentação completa para **Habilitação e Proposta de preços** do dia **01 a 10 de dezembro de 2015, das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00** na Secretaria de Administração - Setor de Licitação

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 03 de novembro de 2015.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a **SUSPENSÃO POR INTERESSE PÚBLICO**, da realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO para Registro de Preço** objetivando futura e eventual para contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Controle Fiscal e Redução de Perda Tributária Municipal**, com levantamento aerofotogramétrico e geoprocessamento para atualização do cadastro imobiliário urbano, fiscalização imobiliária, fiscalização e atualização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, conforme especificações e características contidas no edital e Termo de Referência e seus anexos.

Valor Estimado: R\$ 2.258.000,05 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais e cinco centavos)

Prefeitura de Cáceres, 03 de novembro de 2015.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.128 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015**

LEI Nº 1.128 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Acrescenta a alínea “e” no inciso V, art. 3º, da Lei Municipal nº 178/1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescentar-se-á no inciso V, art. 3º, da Lei Municipal nº 178/1993, a alínea “e” com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

V – Dos usuários:

(...)

e) Representante Indígena”

Art. 2º - Esta Lei Entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 26 de outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 037/2015

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 037/2015.

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 16 de novembro de 2015**, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de calafetagem com lama asfáltica Ruas e Avenidas de Campinópolis. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 03/11/2015.

Ricardo Macelly Veloso Silva

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 063 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 063 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Acrescenta o Art. 92-A na Lei Complementar nº 046/2013 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art.1º. A Lei Complementar nº 046, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida do Art. 92-A, com a seguinte redação:

Art. 92-A - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartoriais e notariais, constantes do item 21, da lista de serviços, de que trata a Tabela III, anexa a Lei Complementar nº 046/2013, será calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registros praticados.

§ 1º. Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata este artigo, no mês de seu recebimento:

I - Os valores recebidos pela compensação dos atos gratuitos;

II - Os valores recebidos como complementação de receita mínima de serventia;

III - Os valores relativos à prestação de serviços de reprografia, encadernação, digitalização e outros da lista de serviços, quando prestados conjuntamente ou não com os serviços previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º Não se inclui na base de cálculo do imposto, devido sobre os serviços de que trata o *caput* deste artigo, os valores destinados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, por força de lei.

§ 3º Poderão ser deduzidos da base de cálculo do imposto, os valores recolhidos pelo Notário ou Registrador, calculados com base na sua receita de emolumentos, em cumprimento à determinação legal, para a compensação de atos gratuitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e para a complementação de receita mínima de serventias deficitárias.

§ 4º O imposto apurado nos termos deste artigo não integra a base de cálculo, devendo ser acrescido ao valor do preço do serviço cobrado.

§ 5º O valor relativo ao imposto devido, calculado sobre o total do serviço de que trata o Art. 92-A desta Lei, deverá ser destacado na Nota Fiscal de Serviços totalizando este documento o somatório do valor do serviço e do ISSQN.

§ 6º Ficam os Notários e Registradores obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços mensalmente, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Tributação e Fiscalização através do site da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT.

§ 7º O descumprimento das obrigações constantes nesta Lei sujeitará os Notários e Registradores às penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor.

§ 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, nas condições estipuladas em regulamento específico, transação para prevenção, ou término de litígio administrativo ou judicial que contenha questão relativa à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§9º - O disposto no parágrafo anterior se aplica a prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais correspondentes a fatos anteriores à publicação desta Lei, que importe na desoneração parcial dos créditos tributários não recolhidos anteriormente.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 26 de outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.126 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

LEI Nº 1.126 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Concessão de Uso e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso de Bens Móveis de propriedade do Município com o Centro de Recuperação Unidade Terapêutica Peniel –CRUTP, entidade de Assistência Psicossocial e a Saúde e Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química, inscrita no CNPJ nº 19.723.241/0001-97.

Parágrafo único. A Concessão de Uso referenciada no *Caput* deste artigo não será remunerada.

Art. 2º. Os bens a serem concedidos nos termos desta Lei, constam do quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Relação dos bens móveis

Ord.	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT.
01	PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3,88m	04
02	PILARES DE SUSTENTAÇÃO 4,10m	10
03	PILARES DE SUSTENTAÇÃO 5,15m	04
04	PILARES DE SUSTENTAÇÃO 5,70m	04
05	TRAVESSAS SIMPLES 01 CHAPA COM 30m	06
06	TRAVESSA CENTRAL/ DUPLA/REFORÇADA 30m	01
07	TESOURA/DUPLA/REFORÇADA 16m	06
08	TESOURA SIMPLES 01 CHAPA 16m	06

Art. 3º. Os bens elencados no quadro 1 acima, subsidiarão a construção de espaço físico para a prestação de serviços de Assistência Psicossocial e a Saúde e Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química.

Art. 4º. O prazo do Contrato de Concessão de Uso a que se refere o Art. 1º, será de 20(vinte) anos.

Art. 5º. Se, no prazo máximo e improrrogável de 02(dois) anos, a Concessionária não atender as finalidades referenciadas no Art. 3º, os bens elencados no quadro 1, Art. 2º desta Lei, serão automaticamente revertidos ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 26 de outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.127 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015**

LEI Nº 1.127 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Leilão para Alienar Bens Móveis pertencentes ao Município e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover **LEILÃO PÚBLICO** para **ALIENAR** bens móveis considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A Receita Líquida resultante da Alienação a que se refere o Art. 1º desta Lei será integralmente utilizada para o atendimento às ações programáticas da municipalidade – Construção das novas instalações do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens – DMER.

Art. 3º. Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Parágrafo único. A contratação referenciada no *caput* deste art. poderá ser com Pessoa Física ou Jurídica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão as custas de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, mediante a suplementação de dotações orçamentárias e/ou promover a abertura de crédito especial.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 26 de outubro de 2015.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2015 PREGÃO: Nº 134/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: APIS COMERCIO INFORMATICA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	22800	26	UNID.	FONTE ENERGIA / ALIMENTAÇÃO ATX / ALTA EFICIÊNCIA/ POTÊNCIA REAL MÍNIMA 500W REAIS, C/ MIN DE CONECTOR: 2-IDE, 4-SATA, 1-PCI-E, 1-ATX12V 4+4 E COOLER MÍNIMO DE 120MM, CONECTOR ALIMENTAÇÃO 20+4 PIN(CAB	BLUECASE	149,00	3.874,00
16	32454	13	UNID.	HARD DISK / HD / DISCO RÍGIDO SATA C/ MÍNIMO 1 TB / 7.200 RPM	HITACHI	388,00	5.044,00
22	32460	20	UNID.	MEMÓRIA (RAM) COMPUTADOR DDR3/1066 - PC3-8500 C/ MÍNIMO 2 GB	MEMORY ONE	122,50	2.450,00
24	32829	15	UNID.	MEMÓRIA 2GB 1333MHZ DDR3. DETAILED SPECIFICATIONS: STANDARD 256M X 64 NON-ECC 1333MHZ 204-PIN UNBUFFERED SODIMM (DDR3, 1.5V, CL9, FBGA, GOLD). TECNOLOGIA : DDR3, CAPACIDADE : 2GB, MECÂNICA : SODIMM, F	KINGSTON	139,00	2.085,00
25	36082	12	UNID.	MEMORIA DDR3 1333MHZ 8GB	MEMORY ONE	333,75	4.005,00
36	32355	6	UNID.	PROCESSADOR INTEL I5. ESPECIFICAÇÕES: SÉRIE: I5- NÚCLEO: IVY BRIDGE- MULTI-CORE: QUAD-CORE- FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 3.2GHZ (3.6GHZ TURBO)- CACHE L2: 4 X 256KB- CACHE L3: 6MB- MANUFATURA TECNOLÓGICA	INTEL	1.095,50	6.573,00
44	33962	40	UNID.	TONER COLOR 312A MAGENTA M476 SERIES	HP	486,99	19.479,60

Totalizando o valor de R\$ R\$ 43.510,60 (quarenta e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos).

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0167/2015**

ABERTURA: 17 de novembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de novembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de manutenção, recargas de toner, cartuchos, trocas de cilindros e chips de toner de impressoras, para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 /

5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 3 de novembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2015 PREGÃO: Nº 134/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	6393	20	UNID.	DVD-R GRAVAVEL CAPACIDADE DE 4.7 GB, TUBO COM 50 UNIDADES	MAXPRINT	48,00	960,00
17	31252	30	UNID.	HARD DISK / HD / DISCO RÍGIDO SATA C/ MÍNIMO 320 GB / 7.200 RPM	SEAGATE	318,00	9.540,00
19	32458	16	UNID.	HARD DISK / HD / DISCO RÍGIDO) HD EXTERNO USB C/ MÍNIMO 1 TB	SAMSUNG	430,00	6.880,00
33	32495	4	UNID.	PLACA DE VIDEO PCI-E 2.0 16X, MÍN. 1GB MEMÓRIA MÍN. CUDA CORES 192, MÍN. MEMÓRIA/INTERFACE, BARRAMENTO 384 BITS, MÍN. DDR5/GDDR5. RESOLUÇÃO MÍN. 1920 X 1080	POWERCOLOR	1.985,00	7.940,00
40	32381	130	UNID.	TOMADA SOBREPOR RJ45 CAT. 6 E 4 VIAS COMPLETA COM RJ11	MULTITOC	37,88	4.924,40

Totalizando o valor de R\$ R\$ 30.244,40 (trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2015 PREGÃO: Nº 134/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	29508	26	UNID.	ADAPTADOR DVI x VGA	KAIROS	13,99	363,74
18	32455	5	UNID.	HARD DISK / HD / DISCO RÍGIDO SATA P/ NOTEBOOK C/ MÍNIMO 500 GB	SEAGETE	317,00	1.585,00
23	32461	11	UNID.	MEMÓRIA (RAM) COMPUTADOR DDR3/1333 - PC3-10600 C/ MÍNIMO 4 GB	MARKVISION	180,15	1.981,65
28	32492	13	UNID.	MODEM/ROTEADOR WIRELESS, ADSL2+, C/ 4 PORTAS LAN/RJ45 GIGABIT	INTELBRAS	232,90	3.027,70
34	32472	7	UNID.	PLACA MÃE / MOTHER BOARD SOCKET AM3+FOR/PHENOM C/ GBE LAN (GIGABIT) E VIDEO ON-BOARD/RGB + MÍNIMO 1 SLOT PCI, COMPATÍVEL P/ PROCESSADORES FX-4100/PHENOM	GIGABYTE	893,00	6.251,00
39	35128	6	UNID.	TEMINAL INTELIGENTE PARA CENTRAL PABX COM DISPLAY LCD, TECLAS PARA NAVEGAÇÃO NO DISPLAY E MENUS, 25 TECLAS PROGRAMÁVEIS COM SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS, TECLAS COM SINALIZAÇÃO (LED) PARA VIVA-VOZ, COR	INTELBRAS	452,70	2.716,20

Totalizando o valor de R\$ R\$ 15.925,29 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2015 PREGÃO: Nº 134/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
29	8965	65	UNID.	MOUSE USB, 800 DPI COM SCROLL.	PISC	19,50	1.267,50

37	32504	20	UNID.	RÉGUA DE 8 POS. (RACK 19")	BBK	86,00	1.720,00
38	8967	65	UNID.	TECLADO PADRÃO ABNT2 USB PRIMEIRA LINHA	HARDLINE	27,90	1.813,50
41	33959	52	UNID.	TONER 312A PRETO M476 SERIES	HP	388,75	20.215,00

Totalizando o valor de R\$ R\$ 25.016,00 (vinte e cinco mil e dezesseis reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2015 PREGÃO: Nº 134/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MARIA CRISTINA MATTEI – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	32577	26	UNID.	BATERIA LITIO CR-2032 (3V) CARTELA C/ 5 UNIDADES	ELGIN	5,40	140,40
6	32466	26	UNID.	CABO USB / IMPRESSORA TAM MÍNIMO 1,5 METROS	CLASSE	4,50	117,00
7	32467	26	UNID.	CABO USB / IMPRESSORA TAM MÍNIMO 3 METROS	HITTO	6,99	181,74
13	32225	39	UNID.	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PRIMEIRA LINHA	PISC	21,99	857,61
15	32509	20	UNID.	GUIA DE CABO PARA RACK 19"	WJ	22,00	440,00
20	32468	20	UNID.	KIT LGA 1155/1156 (PROCESSADOR I3 + PLACA MÃE + 4 GB MEMÓRIA) COMPATÍVEIS ENTRE SI. COM CONECTOR RJ45/LAN GIGABIT E VIDEO ON-BOARD/RGB, + MÍNIMO 1 SLOT PCI	INTEL/POSITIVO/MARKVISION	1.197,00	23.940,00
21	32510	200	UNID.	KIT PORCA GAIOLA PARA RACK 19"	WJ	1,00	200,00

Totalizando o valor de R\$ R\$ 25.876,75 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2015 PREGÃO: Nº 134/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ALINE FONSECA DE CAMPOS ME – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	32463	26	UNID.	ADAPTADOR VGA P/ DVI		15,99	415,74
3	32503	20	UNID.	BANDEJA FRONTAL PARA RACK 19'	RD TEL	100,00	2.000,00
9	35744	7	UNID.	CENTRAL PABX HIBRIDA PARA RACK DE 19" COM CAPACIDADE MÍNIMA TDM 2 TRONCOS ANALÓGICOS, 72 RAMAIS ANALÓGICOS, 4 RAMAIS DIGITAIS E 1 PLACA DE INTERFACE E1 R2/RSD, CAPACIDADE MÁXIMA TDM 60 TRONCOS DIGITAL	INTELBRAS	13.250,00	92.750,00
12	32485	20	UNID.	FERRO PARA SOLDA, MÍNIMO 70W, 110V	HIKARI	49,00	980,00
26	32489	13	UNID.	MODEM/ROTEADOR ADSL2+, C/ 1 PORTA LAN/RJ45 GIGABIT.	TP LINK	96,00	1.248,00
30	29449	26	UNID.	PASTA TÉRMICA P/ PROCESSADOR / DISSIPADORA CALOR MÍN 50G	IMPLASTEC	21,00	546,00
32	32445	33	UNID.	PLACA DE REDE GIGABIT (RJ45) PCI GIGABIT 10/100/1000 MBIT (RJ45)	VINIK	44,00	1.452,00
42	33961	40	UNID.	TONER COLOR 312A AMARELO M476 SERIES	HP	487,00	19.480,00

Totalizando o valor de R\$ R\$ 118.871,74 (cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2015 PREGÃO: Nº 134/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	20595	26	UNID.	BATERIA P/ NO BREAK 7.0 AMP (12V) PRIMEIRA LINHA	UNICOB	69,70	1.812,20
8	32479	26	CX.	CAIXA DE CABO DE REDE/LAN C/ MÍNIMO 300M, CATEGORIA 5E	FORTREK	570,00	14.820,00
10	32362	1.300	UNID.	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6 EM 3 PARTES PARA CABO SOLIDO	MULTITOC	1,35	1.755,00
27	32490	13	UNID.	MODEM/ROTEADOR ADSL2+, C/ 4 PORTAS LAN/RJ45 GIGABIT	TP LINK	230,00	2.990,00
35	32346	4	UNID.	PLACA MAE Z87PRO	ASUS	1.684,00	6.736,00
43	33960	40	UNID.	TONER COLOR 312A CIANO M476 SERIES	HP	486,00	19.440,00

Totalizando o valor de R\$ R\$ 47.553,20 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 055/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Carmen Rosa-ne Gomes Ferreira

Objeto: alterar a Cláusula Quinta – Do Prazo, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, do Contrato.

Prazo: 12 meses

Valor Mensal: R\$ 2.976,35

Data: 23/10/2015

Secretaria: Assistência Social

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 058, DE 28 DE JULHO DE 2015

Abre prazo de adesão sobre as ruas e avenidas a serem drenadas e pavimentadas do Bairro Alvorada, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 054/2014, de 08 de outubro de 2014 e alterações posteriores, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto até 30 de novembro de 2015 o prazo para adesão aos proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pela drenagem e pavimentação asfáltica nas etapas delimitadas em cada rua e avenida no Bairro Alvorada, conforme disposto a seguir:

I - Rua: Andiroba: Quadra 08 - Lotes: 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 8, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 38; Quadra: 13 - Lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 33;

II - Rua Figueira: Quadra 18 - Lotes: 4, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 34 e Quadra: 23 - Lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 31;

III - Rua Guatambu: Quadra 23 - Lotes: 4, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 34 e Quadra 30 - Lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 29;

IV - Cerejeira: Quadra: 30 - Lotes: 4, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 32 e Quadra 36 - Lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 27;

V - Avenida: Brasil: Quadra 13 - Lotes: 4, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 36 a Quadra 18 Lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 31;

VI - Avenida Mato Grosso: Quadra 36 - Lotes: 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 30 a Quadra 43 - Lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16;

VII - Avenida Mandacarú: Quadra 04 - Lotes - 11 e 22; Quadra 08 - lotes: 35, 36, 37 e 38; Quadra: 13 - lotes: 33, 34, 35 e 36; Quadra: 18 - Lotes:

31, 32, 33 e 34; Quadra: 23 - Lotes: 31, 32, 33 e 34; Quadra: 30 - Lotes: 29, 30, 31 e 32 e Quadra: 36 - Lotes: 27, 28, 29 e 30.

Art. 2º. Os lotes e suas características constantes do artigo anterior são os apresentados no Memorando nº. 635/2015, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 417, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 850/2015,

R E S O L V E

1. ALTERAR, a partir desta data, a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015 – PROGRAMA SAMU, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo para contratação de Técnico da Saúde/Técnico em Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência - Programa SAMU, em caráter temporário, com a seguinte composição:

I – Presidente: Lenir Regina da Silva Jacobi, matrícula nº 248, CPF nº 002.146.281-08;

II – Secretária: Willian Ricardo Piccirilli, matrícula nº 2239, CPF nº. 375.899.098-07;

III – Membro: Viviane Alves Fernandes Dias Petry, matrícula nº 1803, CPF nº 861.880.621-87;

IV – Membro: Adriane Elisete Avi, matrícula nº 2917, CPF nº 805.436.771-68.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.142, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso VIII, Artigo 3º, da Lei Municipal nº 881/2003, a contratar diretamente por prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), a critério da administração, servidores para os cargos e vagas constantes do Anexo Único desta Lei, os quais atenderão situação de relevante interesse público.

Parágrafo Único – As contratações temporárias autorizadas por esta Lei somente poderão ser efetuadas mediante a prévia realização de Processo Seletivo.

Art. 2º - O parágrafo primeiro do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 881/2003 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

Parágrafo primeiro – As contratações para atender as necessidades definidas nos incisos I e VIII, do artigo anterior necessitam da prévia realização de processo seletivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CARGOS	SECRETARIAS	N.º DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH/SEM
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE OLÍMPIA - UNIDADE DE SAÚDE RECANTO DO BOSQUE - UNIDADE DE SAÚDE JARDIM DAS AMÉRICAS - UNIDADE DE SAÚDE DOM OZÓRIO	SAÚDE	4	SIM	40

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SAÚDE	-	SIM	40
ATENDENTE DE FARMÁCIA	SAÚDE	-	SIM	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	SIM	24
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SAÚDE	-	SIM	40
DENTISTA	SAÚDE	-	SIM	40
ENFERMEIRO	SAÚDE	-	SIM	40
FARMACÊUTICO	SAÚDE	-	SIM	40
FISCAL	OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	-	SIM	40
INSTRUTOR DE ESPORTE	ESPORTE E LAZER		SIM	40
MOTORISTA	OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	-	SIM	40
MOTORISTA	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	SIM	41
OPERADOR DE MAQUINAS	OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	-	SIM	40
PROFESSOR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	SIM	24
PROFESSOR	SAÚDE	1	SIM	24
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO E CULTURA	24	SIM	24
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO E CULTURA	20	SIM	24
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	EDUCAÇÃO E CULTURA	2	SIM	24
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO E CULTURA	1	SIM	24
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO E CULTURA	4	SIM	24
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA	EDUCAÇÃO E CULTURA	1	SIM	24
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA	EDUCAÇÃO E CULTURA	1	SIM	24
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS	EDUCAÇÃO E CULTURA	5	SIM	24
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO E CULTURA	2	SIM	24
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO E CULTURA	2	SIM	24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESPORTE E LAZER	5	SIM	24
PSICÓLOGO	SAÚDE	-	SIM	40
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	-	SIM	40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO Nº 115/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TATAME**, na modalidade pregão (presencial) nº 115/2015, a realizar-se no dia **19 de Novembro de 2015 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de Novembro de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.141, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AVENIDAS, RUAS E TRAVESAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO RECANTO DOS PÁSSAROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a denominação de avenidas, ruas e travessas localizadas no Loteamento Parque Recanto dos Passaros, conforme segue:

LOTEAMENTO RECANTO DOS PASSAROS	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
Diretriz 33	AVENIDA JOSÉ CARLOS DE AGUIAR
Rua "1"	RUA ODERIGE NEGRI COSTA
Rua "2"	RUA FRANKELINO BASSANESI
Rua "3"	RUA JOAQUIM FERREIRA PINTO
Rua "4"	RUA OSCALINO CAMILO FERNANDES
Rua "5"	RUA DANIEL FORTES
Rua "6"	RUA MAURITANIA DA PENHA FERREIRA MOTA
Rua "7"	RUA NELSILIA MARIANO MARTINS
Rua "8"	RUA SEBASTIÃO CAITANO DA COSTA
Rua "9"	RUA JAZON ANJOS
Rua "10"	RUA ÁLVARO FERREIRA
Rua "11"	RUA NESKEN ANDRIGO ALVES FERNANDES
Rua "12"	RUA JOSÉ ALFONSO DE MOURA RITTES (ZE CAIÇARA)
Rua "13"	RUA DABSON DEYVID FIDELIS NOGUEIRA
Rua "14"	RUA ANDRELINA ELIZA FERNANDES
Rua "15"	RUA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA
Travessa "1"	TRAVESSA HERNO ALVES ANHAIA
Travessa "2"	TRAVESSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Travessa "3"	TRAVESSA LOURENÇO FERREIRA DE SOUZA
Travessa "4"	TRAVESSA EDILSON SANTIAGO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de outubro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 015/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-020/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-015/2015.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2014 de 09.01.2014, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por Item nº-015/2015, no dia:13.11.2015 as 14h00min-horas-(Horário de Brasília), **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com o objetivo de:Contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços com os serviços

de : prestação de serviços de ornamentação do casamento comunitário, E prestação de serviços de ornamentação do espaço para a realização de uma socialização com famílias atendidas pelo PAIF. , Conforme Decreto Municipal Nº-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal Complementar nº-123/2006, subsidiada pela Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **08h00min as 12h00min** e das **14:00 a 18:00** horas , na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 29 de OUTUBRO DE 2.015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 014/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-019/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-014/2015.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2014 de 09.01.2014, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por Item nº-014/2015, no dia:13.11.2015 as 10h00min-horas-(Horário de Brasília) com o objetivo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA COM SERVIÇOS DE MEDICO NO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS NO PSF URBANO (ZONA URBANA) E PLANTÕES,NA SEDE DO MUNICÍPIO** . Conforme Decreto Municipal Nº-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal Complementar nº-123/2006, subsidiada pela Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **08h00min as 12h00min** e das **14:00 a 18:00** horas , na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 29 de OUTUBRO DE 2.015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 016/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-021/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-016/2015.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2014 de 09.01.2014, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por Item nº-016/2015, no dia:13.11.2015 as 16h00min-horas-(Horário de Brasília), **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com o objetivo de:Contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços com os serviços de Manutenção Elétrica de Automotores , Manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, e Comercio Varejista de peças e acessórios novos em veículos Automotores. , Conforme Decreto Municipal Nº-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal Comple-

mentar nº-123/2006, subsidiada pela Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **08h00min as 12h00min** e das **14:00 a 18:00** horas, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 29 de OUTUBRO DE 2.015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 136/2013, firmado com a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA - ME** paraprestação de serviços especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 93, Centro, nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.147.054/0001-26, estabelecida na Avenida Mauá nº 152-S, Bairro Vila Alta, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, ocupando o cargo de sócio proprietário, naturalidade, estado civil, RG nº 887.480 SSP/MT e CPF nº 568.802.781-91, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 045/2013**, tem, entre si, ajustado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2013**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo e manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Sexta – do Prazo e Vigência do Contrato e Cláusula Décima Terceira – Do Reajuste de Preços, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2013**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E VALOR

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Sexta – do Prazo e Vigência do Contrato, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

2.1.1 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 31/10/2016, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

2.2 – Conforme estipulado no contrato originário, cláusula décima terceira – do reajuste de preços, o valor mensal será corrigido pelo índice do IGPM/FGV, com um percentual acumulado nos últimos 12 meses num total de 8,3588%

2.2.1 – Com a alteração o valor mensal passará a ser de **R\$ 11.024,77 (ONZE MIL, VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 132.297,24 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II e Art. 65, II, alínea d da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na cláusula sexta, 6.2 cláusula décima terceira – do reajuste de preços, 13.1, § 1º À 3º, do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade da continuação dos serviços por tratar-se de serviços contínuos, conforme menciona-se na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e o acréscimo está previsto em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 27 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE:

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

.....
PELEGRINO & CIA LTDA

Enio Adriano De Moura Pelegriano

RG nº 887.480 SSP/MT e CPF nº 568.802.781-91

FISCAL DO CONTRATO

.....
MICHELE LEHNEN

Portaria nº 31/2013 SEMEC de 07/10/2013

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF Nº _____

ASSINATURA _____

NOME _____

CPF Nº _____

ASSINATURA _____

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015

DIVULGA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos itens 2.1 inciso e Anexo I, do Edital de Abertura, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

RESOLVE:

1 – Divulgar a listagem dos candidatos com Inscrições Indeferidas:

Canarana MT 30 de outubro de 2015.

Flávia Cristina Marostica

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
005	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	Os Candidatos NÃO preencheram corretamente, na inscrição, o nº do CPF. Conforme item 2.1, inciso 2 do Edital de Abertura.
110	KAUANE DE SOUZA MILHOMEM	BIOMÉDICA	INDEFERIDO	
164	LEANDRA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	INDEFERIDO	
199	VANESSA EVANGELISTA D COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO	
231	EULA LUIZA GONZAGA ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	INDEFERIDO	
058	MARIA DIVINA BALBINA CABRAL	TÉC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO	
113	PATRICIA DA SILVA CARNEIRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	INDEFERIDO	
341	VALDEI DOS SANTOS COUTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	INDEFERIDO	
353	JOICE MARANHÃO EVANGELISTA	TÉC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO	
415	JANYS HELLEN DE SOUSA PENHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	INDEFERIDO	

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
119	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGA	INDEFERIDO	Os Candidatos NÃO preencheram corretamente a inscrição, no campo Cargo, conforme ANEXO I, do Edital de Abertura.
308	VANDERLEIA C. DALLOS-TO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	INDEFERIDO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2015

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO EM LUMINÁRIAS, REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, RELÊS FOTOELÉ-**

TRICOS, BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO do tipo Menor Preço Global, obteve o seguinte resultado:

LOTE 01 – CIBELE FRANÇA DA SILVA – ME

VALOR: R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)

LOTE 02 – NELSON C CRUZ

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2015**Estado do Mato Grosso****Prefeitura Municipal de Cláudia**

Av. Gaspar Dutra - sn - CEP 78540-000 (66) 3546-3100 Cláudia-MT

DECRETO 71 / 2015

Data 02 de Setembro de 2015.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 552/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2013, no valor de R\$ 374.510,00 (Trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e dez reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.500,00
SUB-TOTAL:		R\$ 2.500,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 60,00
SUB-TOTAL:		R\$ 60,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS

04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 6.510,00
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 3.000,00
04.001.28.846.0006.1077.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R\$ 450,00
SUB-TOTAL:		R\$ 9.960,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 44.750,00
05.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 2.250,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 800,00
SUB-TOTAL:		R\$ 64.800,00

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.367.0018.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 8.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.41.00.00.00	Contribuicoes - Consorcios	R\$ 12.500,00
SUB-TOTAL:		R\$ 12.500,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 15.000,00
06.002.10.301.0032.2001.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 38.940,00
SUB-TOTAL:		R\$ 63.940,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0015.1062.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 100,00
07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 600,00
SUB-TOTAL:		R\$ 1.700,00

07.004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

07.004.08.241.0026.1153.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
---	---------------------	--------------

<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	3.000,00
--------------------------	-------------------	-----------------

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
08.001.15.451.0015.1144.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 99.000,00
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 33.980,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 11.900,00
08.001.15.122.0015.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
08.001.15.452.0015.1044.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.500,00

<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	199.380,00
--------------------------	-------------------	-------------------

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.420,00
---	--	--------------

<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	3.420,00
--------------------------	-------------------	-----------------

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.500,00
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.000,00

<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	6.500,00
--------------------------	-------------------	-----------------

<i>TOTAL GERAL:</i>	<i>R\$</i>	375.760,00
----------------------------	-------------------	-------------------

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, ser utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial das dotações a seguir discriminado.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 800,00
02.001.04.124.0002.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.650,00
02.001.04.124.0002.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
02.001.04.124.0002.2045.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
02.001.04.126.0003.1120.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
02.001.04.126.0003.1120.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.800,00
02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 11.710,00

<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	28.960,00
--------------------------	-------------------	------------------

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.1132.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.137,50
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.34.00.00.00	Servicos Decorrentes de Terceiracao	R\$ 5.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R\$ 2.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R\$ 7.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 1.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 1.000,00
03.001.04.128.0007.1128.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00

<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	22.137,50
--------------------------	-------------------	------------------

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS

04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	R\$ 120.000,00
04.001.04.122.0004.1138.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R\$ 38.950,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R\$ 3.000,00
04.001.04.123.0004.1134.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
04.001.04.122.0004.1115.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0004.1115.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0004.1115.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R\$ 3.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R\$ 25.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 5.000,00

04.001.04.123.0004.1116.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL:		R\$	221.950,00
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO			
05.001.12.122.0018.1020.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes		R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R\$	5.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
06.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 10.000,00
06.002.10.301.0032.2001.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 38.940,00
SUB-TOTAL:		R\$	48.940,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		R\$ 2.750,00
07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.34.00.00.00	Servicos Decorrentes de Terceriacao		R\$ 44.772,50
SUB-TOTAL:		R\$	47.522,50
08.001-GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.15.122.0015.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$ 1.250,00
SUB-TOTAL:		R\$	1.250,00
TOTAL GERAL:		R\$	375.760,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, 02 de Setembro de 2015.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OBJETO:Quarto Termo Aditivo de Prazo e valor do Contrato 004/2013 de Prestação de Serviços que fazem entre si de um lado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia/MT e do outro a Empresa Exata Consultoria e Contabilidade, com vigência de 01/11/2015 a 31/12/2015 no valor global de R\$ 5.736,30; (Cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA; QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA E O PREVIDÊNCIA CLAUDIA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA – MT

CLÁUDIA/MT 29 DE OUTUBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

ABANDONO DE EMPREGO

Prefeitura Municipal de Colíder, inscrita no CNPJ nº 15.023.930/0001-38, situada na Travessa dos Parecís nº 85 Centro, Setor Leste, torna público que o seu servidor WILLIANS MORAES SILVA DE OLIVEIRA RG nº 001190093 SSP/MS, não compareceu ao trabalho desde o dia 24/09/2015, razão pela qual, fica o mesmo, devidamente convocado a se apresentar ao trabalho, no endereço supra, no prazo de 05 (cinco) dias contados da primeira publicação, sob pena de rescisão contratual por abandono de emprego, conforme Artº 158, inciso II e Artº 164 da Lei 2408/2010 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder.

Colíder – MT; 29 de outubro de 2015.

Luciene de Almeida Teodório

Secretaria Municipal de Gestão Pública

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 048/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 048/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Nomear, MARIA DE FÁTIMA SOUZA, no cargo de Assessora do Departamento Administrativo, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de novembro de 2015.

Vereador ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº. 2812/2015

Projeto de Lei nº. 219 / 2015

Autoria: Ver. Alencar Pereira da Silva e Edilidade

LEI Nº. 2812/2015

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS DE COLÍDER-MT.

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NILSON JOSÉ SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Setor Industrial II, conhecido como Setor Industrial, Comercial e Serviços de Colíder, localizado na Rodovia MT 320, Km 38, perímetro urbano de Colíder, passa a denominar-se: “SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS NELSON GUEDES”.

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura Municipal providenciará as placas de identificação e as demais medidas necessárias para que se torne de conhecimento público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 13 de Novembro de 2015, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE RELÓGIO DIGITAL PONTO ELETRÔNICO.

Confresa-MT, 03 de Novembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO QUATRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

QUATRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio, 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.60 Gaspar Domingos Lazari, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de CONTRANTE o SR: ARMANDO CANAVIRILARREA, Boliviano, casado, medico anestesista, com CPF: 553.637.442-34.residente na av. Getulio Vargas NR 65 Jardim Planalto Confresa MT, 78652-000,CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 001/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 01/2013 por mais 11 meses.

A Cláusula quarta, item 4.1 terá a seguinte redação:

O prazo de execução do presente contrato será de 01 de fevereiro de **2013 a 31 de outubro de 2016.**

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 31/10/2016 com o encerramento do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 9.2. da cláusula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

3.1 O valor do presente termo aditivo é de R\$ 466.860,00 (quatrocentos sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais), dividido em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais s), sendo 01 (uma) parcela no exercício de 2015 e 10 (dez) parcelas referentes ao exercício de 2016.

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2015

10.302.0003.0001	3.3.90.34.00.00.00.00	-----
43.300,00		

E as outras dotações permanecem as mesmas

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2015 e 2016

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 30 de outubro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI ARMANDO CANAVIRILARREA

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Etevaldo Vasco Soares Juliana Mara Vieira de Melo CPF 340.085.861-72 CPF 296.314.638-85

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Confresa –

MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os

princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas práticas no dia 08 de novembro de 2015,

RESOLVE:

I – Comunicar aos candidatos aprovados parcialmente que as provas práticas serão realizadas no dia 08 de

novembro de 2015, a partir das 08h00min, nos locais a seguir, lembrando que a entrada será permitida

somente até este horário:

a) Modalidade – Digitação:

? Agente Administrativo;

? Agente Administrativo do SUS;

? Técnico Administrativo Educacional – Escolas Urbanas;

? Técnico de Nível Médio – Computação;

? Auxiliar Legislativo.

Estes candidatos farão prova prática de digitação no Laboratório de Informática da UNEMAT, sito à Rua JK

s/nº – Bairro: Centro (Prédio da antiga Escola Central) – Confresa – MT. E deverão comparecer com

antecedência mínima de 60 minutos.

b) Modalidade – Prática:

? Agente de Manutenção – Eletricista Predial;

? Apoio Manutenção Conservação Educacional – Eletricista Predial;

? Apoio Manutenção Conservação Educacional – Pedreiro.

Estes candidatos farão prova prática no Pátio da Secretaria de Infraestrutura (Obras), sito à Avenida Brasil

s/nº - Centro (Frente ao Estádio Camilão) – Confresa – MT. E deverão comparecer com antecedência mínima

de 60 minutos.

c) Modalidade – Volante e Operacional:

? Agente de Conservação – Escavadeira Hidráulica PC;

? Agente de Conservação – Operador Pá Carregadeira;

? Agente de Conservação – Operador de Patrol;

? Agente Operacional – Motorista CNH “C”;

? Agente Operacional – Motorista CNH “D”;

? Agente Operacional – Motorista CNH “E”;

? Agente Operacional da Saúde – Motorista;

? AAE- Motorista Transporte Escolar – Monteiro Lobato;

? AAE- Motorista Transporte Escolar – Ayrton Senna;

? AAE- Motorista Transporte Escolar – Córrego;

? AAE- Motorista Transporte Escolar – Bridão/150;

? AAE- Motorista Transporte Escolar – São Vicente;

? AAE- Motorista Transporte Escolar – Independente II;

? AAE- Motorista Transporte Escolar – Pé de Galinha - Santo Antonio;

? AAE- Motorista Transporte Escolar – Água Limpa;

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

? AAE- Motorista Transporte Escolar – Terra Roxa;

? AAE- Motorista Transporte Escolar – Nova Era;

? AAE- Motorista Transporte Escolar – Postinho;

? AAE- Motorista Transporte Escolar – Portal Amazônia;

? AAE- Motorista Transporte Escolar – Porto Esperança;

? AAE- Motorista Transporte Escolar – Sossego;

? AAE- Motorista Transporte Escolar – R.Sabino/Confresa;

? AAE- Motorista Transporte Escolar – P. Pneu/Confresa;

? Motorista – Câmara.

Estes candidatos farão prova prática na Área próxima ao Mini Estádio ao lado do Colégio Teotônio Carlos da

Cunha, sito à Rua Cícero Ribeiro Sena s/n° – Setor Gameleira - Confresa – MT. E deverão comparecer com

antecedência mínima de 60 minutos.

Os candidatos para esta modalidade de Motorista e Operador de Máquinas deverão apresentar

respectivamente CNH nas categorias “D”, “E”, “C”, respectivamente, no ato da realização da prova prática,

sob pena de ser impedido de fazê-lo.

Reafirmar que, em hipótese alguma, será admitida a entrada de candidatos no local da prova prática depois

da hora determinada para o seu início conforme estabelecido neste Edital Complementar.

Confresa – MT, 30 de Outubro de 2015.

Reginaldo da Silva Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à Classificação Geral divulgada por meio do Edital Complementar de nº 016 pela Banca Examinadora;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

Candidato / Cargo / Inscrição	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
PEDRO DE OLIVEIRA REZENDE / PNSPJ ADVOGADO / N° 03094	O candidato interpôs recurso contra a questão de n° 39 da prova para o cargo de PNSPJ, requerendo correção da questão. E solicita revisão de sua nota com relação ao segundo classificado, e qual o critério foi utilizado para desempate.	Recurso indeferido por ser intempestivo. O prazo para interposição de recursos contra questões já se encerrou, conforme o cronograma de execução do concurso. Informamos que recurso desta natureza já foi analisado no momento indicado para tal fim, não havendo mais prazo para novo questionamento sobre o mesmo argumento. Ainda, informamos que todos os recursos sobre a referida questão foram analisados e julgados. Portanto, a Banca Examinadora constitui a última instância para recursos administrativos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais nesta esfera. A Banca Examinadora esclarece que, quanto ao desempate na classificação, foi utilizado o critério previsto nas alíneas “a” e “d” do item 5.4 do Edital de Abertura, in verbis: <i>a) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos;</i> <i>d) Que tiver maior.</i> Ficando assim as colocações:



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

		2º lugar com 6,50 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 13,00 Idade 35 anos. 3º lugar com 6,50 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 11,00 Idade 43 anos. Sendo assim, fica esclarecido o motivo da sua colocação em 3º lugar. Foi utilizado o critério da alínea "a". Classificação inalterada.
LUANA DA SILVA PIAGEM / PNSG PSICÓLOGO / N° 02958	A candidata pede esclarecimento na classificação divulgada e qual o critério foi utilizado para desempate.	Recurso provido para esclarecimento. A Banca Examinadora esclarece que, quanto ao desempate na classificação, foi utilizado o critério previsto nas alíneas "a" e "d" do item 5.4 do Edital de Abertura, in verbis: <i>a) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos;</i> <i>d) Que tiver maior idade.</i> Ficando assim as colocações: 4º lugar com 6,75 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 7,0 Idade 34 anos. 5º lugar com 6,75 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 6,0 Idade 24 anos. Sendo assim, fica esclarecido o motivo da sua colocação em 5º lugar. Foi utilizado o critério da alínea "a". Classificação inalterada.
FERNANDA BRITO DA FONSECA / PNSS ADMINISTRADOR DO SUS / N° 01857	A candidata pede esclarecimento na classificação divulgada, qual o critério foi utilizado para desempate.	Recurso provido para esclarecimento. A Banca Examinadora esclarece que, quanto ao desempate na classificação, foi utilizado o critério previsto nas alíneas "a" e "d" do item 5.4 do Edital de Abertura, in verbis: <i>a) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos;</i> <i>d) Que tiver maior idade.</i>



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

		Ficando assim as colocações: 3º lugar com 6,25 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 8,0 Idade 28 anos. 4º lugar com 6,25 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 7,0 Idade 27 anos. Sendo assim, fica esclarecido o motivo da sua colocação em 4º lugar. Foi utilizado o critério da alínea "a". Classificação inalterada.
ALISMAR DE SOUSA LIMA / TÉCNICO EM SAÚDE - LABORATÓRIO / N° 01728	A candidata solicita se possível diminuir o percentual de 50% para aprovação, questionando que maioria não alcançou a média ao cargo o qual concorreu.	Recurso não conhecido. A candidata não atendeu ao requisito exigido conforme o disposto no item 5.2 alínea "a" do edital de abertura do certame, que trata do assunto, <i>in verbis</i>: <i>a) Obter percentual menor que 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva;</i> Classificação inalterada.
ANA PAULA CARODOSO INEZ DE ALMEIDA / PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO / N° 01782	A candidata pede esclarecimento na classificação divulgada, qual o critério foi utilizado para desempate.	Recurso provido para esclarecimento. A Banca Examinadora esclarece que, quanto ao desempate na classificação, foi utilizado o critério previsto nas alíneas "a" e "d" do item 5.4 do Edital de Abertura, <i>in verbis</i>: <i>a) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos;</i> <i>d) Que tiver maior idade.</i> Ficando assim as colocações: 11º lugar com 6,75 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 10,0 Idade 28 anos. 12º lugar com 6,75 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 10,0 Idade 20 anos. 13º lugar com 6,75 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 9,0 Idade 38 anos.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

		Sendo assim, fica esclarecido o motivo da sua colocação em 13º lugar. Foi utilizado o critério da alínea "a". Classificação inalterada.
JULIANO SGUIZARDI/ PNSS ADVOGADO / N° 00042	O candidato requer a sua pontuação da prova de títulos.	Recurso provido para esclarecimento. A Banca Examinadora esclarece que o candidato apresentou títulos a serem avaliados conforme Edital de Abertura, porém não atentou ao subitem 5.3.5 do respectivo edital, in verbis: <i>5.3.5. A titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.</i> Desta forma, fica esclarecido o motivo do não lançamento da pontuação da prova de títulos. Classificação inalterada.
APRISLUSMAGNO SANTOS LIRA/ PROF.LIC.PLENA EM PEDAGOGIA – ESCOLAS URBANAS / N° 01466	O candidato pede esclarecimento na classificação divulgada, qual o critério foi utilizado para desempate.	Recurso provido para esclarecimento. A Banca Examinadora esclarece que, quanto ao critério de desempate na classificação, foi utilizado o previsto no item 5.4 do Edital de Abertura, in verbis: 5.4. Dos critérios de desempate na classificação 5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir: <i>a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;</i> <i>a) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos;</i> <i>b) Que obtiver maior pontuação</i>



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

		da prova de títulos (se houver); c) Que obtiver maior número de acertos na prova prática/digitação/aptidão física (se houver); d) Que tiver maior idade. Ficando assim as colocações: 5º lugar com 5,50 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 7,0 Idade 34 anos. 6º lugar com 5,50 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 7,0 Idade 33 anos. 7º lugar com 5,50 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 7,0 Idade 29 anos. 8º lugar com 5,50 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 7,0 Idade 26 anos. 9º lugar com 5,50 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 6,0 Idade 39 anos. 10º lugar com 5,50 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 6,0 Idade 21 anos. 11º lugar com 5,50 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 5,0 Idade 45 anos. 12º lugar com 5,50 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 5,0 Idade 41 anos. Sendo assim, fica esclarecido o motivo da sua colocação em 12º lugar. Foi utilizado o critério da alínea “a”, “d”. Classificação inalterada.
RODRIGO SOUSA MARTINS/ PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO / Nº 03301	O candidato pede esclarecimento na classificação divulgada, qual o critério foi utilizado para desempate.	Recurso provido para esclarecimento. A Banca Examinadora esclarece quanto ao desempate na classificação, foi utilizado o critério previsto na alínea “b” do item 5.4 do Edital de



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

		Abertura, in verbis: <i>a) Que obtiver mais número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos;</i> <i>b) Que obtiver maior pontuação da prova de títulos (se houver);</i> <i>c) Que obtiver maior número de acertos na prova prática/digitação/aptidão física (se houver);</i> <i>d) Que tiver maior idade.</i> Ficando assim as colocações: 1º lugar com 8,50 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 10,0 Idade 26 anos. 2º lugar com 8,50 (Pontos) Conhecimentos Específicos: 10,0 Idade 30 anos. Sendo assim, fica esclarecido o motivo da sua colocação em 2º lugar. Foi utilizado o critério da alínea “b”. Classificação inalterada.
MARISA BIASIBETTI/ PNSG ASSISTENTE SOCIAL / Nº 02940	A candidata requer a sua pontuação da prova de título, alegando que protocolou o mesmo e não fora atribuída.	Recurso provido para esclarecimento. A Banca Examinadora esclarece que, a candidata não anexou a prova de título de especialização, protocolando somente o formulário referente à prova de títulos.
JACKELINNE HOMERO COSTA E SILVA/ PNSG NUTRICIONISTA / Nº 0252	A candidata interpôs recurso solicitando esclarecimento sobre alteração complementar nº 013, referente a questão de nº 09 da prova para o cargo de PNSS Nutricionista.	Recurso provido para esclarecimento. A Banca Examinadora esclarece que o Edital Complementar nº 014 retificou o gabarito da questão 09 para a letra “A”, dos cargos de PNSS Nutricionista e Controle Interno, uma vez que, na divulgação do Edital Complementar nº 013 Gabarito Oficial, por falha da banca examinadora, a referida questão não foi retificada para os cargos citados, permanecendo com o gabarito na letra “D”. A prova de Língua Portuguesa foi igual para todos os cargos de nível



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

		superior, sendo retificada para todos, conforme resposta do julgamento dos recursos dando procedência para referida questão. Portanto a nota atribuída a candidata está correta.
JOIDES JANUARIO DE MIRANDA/ PNSPJ CONTADOR / N° 02852	Requer revisão de resultado por não concordar com o critério adotado para desempate. Não houve cumprimento da Lei nº 10.741/2003. Requer, ainda, a disponibilização dos cartões resposta dos candidatos classificados em primeiro e segundo lugar.	Recurso sem provimento. Não cabe ao candidato questionar a legalidade ou não do critério de desempate, uma vez que o prazo para tal recurso já se expirou. Portanto, o critério é válido. Fica mantida a classificação. O desempate ocorreu com base na letra "a" do item 5.4: <i>a) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos;</i> O candidato classificado em primeiro lugar obteve nota 17,00 na prova de conhecimentos específicos e o recorrente conseguiu nota 15,00. Portanto, dentro do critério estabelecido no edital do certame. O primeiro critério previsto na letra "a" se aplicaria ao candidato com 60 anos ou mais nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, o que não é o caso do recorrente. Assim prescreve o art. 1º da citada Lei: <i>Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.</i> Com relação à disponibilização dos cartões resposta dos dois primeiros classificados somente será disponibilizado o cartão resposta do requerente, pois cada candidato tem direito de acessar tão somente ao seu cartão resposta. Recurso indeferido.
RAIANE CAMILA CAETANO DE CAMPOS SOUZA / N° 01988	Requer revisão de resultado, tendo em vista que o classificado em primeiro lugar não apresentou título de especialista em Terapia Intensiva, contrariando os termos	Recurso sem provimento. Vejamos: o candidato classificado em primeiro lugar teve média 7,25 e a segunda colocada obteve média 6,00 e recebeu 0,25 como



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

	do edital.	ponto de título, portanto, 6,25 . No momento não cabe questionar se este ou aquele candidato tem ou não título de Especialista em Terapia Intensiva. Esta exigência deverá ser comprovada no ato da posse. Portanto, não há o que se falar em contestação nesse sentido. Assim, mantém-se o resultado divulgado.
--	------------	---



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

LINDOMAR ROCHA MONICA / AGENTE ADMINISTRATIVO / Nº 00005	O candidato solicita revisão de seu cartão resposta, alegando que, conforme sua correção, o mesmo não concorda com o resultado divulgado.	Recurso sem provimento. Após análise do seu cartão resposta ficou claro que o candidato foi pontuado de forma correta. Portanto, não há nenhum erro de nota no resultado divulgado, e para que não restem dúvidas sobre o caso, segue ao lado cópia do cartão resposta preenchido e assinado pelo candidato. Resultado inalterado.	
---	--	--	--



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DILVA SOUSA LUZ MATOS / PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA – ESCOLAS URBANAS / Nº 02922	A candidata solicita revisão de seu cartão resposta, alegando que, conforme sua correção, a mesma sente-se prejudicada no resultado divulgado.	Recurso sem provimento. Após análise do seu cartão resposta ficou claro que a candidata foi pontuada de forma correta. Portanto, não há nenhum erro de nota no resultado divulgado, e para que não restem dúvidas sobre o caso, segue ao lado cópia do cartão resposta preenchido e assinado pela candidata. Resultado inalterado.	
---	---	--	--



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDILEUZA MORAES ARRUDA / PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA – ESCOLAS URBANAS / Nº 01761	A candidata solicita revisão de seu cartão resposta, alegando que, conforme sua correção, a mesma sente-se prejudicada no resultado divulgado.	Recurso sem provimento. Após análise do seu cartão resposta ficou claro que a candidata foi pontuada de forma correta. Portanto, não há nenhum erro de nota no resultado divulgado, e para que não restem dúvidas sobre o caso, segue ao lado cópia do cartão resposta preenchido e assinado pela candidata. Resultado inalterado.	
--	---	--	--



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

JEANE LUZ COSTA MARTINS / PNSS ENFERMEIRO – 40H / Nº 01094	A candidata solicita revisão de seu cartão resposta, alegando que, conforme sua correção, a mesma sente-se prejudicada no resultado divulgado.	Recurso sem provimento. Após análise do seu cartão resposta ficou claro que a candidata foi pontuada de forma correta. Portanto, não há nenhum erro de nota no resultado divulgado, e para que não restem dúvidas sobre o caso, segue ao lado cópia do cartão resposta preenchido e assinado pela candidata. Resultado inalterado.	
---	---	--	--



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

ANDREIA X. RIBEIRO BOZA / PNSG ASSISTENTE SOCIAL / Nº 04102	A candidata requer a sua pontuação da prova de título, alegando que protocolou o mesmo e não fora atribuída.	Recurso provido para esclarecimento. A Banca Examinadora esclarece que a candidata não anexou a prova de título de especialização, protocolando somente o formulário referente à prova de títulos. E para que não restem dúvidas sobre o caso, segue ao lado cópia do documento preenchido e assinado pela candidata. Resultado inalterado.	CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF. MUNIC. DE CONFRESA FORMULÁRIO PARA PROTOCOLIZAR DOCUMENTO REFERENTE À PROVA DE TÍTULO NOME DO CANDIDATO: ANDREIA X. RIBEIRO BOZA RG: 948397 CARGO: PNSG ASSISTENTE SOCIAL CPF: 752.219.342-72 Nº DA INSCRIÇÃO: 04102 INFORMAÇÕES DO CANDIDATO: - A comprovação dos títulos deverá ser entregue através de FOTOCOPIA AUTENTICADA. - Não serão aceitos os documentos originais. - Não serão aceitos documentos legíveis, como também os emitidos via fax, correio eletrônico sem a respectiva autenticação do cartório ou outras formas que não aquelas exigidas no edital. - O candidato deverá se certificar de ter anexado cópias dos documentos exigidos, antes da confirmação do registro deste protocolo. - Você deverá preencher o quadro abaixo, colocando na coluna "quantidade de folhas entregues" o número de folhas que foram entregues que sejam referentes à documentação se lado especificada como "título". Posteriormente, na coluna "Documento Entregue" você deverá marcar se entregou a documentação referente àquele "título" ou não. DOCUMENTOS APRESENTADOS: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Quantidade de Folhas Entregues</th> <th>Área</th> <th>Título</th> <th>Documento Entregue</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>A</td> <td>Especialização</td> <td>(X) SIM () NÃO</td> </tr> <tr> <td>0</td> <td>B</td> <td>Mestrado</td> <td>() SIM (X) NÃO</td> </tr> <tr> <td>0</td> <td>C</td> <td>Doutorado</td> <td>() SIM (X) NÃO</td> </tr> </tbody> </table> DECLARAÇÃO: O candidato acima identificado declara para efeito da avaliação da documentação referente à Prova de Títulos que: - A indicação da quantidade de documentos entregues para efeito de avaliação é de sua exclusiva responsabilidade; - Os documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo cópias autenticadas, num total de 2 folhas; - Está ciente de que a mera entrega dos documentos não significa a direta atribuição de pontos aos mesmos; - Está ciente de que os documentos apresentados serão submetidos à análise da Banca Examinadora, sendo conferidos e podendo não serem considerados desde que em desconformidade com as exigências previstas no Edital de Abertura. CONFRESA, 17 DE AGOSTO DE 2015 <i>Andreia X. Ribeiro Boza</i> ANDREIA X. RIBEIRO BOZA	Quantidade de Folhas Entregues	Área	Título	Documento Entregue	2	A	Especialização	(X) SIM () NÃO	0	B	Mestrado	() SIM (X) NÃO	0	C	Doutorado	() SIM (X) NÃO
Quantidade de Folhas Entregues	Área	Título	Documento Entregue																
2	A	Especialização	(X) SIM () NÃO																
0	B	Mestrado	() SIM (X) NÃO																
0	C	Doutorado	() SIM (X) NÃO																

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

CHEYEMNE SANTANA JÁCOMO / PNSG MÉDICO VETERINÁRIO / N° 00198	A candidata solicita revisão de seu cartão resposta, alegando que, conforme sua correção, a mesma sente-se prejudicada no resultado divulgado.	Recurso sem provimento. Após análise do seu cartão resposta ficou claro que a candidata foi pontuada de forma correta. Portanto, não há nenhum erro de nota no resultado divulgado, e para que não restem dúvidas sobre o caso, segue ao lado cópia do cartão resposta preenchido e assinado pela candidata. Resultado inalterado.	
--	--	---	--

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2015.

Confresa – MT, 30 de outubro de 2015.

Reginaldo da Silva Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preço para aquisição de 01 Triturador de resíduos orgânicos e 01 Moto Serra, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 16/11/2015 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 03 de novembro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADITIVO DO CONTRATO 061/2015

1º termo ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa aAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP.

Aos 21 (vinte e um.) dias do mês de julho de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Avenida dos Oitis nº 1200, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito, Walmir Guse, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224, expedida pela SSI – SC e do CPF sob o nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **Empresa aAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP**, com sede na Rua São Pedro, nº 253, Jardim Kennedy na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.237.525/0001-10, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. Whelton Correa Martins, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua La Paz, nº 542, Jardim das Américas na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **61/2015** assinado em 21 de julho de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

BUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO EIRELI EPP, com sede na Rua São Pedro, nº 253, Jardim Kennedy na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.237.525/0001-10, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. Whelton Correa Martins, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua La Paz, nº 542, Jardim das Américas na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **61/2015** assinado em 21 de julho de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Em virtude de acréscimo de serviços conforme pareceres e planilhas anexa ao processo, fixa-se em R\$90.065,8(noventa mil sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), resultante do acréscimo de R\$ 3.779,10 (tres mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos), na qual deverá ser emitida uma NF no valor do acréscimo.

COD	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
41985	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL (SINAP 1423)	UN	30
8930	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL (SINAP 1439)	UN	20
41973	UNIAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (SINAP 00064)	UN	50
41947	CAP PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE DN 50/DE 60 MM (SINAP 01206)	UN	10

41981	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDEDE AGUA (NBR 7665) (SINAP 009828) (6M)	BR	10
38939	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR (SINAP 00122)	UN	20

1.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

09-003- DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

0042 – SANEAMENTO

1042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO (507)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULASEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 03 de novembro de 2015

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

aAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE

MATERIAIS HIDRAULICO EIRELI EPP

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 15.160.513/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

Advogada

OAB-MT 15.336

ANEXO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1163/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM TORNO DA CASA DO MEL, conforme Projeto Básico de Engenharia, que se encontra anexado ao presente edital, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 23 de novembro de 2015, às 09:00 (nove) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, Centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação, deverão ser acompanhados pelos responsáveis técnicos, juntamente com o Setor de Engenharia deste Município. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura. Conquista D'Oeste, 03 de novembro de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Presidente da CPL

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preço complementar para aquisição de pneus novos, câmara, serviços de recauchutagem e recapagem, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo IV – Termo de Referência deste Edital. Abertura: 13/11/2015 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 03 de novembro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de jardinagem para realizar serviços de podas de arvores e plantas como: Pingos de ouro e Ixoras nos órgão, praça municipal, canteiro central e outros espaços públicos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Abertura: 18/11/2015 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 03 de novembro de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2015

“1º Termo Aditivo do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, celebrado entre a Prefeitura Municipal e Severino Jerônimo da Silva Neto”.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, nº 1.200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 044.440.558-55 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e por outro lado **SEVERINO JERÔNIMO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município no Sítio Boa Esperança, portador da cédula de identidade nº RG – 1.454.869-0 – SSP MT e do CPF 513.161.701-44, inscrita no DAP sob número SDW05131617 01441504151013, doravante denominada **CONTRATADO**, signatários do contrato **043/2015** assinado em 27 de Maio de 2015, que tem vencimento em 20 de dezembro de 2015, tendo como objeto a, gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado a merenda escolar dos alunos da educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas fundamentais nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em virtude da necessidade de aumentar a quantidade de dogênero alimentício fornecido fixa-se em R\$4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), resultante do acréscimo de 1800 kg a R\$2,70 (dois reais e setenta centavos)quilo. com recursos da verba FNDE/PNAE, consistentes em:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BANANA	KG	1.800	2,70	4.860,00
SOMA		4.860,00		

1.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.003 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0016.2021 – MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00.00.00 (106) MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 1.944,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.003 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0016.2022 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INDÍGENA

33.90.30.00.00.00 (107) MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 1.620,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.005 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0018.2027 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30.00.00.00 (129) MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 1.296,00

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D' Oeste, 29 de outubro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Severino Jerônimo da Silva Neto

Contratado

Testemunhas

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 – SJ/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

Advogada

OAB-MT 15.336

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 222/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 17/10/2015, por motivo de falecimento a Servidora Efetiva Sra. **SELMA COSTA DE MORAES**, portadora do CPF: 662.953.272-49, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Outubro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº205/2015

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo INSS.

Janet Souza Nery –de 27/10 até 20/11/2015;

Sebastião Ribas da Silva – até 08/12/2015;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Outubro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 204/2015

Ementa: Eleva Classe/Nível

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Elevar Classe e/ou Nível de Servidores Municipais de acordo com Escolaridade e/ou Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Ademir Fernandes de Paula	2185	BII	BIII
Claudio Alberto Campos Filho	2166	BII	BIII
Edilson Damásio Montilha	2183	BII	BIII
Fabiane Dias Ferreira	2168	BII	BIII
Francisca Luiza da Silva Barros	2186	CII	CIII
Gislaine de Souza Silvestre Krieser	2163	AII	AIII
Lauri Doerner	2165	BII	CIII
Luciano Francisco da Silva	2177	AII	AIII
Marciela Torquato Estácio	2182	BII	BIII
Noemi Cardoso de Azevedo	2181	BII	BIII
Reinaldo de Souza Moura	2175	AII	AIII
Stefania Campos Borges Farias	2173	AII	AIII
Vaneide Braz Ferreira	2711	AI	AII

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Outubro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº203/2015

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Cleide Aparecida Lopes –de 29/10 até 12/12/2015;

Giovana Mariceia de Lima Montilha – de 17/10 até 30/12/2015;

Marilene Lohmann – de 02 até 11/10/2015;

Michele Borghetti – até 12/11/2015;

Rosangela Maria Viganó Brambila – até 20/12/2015;

Vagner Alves Cardoso –de 09/09 até 23/10/2015;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Outubro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 202/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 17/09/2015, Servidor Contratado o Sr. **CRISTIANO LEONARDO MEIER**, portador do CPF: 072.445.019-00, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Outubro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 190/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS**, matrícula nº 435, CPF Nº 877.974.451-68, para desempenhar a função

de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as seguintes características:

RELAÇÃO DE TERMO ADITIVO – 2015

Nº DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	Nº DO ADITIVO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
004/2015	004/2015	1º TERMO ADITIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 11. LINHA 2, V3 E MURIRU X ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA (MATUTINO E NOTURNO).	EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA- ME, CNPJ: 19.589.981/0001-82
005/2015	004/2015	1º TERMO ADITIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR NA "LINHA 12 E 08 X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI"	P.L TRANSPORTE-ME CNPJ: 19.666.418/0001-60
006/2015	004/2015	1º TERMO ADITIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA CLARINDO E SEM LIMITE X ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA (MATUTINO) E LINHA CUIABANO, LINHA LUIZÃO X ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA (MATUTINO)	SONIA RIBEIRO SCHUMACHER -ME, CNPJ sob o nº 19.724.975/0001-90,
007/2015	004/2015	1º TERMO ADITIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 28 X ESCOLA APARECIDA NERI E E.E. ANDRÉ ANTONIO MAGGI – (MATUTINO)	SILVANIR SILVA TRANSPORTE-ME – CNPJ: 19.697.786/0001-76
008/2015	004/2015	1º TERMO ADITIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHAS 04, 19 E 15 X ESCOLA APARECIDO NERI E E.E. ANDRÉ ANTONIO MAGGI – (VESPERTINO)	SILVANIR SILVA TRANSPORTE-ME – CNPJ: 19.697.786/0001-76
059/2014	53/2014	2º ADITIVO	LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, COM INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA, COM 02 BANHEIROS, PISO EM CERÂMICA, FORRADO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO PARA ATENDIMENTO, COZINHA VARANDA E DEPOSITO PARA MATERIAIS, DISTANTE NÃO MAIS DO QUE 1 KM DA PREFEITURA DE COTRIGUAÇU".	URBANO BERVIAN

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 14 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**Prefeita Municipal****SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 195/2015****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELENICE CORREA**, matrícula nº 2931, CPF Nº 022.262.771-96, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes características:

RELAÇÃO DE TERMO ADITIVO – 2015

Nº DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	Nº DO ADITIVO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
051/2014	34/2014	2º ADITIVO	"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF(COTRIGUAÇU I), REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL MUNICIPAL"	HELDER WAGNER BARROS SARAIVA , CPF: 442.252.371-68,

Nº DO CONTRATO	Nº DO ADITIVO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
109/2012	3º TERMO ADITIVO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.	ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 14 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**Prefeita Municipal****SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 194/2015****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **AGOSTINHO CASTANHA**, matrícula nº 15, CPF Nº 332.758.598-04, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Agricultura, com as seguintes características:

RELAÇÃO DE TERMO ADITIVO – 2015

Nº DO CONTRATO	Nº DO ADITIVO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
13/2014	3º ADITIVO	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº0327527-71/2010/MDA/CAIXA"	LIDIA MARSAIOLI DA SILVA –ME , CNPJ Nº 01.072.398/0001-34
13/2014	4º ADITIVO	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº0327527-71/2010/MDA/CAIXA"	LIDIA MARSAIOLI DA SILVA –ME , CNPJ Nº 01.072.398/0001-34

TE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº0327527-71/2010/MDA/CAIXA"	CNPJ Nº 01.072.398/0001-34
---	----------------------------

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 14 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**Prefeita Municipal**

SEC. GOVERNO
PORTARIA N° 193/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosângela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **MARYLOURDES DA ROCHA RODRIGUES**, matrícula nº 2016, CPF N° 896.205.181-87, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes características:

RELAÇÃO DE TERMO ADITIVO – 2015

Nº DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	Nº DO ADITIVO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
076/2014	65/2015	2º TERMO ADITIVO	"LOCAÇÃO DE UM PREDIO, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, COM INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA, COM BANHEIROS, PISO, FORRADO COM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO DE SALA DE ESPERA, SALA DE ATENDIMENTO, COZINHA, VARANDA, DEPOSITO, GARAGEM COM MURO, PORTÃO E BOAS FECHADURAS INTERNAS E EXTERNAS PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR".	ELINEUSA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 14 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA N° 192/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosângela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **TIAGO BRUNO DA SILVA**, matrícula nº 2740, CPF N° 020.859.581-33, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com as seguintes características:

RELAÇÃO DE TERMO ADITIVO – 2015

Nº DO CONTRATO	Nº DO ADITIVO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
089/2014	1º TERMO ADITIVO	"REVITALIZAÇÃO DO LAGO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.292.397,09. CONVENIO N° 063/2013. RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".	POLI ENGENHARIA e COMERCIO LTDA
148/2011	5º ADITIVO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR INFANTIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.	POLI ENGENHARIA e COMERCIO LTDA
094/2014	1º TERMO ADITIVO	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT, COM UM TOTAL DE 6.719,30 M² REFERENTE AO CONVENIO N° 017/2014. RECURSO ORIUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA (SETPU), NO VALOR DE ATÉ R\$ 404.905,44".	CONSTRUTORA GLOBAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.056.755/0001-24,
080/2014	1º TERMO ADITIVO	"CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (980,40M2), NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 509.999,49, RECURSO DO FNDE/MEC, as quais serão respeitadas pelas partes.	POLI ENGENHARIA e COMERCIO LTDA
083/2014	1º TERMO ADITIVO	"CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, DE ACORDO COM O 2º CICLO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC-2)- MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, ATÉ O VALOR DE R\$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS)".	POLI ENGENHARIA e COMERCIO LTDA
087/2014	2º TERMO ADITIVO	"ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PA JURUENA – LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 31.129,56, CONVENIO 064/2013-RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".	POLI ENGENHARIA e COMERCIO LTDA
110/2014	2º TERMO ADITIVO	"PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS- SENDO PARTE NA AVENIDA 20 DE DEZEMBRO E PARTE NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N° 0306501-32/2009 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 285.621,80".	CONSTRUTORA GLOBAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.056.755/0001-24
118/2010	9º TERMO ADITIVO	PAVIMENTAÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.	CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA,
088/2014	2º TERMO ADITIVO	"INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 389.885,67, CONVENIO 067/2103, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".	POLI ENGENHARIA e COMERCIO LTDA
077/2014	2º TERMO ADITIVO	"CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM OS SEGUINTES AMBI-	POLI ENGENHARIA e COMERCIO LTDA

		ENTES: SALA 01 COM 11,00M ² ; ESPAÇOSALA 02 COM 11,00M ² ; SALA 03 COM 11,00M ² ; SALA 04 COM 11,00M ² ; SALA 05 COM 12,40M ² ; SALA 06 COM 10,08M ² ; SALA 07 COM 8,83M ² ; SALA 08 COM 8,83M ² ; WC PNE MASCULINO COM 2,55M ² ; WC PNE FEMININO COM 2,55M ² ; ÁREA DE SERVIÇO COM 3,82M ² ; COPA COM 4,05M ² ; SALA DE REUNIAO COM 22,47M ² ; RECEPÇÃO COM 17,43M ² ; JARDIM DE INVERNO COM 3,27M ² ; ALMOXARIFADO COM 17,51M ² ; FOSSO COM 1,70M ² ; DEPOSITO COM 10,72M ² ; WC MASCULINO COM 2,64M ² ; WC FEMININO COM 2,64M ² ; BIBLIOTECA COM 53,96M ² ; 32,35M ² DE CALÇADA, E 17,76M ² HALL E CIRCULAÇÃO TOTALIZANDO EM 341,31M ² DE ÁREA CONSTRUÍDA, TUDO EM BLOCOS DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM, COM COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL DE LARGURA ÚTIL IGUAL A 90 CM., PARA RECEBER O TELHADO, DEVERÁ TER UMA ESTRUTURA DE MADEIRA COM VIGAS EM FORMA DE TESOURAS ASSENTADAS SOBRE PAREDES, ENFIM DEIXANDO A EDIFICAÇÃO NOS MOLDES QUE ESTÁ DESCRITO NO PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO".	
086/2014	2º TERMO ADITIVO	"IMPLANTAÇÃO DA ATILACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 124.451,59, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".	POLI ENGENHARIA e COMERCIO LTDA
090/2014	2º TERMO ADITIVO	"CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 159.349,57, CONVENIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".	POLI ENGENHARIA
001/2015	1º TERMO ADITIVO	"RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1019912-10/2014/MAPA, NO VALOR DE ATÉ R\$ 796.387,07".	M C TERRAPLAGEM, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME
171/2012	5º TERMO ADITIVO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.	MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES
087/2014	3º TERMO ADITIVO	"ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PA JURUENA -LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 31.129,56, CONVENIO 064/2013-RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".	POLI ENGENHARIA e COMERCIO LTDA
157/2009	9º TERMO ADITIVO	EXECUCAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.	BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
049/2012	6º TERMO ADITIVO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT	POLI ENGENHARIA e COMERCIO LTDA
089/2014	2º TERMO ADITIVO	"REVITALIZAÇÃO DO LAGO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.292.397,09, CONVENIO Nº 063/2013, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".	POLI ENGENHARIA e COMERCIO LTDA

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 14 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 191/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GUILHERME DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 7, CPF Nº 039.816.841-50, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria de Administração, com as seguintes características:

RELAÇÃO DE TERMO ADITIVO - 2015

Nº DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	Nº DO ADITIVO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
093/2014	66/2014	1º TERMO ADITIVO	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU EM UM TRECHO DEFINIDO PELA CARTA CONSULTA 001408.02.86/2013-72, SELECIONADA PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 492/2013, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 233/2014 E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATÉ A EFETIVA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA, APTO PARA INÍCIO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA OBRA"	SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA-EPP, CNPJ: 07.123.969/0001-07,

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 14 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 185/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS**, matrícula nº 435, CPF Nº 877.974.451-68, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as seguintes características:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADAS EM AGOSTO 2015

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
049/2015	054/2015	PREGÃO 038/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM NOVA UNIÃO",	NAUE EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.121.912/0001-38,
050/2015	054/2015	PREGÃO 038/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM NOVA UNIÃO",	MOURA DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 05.562.430/0001-10
051/2015	56/2015	PREGÃO 040/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA, FIBRA, FUNILARIA E PINTURA PARA EFETUAR REPAROS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO TODO O MATERIAL UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRESTADORA",	LAERCIO VIERIA DA SILVA-ME, CNPJ: 07.135.292/0001-19

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de setembro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 184/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELENICE CORREA**, matrícula nº 2931, CPF Nº 022.262.771-96, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM AGOSTO DE 2015

Nº DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
053/2015	53	PREGÃO 037/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA E PINTURA PARA EFETUAR REPAROS E RECUPERAR EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NÃO ELETRÔNICOS COMO: CAMA, PEDESTAIS DE SORO, CADEIRAS, BIOMBOS, COLETORES, CARRINHO DE COLETA, MACAS ENTRE OUTROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE"	RAFAELA CRISTINA DA SILVA, CNPJ Nº 03614161137, CNPJ Nº 20.395.306/0001-00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADAS EM AGOSTO 2015

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
051/2015	56/2015	PREGÃO 040/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA, FIBRA, FUNILARIA E PINTURA PARA EFETUAR REPAROS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO TODO O MATERIAL UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRESTADORA",	LAERCIO VIERIA DA SILVA-ME, CNPJ: 07.135.292/0001-19

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de

Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

IV. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Cotriguaçu – MT, 01 de setembro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 183/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **TIAGO BRUNO DA SILVA**, matrícula nº 2740, CPF Nº 020.859.581-33, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM AGOSTO DE 2015

Nº DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
054/2015			"20 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, A GRANULADO."	AG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 12.030.247/0001-30

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADAS EM AGOSTO 2015

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
049/2015	054/2015	PREGÃO 038/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM NOVA UNIÃO",	NAUE EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.121.912/0001-38,
050/2015	054/2015	PREGÃO 038/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM NOVA UNIÃO",	MOURA DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 05.562.430/0001-10
051/2015	56/2015	PREGÃO 040/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAR, FIBRA, FUNILARIA E PINTURA PARA EFETUAR REPAROS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO TODO O MATERIAL UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRESTADORA",	LAERCIO VIEIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 07.135.292/0001-19
052/2015	058/2015	PREGÃO 041/2015	"CONTRATAÇÃO DE UM CONJUNTO CAMINHÃO COM PRANCHA ENGATADO – CAVALO DE NO MÍNIMO 380 CV, E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA COM CAPACIDA-	DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 11.247.964/0001-55

DE DE NO MÍNIMO 35 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MANUTENÇÃO TOTAL DO CONJUNTO PELA CONTRATANTE, BEM COMO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MOTORIZAÇÃO, PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, SENDO O CAVALO UTILIZADO AINDA PARA PUCAR TANQUE PIPA NO SERVIÇO DE AGUAR ESTRADAS".

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de setembro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 168/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. **GEOVANE ELIAS ROCKENBACH**, matrícula nº 1911, CPF Nº 976.021.169-68, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Esportes, com as seguintes características:

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – JULHO

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
041/2015	049	PREGÃO 033/2015	" AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU",	DUARTE FILHO & NERES LTDA – ME, CNPJ: 15.210.584/0001-05-
042/2015	049	PREGÃO 033/2015	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU",	SQUERSATO & SQUERSATO LTDA – ME,

043/2015	049	PREGÃO 033/2015	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU”.	GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP
044/2015	050	PREGÃO 034/2015	“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONSERVOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”.	ADELSON DE DEUS FRANÇA 01541117166, CNPJ: 17.874.760/0001-20
045/2015	050	PREGÃO 034/2015	“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONSERVOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”.	ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51
046/2015	48	PREGÃO 032/2015	“AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NA SEDE DO MUNICÍPIO”.	LEONARDO JOÃO SILVEIRA, CNPJ 18.800.850/0001-30,
047/2015	051	PREGÃO 035/2015	“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS,	D.KISCHKE –ME, CNPJ Nº 07.256.802/0001-06

			DE FERRAMENTAIS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS”	
--	--	--	---	--

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 167/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DENISE SCHUTZ FREITAS**, matrícula nº 1491, CPF Nº 028.531.519-64, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS – JULHO

Nº DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
051/2015	43	PREGÃO 031/2015	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO, UM TÉCNICO AGROPECUARIO OU AGRICOLA, COM O OBJETIVO DE DISSEMINAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE SINOP (EMBRAPA- SINOP), PARA A IMPLANTAÇÃO DE 06 UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE RESTAURAÇÃO E MANEJO DE PASTAGEM, GADO DE CORTE E LEITE, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PERÍODO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO FLORESTAL E UM TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, COM O OBJETIVO DE RECUPERAR CERCA DE 600 HECTARES DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DEGRADADAS (APPDs), SENDO 570 HA EM PROPRIEDADES RURAIS COM ATÉ QUATRO MÓDULOS FISCAIS QUE TENHAM INSCRIÇÃO NO CAR E 30 HA DE ÁREAS PÚBLICAS (COM PREVISÃO DE CINCO NASCENTES), COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, COM PRAZO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA”.	DINO ANTONIO PAULI-ME, CNPJ Nº 17.201.186/0001-40
052/2015	43	PREGÃO 031/2015	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO, UM TÉCNICO AGROPECUARIO OU AGRICOLA, COM O OBJETIVO DE DISSEMINAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE SINOP (EMBRAPA- SINOP), PARA A IMPLANTAÇÃO DE 06 UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE RESTAURAÇÃO E MANEJO DE PASTAGEM, GADO DE CORTE E LEITE, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PERÍODO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO FLORESTAL E UM TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, COM O OBJETIVO DE RECUPERAR CERCA DE 600 HECTARES DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DEGRADADAS (APPDs), SENDO 570 HA EM PROPRIEDADES RURAIS COM ATÉ QUATRO MÓDULOS FISCAIS QUE TENHAM INSCRIÇÃO NO CAR E 30 HA DE ÁREAS PÚBLICAS (COM PREVISÃO DE CINCO NASCENTES), COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, COM PRAZO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00,	SILVANA INES FUHR-ME, CNPJ: 16.464.867/0001-38

RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA”.

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – JULHO

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
044/2015	050	PREGÃO 034/2015	“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONsertos DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”.	ADELSON DE DEUS FRANÇA 01541117166, CNPJ: 17.874.760/0001-20
045/2015	050	PREGÃO 034/2015	“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONsertos DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”.	ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

SEC. GOVERNO PORTARIA Nº 166/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS**, matrícula nº 435, CPF Nº 877.974.451-68, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as seguintes características:

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – JULHO

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
041/2015	049	PREGÃO 033/2015	“ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU”.	DUARTE FILHO & NERES LTDA – ME, CNPJ: 15.210.584/0001-05-
042/2015	049	PREGÃO 033/2015	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU”.	SQUERSATO & SQUERSATO LTDA – ME,
043/2015	049	PREGÃO 033/2015	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS	GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP

			MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU”.	
044/2015	050	PREGÃO 034/2015	“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONsertos DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”.	ADELSON DE DEUS FRANÇA 01541117166, CNPJ: 17.874.760/0001-20
045/2015	050	PREGÃO 034/2015	“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONsertos DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”.	ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51
046/2015	48	PREGÃO 032/2015	“AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NA SEDE DO MUNICÍPIO”.	LEONARDO JOÃO SILVEIRA, CNPJ 18.800.850/0001-30,
047/2015	051	PREGÃO 035/2015	“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS”.	D.KISCHKEL –ME, CNPJ Nº 07.256.802/0001-06

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 165/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELENICE CORREA**, matrícula nº 2931, CPF Nº 022.262.771-96, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes características:

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – JULHO

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
041/2015	049	PREGÃO 033/2015	" AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU",	DUARTE FILHO & NERES LTDA – ME, CNPJ: 15.210.584/0001-05-
042/2015	049	PREGÃO 033/2015	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU",	SQUERSATO & SQUERSATO LTDA – ME,
043/2015	049	PREGÃO 033/2015	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU",	GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP
044/2015	050	PREGÃO 034/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITAIS E CONSERVATOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL",	ADELSON DE DEUS FRANÇA 01541117166, CNPJ: 17.874.760/0001-20

045/2015	050	PREGÃO 034/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITAIS E CONSERVATOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL",	ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA, 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51
046/2015	48	PREGÃO 032/2015	"AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NA SEDE DO MUNICÍPIO".	LEONARDO JOÃO SILVEIRA, CNPJ 18.800.850/0001-30,
047/2015	051	PREGÃO 035/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS"	D.KISCHKE –ME, CNPJ Nº 07.256.802/0001-06

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 164/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **AGOSTINHO CASTANHA**, matrícula nº 15, CPF Nº 332.758.598-04, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Agricultura, com as seguintes características:

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – JULHO

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
041/2015	049	PREGÃO 033/2015	" AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU",	DUARTE FILHO & NERES LTDA – ME, CNPJ: 15.210.584/0001-05-
042/2015	049	PREGÃO 033/2015	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU",	SQUERSATO & SQUERSATO LTDA – ME,
043/2015	049	PREGÃO 033/2015	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU",	GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP
044/2015	050	PREGÃO 034/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITAIS E CONSERVATOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL",	ADELSON DE DEUS FRANÇA 01541117166, CNPJ: 17.874.760/0001-20
045/2015	050	PREGÃO 034/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITAIS E CONSERVATOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL",	ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51
046/2015	48	PREGÃO 032/2015	"AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NA SEDE DO MUNICÍPIO",	LEONARDO JOÃO SILVEIRA, CNPJ 18.800.850/0001-30,
047/2015	051	PREGÃO 035/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAIS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS",	D. KISCHKE –ME, CNPJ Nº 07.256.802/0001-06

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de

Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 163/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **MARYLOURDES DA ROCHA RODRIGUES**, matrícula nº 2016, CPF Nº 896.205.181-87, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes características:

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – JULHO

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
041/2015	049	PREGÃO 033/2015	" AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU",	DUARTE FILHO & NERES LTDA – ME, CNPJ: 15.210.584/0001-05-
042/2015	049	PREGÃO 033/2015	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU",	SQUERSATO & SQUERSATO LTDA – ME,
043/2015	049	PREGÃO 033/2015	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU",	GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP
044/2015	050	PREGÃO 034/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITAIS E CONSERVATOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL",	ADELSON DE DEUS FRANÇA 01541117166, CNPJ: 17.874.760/0001-20
045/2015	050	PREGÃO 034/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITAIS E CONSERVATOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL",	ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51
046/2015	48	PREGÃO 032/2015	"AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NA SEDE DO MUNICÍPIO",	LEONARDO JOÃO SILVEIRA, CNPJ 18.800.850/0001-30,

			TRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NA SEDE DO MUNICÍPIO”.	
047/2015	051	PREGÃO 035/2015	“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAIS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS”	D KISCHKEL –ME, CNPJ Nº 07.256.802/0001-06

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 162/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **TIAGO BRUNO DA SILVA**, matrícula nº 2740, CPF Nº 020.859.581-33, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com as seguintes características:

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – JULHO

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
041/2015	049	PREGÃO 033/2015	“ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU”,	DUARTE FILHO & NERES LTDA – ME, CNPJ: 15.210.584/0001-05-
042/2015	049	PREGÃO 033/2015	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA	SQUERSATO & SQUERSATO LTDA – ME,

			DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU”,	
043/2015	049	PREGÃO 033/2015	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU”,	GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP
044/2015	050	PREGÃO 034/2015	“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITAIS E CONSERVATOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”.	ADELSON DE DEUS FRANÇA 01541117166, CNPJ: 17.874.760/0001-20
045/2015	050	PREGÃO 034/2015	“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITAIS E CONSERVATOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”.	ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51
046/2015	48	PREGÃO 032/2015	“AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NA SEDE DO MUNICÍPIO”.	LEONARDO JOÃO SILVEIRA, CNPJ 18.800.850/0001-30,
047/2015	051	PREGÃO 035/2015	“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAIS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS”	D.KISCHKEL –ME, CNPJ Nº 07.256.802/0001-06
048/2015	52	PREGÃO 036/2015	“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTITUINTES PARA IMPRIMAÇÃO E PARA CAPA SELANTE SENDO 150 TONELADAS DE EMULSAO ASFALTICA CATIONICA CM-30 E 100 TONELADAS DE RR-2C, PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA”,	RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA –ME, CNPJ: 13.924.839/0001-68

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de

Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 161/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GUILHERME DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 7, CPF Nº 039.816.841-50, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria de Administração, com as seguintes características:

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – JULHO

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
041/2015	049	PREGÃO 033/2015	“ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU”,	DUARTE FILHO & NERES LTDA – ME, CNPJ: 15.210.584/0001-05-
042/2015	049	PREGÃO 033/2015	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU”,	SQUERSATO & SQUERSATO LTDA – ME,
043/2015	049	PREGÃO 033/2015	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU”,	GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP
044/2015	050	PREGÃO 034/2015	“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONSERVATOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”,	ADELSON DE DEUS FRANÇA 01541117166, CNPJ: 17.874.760/0001-20
045/2015	050	PREGÃO 034/2015	“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONSERVATOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”,	ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51
046/2015	48	PREGÃO 032/2015	“AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CON-	LEONARDO JOÃO SILVEIRA, CNPJ 18.800.850/0001-30,

			TRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NA SEDE DO MUNICÍPIO”.	
047/2015	051	PREGÃO 035/2015	“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAIS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS”	D.KISCHKEL –ME, CNPJ Nº 07.256.802/0001-06

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 148/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. **GEOVANE ELIAS ROCKENBACH**, matrícula nº 1911, CPF Nº 976.021.169-68, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Esportes, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM JUNHO DE 2015

043/2015	040	PREGÃO 029/2015	“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA”	AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0007-05
045/2015	040	PREGÃO 029/2015	“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA”	AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0001-01

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – JUNHO

037/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	ASTRA COMÉRCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS – ME, CNPJ Nº 08.394.730/0001-26
038/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429956/0001-99
039	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.831.959/0001-09,
040/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.870.717/0001-08

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 147/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DENISE SCHUTZ FREITAS**, matrícula nº 1491, CPF Nº 028.531.519-64, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM JUNHO DE 2015

049/2015	047	ADESÃO Nº 002	"MOTO ON/OFF ROAD 0 KM, ANO 2015, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE NO MINIMO 150 CILINDRADAS, INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSAO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICO, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE DE ATÉ 12 LITROS"	MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA CNPJ: 13.976.589/0001-00
----------	-----	---------------	---	---

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – JUNHO

036/2015	042	PREGÃO 030/2015	"CAMIONETE 0 KM, 2015, MOTOR DIESEL DE ATÉ 3,2, ALIMENTAÇÃO ELETRONICA, POTÊNCIA DE ATÉ 200 CV, TRACAO 4X4, AR CONDICIONADO, GABINE DUPLA, COR BRANCA",	JC AUTO MOTORS LTDA CNPJ: 10.227.348/0001-70
038/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429956/0001-99

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 146/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS**, matrícula nº 435, CPF Nº 877.974.451-68, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM JUNHO DE 2015

039/2015	033	CHAMADA PÚBLICA 006/2015	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: PEQUENO CIDADÃO, PAULO FREIRE, SANTA MARIA(CENTRO) E ESCOLA 07 DE SETEMBRO(OURO VERDE DOS PIONEIROS)"	PROTASIO BORCHERT CPF 297.329.059-72
040/2015	033	CHAMADA PÚBLICA 006/2015	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: PEQUENO CIDADÃO, PAULO FREIRE, SANTA MARIA(CENTRO) E ESCOLA 07 DE SETEMBRO(OURO VERDE DOS PIONEIROS)"	JOÃO LOPES DA SILVA CPF 297.329.059-72
041/2015	033	CHAMADA PÚBLICA 006/2015	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: PEQUENO CIDADÃO, PAULO FREIRE, SANTA MARIA(CENTRO) E ESCOLA 07 DE SETEMBRO(OURO VERDE DOS PIONEIROS)"	ELIDIANE TEREZINHA CAMARGO, CPF 938.607.811-20
042/2015	033	CHAMADA PÚBLICA 006/2015	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: PEQUENO CIDADÃO, PAULO FREIRE, SANTA MARIA(CENTRO) E ESCOLA 07 DE SETEMBRO(OURO VERDE DOS PIONEIROS)"	NILSON LOPES DOS SANTOS CPF Nº 631.357.016-20
043/2015	040	PREGÃO 029/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA"	AUTO POSTO QUERO QUERO CNPJ Nº 01.369.396/0007-05
044/2015	040	PREGÃO 029/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA"	AUTO POSTO QUERO QUERO CNPJ Nº 01.369.396/0005-35
045/2015	040	PREGÃO 029/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA"	AUTO POSTO QUERO QUERO CNPJ Nº 01.369.396/0001-01
050/2015	046	DISPENSA 004/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA USO EM SALAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"	ANDREA PITTNER ACELA CNPJ: 19.401.842/0001-83

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 145/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELENICE CORREA**, matrícula nº 2931, CPF Nº 022.262.771-96, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM JUNHO DE 2015

043/2015	040	PREGÃO 029/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA"	AUTO POSTO QUERO QUERO CNPJ Nº 01.369.396/0007-05
045/2015	040	PREGÃO 029/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA"	AUTO POSTO QUERO QUERO CNPJ Nº 01.369.396/0001-01

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – JUNHO

037/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMÁRIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT"	ASTRA COMÉRCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS – ME, CNPJ Nº 08.394.730/0001-26
038/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMÁRIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT"	OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429956/0001-99
039	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMÁRIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT"	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.831.959/0001-09,
040/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMÁRIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT"	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.870.717/0001-08

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 144/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosângela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **AGOSTINHO CASTANHA**, matrícula nº 15, CPF Nº 332.758.598-04, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Agricultura, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM JUNHO DE 2015

043/2015	040	PREGÃO 029/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA"	AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0007-05
045/2015	040	PREGÃO 029/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA"	AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0001-01
049/2015	047	ADESÃO Nº 002	"MOTO ON/OFF ROAD 0 KM, ANO 2015, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE DE ATÉ 12 LITROS"	MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 13.976.589/0001-00

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – JUNHO

037/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMÁRIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	ASTRA COMÉRCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS – ME, CNPJ Nº 08.394.730/0001-26
038/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMÁRIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS	OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429956/0001-99

			MUNICIPAIS DE: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	
039	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMÁRIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.831.959/0001-09,
040/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMÁRIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.870.717/0001-08

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 143/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosângela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **MARYLOURDES DA ROCHA RODRIGUES**, matrícula nº 2016, CPF Nº 896.205.181-87, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM JUNHO DE 2015

043/2015	040	PREGÃO 029/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA"	AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0007-05
045/2015	040	PREGÃO 029/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA"	AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0007-05

			BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA	QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0001-01
--	--	--	---	---

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – JUNHO

037/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	ASTRA COMÉRCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS – ME, CNPJ Nº 08.394.730/0001-26
038/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429956/0001-99
039	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.831.959/0001-09,

040/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.870.717/0001-08
----------	-----	-----------------	--	---

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de julho de 2015..

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 142/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **TIAGO BRUNO DA SILVA**, matrícula nº 2740, CPF Nº 020.859.581-33, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM JUNHO DE 2015

043/2015	040	PREGÃO 029/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA"	AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0007-05
045/2015	040	PREGÃO 029/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA"	AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0001-01
046/2015	039	PREGÃO 028/2015	"LOCAÇÃO DE 1.100 (HUM MIL E CEM) HORAS DE MOTONIVELADORA - (PATROL) DE NO MINIMO 120 CV, CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MINIMO 12 (DOZE) TONELADAS COM QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS EM 180 (CENTO E OITENTA) HORAS MES E POR UM PERIODO ESTIMADO NOS 5 (CINCO) MESES DE VERAO (ESTIAGEM) SENDO TODAS AS DESPESAS COM OPERADORES E FORNECIMENTO DE LAMINAS (FACAS), COM MECANICA EM GERAL, ELETRICA, LAVAGEM, LUBRIFICACAO E PNEUS, INCLUSIVE CONCERTOS CORRENDO POR CONTA DO LOCATARIO. FICANDO AS DESPESAS DE ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL POR CONTA DO MUNICIPIO. E AS REFERIDAS HORAS MAQUINAS DEVERAO SER EXECUTADAS NAS ESTRADAS VICINAIS DA REGIAO DO ASSENTAMENTO PA COTRIGUAÇU NAS LOCALIDADES DE NOVA ESPERANCA, OURO VERDE DO NORTE, NOVA UNIAO, JACARE, LAMBARI, SAO FRANCISCO E MURIRU."	HERNANDO DUTRA PEREIRA, CNPJ Nº 03927707686, CNPJ Nº 20.854.597/0001-49
049/2015	047	ADESÃO Nº 002	"MOTO ON/OFF ROAD 0 KM, ANO 2015, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE NO MINIMO 150 CILINDRADAS, INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE DE ATÉ 12 LITROS"	MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 13.976.589/0001-00

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – JUNHO

035/2015	038	PREGÃO 027/2015	"CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS 2 (DUAS) MAQUINAS POR UM PERIODO DE 10 (DEZ) MESES SEM LIMITE DE HORAS, DIA OU MÊS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, ASSIM COMO, TRABALHANDO NO AUXILIO E COMPLEMENTO NA	V.D.O MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,
----------	-----	-----------------	---	---------------------------------------

			EQUIPE DE MAQUINAS E CAMINHOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, NOS SERVICOS DE RECUPERAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS, A MT 208 COM 42 (QUARENTA E DOIS) KM DE EXTENSÃO, TRECHO COTRIGUAÇU A BALSA E RODOVIA MT 170 TRECHO COTRIGUAÇU A DIVISA DE COLNIZA, NUMA EXTENSÃO DE 130 (CENTO E TRINTA) KM. SENDO AS MAQUINAS, 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC) COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MINIMO 23 (VINTE E TRES) TONELADAS E COM 1.2 M3 DE CAPACIDADE DE MATERIAL POR CONCHA, E A OUTRA UMA PA MECANICA (PA CARREGADEIRA) COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MINIMO 10 (DEZ) TONELADAS, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA DE 2 (DOIS) M3 CUBICOS DE MATERIAL. NOS VALORES MENSIS DA LOCAÇÃO, DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, REPAROS MECANICOS E ELETRICOS, MAN-GUEIRAS HIDRAULICAS E OUTROS AFINS POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL."	CNPJ: 19.616.239/0001-19
037/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	ASTRA COMÉRCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS – ME, CNPJ Nº 08.394.730/0001-26
038/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429956/0001-99
039	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.831.959/0001-09,
040/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MOVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.870.717/0001-08

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

SEC. GOVERNO PORTARIA Nº 141/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GUILHERME DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 7, CPF Nº 039.816.841-50, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria de Administração, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM JUNHO DE 2015

043/2015	040	PREGÃO 029/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA"	AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0007-05
045/2015	040	PREGÃO 029/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA"	AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0001-01
047/2015	044	DISPENSA 002/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIAS VARIADAS (CARTAS, SEDEX), MALOTES E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS"	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0001-90
048/2015	045	DISPENSA 003/2015	"PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ONDE SERÃO CAPACITADOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU DE ACORDO COM A METODOLOGIA DESENVOLVIDA PELA EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE"	SEBRAE-SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 03.534.450/0001-52
049/2015	047	ADESÃO Nº 002	"MOTO ON/OFF ROAD 0 KM, ANO 2015, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE NO MINIMO 150 CILINDRADAS, INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICO, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE DE ATÉ 12 LITROS"	MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA CNPJ: 13.976.589/0001-00

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – JUNHO

037/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS – ME, CNPJ Nº 08.394.730/0001-26
038/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429956/0001-99
039	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.831.959/0001-09,
040/2015	037	PREGÃO 026/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.870.717/0001-08

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 129/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. **GEOVANE ELIAS ROCKENBACH**, matrícula nº 1911, CPF Nº 976.021.169-68, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Esportes, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM MAIO DE 2015

Nº DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
036/2015	030	PREGÃO PRESENCIAL 021/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA".	C S M TRATOR PEÇAS, CNPJ: 04.458.560/0001-45
037/2015	030	PREGÃO PRESENCIAL 021/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA".	WELLINGTON PEREIRA, CNPJ: 18.858.294/0001-52

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO MAIO 2015

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
017/2015	026	PREGÃO 018/2015	"AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".	VIACÃO JUINA LTDA, CNPJ: 04.017.029/0001-37
018/2015	026	PREGÃO 018/2015	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".	VIACÃO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.533.254/0001-63

019/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84
020/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.485.610/0001-71
021/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.831.959/0001-09,
022/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	RODRIGO JESUINO PADILHA ME, CNPJ: 16.698.725/0001-35,
023/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84,
024/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.831.959/0001-09
025/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	MARIA CRISTINA MATTEI- EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06
026/2015	032	PREGÃO 023/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NOS PRÉDIOS DO CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DE COTRIGUAÇU/MT",	INVOLÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA -ME, CNPJ Nº 14.510.508/0001-44
027/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	LOURDES DE JESUS ASSIS BATISTA ROMAN ROS 91244528153, CNPJ 13.167.509/0001-75
028/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	NELSON BARBOSA 958327181-00, CNPJ Nº 18.158.137/0001-34,
029/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149, com o CNPJ 18.341.718/0001-07
030/2015	035	PREGÃO 024/2015	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PRÉDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA.",	ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

IV. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de junho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 128/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DENISE SCHUTZ FREITAS**, matrícula nº 1491, CPF Nº 028.531.519-64, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM MAIO DE 2015

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
038/2015	034	TOMADA DE PREÇO 002/2015	"CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SMMA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 244.833,65, RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL N° 14.2.0619.1 DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES/FUNDO DA AMAZONIA E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL"	POLI ENGENHARIA e COMERCIO LTDA

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

IV. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de Junho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA N° 127/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS**, matrícula nº 435, CPF N° 877.974.451-68, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM MAIO DE 2015

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
036/2015	030	PREGÃO PRESENCIAL 021/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA".	C S M TRATOR PEÇAS, CNPJ: 04.458.560/0001-45
037/2015	030	PREGÃO PRESENCIAL 021/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA".	WELLINGTON PEREIRA, CNPJ: 18.858.294/0001-52

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO MAIO 2015

N° ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
017/2015	026	PREGÃO 018/2015	"AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".	VIAÇÃO JUINA LTDA, CNPJ: 04.017.029/0001-37
018/2015	026	PREGÃO 018/2015	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".	VIAÇÃO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.533.254/0001-63
019/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ N° 11.881.504/0001-84
020/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.485.610/0001-71
021/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME,

			RA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	CNPJ: 16. 831.959/0001-09,
022/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	RODRIGO JESUINO PADILHA ME, CNPJ: 16.698.725/0001-35,
023/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84,
024/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16. 831.959/0001-09
025/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	MARIA CRISTINA MATTEI- EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06
026/2015	032	PREGÃO 023/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NOS PRÉDIOS DO CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DE COTRIGUAÇU/MT",	INVIOLÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA -ME, CNPJ Nº 14.510.508/0001-44
027/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	LOURDES DE JESUS ASSIS BATISTA ROMAN ROS 91244528153, CNPJ 13.167.509/0001-75
028/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	NELSON BARBOSA 958327181-00, CNPJ Nº 18.158.137/0001-34,
029/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149, com o CNPJ 18.341.718/0001-07
030/2015	035	PREGÃO 024/2015	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PRÉDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA.",	ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51
031/2015	035	PREGÃO 024/2015	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PRÉDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA.",	GEOVANE TORRENTE SILVA 04555151151, CNPJ: 22.109.511/0001-89
032/2015	036	PREGÃO 025/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS"	JOVANE ALECRIM DA SILVA 97250031104, CNPJ: 17.735.535/0001-03
033/2015	035	PREGÃO 025/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS"	CLEANDRO TRES-ME, CNPJ: 05.562.882/0001-00
034/2015	035	PREGÃO 025/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS"	COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ: 11.228.770/0001-02

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de junho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 126/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELENICE CORREA**, matrícula nº 2931, CPF Nº 022.262.771-96, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM MAIO DE 2015

Nº DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
036/2015	030	PREGÃO PRESENCIAL 021/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA".	C S M TRATOR PEÇAS, CNPJ: 04.458.560/0001-45
037/2015	030	PREGÃO PRESENCIAL 021/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA".	WELLINGTON PEREIRA, CNPJ: 18.858.294/0001-52

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO MAIO 2015

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
017/2015	026	PREGÃO 018/2015	"AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU",	VIACÃO JUINA LTDA, CNPJ: 04.017.029/0001-37
018/2015	026	PREGÃO 018/2015	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU",	VIACÃO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.533.254/0001-63
019/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	ARILSON JONAS STOLME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84
020/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.485.610/0001-71
021/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.831.959/0001-09,
022/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	RODRIGO JESUINO PADILHA ME, CNPJ: 16.698.725/0001-35,
023/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	ARILSON JONAS STOLME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84,
024/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.831.959/0001-09
025/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	MARIA CRISTINA MATTEI-EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06
027/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	LOURDES DE JESUS ASSIS BATISTA ROMAN ROS 91244528153, CNPJ 13.167.509/0001-75
028/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	NELSON BARBOSA 958327181-00, CNPJ Nº 18.158.137/0001-34,
029/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149, com o CNPJ 18.341.718/0001-07

030/2015	035	PREGÃO 024/2015	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PREDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PREDIOS PUBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA."	ERICO RENA-TO TOMAZET-TO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51
031/2015	035	PREGÃO 024/2015	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PREDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PREDIOS PUBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA."	GEOVANE TORRENTE SILVA 04555151151, CNPJ: 22.109.511/0001-89

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

IV. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Cotriguaçu – MT, 01 de Junho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

Processo nº 068/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2015– OBJETO: : "AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA OLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, INFRA ESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT". Empresa: **AUTO POSTO QUERO QUERO (Matriz), CNPJ Nº 01.369.396/0001-01**. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO. 06 MESES. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

item	Descrição	Quant	Marca	UNI	Valor Unit	Valor Total
39	OLEO DIESEL COMUM (CENTRO)	118000	RAIZEN	LT	3,48	R\$ 410.640,00
40	OLEO DIESEL COMUM (NOVA UNIAO)	71000	RAIZEN	LT	3,55	R\$ 252.050,00
	Valor Total					R\$ 662.690,00

Empresa: **AUTO POSTO QUERO QUERO (Filial), CNPJ Nº 01.369.396/0007-05**, conforme a seguir:

item	Descrição	Quant	Marca	Uni	Valor Unit	Valor Total
2	ADITIVO RADIADOR BALDE DE 20 LITROS	3	TECBRIL	UNI	R\$ 214,00	R\$ 642,00
4	FLUIDO DE EMBREAGEM DOT4 - 500ML	33	VARGA	UNI	R\$ 15,90	R\$ 524,70
7	GASOLINA COMUM	5000	RAIZEN	LT	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
18	OLEO 2 T - 500 ML	2	PETROBRAS	UNI	R\$ 8,00	R\$ 16,00
37	OLEO DEXRON 3 1 LITRO	3	TEXACO	UNI	R\$ 26,00	R\$ 78,00
38	OLEO DIESEL BS 10 COMUM OU BS 50 COMUM	23500	RAIZEN	LT	R\$ 3,68	R\$ 86.480,00
	Valor Total					R\$ 106.990,70

Empresa: **AUTO POSTO QUERO QUERO (Filial), CNPJ Nº 01.369.396/0005-35**, conforme a seguir:

item	descrição	Quant	Marca	UNI	Valor Unit	Valor Total
41	OLEO DIESEL COMUM (OURO VERDE DOS PIONEIROS)	5500	RAIZEN	LT	R\$ 3,63	R\$ 19.965,00
	VALOR TOTAL					R\$ 19.965,00

Empresa: **ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 09.079.447/0001-72**, conforme a seguir:

item	Descrição	Quant	Marca	Uni	Valor Unit	Valor Total
1	ADITIVO RADIADOR 1 LITRO	4	IPIRANGA	LT	R\$ 14,90	R\$ 59,60
6	FLUIDO DO FREIO DOT3 500 ML	9	VARGAS	UNI	R\$ 13,55	R\$ 121,95
8	GRAXA COMUM - BALDE 20 LITROS	16	IPIRANGA	UNI	R\$ 259,15	R\$ 4.146,40
10	GRAXA ESPECIALBALDE DE 20 LITROS	3	IPIRANGA	UNI	R\$ 393,00	R\$ 1.179,00
12	OLEO 10 W - BALDE 20 LITROS	21	IPIRANGA	UNI	R\$ 302,00	R\$ 6.342,00
14	OLEO 15 W 140 - BALDE 20 LITROS	41	IPIRANGA	UNI	R\$ 266,00	R\$ 10.906,00
16	OLEO 15 W 40 - GALÃO 4 LITROS	8	TEXACO	UNI	R\$ 77,00	R\$ 616,00
19	OLEO 40 COMUM - 1LITRO	2	IPIRANGA	UNI	R\$ 16,00	R\$ 32,00

20	OLEO 40 COMUM - BALDE 20 LITROS	19	IPIRANGA	UNI	R\$ 280,00	R\$ 5.320,00
22	OLEO 5 W 30 - 1 LITRO	5	SELENIA	UNI	R\$ 44,00	R\$ 220,00
23	OLEO 68 BALDE 20 LITROS	34	IPIRANGA	UNI	R\$ 235,00	R\$ 7.990,00
25	OLEO 85 W 140 - 1 LITROS	3	IPIRANGA	UNI	R\$ 19,00	R\$ 57,00
27	OLEO 85W140 - BALDE 20 LITROS	11	IPIRANGA	UNI	R\$ 333,00	R\$ 3.663,00
29	OLEO 90 - 1 LITRO	2	IPIRANGA	UNI	R\$ 17,00	R\$ 34,00
30	OLEO 90 BALDE DE 20 LITROS	23	IPIRANGA	UNI	R\$ 309,00	R\$ 7.107,00
32	OLEO ATF - 1 LITRO	2	IPIRANGA	UNI	R\$ 25,00	R\$ 50,00
33	OLEO ATF - BALDE 20 LITROS	19	IPIRANGA	UNI	R\$ 372,00	R\$ 7.068,00
35	OLEO CAMBIO 75 W 90 - 1 LITRO	10	LUBRAX	UNI	R\$ 37,78	R\$ 377,80
42	OLEO TDH - BALDE 20 LITROS	20	TEXACO	UNI	R\$ 367,00	R\$ 7.340,00
44	SOLUCAO AQUOSA DE UREIA ARLA BALDE 20 LITROS	17	IPIRANGA	UNI	R\$ 79,00	R\$ 1.343,00
Valor Total						R\$ 63.972,75

Empresa: **WELLINGTON PEREIRA, CNPJ:18.858.294/0001-52**, conforme a seguir:

Itens	Descrição	Quant	Marca	uni	Valor Unit	Valor Total
3	ADITIVO RADIADOR - BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	2	IPIRANGA	UNI	R\$ 211,00	R\$ 422,00
5	FLUIDO DE EMBREAGEM DOT4 500ML (NOVA UNIAO)	14	RADNAQ	UNI	R\$ 12,90	R\$ 180,60
9	GRAXA COMUM BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	11	KARTER	UNI	R\$ 253,50	R\$ 2.788,50
11	GRAXA ESPECIAL BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	2	LUBRAX	UNI	R\$ 390,00	R\$ 780,00
13	OLEO 10W - BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	10	LUBRAX	UNI	R\$ 301,00	R\$ 3.010,00
15	OLEO 15 W 40 BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	13	LUBRAX	UNI	R\$ 267,00	R\$ 3.471,00
17	OLEO 15 W 40 GALAO DE 4 LITROS (NOVA UNIAO)	3	IPIRANGA	UNI	R\$ 76,00	R\$ 228,00
21	OLEO 40 COMUM - BALDE 20 LITROS(NOVA UNIAO)	12	LUBRAX	UNI	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00
24	OLEO 68 - BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	20	LUBRAX	UNI	R\$ 233,00	R\$ 4.660,00
26	OLEO 85 W 140 1 LITRO (NOVA UNIAO)	2	LUBRAX	UNI	R\$ 20,00	R\$ 40,00
28	OLEO 85W 140 - BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	12	LUBRAX	UNI	R\$ 332,35	R\$ 3.988,20
31	OLEO 90 BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	16	LUBRAX	UNI	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
34	OLEO ATF - BALDE 20 LITROS(NOVA UNIAO)	6	LUBRAX	UNI	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
36	OLEO CAMBIO 75 W 90 1 LITRO (NOVA UNIAO)	6	LUBRAX	UNI	R\$ 36,00	R\$ 216,00
43	OLEO TDH BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	10	TEXACO	UNI	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
Valor Total						R\$ 33.790,30

Cotriguaçu/MT, 03 de Novembro de 2015

Rosângela Aparecida Nervis

8

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

SEC. GOVERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2015

Dispõe sobre o processo Eletivo das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de fixar critérios para o processo Eletivo de Coordenadores Pedagógicos e Diretores na Rede Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei 7040/98 e Lei Complementar 49/98;

Considerando a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas municipais, através do processo eletivo, viabilizando a importância e o compromisso dos profissionais para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para o processo Eletivo de Coordenadores Pedagógicos e Diretores das unidades escolares, em consonância com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Regular o processo de Eleição de Coordenadores Pedagógicos e Diretores das unidades escolares.

Art. 3º. A Administração da Unidade Educativa será exercida pelo Diretor(a) Escolar, eleito(a) pela comunidade escolar, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma única reeleição para o mesmo cargo.

Art. 4º - A Coordenação Pedagógica será exercida pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico, eleito pelos profissionais da educação lotados na unidade es-

colar, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma única reeleição para o mesmo cargo.

Art. 5º. Para concorrer aos cargos de Coordenador(a) Pedagógico ou Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares, o candidato deve:

- I - ser Professor(a) efetivo(a), pós graduado ou graduado;
- II - estar lotado a 02 (dois) anos e em efetivo exercício na Unidade a qual pretende concorrer.
- III - não ter atuado como Diretor ou Coordenador nos últimos quatro anos (ininterruptos);

Parágrafo Único - Na ausência do candidato descrito no inciso II, poderá ser candidato o Professor graduado com 01 (um) ano letivo de serviço na unidade;

Art. 6º. O candidato poderá concorrer à Direção ou Coordenação escolar de apenas uma unidade escolar;

Art. 7º. Em cada unidade escolar, o conselho deliberativo será responsável em conduzir o processo eletivo de Diretores e Coordenadores, nomeando uma comissão eleitoral composta por três (03) pessoas.

Art. 8º. É vedada a participação no processo eletivo, o profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

- I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência do processo administrativo escolar e/ou readaptação;
- II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- III - esteja inadimplente junto ao Poder Público ou ao Tribunal de Contas do Estado.
- IV - esteja afastado para interesse particular.

V- Esteja sob licenças contínuas, sucessivas, (Licenças contínuas: licenças médicas que ultrapassaram nos últimos 05(cinco) anos a somatória de 180 (cento e oitenta) dias .

§ 1º. Não havendo candidatos para a unidade, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeará Diretor e/ou Coordenador.

§ 2º. A nomeação dos Diretores e Coordenadores se efetivará através de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O Diretor e o Coordenador Pedagógico perderão o cargo mediante ações que estejam em desacordo com as suas atribuições, através de processo administrativo ou voto destituente pela comunidade escolar.

Art. 9º. Podem votar para Diretor Escolar:

I - profissionais da educação em exercício na escola.

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano em diante;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 16 (dezesesseis) anos que tenham frequência comprovada.

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º O profissional da educação que ocupa dupla jornada na escola votará apenas uma vez.

Art. 10º. Podem votar para Coordenador Escolar:

I – Todos os Profissionais em exercício na unidade escolar.

Art. 11º. No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Art. 12º. Não é permitido voto por procuração.

Art. 13º. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Art. 14º. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 15º. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 16º. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão, quando solicitado.

Art. 17º. Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único - Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 18º – Ao titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, no exercício da função de Diretor e Coordenador da Unidade Escolar, será atribuído o regime de dedicação exclusiva (40 horas mais gratificação), conforme descrito no PCCS, exceto ao titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, no exercício da função de Diretor e Coordenador da Unidade Escolar que terá um só turno de funcionamento (aula), ao qual será atribuído regime de dedicação exclusiva de 30 horas mais gratificação (conforme Lei Complementar nº 058/2015)

Art. 19º - O servidor que possuir dois cargos de professor da educação básica na rede Municipal de Ensino, legalmente acumuláveis, caso seja escolhido para a função de diretor ou coordenador, perceberá os subsídios dos cargos e obrigatoriamente renunciará a gratificação de dedicação exclusiva.

Parágrafo Único: Não haverá Cooperação Técnica (para cargos comissionados) entre Município e Estado para servidor que possuir um cargo de professor na Rede Municipal e outro na Rede Estadual de Ensino.

Art. 20º- O diretor e coordenador escolhidos, atenderão em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com o seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

DAS INSCRIÇÕES/CRONOGRAMA

Art. 21º. - No período de 16 a 23 de Novembro de 2015, os candidatos interessados deverão encaminhar a Ficha de Inscrição (anexo II) , Currículo e Plano de Trabalho para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com cópia para o representante do Conselho Deliberativo da Unidade Escolar para a qual pretende se candidatar.

Parágrafo Primeiro: O plano de trabalho dos candidatos deverá estar em consonância com as atribuições de cada Função, conforme Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais de Educação do Município de Cotriguaçu - MT.

I - De 26 a 27 de Novembro, serão divulgados os nomes dos inscritos.

II - De 30 de Novembro a 04 de Dezembro, as Escolas Municipais 07 de Setembro, Aparecido Néri da Fonseca, Centro Educacional Municipal Pequeno Cidadão e Paulo Freire, através de seu Conselho Deliberativo Escolar, realizarão Assembléias para que os inscritos para Diretor Escolar possam divulgar seu plano de trabalho para a comunidade escolar, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da escola como na comunidade. Na Assembléia deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição de seu plano de trabalho.

Parágrafo Único: As Escolas Municipais Paulo Freire e Santa Maria elegerão um Coordenador(a) e um Diretor(a) Escolar para a Escola Municipal Paulo Freire , os quais atenderão e responderão pelas duas instituições.

Art. 22º. da Eleição:

I- Dia 10 de Dezembro de 2015, cada unidade escolar se organizará e realizará a eleição para Coordenador Pedagógico e no dia 11 de Dezembro a eleição para Diretor Escolar.

Art 23º. É vedado ao candidato e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes fora da escola;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na escola, que não estejam previstas no seu calendário;

IV - atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

Art. 24º As vagas para os cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico constam no anexo I, da presente Instrução Normativa.

Anexo I

Das vagas

Escola	Coordenador	Diretor
Escolas Municipais Paulo Freire e Santa Maria	01	01
Centro Educacional Municipal Pequeno Cidadão	01	01
Escola Municipal 07 de Setembro	01	01
Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva	01	0
Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca e salas anexas	03	01

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO

DIRETOR E COORDENADOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

NOME:
ESCOLARIDADE:
SITUAÇÃO FUNCIONAL:
CARGO PRETENDIDO
ESCOLA:

Assinatura:

obs: Entregar a ficha na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente preenchida e assinada, junto com o Plano de Trabalho até dia vinte e três (23) de Novembro de dois mil e quinze (2015)

C U M P R A – S E

Cotriguaçu, 29 de outubro de 2015

Laudinei Doerner

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

portaria 053/2015

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 073/2015

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para futura e eventual aquisição de: “AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS, NÃO PLAINADAS, DE ORIGEM TOTALMENTE LEGALIZADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, MADEIRAS DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 (DEZESSEIS) de Novembro de 2015, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555 1621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 03 de Novembro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 122/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GUILHERME DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 7, CPF Nº 039.816.841-50, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria de Administração, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM MAIO DE 2015

Nº DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
036/2015	030	PREGÃO PRESENCIAL 021/2015	“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIAO E AGROVILA”.	C S M TRATOR PEÇAS, CNPJ: 04.458.560/0001-45
037/2015	030	PREGÃO PRESENCIAL 021/2015	“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIAO E AGROVILA”.	WELLINGTON PEREIRA, CNPJ: 18.858.294/0001-52

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO MAIO 2015

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
017/2015	026	PREGÃO 018/2015	“AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABA) E DE (CUIABA X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.	VIACÃO JUINA LTDA, CNPJ: 04.017.029/0001-37
018/2015	026	PREGÃO 018/2015	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABA) E DE (CUIABA X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.	VIACÃO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.533.254/0001-63
019/2015	028	PREGÃO 019/2015	“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT”.	ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84

020/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.485.610/0001-71
021/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.831.959/0001-09,
022/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	RODRIGO JESUINO PADILHA ME, CNPJ: 16.698.725/0001-35,
023/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84,
024/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.831.959/0001-09
025/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	MARIA CRISTINA MATTEI- EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06
026/2015	032	PREGÃO 023/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NOS PREDIOS DO CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DE COTRIGUAÇU/MT",	INVIO LÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA -ME, CNPJ Nº 14.510.508/0001-44
027/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	LOURDES DE JESUS ASSIS BATISTA ROMAN ROS 91244528153, CNPJ 13.167.509/0001-75
028/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	NELSON BARBOSA 958327181-00, CNPJ Nº 18.158.137/0001-34,
029/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149, com o CNPJ 18.341.718/0001-07
030/2015	035	PREGÃO 024/2015	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PREDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PREDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA.",	ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51
031/2015	035	PREGÃO 024/2015	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PREDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PREDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA.",	GEOVANE TORRENTE SILVA 04555151151, CNPJ: 22.109.511/0001-89

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de Junho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 123/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **TIAGO BRUNO DA SILVA**, matrícula nº 2740, CPF Nº 020.859.581-33, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM MAIO DE 2015

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
035/2015	027	TOMADA DE PREÇOS 001/2015	"CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICOS, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, VALOR DE R\$ 397.960,00 DE ACORDO O TERMO DE COMPROMISSO Nº 794910/2013, RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL"	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 01.379.965/0001-08
036/2015	030	PREGÃO PRESENCIAL 021/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA"	C S M TRATOR PEÇAS, CNPJ: 04.458.560/0001-45
037/2015	030	PREGÃO PRESENCIAL 021/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA"	WELLINGTON PEREIRA, CNPJ: 18.858.294/0001-52

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO MAIO 2015

N° ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
017/2015	026	PREGÃO 018/2015	"AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"	VIAÇÃO JUINA LTDA, CNPJ: 04.017.029/0001-37
018/2015	026	PREGÃO 018/2015	"AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"	VIAÇÃO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.533.254/0001-63
019/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84
020/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.485.610/0001-71
021/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.831.959/0001-09
022/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	RODRIGO JESUINO PADILHA ME, CNPJ: 16.698.725/0001-35
023/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL"	ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84
024/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL"	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.831.959/0001-09
025/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL"	MARIA CRISTINA MATTEI- EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06
027/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS"	LOURDES DE JESUS ASSIS BATISTA ROMAN ROS 91244528153, CNPJ 13.167.509/0001-75
028/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS"	NELSON BARBOSA 958327181-00, CNPJ Nº 18.158.137/0001-34
029/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS"	VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149, com o CNPJ 18.341.718/0001-07
030/2015	035	PREGÃO 024/2015	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PREDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PREDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA."	ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51
031/2015	035	PREGÃO 024/2015	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PREDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PREDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA."	GEOVANE TORRENTE SILVA 04555151151, CNPJ: 22.109.511/0001-89
032/2015	036	PREGÃO 025/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, SOLDA E TORNO MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS"	JOVANE ALECRIM DA SILVA

				97250031104, CNPJ: 17.735.535/0001-03
033/2015	035	PREGÃO 025/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS"	CLEANDRO TRESME, CNPJ: 05.562.882/0001-00
034/2015	035	PREGÃO 025/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS"	COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ: 11.228.770/0001-02

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

IV. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de junho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 124/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **MARYLOURDES DA ROCHA RODRIGUES**, matrícula nº 2016, CPF Nº 896.205.181-87, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM MAIO DE 2015

Nº DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
036/2015	030	PREGÃO PRESENCIAL 021/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA".	C S M TRATOR PEÇAS, CNPJ: 04.458.560/0001-45
037/2015	030	PREGÃO PRESENCIAL 021/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA".	WELLINGTON PEREIRA, CNPJ: 18.858.294/0001-52

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO MAIO 2015

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
017/2015	026	PREGÃO 018/2015	"AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABA) E DE (CUIABA X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".	VIAÇÃO JUINA LTDA, CNPJ: 04.017.029/0001-37
018/2015	026	PREGÃO 018/2015	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABA) E DE (CUIABA X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".	VIAÇÃO O BRASIL LTDA, CNPJ: 03.533.254/0001-63
019/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84
020/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.485.610/0001-71
021/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME,

			RA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	CNPJ: 16. 831.959/0001-09,
022/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	RODRIGO JESUINO PADILHA ME, CNPJ: 16.698.725/0001-35,
023/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84,
024/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16. 831.959/0001-09
025/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	MARIA CRISTINA MATTEI- EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06
026/2015	032	PREGÃO 023/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NOS PRÉDIOS DO CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DE COTRIGUAÇU/MT",	INVIOLÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA -ME, CNPJ Nº 14.510.508/0001-44
027/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	LOURDES DE JESUS ASSIS BATISTA ROMAN ROS 91244528153, CNPJ 13.167.509/0001-75
028/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	NELSON BARBOSA 958327181-00, CNPJ Nº 18.158.137/0001-34,
029/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149, com o CNPJ 18.341.718/0001-07
030/2015	035	PREGÃO 024/2015	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PRÉDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA.",	ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51
031/2015	035	PREGÃO 024/2015	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PRÉDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA.",	GEOVANE TORRENTE SILVA 04555151151, CNPJ: 22.109.511/0001-89

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

IV. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Cotriguaçu – MT, 01 de junho de 2015..

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 125/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **AGOSTINHO CASTANHA**, matrícula nº 15, CPF Nº 332.758.598-04, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Agricultura, com as seguintes características:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS EM MAIO DE 2015

Nº DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
----------------	--------------------	----------	--------	--------------------

036/2015	030	PREGÃO PRESENCIAL 021/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA".	C S M TRATOR PEÇAS, CNPJ: 04.458.560/0001-45
037/2015	030	PREGÃO PRESENCIAL 021/2015	"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA".	WELLINGTON PEREIRA, CNPJ: 18.858.294/0001-52

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO MAIO 2015

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
017/2015	026	PREGÃO 018/2015	"AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU",	VIACÃO JUINA LTDA, CNPJ: 04.017.029/0001-37
018/2015	026	PREGÃO 018/2015	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU",	VIACÃO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.533.254/0001-63
019/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84
020/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.485.610/0001-71
021/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.831.959/0001-09,
022/2015	028	PREGÃO 019/2015	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"	RODRIGO JESUINO PADILHA ME, CNPJ: 16.698.725/0001-35,
023/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84,
024/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.831.959/0001-09
025/2015	031	PREGÃO 022/2015	"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL",	MARIA CRISTINA MATTEI- EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06
027/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	LOURDES DE JESUS ASSIS BATISTA ROMAN ROS 91244528153, CNPJ 13.167.509/0001-75
028/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	NELSON BARBOSA 958327181-00, CNPJ Nº 18.158.137/0001-34,
029/2015	029	PREGÃO 020/2015	"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS",	VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 04017385150, CNPJ 18.341.718/0001-07
030/2015	035	PREGÃO 024/2015	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PREDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PREDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA.",	ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51
031/2015	035	PREGÃO 024/2015	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PREDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PREDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA.",	GEOVANE TORRENTE SILVA 04555151151, CNPJ: 22.109.511/0001-89
032/2015	036	PREGÃO 025/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS"	JOVANE ALECRIM DA SILVA 97250031104, CNPJ: 17.735.535/0001-03
033/2015	035	PREGÃO 025/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS"	CLEANDRO TRESME, CNPJ: 05.562.882/0001-00
034/2015	035	PREGÃO 025/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS"	COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ: 11.228.770/0001-02

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

IV. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Cotriguaçu – MT, 01 de Junho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 225/2015**

Ementa: Prorroga Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar por 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares da servidora **LIDIANI APARECIDA MILANI**, ocupante do cargo Agente Administrativo, a partir de 22/10/2015; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 207/2015**

Ementa: Concede Retorno.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Concede retorno ao cargo efetivo a partir de 05/10/2015 ao Sr. **JONAS RODRIGUES GONÇALVES**, portador do CPF: 419.133.882-04, que esteve em gozo de Licença para Trato de Interesses Particulares, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Outubro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro nomeado pela portaria nº 074/2015, torna público o resultado Pregão Presencial nº 012/2015, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, e Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, cujo certame teve como vencedora as empresas: J GERTRUDES F-ME inscrita no CNPJ: 01.909.704/0001-44, para os itens 01 R\$ 3,75; 02 R\$ 2,59; 03 R\$ 14,70; 04 R\$ 3,65; 05 R\$ 10,85; 06 R\$ 1,39; 07 R\$ 2,11; 09 R\$ 16,85; 11 R\$ 6,55; 12 R\$ 4,14; 13 R\$ 12,05; 14 R\$ 31,85; 16 R\$ 9,45; 19 R\$ 6,76; 22 R\$ 2,85; 23 R\$ 35,99; 24 R\$ 3,05; 25 R\$ 4,59; 26 R\$ 3,82; 27 R\$ 3,45; 28 R\$ 3,45; 29 R\$ 2,85; 32 R\$ 7,95; 33 R\$ 125,78; 34 R\$ 187,04; 38 R\$ 19,55; 39 R\$ 14,45; 40 R\$ 13,89; 41 R\$ 4,75; 42 R\$ 4,25; 45 R\$ 17,75; 46 R\$ 4,94; 47 R\$ 3,99; 48 R\$ 1,38; 49 R\$ 2,99; 51 R\$ 2,62; 52 R\$ 9,44; 53 R\$ 7,60; 56 R\$ 4,46; 57 R\$ 10,46; 58 R\$ 18,99; 61 R\$ 3,49; 62 R\$ 1,20; 63 R\$ 2,70; 70 R\$ 4,99; 71 R\$ 7,99; 75 R\$ 3,15; 76 R\$ 1,34; 77 R\$ 1,72; 78 R\$ 43,20; 82 R\$ 12,99; 84 R\$ 1,50; 85 R\$ 5,95; 87 R\$ 2,91; 88 R\$ 2,92; 89 R\$ 4,98; 90 R\$ 2,46; 93 R\$ 6,98; 94 R\$ 1,78; 96 R\$ 29,98; 99 R\$ 10,94; 104 R\$ 1,98; 105 R\$ 3,04; 106 R\$ 2,94; 109 R\$ 11,98; 112 R\$ 4,48; 113 R\$ 4,04; 114 R\$ 4,04; 115 R\$ 2,50; 116 R\$ 2,98; 117 R\$ 2,48; 118 R\$ 5,46; 119 R\$ 2,87; 120 R\$ 2,22; 121 R\$ 1,72; 122 R\$ 8,05; 123 R\$ 3,68; 124 R\$ 1,14; 125 R\$ 4,75; 127 R\$ 159,98; 133 R\$ 0,46; 139 R\$ 7,97; 140 R\$ 3,85; 141 R\$ 8,75; 142 R\$ 4,98; 143 R\$ 4,50; 151 R\$ 3,16; 152 R\$ 1,64; 153 R\$ 7,70; 154 R\$ 18,90; 155 R\$ 4,99; 156 R\$ 7,34; 158 R\$ 4,12; 159 R\$ 4,12; 160 R\$ 4,12; 163 R\$ 3,28; 166 R\$ 3,99; 171 R\$ 1,32; 172 R\$ 5,99; 174 R\$ 24,85; 176 R\$ 40,50; 177 R\$ 40,50; 178 R\$ 28,50; 179 R\$ 36,35; 182 R\$ 5,97; 183 R\$ 8,85; 184 R\$ 14,21; 186 R\$ 1,78; 187 R\$ 30,95. SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 04.578.067/0001-69, para os itens 17 R\$ 51,75; 18 R\$ 14,70; 21 R\$ 7,40; 31 R\$ 0,48; 35 R\$ 33,00; 37 R\$ 33,50; 43 R\$ 2,88; 50 R\$ 3,10; 59 R\$ 2,87; 68 R\$ 5,90; 69 R\$ 1,57; 81 R\$ 5,10; 108 R\$ 1,66; 126 R\$ 3,24; 128 R\$ 50,50; 129 R\$ 61,00; 131 R\$ 2,45; 134 R\$ 3,97; 150 R\$ 1,89; 161 R\$ 21,19; 164 R\$ 5,25; 165 R\$ 9,67; 167 R\$ 1,16; 173 R\$ 8,03; 180 R\$ 4,99. COMERCIAL H.F – COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 73.905.341/0001-80, para os itens 08 R\$ 4,28; 10 R\$ 3,91; 15 R\$ 14,74; 20 R\$ 6,70; 30 R\$ 34,45; 36 R\$ 33,59; 44 R\$ 3,05; 54 R\$ 2,66; 55 R\$ 0,98; 60 R\$ 1,68; 64 R\$ 3,14; 65 R\$ 2,45; 66 R\$ 3,23; 67 R\$ 8,16; 72 R\$ 16,89; 73 R\$ 16,91; 74 R\$ 16,91; 79 R\$ 0,73; 80 R\$ 1,55; 83 R\$ 1,02; 86 R\$ 19,66; 91 R\$ 1,06; 92 R\$ 2,51; 95 R\$ 2,55; 97 R\$ 28,44; 98 R\$ 21,75; 100 R\$ 0,48; 101 R\$ 1,76; 102 R\$ 6,09; 103 R\$ 6,09; 107 R\$ 1,84; 111 R\$ 2,84; 130 R\$ 3,26; 132 R\$ 2,03; 135 R\$ 2,98; 136 R\$ 3,46; 144 R\$ 11,80; 145 R\$ 17,19; 146 R\$ 5,89; 147 R\$ 7,59; 148 R\$ 6,33; 149 R\$ 7,59; 157 R\$ 9,62; 168 R\$ 2,88; 169 R\$ 1,39; 170 R\$ 1,68; 175 R\$ 12,39; 181

R\$ 9,76. LIMPER PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 00.128.390/0001-80, para os itens 110 R\$ 4,93; 137 R\$ 3,13; 138 R\$ 3,13; 162 R\$ 25,19; 185 R\$ 5,44, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 450.493,28 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

Curvelândia-MT, 28 de outubro de 2015.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2014 – Publicado no dia 02 de Dezembro de 2014, Edição nº 2.114. **Onde se lê:** REFERENTE AO ACRÉSCIMO EM 25% DOS ITENS DO LOTE 02 E 03, **leia-se:** REFERENTE AO ACRÉSCIMO EM 25% DOS ITENS DOS LOTES 01, 02, 03 E 04. Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO /MT em 03 de Novembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 366/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº: 366/2015

Contratado: CLEONICE HURTADO DE OLIVEIRA

Cargo: AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO

Data de Encerramento: 01/11/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **19/11/2015 às 13h00-min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para realizar Obras de Reforma dos telhados da Escola Municipais José Francisco Kroling (Sumidouro) e da Escola Tania Mara Dhreier (Posto Gil), no município de Diamantino - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 04 de Novembro de 2015.

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 14

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

O Município da Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 12R-563.622 e do CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia nº 699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do concurso público 01/2012 o qual foi devidamente homologado e publicado 29 de Setembro de 2012:

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do poder executivo municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA (a) as pessoas relacionadas no anexo (I), para se apresentarem no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do dia 03 de Novembro de 2015, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil, nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de recursos humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo (II), além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré-admissionais que engloba a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 03 de Novembro de 2015.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (44) PEDREIRO - SEC. DE INFRAESTRUTURA			
Lédio da Silva Santos	00212	7,75	3º

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG):

Certidão de Casamento ou Nascimento:

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes (se for o caso):

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos ou dependentes (se for o caso):

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF):

Cartão do PIS/PASEP:

Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS):

Carteira de Habilitação (se for o caso quando para cargos de motorista, devendo esta ser compatível com a espécie do veículo):

Título de Eleitor:

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse:

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado):

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse:

02 (duas) fotos 3x4, recentes:

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade:

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino):

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre:

Comprovante de endereço residencial, ou declaração:

Declaração negativa de acúmulo de cargo público:

Declaração de Bens:

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função:

Declaração de não ter sido demitido por justa causa ou de ter sido condenado em processo administrativo.

2) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município considerando o candidato apto ou inapto para o cargo.

3) Exames Laboratoriais:

Urina Tipo I:

Hemograma Completo:

Ureia:

Creatinina:

Acido Úrico:

Colesterol Total e Frações:

Triglicerídeos:

Transaminase (TGO,TGP):

Sorologia Para Chagas:

Raio X Torax em PA e Perfil:

Protoparasitológicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV DO EDITAL N° 001/2015.****EDITAL de Retificação n.º 002/2015****Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015**

A comissão do Processo Seletivo Simplificado neste ato representado pelo seu Presidente **RETIFICA** o **Anexo IV** das Vagas e Cargos, Publicados no Edital 001/2015, circulado, no site da Prefeitura Municipal de General Carneiro a partir do dia 28/10/2015, em específico a **quantidade de vaga, nomenclatura dos Cargos, salários dos cargos e jornada de trabalho**, conforme demonstrativo abaixo:

Onde se lê:

QUANT	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	VALOR	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO
2	Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	2.450,00	Ensino Superior Completo	30 semanais

2	Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	1.314,00	Ensino Superior Completo	20 semanais
1	Engenheiro	Secretaria Municipal de Administração	6.000,00	Ensino Superior Completo	40 semanais
1	Motorista	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.356,00	Ensino Fundamental Completo	40 semanais
2	Monitor do PROJOVEM	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.356,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
3	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração	900,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
14	Professor (Licenciatura Plena Pedagogia)	Secretaria Municipal de Educação	1.376,51	Ensino Superior Completo	40 semanais
1	Orientador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.500,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
3	Fiscal de Tributos	Secretaria Municipal de Administração	900,00	Ensino Médio Completo	20 semanais
1	Nutricionista	Município de General Carneiro	1.500,00	Ensino Superior Completo	40 semanais

Leia se:

QUANT	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	VALOR	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO
1	Farmacêutico/Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	2.450,00	Ensino Superior Completo	30 semanais
1	Farmacêutico/Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	1.314,00	Ensino Superior Completo	20 semanais
1	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Administração	6.000,00	Ensino Superior Completo	40 semanais
1	Motorista	Secretaria Municipal de Assistência Social	788,00	Ensino Fundamental Completo	40 semanais
2	Monitor do PROJOVEM	Secretaria Municipal de Assistência Social	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
3	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
14	Professor (Licenciatura Plena Pedagogia)	Secretaria Municipal de Educação	1.376,51	Ensino Superior Completo	20 semanais
1	Orientador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
3	Fiscal de Tributos	Secretaria Municipal de Administração	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
1	Nutricionista	Município de General Carneiro	1.356,00	Ensino Superior Completo	40 semanais

Ressalto, ainda que, para os cargos de **motorista**, será necessário a Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" para nomeação.

General Carneiro - MT, 03 de Novembro de 2015.

Pedro Henrique Rodrigues de Souza

Presidente da Comissão

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2015**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2015**

N°002	
DATA 16/10/2015	
PUBLICAÇÃO	J.O.M. AMM, PÁG.
DATA: 16/10/2015	/ /

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA (CO-DEMA) E O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA, CNPJ 09.237.626/0001-90

Doravante denominado CODEMA neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio GILMAR REINOLDO WENTZ, CPF nº 437.706.300-68

e RG nº.5027154383.SSP.RS, de um lado e de outro o :

MUNICÍPIO DE	GENERAL CARNEIRO - MT
CNPJ	03.503.612/0001-95
ENDEREÇO	RUA DOUTOR JOÃO PONCE DE ARRUDA
CEP	78.620-000
PREFEITO	MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
CPF	327.802.491-53
RG	0412969-5

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de março de 2003 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem como objeto o repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA para realizar os serviços conforme TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO E CONVENIO 004/2014, celebrado entre a SEMA E O CODEMA, voltada para políticas integrada no objetivo de melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O MUNICÍPIO repassará ao CODEMA, a quantia de:

1) R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) mensais;

1.1) As taxas decorrentes do Processo de Licenciamento Ambiental e multas serão repassado integralmente ao CODEMA;

1.2) Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de projetos próprios ou conveniados das Prefeituras Municipais, órgãos públicos do Estado e Autarquias.

1.3) *O Primeiro pagamento da contribuição vence no primeiro dia 10 do mês subsequente a assinatura deste Termo;*

1.4) Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês;

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancária diretamente para a conta do CODEMA, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 17.452-1, Agência 1317-X, (Água Boa/MT).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente TERMO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), em valores fixos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMA:

a) Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:

<https://www13.bb.com.br/appbb/portal/gov/ep/srv/daf/index.jsp>

b) Assessorar na Elaboração das Leis que estabelece normas e regras que regulamenta o Termo de Descentralização de Licenciamento Ambiental;

c) Acompanhar a emissão das Licenças ambientais;

d) Acompanhar e Fiscalizar a execução do objeto do presente TERMO;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Efetuar os repasses dos recursos para o CODEMA, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente TERMO;

c) Disponibilizar 2 (dois) Agentes fiscais, efetivos, para acompanhamento e fiscalizar a execução do objeto do presente TERMO, o qual deverá ser nomeado através de portaria, e deverá enviar relatório das atividades de fiscalização mensalmente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO entrará em vigor a partir da data de assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente TERMO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO ou o CODEMA não cumprir com as obrigações assumidas no presente TERMO, serão consideradas inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste, ficando o CODEMA ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas, podendo ainda inscrever o inadimplente em dívida ativa.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Água Boa – MT, 14 de Outubro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Presidente

Testemunhas:

1º - _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

2º - _____

NOME: _____

CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DAS RESCISÕES. OUTUBRO/2015–
ESTAGIARIOS****DEMONSTRATIVO DAS RESCISÕES. OUTUBRO/2015– ESTAGIARIOS**

NOME	CARGO	DATA DE-MISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ADRIANA CATIA DO COUTO	ESTAGIARIA	19/10/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
LEOCIMARA DA SILVA SANTOS	ESTAGIARIA	13/10/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 027/2015****Portaria nº 027/2015**

O Sr. **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias à Servidora Rosangela Grisa Grabovski, Agente de Finanças e Controle, da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2014, que serão gozadas de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 03 de novembro de 2015.

Registre-se a afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2015****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2015****CIRURGIÃO DENTISTA**

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e o Sr. Cássio José Sichoski, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal N° 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ N°. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF N°. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o Sr. **Cássio José Sichoski**, brasileiro, solteiro, maior, dentista, Carteira de Identidade Civil RG. 1734598-7 SSP/RS, e CPF N°. 039.284.521-00, residente e domiciliado na Rua Ary coelho nº 00290 Ap 2, Cristo Rei, na cidade de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Dentista, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Cirurgião Dentista, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado N°. 005/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal N°. 054/2005 correspondente ao Cargo de Cirurgião Dentista, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal N°. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital N°. 005/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$(27.953,34) vinte e cinco mil oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos, sendo o valor mensal de R\$ 4.658,89 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal N°. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais N°. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2015.

08.002.10.301.0023.2067.31.90.04.00.00.00- **contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 03 de Novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Cássio José Sichoski

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

C.P.F

R.G

2ª _____

C.P.F

R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRª SOLANGE KOCHEMBORGER”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Sra **Solange Kochemborger**, brasileira, Solteira, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1694710-0 SSP/MT, e CPF Nº 005.470.111-21, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, nº 460 na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 – Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 02 de maio de 2016, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 018/2015, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 018/2015.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 018/2015 R\$ 17.264,04(Dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) referente ao salário base mensal de R\$ 2.877,34 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

05.005.12.361.0012.2035-319004000000.0.1.18.000000 - **contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 03 de novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE KOCHEMBORGER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF ou RG: CPF ou RG:

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRªNILZA CARDOSO DE SÁ”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Sra **Nilza Cardoso de Sá**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1537515-3 SSP/MT, e CPF Nº 002.908.951-46, residente e domiciliado na Rua dos Benetivis, nº 264 na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 – Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 02 de maio de 2016, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 017/2015, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 017/2015.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 017/2015 R\$ 17.264,04(Dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

vos) referente ao salário base mensal de R\$ 2.877,34 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

05.005.12.361.0012.2035-319004000000.0.1.18.000000 - **contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 03 de novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

NILZA CARDOSO DE SÁ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF ou RG: CPF ou RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2015

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 008/2015 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **HELTON MACHADO DE SOUZE - EPP**, **Objeto:** Fica alterado a Cláusula Segunda do Contrato nº 008/2015, O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato e execução da obra firmada entre as partes em 30/04/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Nona. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até **04/12/2015**. **Assinatura:** 30 de Outubro de 2015. **JOÃO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014** realizado em 25 de JANEIRO de 2015, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
11º	LILIANE RODRIGUES DA SILVA	ZELADORA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- Conta Salário Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 03 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014** realizado em 25 de JANEIRO de 2015, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
10º	MARIA CLEIDE SANTANA DA SILVA	ZELADORA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- e) 01 fotos 3x4 recente;
- f) Título eleitoral (original) e cópia;
- g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- j) CPF (original) e cópia;
- k) Documento de identidade (original) e cópia;
- l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- q) Conta Salário Banco do Brasil;
- r) Comprovante de residência;
- s) Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 03 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, CONCERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FUNILÁRIA E PINTURA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2015**. O credenciamento será

feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integral do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 03 de novembro de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2014

Data da Rescisão: 01/11/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO

PORTARIA Nº 228, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede férias referentes ao mês de novembro, à servidora pública que específica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
SIDRIANA GIACOMOLLI	PROCURADOR JURÍDICO	09/09/2014 A 09/09/2015	01/11/2015 A 01/12/2015	02/12/2015

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 14h00 DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM)**

AUTOMÓVEL 0 KM PARA A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA “ IPTU & ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIOS” (DECRETO MUNICIPAL Nº 031A DE 09 DE ABRIL DE 2015) DESTINADO AO SORTEIO PARA OS CONTRIBUINTES QUE ENCONTRAM-SE SEM DÉBITOS DE IPTU E ÁGUA JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, conforme item constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **14h00 DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2015**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS

II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 03 de novembro de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Tomada de Preço 1 / 2015

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
5057	A.I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI- EPP	24.683.120/0001-07
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 481.132,390

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, terça-feira, 3 de novembro de 2015

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
 Pregoeiro

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: - Bairro: Centro CEP: 78.490-00 FONE: (65)-3344-1



TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Tomada de Preço Nº 1/2015

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/ CNPJ
5057	A.I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI- EPP	24.683.120/0001-07

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 3 de novembro de 2015

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: - Bairro: Centro CEP: 78.490-00 FONE: (65)-3344-1453

CONCURSO PÚBLICO 001/2015**ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA – MT**

Concurso Público n. 01/2015– Complementar n. 08/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA - MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2015 – O Presidente da Câmara Municipal de Jangada – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2015, tornam público o Edital Complementar n. 08/2015 que dispõe sobre a divulgação da data, local e horário das Provas Práticas e entrega de Títulos. O Edital Complementar n. 08/2015 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Jangada – MT e no endereço eletrônico: <http://www.jangada.mt.leg.br/>, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**LEI N° 658/2015****LEI ORDINÁRIA N.º 658 DE 29 DE OUTUBRO 2015**

“Dispõe acerca da alteração pelo período de 90 dias do subsídio do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Jauru, instituída pela lei ordinária n.º 513 de 2012.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterada, pelo período de 90 dias, a contar do mês de Novembro de 2015, a redação do artigo 1º e 2º da Lei Ordinária n.º 513 de 19 de Setembro de 2012, que passará a ser a seguinte:

“Artigo 1º. O subsídio da Prefeita Municipal de Jauru-MT fica fixado no valor de R\$ 9.459,76 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

“Artigo 2º. O subsídio do Vice-Prefeito de Jauru-MT fica fixado em R\$ 4.729,88 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Artigo 2º - Ultrapassado o período a que se refere o artigo 1º do presente artigo, voltará a vigorar a remuneração atualizada de 2015 dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito constantes da Lei Ordinária n.º 513 de 19 de Setembro de 2012.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em Jauru-MT, aos 29 de outubro de 2.015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**Prefeita Municipal****LEI COMPLEMENTAR 114/2015****LEI COMPLEMENTAR N.º 114 DE 03 DE NOVEMBRO 2015**

“Dispõe sobre a alteração da remuneração dos cargos e funções gratificadas que compõem a estrutura administrativa, instituída pelas leis complementares 071, 072 de 2011 e 084 de 2012 da Prefeitura Municipal de Jauru, pelo período de 90 dias, e dá outras providências”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Artigo 1º - Fica alterada pelo período de 90 dias a contar do mês de Outubro de 2015, a remuneração dos cargos em comissão e das funções gratificadas que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jauru, segundo a dicção das leis complementares n.º 071, 072 de 2011 e 084 de 2012 e conforme tabela anexa.

I – GABINETE DO PREFEITO**Cargos Comissionados**

Cargos	Remuneração R\$
Assessor de gabinete	1.440,45
Assessor de Imprensa	1.440,45
Assessor Jurídico	3.540,45
Assessor Técnico I	1.200,38
Assessor Técnico II	2.400,74
Ouvidor	1.134,36
Assessor Adm. Representativo	2.808,81

Função Gratificada

Cargos	Remuneração
Controlador Geral	700,00
Chefia de Divisão	350,00
Membro da Junta do Serviço Militar	350,00
Presidente do Comitê de Investimento	350,00
Membro do Comitê de Investimento	210,00

II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Cargos Comissionados**

Cargos	Remuneração R\$
Secretário de Administração	3.009,91
Secretário Adjunto de Administração	2.254,86
Coordenador Executivo do PROCON	1.803,89
Gerente de Recursos Humanos	1.728,53
Gerente de Suprimentos	1.728,53
Gerente de Protocolo e Arquivo	1.728,53
Gerente de Administração de Frota	1.728,53
Chefe de Divisão Controle Patrimonial	1.344,42
Chefe de Divisão de Protocolo	1.344,42
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	1.344,42
Chefe de Seção	989,73
Chefe de Setor	811,75

Função Gratificada

Cargos	Remuneração R\$
Supervisor de Recursos Humanos	560,00
Supervisor de Compras	560,00
Supervisor de Almoxarifado Geral e Patrimônio	560,00
Supervisor de Protocolo e Arquivo	560,00
Supervisor de Oficina	560,00
Supervisor de Almoxarifado da Oficina	560,00
Supervisor do Previ-Jauru	560,00
Membro da Junta Eleitoral	350,00
Membro do PROCON	350,00
Presidente de Comissão Permanente – Licitação	280,00
Presidente de Comissão Permanente – Patrimônio	280,00
Presidente de Comissão Permanente – Disciplinar	280,00
Presidente de Comissão Permanente – Avalia. Serv.	280,00
Membro de Comissão Permanente – Licitação	140,00
Membro de Comissão Permanente – Patrimônio	140,00
Membro de Comissão Permanente – Disciplinar	140,00
Membro de Comissão Permanente – Avalia. Serv.	140,00
Pregoeiro	280,00
Membro da equipe de Apoio	140,00

III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Cargos Comissionados**

Cargos	Remuneração R\$
Secretário	3.009,91
Secretário Adjunto	2.254,86
Gerente de Trabalho, Renda e Habitação	1.728,55

Gerente de Assistência Social	1.728,53
Gerente de Desenvolvimento Social	1.728,53
Chefe de Divisão de Atend. e Cadastro	1.344,42
Chefe de Divisão de Programas Sociais	1.344,42
Chefe de Seção	987,73
Chefe de Setor	811,75

Função Gratificada

Cargos	Remuneração R\$
Supervisor de Programas Sociais	560,00

IV - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**Cargos Comissionados**

Cargos	Remuneração R\$
Secretário	3.009,91
Secretário Adjunto	2.254,86
Gerente de Engenharia de tráfego	1.728,53
Gerente de Infraestrutura	1.728,53
Gerente de Saneamento	1.728,53
Gerente de Obras	1.728,53
Chefe de Divisão de Obras	1.344,42
Chefe de Seção	987,73
Chefe de Setor	811,75

Função Gratificada

Cargos	Remuneração R\$
Supervisor de Infraestrutura Urb. e Rural	560,00
Supervisor de Limpeza Pública	560,00
Supervisor de Obras Públicas	560,00
Supervisor de Engenharia e Projetos	560,00

V – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Cargos Comissionados**

Cargos	Remuneração R\$
Secretário	3.009,91
Secretário Adjunto	2.254,86
Gerente de Educação	1.728,53
Gerente de Apoio à Educação	1.728,53
Chefe de Divisão de Transporte Escolar	1.344,42
Chefe de Divisão de Educação	1.344,42
Chefe de Seção	987,73
Chefe de setor	811,75

Função Gratificada

Cargos	Remuneração R\$
Supervisor de Coordenação Pedagógica	560,00
Supervisor de Administração Escolar	560,00

VI – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Cargos Comissionados**

Cargos	Remuneração R\$
Secretário	3.009,91
Secretário Adjunto	2.254,86
Gerente Financeiro	1.728,53
Gerente Tributário	1.728,53
Gerente de Planejamento	1.728,53
Chefe de Divisão de Orçamento e Projeto	1.344,42
Chefe de Seção	987,73
Chefe de Setor	811,75

Função Gratificada

Cargos	Remuneração R\$
Supervisor de Contabilidade	560,00
Supervisor de Tributos, Postura e Obras	560,00
Supervisor de Tesouraria	560,00
Supervisor de Controle de Contratos e Convênios	560,00
Supervisor de Aplic	560,00

VII – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**Cargos Comissionados**

Cargos	Remuneração R\$
Secretário	3.009,91
Secretário Adjunto	2.254,86
Gerente de Apoio ao Pequeno Produtor	1.728,53
Gerente de Desenvolvimento Rural	1.728,53
Gerente de meio Ambiente	1.728,53
Gerente de Desenvolvimento Urbano	1.728,53
Chefe de Divisão de Desenv. Urbano	1.344,42
Chefe de Seção	987,73
Chefe de setor	811,75

Função Gratificada

Cargos	Remuneração R\$
Supervisor de Abastecimento	560,00
Supervisor de Reflorestamento	560,00
Supervisor de Indústria e Comércio	560,00

VIII – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO**Cargos Comissionados**

Cargos	Remuneração R\$
Secretário	3.009,91
Secretário Ajunto	2.254,86
Gerente de Cultura e Turismo	1.728,53
Gerente de Esporte e Lazer	1.728,53
Chefe de Divisão de Esporte	1.344,42
Chefe de Seção	987,73
Chefe de Setor	811,75

Função Gratificada

Cargos	Remuneração R\$
Supervisor de Cultura	560,00
Supervisor de Turismo	560,00
Supervisor de Esporte	560,00

IX – SECRETARIA DE SAÚDE**Cargos Comissionados**

Cargos	Remuneração R\$
Secretário	3.009,91
Secretário Adjunto	2.254,86
Gerente Planejamento da Sec. de Saúde	1.728,53
Gerente de Atenção Integral à Saúde	1.728,53
Gerente de Almoxarifado e farmácia	1.728,53
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	1.344,42
Chefe de Divisão Laboratorial	1.344,42
Chefe de Divisão de Farmácia	1.344,42
Chefe de Seção	987,73
Chefe de Setor	811,75

Função Gratificada

Cargos	Remuneração R\$
Supervisor de Suporte Administrativo	560,00
Supervisor de Vigilância em Saúde	560,00
Supervisor do Posto de Saúde	560,00
Supervisor do Posto de saúde Rural	560,00
Supervisor Laboratorial	560,00
Supervisor do Centro de Saúde	560,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em Jauru-MT, aos 03 de novembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
 EDITAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - ITR - N°001-2015 - 03-11-2015 - SUETONIO PAZ, MARTINS COMERCIAL, JOSÉ DAS GRAÇAS VINHAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JUARA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 03 de Novembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SUETONIO PAZ	103.686.803-63	9819 /00007/2015
MARTINS COMERCIAL E AGRO PECUARIA LTDA	48.320.220/0001-29	9819 /00003/2015
MARTINS COMERCIAL E AGRO PECUARIA LTDA	48.320.220/0001-29	9819 /00004/2015
JOSE DAS GRACAS VINHAL	170.276.916-04	9819 /00008/2015
SUETONIO PAZ	103.686.803-63	9819 /00009/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: WILSON JACOB	Matrícula: 00006622
Cargo/Portaria de Nomeação n° : 403	Assinatura:

Data de afixação: 03/11/2015

Data de desafixação: 18/11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE
LICITAÇÃO: Nº 064/2015****ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2015****VALIDADE: 12 (doze) Meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicações em Diário Oficial do Estado, Jornais de Grande Circulação e Diário Oficial da União, para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JOÃO DIAS RAMOS - EPP, CNPJ 03.805.679/0001-84

Quant.	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
2.500	CENTÍMETRO COLUNA	SERVICO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO - DC	11,80	29.500,00
1.000	CENTÍMETRO COLUNA	SERVICO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE	13,50	13.500,00
700	CENTÍMETRO COLUNA	SERVICO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	47,90	33.530,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 76.530,00**Thais Pires Moraes**
Pregoeira Oficial**PORTARIA Nº. 246 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015****RAIMUNDO MANSKE**, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal nº. 679/2006 e a Lei Municipal nº. 865/2011,

Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº. 1066-07.2015.811.0099 em trâmite na Comarca de Cotriguaçu-MT, em anexo,

R E S O L V E:**Art. 1º. REINTEGRAR** o Sr. TELIRIO PINTO DE FARIAS ao cargo de Enfermeiro da prefeitura municipal de Juruena.**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de novembro de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN Coord. do Departamento de Recursos Humanos e Serviços**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 047/2015**, cujo objeto é Registro de Preçospara Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicações em Diário Oficial do Estado, Jornais de Grande Circulação e Diário Oficial da União. Onde sagrou-se vencedora a Empresa **JOÃO DIAS RAMOS - EPP, CNPJ: 03.805.679/0001-84**.

Juruena – MT 03 de Novembro de 2015

Thais Pires Moraes**Pregoeira Oficial****SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2015****Procedimento de Licitação nº 070/2015****A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 174/2015 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. I, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do Procedimento Licitatório nº 070/2015 – Dispensa de licitação nº. 009/2015, para Contratação de Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos para pavimentação e Drenagem a serem realizados na Avenida Juruena e Avenida Tucunaré, no Perímetro Urbano do Município de Juruena, para atender as necessidades desta Municipalidade.**

Juruena/MT, 03 de Novembro de 2015.

Thais Pires Moraes**Presidente da Comissão Permanente de Licitação****SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 69/2015****A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/11/2015, às 13:30 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 051/2015-SPR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM.**Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo site: www.pmjuruena.com.br.**Objeto da Licitação:****O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

Juruena, 03 de Novembro de 2015.

THAIS PIRES MORAES**PREGOEIRA OFICIAL****DECRETO Nº. 2594, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.****DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DAS LICITAÇÕES** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02 E 14 DE 2015.****RAIMUNDO MANSKE**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, O Parecer Jurídico a cerca das irregularidades diagnosticadas nos Certames Pregão Presenciais nº 02 e 14 de 2015;

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando, que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório,

DECRETA:

ART. 1º. ANULAR os Processos Licitatórios na Modalidade de Pregão Presencial nº 02 e 14 de 2015, com fundamento no art. 49, da Lei nº. 8.666/93, por vício de envergadura profunda e ilegalidades diagnosticadas nos presentes certames.

ART. 2º. Proceda-se as correções e lancem-se novos procedimentos licitatórios com o mesmo objeto do procedimento anulado.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT, 29 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração
e Finanças

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 68/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/11/2015, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juarena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 050/2015-SPR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo site: www.pmjuarena.com.br.

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT.
Juarena, 03 de Novembro de 2015.

THAIS PIRES MORAES
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 083/2015 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DA SERVIDORA MARIA FRANCISCA FREITAS DA ROCHA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a partir da presente data, a pedido, a servidora MARIA FRANCISCA FREITAS DA ROCHA, portadora do RG n.º 08728070 SSP/MT e do CPF n.º 582.012.461-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar – Nutrição Escolar – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2015.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 040/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município de Luciara e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUnASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3- JOÃO BORGES DE SOUZA – Secretaria Municipal de Saúde;
- 4- SELMA DOS ANJOS FEITOZA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 5 – SANDRA GAMA CARVALHO – Secretaria Municipal de Educação;
- 6 – Vereador CELSO DOS ANJOS FEITOZA.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – _____ (Engenheiro/ Técnico / Eq. Multidisciplinar);
- 2 – SELMA DOS ANJOS FEITOZA;
- 3 – ERMIZAN DE SOUZA BARROS – Representante dos Prestadores de Serviços;
- 4 – CELSO DOS ANJOS FEITOZA.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

- I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Luciara, 29 de outubro de 2015.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 086/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

“RETORNA ÀS SUAS FUNÇÕES A SERVIDORA MALBA RIBEIRO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR às suas funções, a partir de 1.º de novembro de 2015, a a MALBA RIBEIRO MARTINS, portadora do RG n.º 1156900-0 SJ/MT e do CPF n.º 021.875.521-01, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licenciada para tratar de assuntos de interesses particulares, nos termos do artigo 96 da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Luciara-MT, conforme Portaria n.º 174/2013, de 1.º de novembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2015.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 083/2015 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DA SERVIDORA MARIA FRANCISCA FREITAS DA ROCHA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEDITIR a partir da presente data, a pedido, a servidora MARIA FRANCISCA FREITAS DA ROCHA, portadora do RG n.º 08728070 SSP/MT e do CPF n.º 582.012.461-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar – Nutrição Escolar – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2015.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 085/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

“RETORNA ÀS SUAS FUNÇÕES O SERVIDOR MILTON PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR às suas funções, a partir de 1.º de novembro de 2015, o servidor MILTON PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG n.º 172.589 SSP/MT e do CPF n.º 202.316.361-72, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional-Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licenciado para tratar de assuntos de interesses particulares, nos termos do artigo 96 da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Luciara-MT, conforme Portaria n.º 034/2014, de 13 de agosto de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2015.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 083/2015 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DA SERVIDORA MARIA FRANCISCA FREITAS DA ROCHA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEDITIR a partir da presente data, a pedido, a servidora MARIA FRANCISCA FREITAS DA ROCHA, portadora do RG n.º 08728070 SSP/MT e do CPF n.º 582.012.461-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar – Nutrição Escolar – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2015.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DAVID OLIVEIRA XAVIER**

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guairá n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada

por seu representante legal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente **NOTIFICAR** o Sr. **DAVID OLIVEIRA XAVIER** portador do RG n.º 1.755.171-4 SSP/MT, CPF n.º 032.500.861.26, adquirente do Lote n.º **010** da Quadra n.º **008** do Jardim Itaúba, que as parcelas do terreno adquirido por vos, já descrito, estão em atraso, sendo que o Município NOTIFICANTE convoca a comparecer junto a Tributação Municipal no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente para pagamento.

O NÃO atendimento da presente Notificação no prazo assinalado ensejará o descumprimento da Clausula Quarta do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano.

Certo do pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Marcelândia – MT, 03 de Novembro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO NOTIFICAÇÃO IGREJA BATISTA DO AVIAMENTO

NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guairá n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada por seu representante legal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente NOTIFICAR a **IGREJA BATISTA DO AVIAMENTO**, para no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente, **ENVIE ao DEPARTAMENTO de ENGHEARIA** do Município de Marcelândia – MT, Planta para edificação de seu Templo junto ao imóvel localizado na Rua Lourdes Petrini s/n, Lote 12

e 13, Quadra 236, Loteamento Pioneiros, em Marcelândia – MT, com área de 5.040,00 M2.

O **NÃO** atendimento da presente Notificação no prazo assinalado, ensejará o descumprimento a Clausula 2ª do Termo de Doação 001/2012 e Lei Municipal 780/2011 de 07/12/2011, e consequentemente a revogação da Lei de doação do imóvel nela tratada ante ao evidente desvio de finalidade.

Certo do pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Marcelândia – MT, 03 de Novembro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 044/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL
JOSÉ MARGREITER - ME	01 ao 13	169.378,00

Marcelândia/MT, 03 de Novembro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO ESPECIAL N° 86/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 86/2015**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 909/2015, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1186.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 100.000,00
---	----------------

Sub-Total:R\$ 100.000,00

Total Geral: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender ao Credito aberto no artigo anterior, serao usados como recursos as anulacoes das seguintes dotacoes:

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
---	---------------

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 30.000,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 50.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 50.000,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 50.000,00

Total Geral: R\$ 100.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 20 de Outubro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 028/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 DE NOVEMBRO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE (BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (BDCC)) NOS Córregos VALIRIO, ADALTO, PADRE, MORCEGO E ERASMO 2 NA ÁREA RURAL, CONFORME PROCESSO 59050.000288/2014-83 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0125/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de Novembro de 2015. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 076/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 22 de outubro de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedor o Licitante BAZZANA PIROTECNIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.241/0001-46 com valor total de R\$ 60.780,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de Novembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**HOSPITAL SAMUEL GREVE
AVISO DE ADESÃO ARP**

Mirassol D'Oeste-MT, 03 de Novembro de 2015

AVISO DE ADESÃO A PREGÃO - A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preço nº 071/2015 advinda do pregão presencial nº 004/2015 realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, sendo detentoras da ARP as empresas: FÉ DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ **05.393.688/0001-30**, Rua Pires de Campos, nº 458, Estados Unidos, Uberaba – MG, STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO, CNPJ 05.870.717/0001-08, Rua Joaquim Murtinho, nº 1140, Centro Sul, Cuiabá – MT e COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA EPP, CNPJ 14.010.571/0001-11, Avenida Pres. Castelo Branco, nº 259, Salão **Centro, Terra Roxa PR**.

Luzia Cristina de Freitas

Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.384/2015****LEI MUNICIPAL Nº. 1.384/2015 de 28 de OUTUBRO de 2015**

“Dispõem sobre o horário de realização de eventos particulares, festas religiosas e de outras natureza.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 146 § 5º do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a legislação municipal referente aos horários de realização de eventos particulares no município de Nobres/MT.

Art. 2º - Fica o Município de Nobres/MT autorizado a conceder alvará para realização de eventos particulares, religiosos e de outras naturezas até as 05:00 (cinco) horas, desde que observadas as legislações vigentes e pertinentes ao caso.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nobres-MT, em 28 de Outubro de 2015.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.383/2015****LEI MUNICIPAL Nº. 1.383/2015 de 21 de OUTUBRO de 2015**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2014, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DENOBRES/MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – MT, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal 1.309 de 19 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, deliberativo e propositivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Nobres na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nobres propor e pronunciar-se sobre:

I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Nobres;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Nobres estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Mato Grosso e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Nobres será composto por 08 (oito) conselheiros (as), sendo 04 de representantes da sociedade civil organizada e 04 de representantes do Governo Municipal.

§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

I. Secretária Municipal de Assistência Social **II.** Secretária Municipal de Saúde **III.** Secretária Municipal de Agricultura **IV.** Secretária Municipal de Educação

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida por meio de uma reunião ampliada sobre Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I. Pastoral do Menor **II.** Associação de Feirantes **III.** Associação Cela Dourada **IV.** Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego Fundo.

§ 3º - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de 02 (dois) anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11º - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nobres contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Nobres poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nobres, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nobres reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses em sessões e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nobres elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação. ”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de outubro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 541/2015

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Iracema Pereira de Souza Meira e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Iracema Pereira de Souza Meira, Técnico em Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 09/02/2008 (nove de fevereiro de dois mil e oito) a 09/02/2013 (nove de fevereiro de dois mil e treze) cujo gozo se observará no período de 04/11/2015 (quatro de novembro de dois mil e quinze) a 04/02/2016 (quatro de fevereiro de dois mil e dezesseis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de novembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 03.11.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019/GP/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.015.

O Sr. **JOCEMAR KESTRING**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o **Art. 39, § 3º** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o **Art. 64, § 6º** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2015/07 da Secretaria Geral do Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 01 (um) mês de férias ao Servidor Público Municipal, Srº. **JOSENILDO SÁ TELES PORTO**, portador do RG - nº. 0742493-0 SJ/MT e CPF - nº. 571.703.551-91, lotado neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Técnico de Serviços Administrati-

vos, referente ao período aquisitivo de 16.01.2012 à 16.01.2013, a serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 03.11.2015 à 02.12.2015, observado a conveniência administrativa.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º – O Servidor retornará as suas funções habituais em 03/12/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2.015.

Vereador JOCEMAR KESTRING

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 019/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 29.10.2015.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO ESPECIAL Nº 75-2015

**PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 00.350.751/4000-12

e-mail:

DECRETO ESPECIAL Nº 75/2015**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 786/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Especial no valor de R\$ 65.297,56 (Sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2§ - Os recursos necessarios ao cumprimento desta lei correrão por conta do recurso federal - Ministerio da Educacao garantido pelo Termo de Compromisso PAR nº. 5402 e 201305642 - Via Banco do Brasil S/A.

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.365.0014.1957.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 19.937,56
05.001.12.361.0016.1956.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 45.360,00
		Sub-Total: R\$ 65.297,56

Total Geral: R\$ 65.297,56

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 25 de Agosto de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 091/2015**DECRETO Nº 091/2015**

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 484/2003 e 486/2003.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, com mandato de 02 (dois) anos, as seguintes pessoas:

01- Representantes do Poder Público.**Poder Executivo:**

Titular: MARLEI TAVARES LEITE

Suplente: SANDRA ROSIMEIRE GUIMARÃES

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA E SILVA

Suplente: PATRICIA KATRINE BARBOSA

02- Representantes da Sociedade Civil.**Conselho Tutelar:**

Titular: ELIZABETH FRANCISCA DA SILVA

Suplente: CARLA CRISTINA DA SILVA

Representantes de Escolas Municipais:

Titular: JOCIMARIA RITA DA COSTA

Suplente: ANTONIO CARLOS MACIEL

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 29 de outubro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO SPLEMENTAR N° 77-2015

**PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 00.350.751/4000-12

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 77/2015

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 410.023,10 (quatrocentos e dez mil e vinte e tres reais e dez centavos)

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00
---	--	---------------

Sub-Total:R\$ 15.000,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
---	---------------------	---------------

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 39.811,55
---	--	---------------

Sub-Total:R\$ 59.811,55

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.361.0016.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 19.811,55
---	--	---------------

Sub-Total:R\$ 19.811,55

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.451.0019.2278.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 275.400,00
---	---------------------	----------------

08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
---	---------------------	---------------

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
---	---------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 315.400,00

Total Geral: R\$ 410.023,10

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos orçamentarios de anulacao parcial das Dotacoess Orçamentarias a seguir:

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 40.000,00
---	----------------------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 40.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0022.2071.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZAC�ES E RESTITUIC�ES	R\$ 100.023,10
---	-----------------------------	----------------

Sub-Total:R\$ 100.023,10

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 25.000,00
---	--	---------------

Sub-Total:R\$ 25.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 00.350.751/4000-12

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 77/2015**08.003-GESTAO DO SANEAMENTO**

08.003.17.512.0005.1942.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

R\$ 245.000,00

Sub-Total: R\$ 245.000,00**Total Geral: R\$ 410.023,10**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 01 de Setembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 83-2015

**PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 00.350.751/4000-12

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 83/2015

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 193.047,62 (Cento e noventa e tres mil e quarenta e sete reais e sessenta e doies centavos)

04.001-GESTAO DAS FINANÇAS

04.001.04.122.0002.2004.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.100,00
		Sub-Total:R\$ 2.100,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 843,00
		Sub-Total:R\$ 11.843,00

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.365.0014.2104.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
05.006.12.365.0014.2103.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 18.800,00
05.006.12.365.0014.2103.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.850,00
		Sub-Total:R\$ 23.650,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.001.08.122.0090.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
06.001.08.122.0090.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 11.200,00
		Sub-Total:R\$ 16.200,00

06.002-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.002.08.244.0007.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 100,00
		Sub-Total:R\$ 100,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 61.100,00
07.002.10.302.0022.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 454,62
07.002.10.301.0022.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.000,00
07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.200,00
07.002.10.302.0022.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.100,00
07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 44.700,00
		Sub-Total:R\$ 122.554,62

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 00.350.751/4000-12

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 83/2015

08.001.26.452.0019.2277.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
08.001.26.452.0019.2277.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
08.001.26.451.0019.2278.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.600,00
Sub-Total:R\$ 16.600,00		

Total Geral: R\$ 193.047,62

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos orçamentarios de anulacao parcial das Dotacoess Orçamentarias a seguir:

04.001-GESTAO DAS FINANÇAS

04.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.021,65
Sub-Total:R\$ 1.021,65		

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 500,00
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 21.650,00
05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
Sub-Total:R\$ 30.150,00		

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.500,00
Sub-Total:R\$ 2.500,00		

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.365.0014.2104.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
Sub-Total:R\$ 2.000,00		

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.001.08.122.0090.2022.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 11.200,00
06.001.08.122.0090.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
Sub-Total:R\$ 16.200,00		

06.002-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.002.08.244.0007.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 107,68
06.002.08.244.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
Sub-Total:R\$ 207,68		

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

07.001.10.122.0002.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 61.100,00
Sub-Total:R\$ 61.100,00		

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0022.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.000,00
07.002.10.302.0022.2067.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.600,00
07.002.10.301.0022.2071.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 3.000,00
07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 44.700,00
07.002.10.301.0022.2051.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.700,00
Sub-Total:R\$ 64.000,00		


PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 00.350.751/4000-12

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 83/2015
08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 168,29
08.001.26.452.0019.2277.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.700,00
Sub-Total:		R\$ 15.868,29

Total Geral: R\$ 193.047,62

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 24 de Setembro de 2015.

 CARLOS ROBERTO DA COSTA
 Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 82-2015

**PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 00.350.751/4000-12

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 82/2015

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 363.500,00 (Trezentos e sessenta e tres mil e quinhentos reais

04.001-GESTAO DAS FINANÇAS

04.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 13.000,00
		Sub-Total:R\$ 13.000,00

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 14.000,00
		Sub-Total:R\$ 14.000,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
		Sub-Total:R\$ 10.000,00

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.368.0010.2216.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
		Sub-Total:R\$ 1.000,00

05.003-GESTAO DA MERENDA ESCOLAR

05.003.12.365.0011.2261.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
05.003.12.366.0011.2262.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
		Sub-Total:R\$ 35.000,00

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.361.0016.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 80.000,00
		Sub-Total:R\$ 80.000,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.001.08.122.0090.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 12.000,00
		Sub-Total:R\$ 12.000,00

06.002-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.002.08.244.0007.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.500,00
06.002.08.244.0007.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00
		Sub-Total:R\$ 3.500,00

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

07.001.10.122.0002.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 29.000,00
---	--	---------------

**PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 00.350.751/4000-12

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 82/2015**Sub-Total: R\$ 29.000,00****08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00

08.001.26.451.0019.2278.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 110.000,00

08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 136.000,00**08.003-GESTAO DO SANEAMENTO**

08.003.17.512.0005.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,00

Sub-Total: R\$ 30.000,00**Total Geral: R\$ 363.500,00**

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos orçamentarios de anulacao parcial das Dotacoes Orçamentarias a seguir:

03.001-PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.03.062.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00

Sub-Total: R\$ 2.000,00**04.001-GESTAO DAS FINANÇAS**

04.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 1.000,00**04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO**

04.008.04.122.0002.2089.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 10.000,00**05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 40.000,00

Sub-Total: R\$ 40.000,00**05.003-GESTAO DA MERENDA ESCOLAR**

05.003.12.361.0011.2260.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

05.003.12.365.0011.2217.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00

Sub-Total: R\$ 35.000,00**05.004-GESTAO DE ESPORTE LAZER**

05.004.27.812.0013.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 1.000,00**05.005-GESTAO DA CULTURA**

05.005.13.392.0015.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 10.000,00**05.006-GESTAO DO FUNDEB**

05.006.12.361.0016.2011.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA R\$ 10.000,00

05.006.12.366.0009.2063.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 2.000,00

05.006.12.365.0014.2104.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
 Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
 Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
 CNPJ: 00.350.751/4000-12
 e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 82/2015

05.006.12.366.0009.2063.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 2.000,00

Sub-Total: R\$ 20.000,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.001.08.122.0090.2022.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA R\$ 8.000,00

06.001.08.122.0090.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00

06.001.08.244.0090.2273.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.500,00

Sub-Total: R\$ 15.500,00

06.002-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.002.08.244.0007.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.000,00

06.002.08.244.0007.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 2.500,00

06.002.08.244.0007.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.500,00

06.002.08.244.0007.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 14.000,00

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

07.001.10.122.0002.2030.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 5.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.122.0002.1261.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.000,00

07.002.10.302.0022.2067.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 20.000,00

07.002.10.301.0022.1302.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 12.000,00

Sub-Total: R\$ 44.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 1.000,00

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00

Sub-Total: R\$ 26.000,00

08.003-GESTAO DO SANEAMENTO

08.003.17.512.0005.1942.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 80.000,00

08.003.17.512.0005.1941.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 15.000,00

08.003.17.512.0005.1941.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

Sub-Total: R\$ 110.000,00

10.001-DESENVOLVIMENTO RURAL

10.001.04.122.0101.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

10.001.04.122.0101.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00

Sub-Total: R\$ 30.000,00

Total Geral: R\$ 363.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 00.350.751/4000-12

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 82/2015

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 17 de Setembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 78-2015

**PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 00.350.751/4000-12

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 78/2015

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.829,96 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.368.0010.2216.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.500,00
05.002.12.368.0010.2216.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.500,00
		Sub-Total:R\$ 8.000,00

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.365.0014.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
		Sub-Total:R\$ 1.000,00

06.002-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.002.08.244.0007.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00
		Sub-Total:R\$ 1.000,00

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

07.001.10.122.0002.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 6.614,48
		Sub-Total:R\$ 6.614,48

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 7.215,48
08.001.26.451.0019.2278.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
		Sub-Total:R\$ 12.215,48

Total Geral: R\$ 28.829,96

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos orçamentarios de anulacao parcial das Dotacoess Orçamentarias a seguir:

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 6.614,48
		Sub-Total:R\$ 6.614,48

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2101.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R\$ 1.500,00
		Sub-Total:R\$ 1.500,00

05.005-GESTAO DA CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 00.350.751/4000-12

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 78/2015

05.005.13.392.0015.2017.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.000,00

05.005.13.392.0015.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.500,00

Sub-Total: R\$ 6.500,00

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.361.0016.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 7.215,48

05.006.12.366.0009.2063.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 8.215,48

06.002-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.002.08.244.0007.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 1.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.451.0019.2278.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 5.000,00

Total Geral: R\$ 28.829,96

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 04 de Setembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2015

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 049/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 068/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E QUALIDADE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 de Novembro de 2015 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 – Centro, na sede da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT – Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 03 de Novembro de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeiro Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 038/2014

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n° 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n° 270.723.668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **E. M. DOS SANTOS COMUNICAÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n° 17.428.497/0001-46, estabelecida na Travessa Nova Londrina, s/n°, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato pelo Sr. **ESMAEL MOREIRA DOS SANTOS**, residente na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG n° 12.536.746-1 e do CPF n° 039.870.859-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório n° 015/2014, Pregão Presencial n°. 009/2014, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO ADITAMENTO

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. II da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa E. M. DOS SANTOS COMUNICAÇÕES - ME, **resolvem:**

- Aditar o contrato n°. 038/2014, da seguinte forma:

DO PRAZO

- A vigência do presente aditivo será de 01/11/2015 à 31/08/2016

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo CONTRATANTE em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor global do contrato aditivado é de R\$ 50.220,00 (Cinquenta mil duzentos e vinte reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor

R\$ 5.022,00 (Cinco mil e vinte e dois reais), cada. Sendo que este valor é resultado do valor do contrato original acrescidos das SUPRESSÕES realizadas no Contrato 038/2014, conforme os Termos Aditivos 3° (terceiro) e 4° (Quarto).

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

- O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

- A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

- O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 009/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

2.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 09 de Outubro de 2015.

 SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

 E. M. DOS SANTOS COMUNICAÇÕES - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome: Andressa Cristine F. Moreira. Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40. C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 092/SCL/2015

Nomear, a Servidor EDMAR JOSÉ RIZZATO (Titular), e Servidor Servidor RODRIGO APARECIDO DA SILVA (Suplente), Fiscal do Contrato n° **079/2015** que tem como Objeto: Execução dos Serviços de Recuperação (Tapa Buraco) de Ruas e Avenidas Pavimentadas da Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL n° 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 103.368,90 (cento e três mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

CONTRATADO: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 014/2015

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO N°: 003/2015 **DATA:** 05/10/2015

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: EDERSON PANINI MARQUES

CNPJ: 22.531.249/0001-66

VALOR DO CONTRATO: R\$: 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 05/10/2015 à 31/12/2015

OBJETO: Prestação de Serviços de desenvolvimento, criação e manutenções mensais de web site, atualizações, hospedagem e domínio da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte para os meses de Outubro a dezembro de 2015.

do Contrato - Memorando

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula nº 18, lotado na Câmara Municipal, Fiscal do Contrato nº 003/2015, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **MARCIO EGIDIO DA SILVA**, Matrícula nº 70, Lotada na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO 1º Secretário da Câmara Municipal
CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

Objeto: Execução dos Serviços de Recuperação (Tapa Buraco) de Ruas e Avenidas Pavimentadas da Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT

Valor: R\$ 103.368,90 (cento e três mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2015

Data de assinatura: 28 de Outubro de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/15/SMA/PMNG.

REF: PREGÃO PRESENCIAL 19/2015.

PRAZO: 29/10/2015 A 29/10/2016

CONTRATADO: **PAULO CESAR JAIVONA CUIABANO.**

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS NOS VEICULOS E MAQUINARIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: **95.200,00** (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 19

03.001.04.122.0001.2040 – COD 40

05.002.08.244.0008.2022 – COD 115

06.003.04.122.0003.2019 – COD 167

06.003.26.782.0003.1084 – COD 386

07.002.10.302.0019.2017 – COD 215

08.002.12.361.0013.2026 – COD 269

08.006.12.361.0006.2030 – COD 290

08.009.12.361.0013.2058 – COD 300

09.002.18.606.0018.2008 – DOD 351

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/15/SMA/PMNG.

REF: PREGÃO PRESENCIAL 19/2015.

PRAZO: 29/10/2015 A 29/10/2016

CONTRATADO: **ARENOR LUIZ MARCHI ME.**

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS NOS VEICULOS E MAQUINARIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: **131.750,00** (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 19

03.001.04.122.0001.2040 – COD 40

05.002.08.244.0008.2022 – COD 115

06.003.04.122.0003.2019 – COD 167

06.003.26.782.0003.1084 – COD 386

07.002.10.302.0019.2017 – COD 215**08.002.12.361.0013.2026 – COD 269****08.006.12.361.0006.2030 – COD 290****08.009.12.361.0013.2058 – COD 300****09.002.18.606.0018.2008 – DOD 351**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/15/SMA/PMNG.

REF: PREGÃO PRESENCIAL 18/2015.

PRAZO: 29/10/2015 A 29/10/2016

CONTRATADO: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.**

OBJETO: AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA-MT.

VALOR: **113.717,82**(GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

212 070021030200192017339030000000

219 070031030300192009339030000000

222 070041030200192018339030000000

235 070051030100192027339030000000

244 070061030400192028339030000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/15/CISRN

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Wellington Raimundo dos Santos - Me (CNPJ/MF n.º 71.358.766/0001-90)

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa para o registro e remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/10/2015 A 31/12/2015.

Colíder/MT, 01 de outubro de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/15/SMA/PMNG.

REF: PREGÃO PRESENCIAL 18/2015.

PRAZO: 29/10/2015 A 29/10/2016

CONTRATADO: **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA- EPP.**

OBJETO: AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA-MT.

VALOR: **206.744,14**(GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

212 070021030200192017339030000000

219 070031030300192009339030000000

222 070041030200192018339030000000

235 070051030100192027339030000000

244 070061030400192028339030000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/15/SMA/PMNG.

REF: PREGÃO PRESENCIAL 19/2015.

PRAZO: 29/10/2015 A 29/10/2016

CONTRATADO: **P. P. DILL DE MORAES ME.**

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS NOS VEICULOS E MAQUINARIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: **169.700,00** (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 19**03.001.04.122.0001.2040 – COD 40****05.002.08.244.0008.2022 – COD 115****06.003.04.122.0003.2019 – COD 167****06.003.26.782.0003.1084 – COD 386****07.002.10.302.0019.2017 – COD 215****08.002.12.361.0013.2026 – COD 269****08.006.12.361.0006.2030 – COD 290****08.009.12.361.0013.2058 – COD 300****09.002.18.606.0018.2008 – DOD 351**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 034/15/SMA/PMNG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015

PRAZO: 30/10/15 A 31/12/15

CONTRATADO: A.CUNHA DOS SANTOS.

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DE 01 (UM) MÉDICO GENERALISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS ESTIMADOS EM 33 (TRINTA E TRÊS) SOBREAVISOS, NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, EM CONSONÂNCIA COM AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.600,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0019.2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015

Objeto	Contratação de Serviços Médicos para realização de sobreavisos.
Favorecido	A.CUNHA DOS SANTOS - CNPJ N°. 20.947.581/0001-80
Prazo de execução	30/10/2015 a 31/12/2015
Valor Estimado	R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 003/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 29 de outubro de 2015.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2015

EMENTA: EXONERA A Srª. **FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO** DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 675/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a partir do dia 31 de Outubro de 2015, a servidora Srª. **FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO** brasileira, casada, portadora da RG Nº. 1233240 - 2 - SEJUSP/MT e CPF n° 895.528.061-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - A exonerada deixará o cargo mediante a assinatura da presente portaria e automaticamente retornará ao seu cargo efetivo de Agente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE 03/11/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº228/2015

EMENTA: NOMEIA A Srª. **FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 03 de Novembro de 2015 Srª. **FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1233240-2 - SEJUSP/MT e do CPF N° 895.528.061-, residente e domiciliada na Rua das Hortências, S/Nº, Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO** do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro na Lei Nº **675/2014**.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 12/2015 – CMAS – NM

DISPOE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO FUMIS / 2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUINZE DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - AVALIANDO E APROVANDO o Plano de Ação do FUMIS de 2015. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT;

Art. 2º - Fica AVALIADO E APROVADO o Plano de Ação do FUMIS de 2015 DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT;

Art. 3º - E assim, Avaliado e APROVADO pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Luci Oliveira Pinheiro

CPF: 008.530.171-07

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 019/
2015. PREGÃO 031/2015.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ.: 08.710.871/0001-00., neste ato representado pelo Sr. CARLOS CESAR ASSIS, portador da cédula de identidade nº 183.701 órgão expedidor SSP/MS, inscrito no CPF/MF 337.284.451-34, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VENCEDOR(A): STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ.: 08.710.871/0001-00.

Valor Total para os itens R\$ 26.235,20 (vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

DA VIGENCIA: – VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação Orçamentária:

- Secretaria de Educação Esporte e Cultura: 05.008.12.365.0050.1086.449052.000000-434.

Nova Maringá/MT, 03 de Novembro 2015.

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ.: 08.710.871/0001-00

Contratado

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 018/
2015. PREGÃO 030/2015.**

EXTRATO DA ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2015. PREGÃO 030/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ.: 11.065.978/0001-85, neste ato representado pelo Sr. JAIME TRENTIN FILHO, portadora da cédula de identidade nº 1572745-9 órgão expedidor SEJSP/MT, inscrito no CPF/MF 034.558.881-94, nas quantida-

des estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VENCEDOR(A): VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ.: 11.065.978/0001-85.

Valor Total para os itens R\$ 3.834,08 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

DA VIGENCIA: – VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação Orçamentária:

- Secretaria de Educação Esporte e Cultura: 05.008.12.365.0050.1086.449052.000000-434.

Nova Maringá/MT, 03 de Novembro 2015.

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA – ME

CNPJ.: 11.065.978/0001-85

Contratado

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 016/
2015. PREGÃO 028/2015.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA, COMERCIO, REPRES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ.: 13.472.885/0001-73, neste ato representado pelo Sr. ROBSON LIMA ARAGÃO, portador da cédula de identidade nº 1568650 órgão expedidor SSP/MT, inscrito no CPF/MF 022.002.581-94, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir..

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2015 DIAMANTINO/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VENCEDOR(A): EMPRESA AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA, COMERCIO, REPRES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ.: 13.472.885/0001-73.

Valor Total para os itens R\$ 38.991,53 (trinta e oito mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

DA VIGENCIA: – VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação Orçamentária:

- Secretaria de Educação Esporte e Cultura: 05.008.12.365.0050.1086.449052.000000-434.

Nova Maringá/MT, 03 de Novembro 2015.

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA, COMERCIO, REPRES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ.: 13.472.885/0001-73

Contratado

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME

CNPJ.: 02.827.167/0001-56

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 269/2015

PORTARIA Nº 269/2015

De 28 de Outubro de 2015

SÚMULA: FICA CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA, A SRA. LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 145 da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento da servidora pública datado de 27 de Outubro de 2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora pública, Sra. LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA, cargo de Chefe Divisão do Departamento de Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Licença por Motivo de Doença na Família, pelo período de 30 (trinta) dias com vencimentos integrais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 28 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 48-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2015

PROCESSO Nº. 3085/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 119/2015 de 20 de agosto de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 48/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

FARIA E ROSSETO LTDA ME, CNPJ: 08.694.422/0001-16 no valor total de R\$ R\$ 622.442,50 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

WITT & WITT ME, CNPJ: 20.932.567/0001-03 no valor total de R\$ 277.666,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Nova Monte Verde-MT, 03 de novembro de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS 017/ 2015. PREGÃO 029/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME, inscrito no CNPJ.: 02.827.167/0001-56, neste ato representado pelo Sr. MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO, portador da cédula de identidade nº 0959708-5 órgão expedidor SSP/MT, inscrito no CPF/MF 874.661.201-72, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2015 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VENCEDOR(A): EMPRESA MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME, inscrito no CNPJ.: 02.827.167/0001-56.

Valor Total para os itens R\$ 11.981,97 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

DA VIGENCIA: – VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação Orçamentária:

- Secretaria de Educação Esporte e Cultura: 05.008.12.365.0050.1086.449052.000000-434.

Nova Maringá/MT, 03 de Novembro 2015.

ASSINAM:

Pregoeira

Publique-se

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2015**

Ementa: Dispõe sobre a Exoneração do Advogado da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Fernanda Lehmann Nagel, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o pedido de Exoneração protocolado nesta Câmara Municipal, pelo Dr. Hugo Leon Silveira, no dia 19/10/2015;

RESOLVE :

Artigo 1º - Exonera o Senhor **HUGO LEON SILVEIRA**, portador do CPF 070.331.559-56, do cargo de Advogado, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, a partir da data de 03/11/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2015.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

Nova Monte Verde-MT, 20 de outubro de 2015

Fernanda Lehmann Nagel

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DECRETO MUNICIPAL Nº 069 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA PONTE DO CORREGO DO JACU, COMUNIDADE DO RIO BRANCO, BEM COMO DA PONTE SOBRE O RIO BRANCO NA COMUNIDADE PREGA FOGO/RIO BRANCO, DO MUNICÍPIO QUE MENCIONA .

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desgaste e caracterizada como situação de emergência a reconstrução da Ponte localizada nas Coordenadas 14° 48' 32.2" 057°33'42.1", córrego este denominado JACU, em razão.

Art. 2º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desgaste e caracterizada como situação de emergência a reconstrução da Ponte localizada nas Coordenadas S 14°51'26.2" / W057°19'06.6", na comunidade Prega Fogo.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo se aplica devido ao fato de serem a principal via de acessos dos projetos de Assentamentos Rurais Riozinho, Jatobá, Oziel Pereira e Paloma, e sendo motivos de riscos ao deslocamento dos transeuntes das comunidades rural para o perímetro urbano. Esta situação de anormalidade é comprovada conforme documentos em anexo.

Art. 3º – Fica o poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de Outubro de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADRIANA SILVA DE MORAES

Sec. Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
N.º 043/2015 REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

PARTES INTERESSADAS: Município de Nova Olímpia-MTE a empresa D. LUIZ BARRETO EIRELLI – ME, cadastrada no CNPJ 05.038.909/0001-52, Rua Bolívia, 93-N, na cidade Nova Olímpia-MT,

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA QUARTA - VALOR e CLAUSULA SEXTA – VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 043/2015, cujo Objeto é a “REFORMA, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO, COM REAPROVEITAMENTO DE MADEIRAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE, DA PONTE “DONA JOANA”, SOBRE O RIO BRANCO, COM EXTENSÃO DE 20 METROS, LOCALIZADA NO PERÍMETRO RURAL DE NOVA OLIMPIA-MT (COORDENADAS: S14°48'24, 2"; W 57°24'11,2").

VIGÊNCIA: 23/10/2015 a 10/01/2016.

Nova Olímpia-MT, 23 de OUTUBRO de 2015.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 136/2015, DIVULGA QUE NÃO HOUVE LICITANTE PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA, DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE TEM COMO OBJETIVO A “EXE-
CUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA RUA ROSA PRIOTTO MASSON DO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL DE NOVA OLÍMPIA, MT, CONFORME PROJETO ELÉTRICO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.”, PORTANTO O CERTAME ACIMA FOI CONSIDERADO DESERTO.

NOVA OLIMPIA-MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Anselmo Cristiano Manica

Presidente da comissão permanente de licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**

Tomada de preços n.º 006/2015

O município de Nova Olímpia-MT faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, no dia **19 de novembro de 2015, às 08h00min horas**, tipo menor preço global menor preço global cujo objeto é a **Execução de rede de distribuição elétrica com fornecimento de materiais e equipamentos, na rua rosa priotto masson do loteamento jardim comercial de Nova Olímpia, MT, conforme projeto elétrico parte integrante do edital**. Os interessados poderão adquirir o edital e informações no horário de expediente, em sua sede à avenida mato grosso, 175, município de nova Olímpia, na sala de licitações. Ou através do endereço eletrônico licitação@novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-mt, 03 novembro de 2015.

Anselmo Cristiano manica

Presidente da comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
042/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO - POR ITEM”, onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 16 de novembro de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no ícone Portal da Transparência – Agili Cidade Digital, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Nova Santa Helena, 03 de novembro de 2015. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 070/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. MARGARETE TRAVERSIN MASSOCCO”.

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 94 e Anexo III da Lei Municipal n.º 018/2008, dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal e a reforma do estatuto do magistério do município de Nova Ubitatã - MT, alterada pela Lei 044/2011 de 28 de março de 2.011, atualizado o piso salarial dos Profissionais da Educação Básica através do Decreto 001/2015 e ainda combinado com o Art. 92, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor da Sra. MARGARETE TRAVERSIN MASSOCCO, portadora do RG. nº. 13408720 SSP/MT inscrita no CPF nº 560.052.459-53, cadastrado sob a matrícula nº 111, efetiva no cargo de **Professor III, Classe Atuarial D, Grau de Coeficiente XVIII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida Servidora conta com 10.861 dias trabalhados, ou seja, 29 anos, 09 meses e 03 dias, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do UBIRATÃ - PREVI nº 2015.09.00000001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubitatã/MT, 03 de Novembro de 2015.

Francine Oliveira Diretora Executiva

HOMOLOGO:

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0291/2015**

“ **DISPÕE SOBRE A, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARGARETE TRAVERSIN MASSOCCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 107, da Lei Complementar Municipal nº. 061/2013, de 27 de Maio de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição Nº 10001290.1.00034/06-4, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, certidão emitida Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vera- Vera Previ Nº 000024/2015, para a servidora Srª. **MARGARETE TRAVERSIN MASSOCCO**.

ART. 2º - O período averbado compreende 4.043 dias, correspondendo há 11 anos, 01 mês e 02 dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 03 de Novembro de 2015.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o requerimento onde a servidora pública efetiva, **Simone Brizolla**, solicita a sua exoneração do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido **Simone Brizolla** brasileira, servidora pública efetiva sob a matrícula nº 977 titular do RG: nº 1398648-1 SSP/MT e do CPF: nº 934560691-20, do cargo público efetivo de **Técnico de Enfermagem**, junto ao Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de novembro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 059/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE /MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART.45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 11.445/2007 E A NECESSIDADE DE SE INSTITUIR COMITÊS ESPECÍFICOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N°04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UFMT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica - FUNASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3 – Patrícia Jamariqueli Castilho – (Secretaria Municipal de Saúde)
- 4 – Acacio Gorges – (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente)
- 5 – Maria Helena Medeiros da Silva – (Secretaria Municipal de Educação)
- 6 – Edivaldo Calado da Silva – (Secretaria Municipal de Infraestrutura)
- 7 – Silvano Pereira Neves (Secretaria Municipal de Finanças)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Darci Rene Goncalves Monteiro (Engenheiro Civil)
- 2 – Evanderson de Souza Santos (Químico)
- 3 – Maria Alves dos Santos (Assessora Adjunta de Saúde)
- 4 – José Miguel de Souza (Operador de Saneamento)

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Novo Horizonte do Norte, 03 de novembro de 2015

João Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015, **CONVOCA** em caráter Emergencial a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015 realizado em 09 de agosto de 2015, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada (a) no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
Daiane A. do Nascimento	Técnico de Enfermagem	2ª classificada	52,5

Para a realização dos exames médico admissional a candidata classificada, conforme lista acima, domiciliada neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliada em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

A candidata convocada deverá submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerada desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de novembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I****Apresentar em cópia**

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

data, ____/____/____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()
 Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()
 Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()
 Urinário () Outros ()
 Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()
 Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()
 Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()
 Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()
 Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____
 Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____
 P.A: _____ mmHg
 Cabeça – Face _____ Dentes _____
 Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____
 Ap. Circ. Ausculta: _____
 Abdome Tipo: _____ Palpação _____
 Ap. Genito Urinário: _____
 Coluna Vertebral _____
 Membros _____
 Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, no uso de suas atribuições, torna público, aos interessados que realizará licitação no dia 24/11/2015, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Tonners de Impressoras para Atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 03 de novembro de 2015.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que foi CANCELADO o aviso publicado no dia 29 de outubro de 2015 no Jornal Oficial dos Municípios AMM, pág. 105;

no dia 03 de novembro de 2015 no Diário Oficial de Contas TCE/MT pág. 24; e no dia 29 de outubro no Diário Regional de Sinop na pág. 7. O aviso se referia a realização de licitação no dia 17/11/2015, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa para publicações de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei**.

Novo Mundo, MT, 03 de novembro de 2015.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 017/2015

PROCESSO: 035/2015

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO:**

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93 e edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades, considerando os atos do certame válidos e convenientes ao interesse Público, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 035/2015, Pregão Presencial nº 017/2015, em nome da vencedora abaixo discriminada:

III – Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ÍTEM	VALOR
M OP-PELT – ME	12.958.846/0001-18	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37 e 38	R\$ 276.670,60

Para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 03 de novembro de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO Nº 056/2015

DECRETO Nº 056/2015

03/11/2015

“Homologa a Avaliação dos bens inservíveis e dá outras providências”.

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT.

Considerando a competência do Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e considerando o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de se alienar os referidos bens por motivos justificados, bem como a avaliação dos bens efetuada pela Leiloeira designada na Portaria 237/2015 em comunhão com os membros da Comissão de Avaliação designados pelo Decreto nº 052/2015.

DECRETA:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada através do Decreto nº 052/2015 de 14 de outubro de 2015, que avaliou os bens móveis declarados inservíveis constante do Decreto nº 053/2015, de 16 de outubro de 2015, avaliados em **R\$ 300.055,00** (trezentos mil e cinquenta e cinco reais) o qual passa fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto 054/2015.

Novo São Joaquim/MT ao terceiro dia do mês de novembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS

VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS A LEILÃO.

Leiloeira Oficial **CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA, JUCEMAT nº 022,**

incumbida de proceder a avaliação para determinação do Valor de Mercado em Uso, válida para julho/2015, dos bens relacionados no presente tra-

balho, pertencente à Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, apresenta suas conclusões através do seguinte:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O laudo desenvolver-se-á na seguinte sequência: I - Sumário de Valores; II -Metodologia / Procedimentos; III – Descrição/ Valor pela tabela FIP / Avaliação;IV - Conclusão

I – Sumária de Valores

A fonte principal da pesquisa do valor de mercado em Uso dos Itens avaliados, considerando que os veículos são usados, porém quase todos em funcionamento será feito via web, através dos sites www2.fipe.org.br e www.mercadomaquinas.com.br.

II – Metodologia/procedimentos

Para definição do valor será considerado que os bens estão em regular estado de funcionamento, com necessidades de manutenção e reparos. Desta forma, a formação do preço será com redução de 40% do valor de mercado (onde há garantia e os bens são entregues em bom estado). Além disso, se justifica a redução por se tratar de leilão, bens sem garantia e com possibilidades de ajustes do preço de mercado no momento do pregão através de disputas.

III – Descrição/ Valor pela tabela FIP / Avaliação

Descrição	Valor (R\$)
01 – 01 (uma) Camionete marca Mitsubishi, modelo L200 OUT-DOOR 5P/1.08T/121CV, espécie ESP/Caminhonete/Aberta/CD, cor preta, diesel, ano de fabricação e modelo 2008/2009, placas NJI-5654.	R\$ 12.000,00
02 – 01 (uma) Camionete marca Chevrolet/GM, modelo S10 2.8D, espécie CAR/Camionete/Cab Dupla, cor prata, diesel, ano de fabricação e modelo 2000/2000, placas JZE-2261.	R\$ 10.000,00
03 – 01 (um) Veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro, espécie CAR/Camionete/Carroc Fec, Saveiro Ambulanc 1.8, cor branca, gasolina, ano de fabricação e modelo 2002/2003, placas JZO-0141.	R\$ 5.500,00
04 – 01 (um) Veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro, espécie CAR/Camionete/Carroc Fec, Saveiro Ambulanc 1.6, cor branca, gasolina, ano de fabricação e modelo 2002/2003, placas JZM-9311.	R\$ 4.200,00
05 – 01 (um) Veículo marca Chevrolet/GM, modelo Celta 4P Life, espécie PAS/Automóvel, cor preta, flex, ano de fabricação e modelo 2008/2009, placas NJS-7598.	R\$ 5.500,00
06 – 01 (um) Veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, espécie MIS/Camionete, cor branca, gasolina, ano de fabricação e modelo 1999/1999, placas KDT-2216.	R\$ 6.000,00
07 – 01 (um) Veículo marca Mercedes Benz, modelo Sprinterf 310D, espécie CAR/Caminhão/Furgão, cor branca, diesel, ano de fabricação e modelo 1998/1998, placas JYW-5518.	R\$ 7.000,00
08 – 01 (um) Caminhão marca Volkswagen, modelo 12.140, espécie CAR/Caminhão/Basculante, cor vermelha, diesel, ano de fabricação e modelo 1997/1997, placas JYC-4183.	R\$ 18.000,00
09 – 01 (uma) Carreta (cavalo mecânico) marca Mercedes Benz, modelo LS 1932, espécie TRA/C. Trator, cor branca, diesel, ano de fabricação e modelo 1986/1986, placas KBS-0475.	R\$ 25.755,00
10 – 01 (uma) Pá mecânica marca Michigan, modelo 55C, espécie Carregadeira Hidráulica, cor amarela, diesel, ano de fabricação 1993, nº de série 4247H754BRC.	R\$ 90.000,00
11 – 01 (uma) Patrola marca Caterpillar, modelo 120H, espécie Motoniveladora, cor amarela, diesel, ano de fabricação 1997.	R\$ 100.000,00
12 – 01 (uma) Sucata de ônibus	R\$ 1.300,00
13 – 01 (uma) Caçamba de Caminhão Truck 12 metros, cor azul.	R\$ 8.000,00
14 – 01 (uma) Caçamba Caminhão Toco 5 metros, cor branca.	R\$ 4.200,00
15 – 01 (um) Tanque de colocar água, 20.000 litros.	R\$ 1.000,00
16 – 01 (uma) Capota de ambulância para saveiro.	R\$ 800,00
17 – 01 (uma) Sucata de camionete modelo S-10.	R\$ 800,00
AVALIAÇÃO TOTAL	R\$ 300.055,00

IV – CONCLUSÃO

Conforme exposto e relacionado, apresentamos o valor total de **R\$ 300.055,00** (trezentos mil e cinquenta e cinco reais) para os bens.

Cabe ressaltar que não pudemos verificar o estado de conservação e eventual necessidade de reparos eletromecânicos, estofamentos, pneus, etc. Do mesmo modo que não se pode atribuir valor muito próximo ao que se pratica no mercado comerciante de veículos, haja vista a comodidade nas formas de pagamento oferecidas, a comercialização de veículos novos, semi-novos e em bom estado de conservação e com relevantes garantias oferecidas por concessionárias e varejistas.

Novo São Joaquim/MT, 03 de novembro de 2015.

CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA

Leiloeira Oficial

JUCEMAT –

Ciente e de acordo com os valores a Comissão de Avaliação Decreto 052/2015:

Anderburgo Franklin da Silva Robson Martins Barros Gilberto Moura dos Santos

Presidente Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 213/2015

PORTARIA N° 213/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. JUSSELINA SAMPAIO DE SOUZA**, Matrícula 1292, portadora do RG sob o nº 1714280-5SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 977.238.601-10, ocupante do Cargo Efetivo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	03/11/2015 á 02/02/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 03 de Novembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 214/2015

PORTARIA N° 214 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº.VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, o servidor Srº. **SIGNEY FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.033.341-20 e portador do RG sob o nº 1934826SSP/GO, do cargo efetivo de **PINTOR**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de novembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N° 215/2015

PORTARIA N° 215 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a Srª. **NILZE MARIA GARCIA FIGUEIREDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 297.537.081-49 e portadora do RG sob o nº 736.343SSP/DF, do Cargo de **REPRESENTANTE EM BRASÍLIA** nos termos do art. 9º da Lei nº. 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de Novembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CANCELAMENTO DO EDITAL CARTA CONVITE N° 017/2015-CC

CANCELAMENTO DO EDITAL CARTA CONVITE N° 017/2015-CC

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 0164/2015 de 05 de maio de 2015, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, comunica que o processo referente à Carta Convite nº 017/2015, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSOS DE PINTURA,VAGONITE E PATCHWORK POR PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA ATENDER AS ATIVIDADES COM AS FAMÍLIAS DA PAIF – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF**

Com data de reabertura prevista para o dia 04/11/2015 às 14h00min, será **CANCELADO**.

Motivo: O cancelamento se deu, tendo em vista a insuficiência de interessados no certame.

Pedra Preta – MT, 03 de Outubro de 2015.

Erazilene Valentim Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL N° 915 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL N° 915 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 do município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências”.

O SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2016, da administração pública direta e indireta do Município de Peixoto de Azevedo, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Peixoto de Azevedo –PREVIPAZ compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas e demonstradas no “Anexo de Prioridades e Metas para 2016 - ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei que deve observar as prioridades com:

I - atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, assistência social, atenção à criança, adolescente e à família, esporte e lazer, habitação, cultura, agricultura, indústria e comércio e meio ambiente.

II - Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;

III - Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

Art. 3º - O Plano Plurianual e a Proposta Orçamentária para 2016 poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei e as identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016, 2017, e 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que conterà ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2014;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido,

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§1º - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III

§2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.5º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais,

e estas, com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§2º. As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art.6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2016 do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Peixoto de Azevedo - PREVIPAZ e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art.7º - A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e fontes, conforme as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial 163/2001 e Portaria STN Nº 462, de 05 de Agosto de 2009 e outras legislações.

Art.8º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Projeto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo Único - Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II. - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV - Natureza econômica - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VIII.- Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

IX. - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art.9º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2012 a 2014 e previsão para 2015 e 2016;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;

III - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

Art.10. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda do Município, até 31 de agosto de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Art.11 - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art.12 - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Art.13 - As programações dos Fundos: Municipal de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente, de Habitação de Interesse Social, de Meio Ambiente, de Investimento Social, Fundo Municipal de Previdência Social e outros que vierem a ser criados serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.14 - A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art.15 - A proposta orçamentária para o exercício de 2016 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art.16 - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Art.17 - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo

o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art.18 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, deven-

do o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Art.19 - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art.20 - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2015 (base de correção relativa a 30 de junho de 2015).

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art.21 – Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade

na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

Parágrafo Único - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

I - tributos de sua competência;

II - atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV - empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Art.22 - Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art.23 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.24 - O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Art.25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2016 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

I - com pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2015;

II - com pessoal ativo, inativo, pensionistas e encargos sociais;

III - com pagamento da dívida pública;

IV - de manutenção e desenvolvimento do ensino; e

V - com ações e serviços de saúde

Art.26 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual-PPA e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal, por programa, função, sub-função, projetos/atividades, produto, unidade de medida metas físicas e metas financeiras.

Art.27 - A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual-PPA ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Art.28 - Os projetos em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

Parágrafo Único - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art.29 - O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo:

I - no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde;

III - 1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP.

Art.30 - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.31 - As despesas totais com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art.32 - A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá os percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art.33 – O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de cargos e carreiras, realizar concurso público, realizar processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais, mediante teste seletivo, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e realizar reforma administrativa.

Art.34 - Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender às despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas

estruturas de cargos e carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, reajuste salarial, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Art.35 - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão ser feitas se:

I - houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;.

II - estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 - LRF;

III - For autorizada pelo Poder Legislativo.

Art.36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de horas-extras à servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

Art.37 - No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as medidas constantes nos artigos 22 e 23 da LRF, visando o reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art.38 - O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20,III, da Lei Complementar Federal n° 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art.39 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização", elemento de despesa 3.1.90.34.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes da utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.40 - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Art.41 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I - revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU;

II - atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III - atualização das taxas pelo poder de polícia;

IV - atualização das taxas por prestação de serviços;

V - contribuição de melhoria;

VI - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

VII - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

VIII - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

§ 1º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de

receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

§ 2º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.42 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2016, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art.43 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei Orçamentária e constar do orçamento do município.

Art.44 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I- sejam compatíveis com o Plano Plurianual-PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

II - não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.

III- não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Art.46 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional número 025/2000 e encaminhada ao Poder Executivo, observando-se as determinações contidas nesta Lei.

Art.47 - Conforme a Emenda Constitucional n° 58, de 23 de setembro de 2009, o Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art.48 - Os orçamentos para o exercício 2016 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 1% (hum por cento) das receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, "b" da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

Art.49 - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.50 - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

Art.51 - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I - limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilização do recurso próprio do orçamento.

II- Limitação de empenho de despesas relativas às viagens e congêneres.

III- Limitação de empenhos referente a despesas gráficas;

IV- Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculações institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

V- Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo 1º - Não serão objetos de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Parágrafo 2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art.52 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, turismo, mineração, saúde, assistência social, transporte, infra - estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários.

Art.53 - O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 625, de 27 de agosto de 2007.

Parágrafo 1º - A Lei Municipal 625, define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo 2º - Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

Art.54 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. "O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com

Base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados".

Art.55 - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art.56 - O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, se houver:

I - existência de dotação específica;

II- interesse da municipalidade;

III- contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV- comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente

transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congêneres entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Art.57 - O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art.58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Art.59 - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II - As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art.60 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2016, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizado.

Art.61 - Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4º da LRF.

Art.62 - O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2015 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2016, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do inciso III do artigo 134 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo, conforme alteração constante do Decreto Legislativo nº 004/15, de 12/05/2015,

Art.63 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art.64 – Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2016.

Art.65 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.66 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/ 2015

DISTRATADO: **ROSÂNGELA DE ARAÚJO ALENCAR BARROS**

FUNÇÃO: **MEDICO CLÍNICO GERAL PSF SEDE**

DISTRATO A PARTIR DE, 19 DE OUTUBRO DE 2015.

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ROSÂNGELA DE ARAÚJO ALENCAR BARROS**, brasileira, casada, médica, portador da C. I. Nº. 672.717 SSP/RO, CPF nº. 668.583.722-53, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 05/10/2015e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 19/10/2015.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A): _____

ROSÂNGELA DE ARAÚJO ALENCAR BARROS

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88

Assinatura: _____

2º Angélica da Silva Junqueira

CPF: 048.383.131-01

Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 136/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: WILSON DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO ÂMBITO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 788,00

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2015

VIGENCIA: 01/09/2015 A 31/12/2015.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 137/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ROSÂNGELA DE ARAÚJO ALENCAR BARROS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICO CLINICO GERAL PSF SEDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.606,20

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2015

VIGENCIA: 05/10/2015 A 16/10/2015.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 138/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: FABIANA FLORES DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO NO ÂMBITO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 792,63

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2015

VIGENCIA: 22/10/2015 A 22/12/2015.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 138/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: FABIANA FLORES DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO NO ÂMBITO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 792,63

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2015**VIGENCIA:** 22/10/2015 A 22/12/2015.**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.º 139/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA NO ÂMBITO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.123,15**DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2015**VIGENCIA:** 22/10/2015 A 22/12/2015.**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.º 140/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** LUIZA PEREIRA LEITE ALVES**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA NO ÂMBITO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 940,25**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2015**VIGENCIA:** 01/10/2015 a 22/12/2015.**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/
2015****DISTRATADO:** JOSEANE APARECIDA LOPES DA SILVA**FUNÇÃO:** MÉDICO CLINICO GERAL**DISTRATO A PARTIR DE,** 21 DE SETEMBRO DE 2015.**MUNICÍPIO:** PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOSEANE APARECIDA LOPES DA SILVA**, C. I. Nº 2041564-8 SSP-MT, CPF sob o n. 625.529.023-91, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 12/06/2015e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 21/09/2015.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA****CONTRATADO (A):** _____**JOSEANE APARECIDA LOPES DA SILVA****TESTEMUNHAS:**

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88

Assinatura: _____

2º Angélica da Silva Junqueira

CPF: 048.383.131-01

Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.º 141/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** LUIZA PEREIRA LEITE ALVES**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA NO ÂMBITO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 752,20**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2015**VIGENCIA:** 01/10/2015 A 31/10/2015.**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2015****DISTRATADO:** TATIANE CRISTINA DE CAMPOS**FUNÇÃO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**DISTRATO A PARTIR DE,** 31 DE OUTUBRO DE 2015.**MUNICÍPIO:** PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **TATIANE CRISTINA DE CAMPOS**, C. I. nº 21878609 SSP-MT, CPF sob o n.º 036.094.511-22, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR DECISÃO JUDICIAL, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 11/04/2014 no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/10/2015.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A): _____

TATIANE CRISTINA DE CAMPOS

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Angélica da Silva Junqueira

CPF: 048.383.131-01 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/
2015**

DISTRATADO: ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO** C. I. Nº. 05527597 SSP-MT, CPF sob o n.º 396.517.381-20, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO, firmado em 19/02/2015e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 21/09/2015.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A): _____

ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Angélica da Silva Junqueira

CPF: 048.383.131-01 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/
2015**

DISTRATADO: AUSTREGESILLO APARECIDO SANTANA PINTO DE MIRANDA

FUNÇÃO: VIGIA

DISTRATO A PARTIR DE, 29 DE SETEMBRO DE 2015.

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **AUSTREGESILLO APARECIDO SANTANA PINTO DE MIRANDA**, C. I. Nº 932514 SSP-MT, CPF sob o n. 468.316.301-20, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 11/04/2014e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 14/10/2015.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**CONTRATADO (A):** _____**AUSTREGESILIO APARECIDO SANTANA PINTO DE MIRANDA**

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88

Assinatura: _____

2º Angélica da Silva Junqueira

CPF: 048.383.131-01

Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2015

DISTRATADO: ROSILENE TRAVA

FUNÇÃO: **PROFESSORA**

DISTRATO A PARTIR DE, 31 DE OUTUBRO DE 2015.

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ROSILENE TRAVA C. I. N.º. 20044666 SSP-MT**, CPF sob o n.º 026.822.551-67, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR DECISÃO JUDICIAL, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 19/02/2015 no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/10/2015.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA****CONTRATADO (A):** _____

ROSILENE RICO

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88

Assinatura: _____

2º Angélica da Silva Junqueira

CPF: 048.383.131-01

Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/
2015

DISTRATADO: **SILVIO DOS SANTOS**FUNÇÃO: **MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE, 16 DE OUTUBRO DE 2015.

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SILVIO DOS SANTOS**, C. I. N.º 1.001.078 SSP-MT, CPF sob o n. 650.940.421-49, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/03/2015e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 19/10/2015.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA****CONTRATADO (A):** _____**SILVIO DOS SANTOS**

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88

Assinatura: _____

2º Angélica da Silva Junqueira

CPF: 048.383.131-01

Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2015

DISTRATADO: **NEIRES DA SILVA**FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 11494590 SSP/MT e CPF n° 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **NEIRES DA SILVA**, C. I. N° 07311745 SSP-MT, CPF sob o n. 486.991.951-68, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 01/08/2015e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 01/10/2015.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A): _____

NEIRES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Angélica da Silva Junqueira

CPF: 048.383.131-01 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 24/2015

DISTRATADO: ELENIR TRAVA RICO

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE, 31 DE OUTUBRO DE 2015.

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 11494590 SSP/MT e CPF n° 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELENIR TRAVA RICO**

SILVEIRA C. I. N°. 17863546 SSP-MT, CPF sob o n.º 024.085.181-13, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR DECISÃO JUDICIAL, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/03/2015e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/10/2015.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A): _____

ELENIR TRAVA RICO

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Angélica da Silva Junqueira

CPF: 048.383.131-01 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 142/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA NO ÂMBITO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 940,25

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2015

VIGENCIA: 01/10/2015 A 22/12/2015.

GABINETE DECRETO N.º 082/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, e em consonância com o Artigo 64, II da LOM e Artigo 4.º da LC 22/05:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o desconto de valores referentes a débito de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) regularmente inscrito em dívida ativa do Município, em folha de pagamento.

§ Único – Fica autorizado o desconto de valores referentes a débito de lançamento atual de IPTU ainda não inscrito na dívida ativa do Município.

Artigo 2.º - Os descontos em folha de pagamento deverão ser efetivados mediante autorização expressa do servidor contribuinte.

Artigo 3.º - A dívida deverá ser oriunda de lançamentos incidentes sobre a propriedade inscrita no Cadastro Fiscal Imobiliário da Prefeitura, quando o servidor figurar como sujeito passivo da obrigação tributária na condição de contribuinte ou responsável pelo débito em razão de disposições legais expressas em Lei.

Artigo 4.º - O desconto do débito fiscal de IPTU inscrito em dívida ativa ou não, em folha de pagamento, poderá ser efetivado em parcelas mensais conforme previsão da legislação municipal.

§ Único – Poderão ser parcelados os valores de débitos alcançados em campanhas de renegociação de dívida fiscal, acordos judiciais ou administrativos

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 090/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica acrescentado na Lei Complementar nº 018/03, de 15 de Dezembro de 2003, os seguintes **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**:

- **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (204-NM)** - 01 vaga – salário base: R\$ 1.741,29 - carga horária: 40 horas.

- **TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO (206-NM)** - vaga – salário base: R\$ 1.741,29 - carga horária: 40 horas.

- **FISCAL DE TRIBUTOS (315-NS)** - 01 vaga – salário base: R\$ 6.223,91 - carga horária: 40 horas.

- **CONTADOR (212-NS)** - 01 vaga – salário base: R\$ 3.116,45 - carga horária: 20 horas.

Parágrafo Primeiro - Os cargos ora criados serão preenchidos mediante aprovação em concurso público.

Parágrafo Segundo: as atribuições dos cargos estão descritas no anexo que acompanha o Projeto e integrarão os Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 018/2003.

Art. 2.º - Equipara os vencimentos básicos do cargo de Auxiliar Administrativo (121-NA) ao do cargo de Agente Administrativo (201-NM), sem efeitos retroativos.

§ Único – Não serão ofertadas vagas do cargo de Auxiliar Administrativo em concurso público promovido pela Prefeitura, com a extinção do referido cargo no decorrer do tempo.

Art. 3.º - Equipara os vencimentos básicos do cargo de Auxiliar de Enfermagem (213-NM) ao do cargo de Técnico de Enfermagem (NM-212) sem efeitos retroativos.

§ Único – Não serão ofertadas vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem em concurso público promovido pela Prefeitura, com a extinção do referido cargo no decorrer do tempo.

Art. 4.º - Não serão ofertadas vagas dos cargos de Operador de Sistema de Água (128-NA); Digitador (205-NM); Técnico em Saneamento (208-NM); Professor de Magistério (206-NM), com a extinção dos referidos cargos no decorrer do tempo.

Art. 5.º - Ficam alterados os valores dos salários base dos cargos de acordo com os Anexos em que estão colocados, os quais passarão a ser os seguintes:

I - Anexo I: R\$ 866,80

II - Anexo II: R\$ 1.014,00

III - Anexo III: R\$ 1.741,29

IV – Anexo IV: R\$ 1.540,00

V – Anexo V: R\$ 1.250,00

VI – Anexo VI: R\$ 3.116,45 (20 horas)

R\$ 4.674,68 (30 horas)

R\$ 6.232,91 (40 horas)

VII – Anexo VII: R\$ 1.800,00

Art. 6.º - Será concedido auxílio pecuniário, previsto no artigo 164, II, § 1.º da Lei Complementar n.º 016/03 aos servidores ocupantes de cargo efetivo de motorista, que estiverem na ativa, em exercício na função específica de condução de ambulância, e que preencher os requisitos estabelecidos em regulamento, sendo o valor do auxílio pecuniário fixado através de Decreto do Prefeito.

Art. 7.º - Fica assegurada gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos básicos, aos servidores efetivos nomeados nos cargos dos Anexo I, II, III, IV e V, que concluírem curso superior.

Art. 8.º - Fica assegurada gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos básicos, aos servidores efetivos nomeados nos cargos dos Anexo V, que concluírem curso de especialização, cujo conteúdo seja relacionado com as atribuições do cargo.

Art. 9.º - Ficam alterados os quadros demonstrativos de vagas dos cargos de provimento efetivo da Lei Complementar n.º 018/03, passando a vigorar os Anexos alterados que compõem esta Lei Complementar.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 19 de outubro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 065/2015.PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 28/10/2015

Hora.: 11:42:39

Página.: 1 de 1

Decreto Nº 00065/2015

Data: 18/09/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 6.682,88 (seis mil, seis centos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 529/2014 - "Que estima a receita e fixa a despesa do município de Porto Estrela-MT para o exercício de 2015."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.682,88 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

02	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
02.020.0.1	- GABINETE DO PREFEITO	
02.020.0.1.04.122.0020.2003	- MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS	
3.3.90.30.00.00	- 0100000000 - Material de Consumo R\$	1.682,88
	(um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)	
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL	
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	- 0101000000 - Material de Consumo R\$	2.500,00
	(dois mil e quinhentos reais)	
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.060.0.2.08.244.0140.2052	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	- 0129000000 - Material de Consumo R\$	2.500,00
	(dois mil e quinhentos reais)	

T O T A L R\$ 6.682,88

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou credito adicional.

02	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
02.020	- GABINETE DO PREFEITO	
02.020.0.1.04.122.0020.2005	- MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	- 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$	1.682,88
	(um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)	
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.040	- FUNDEB	
04.040.0.2.12.365.0070.2024	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	- 0119037000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	2.500,00
	(dois mil e quinhentos reais)	
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
06.060	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.060.0.2.08.244.0140.2057	- MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
3.3.90.36.00.00	- 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	415,00
	(quatrocentos e quinze reais)	
3.3.90.39.00.00	- 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)	
4.4.90.52.00.00	- 0129000000 - Equip.e Material Permanentes R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)	

T O T A L R\$ 6.682,88

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 18 de setembro de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 078/2015**

DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NO 04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

SRº MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3- Aline Priscila Guedes (Secretaria Municipal de Saúde)

4 - Mauro André Businaro (Prefeito Municipal)

5 – Cintia Aparecida Ferreira da Silva (Secretaria Ação Social)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

I - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; II - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Ana Lucia Ribeiro (assistente Social)

2 – Edna Aparecida Vasconcelos André (Professora)

3 – Maria Elizete Ferreira do Rosário (Biólogo)

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 03 de Novembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 212/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal Complementar 058/2014, Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar Nº 044/2013, Que dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e o Decreto nº 067/2015 (Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear a **Srª Gláucia Ramos da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº. 1813304-5 SSP/MT e CPF. Nº 046.895.361-20**, para o cargo comissionado de **Encarregada de Setor do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)**, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação social com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 058/2014 de 26 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de Outubro de 2015.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 19 de Outubro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 213/2015**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SRª IVANETE MAGALHÃES COSTA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 001/2006- Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X - Da Licença prêmio por assiduidade do Art. 125. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio**, no período de **19/10/2015 A 16/01/2016**, sendo o período de aquisição de **29/12/2008 a 29/12/2012** a **Ivanete Magalhães Costa**, funcionária Efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 03, lotada na secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 0736849-6 SSP/MT e CPF nº 615.533.361-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, 19 de Outubro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 214/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Nice da Silva Correia	Ag.Serv. Publica	Sec.Mun. de Educação	01/10/2015 a 30/10/2015
002	Cesar Renee Vargas Ramos	Odontologo	Sec.Mun. de Saude	A Programar
003	Orlando Pereira da Silva	Ag. Serv. publico	Sec.Mun. de Saude	01/10/2015 a 30/10/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Outubro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015**

BENEFICIÁRIO: ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS

OBJETO: Prestação de serviços de Professora na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, na Sede do Município - Porto Estrela – MT.

VALOR APROXIMADO DE R\$ 2.264,22

VIGÊNCIA: 19/10/2015 A 21/12/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04 04002 12 361 0060 2023

31 90 04 00 00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 070/2015.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 28/10/2015

Hora.: 14:06:15

Página.: 1 de 3

Decreto Nº 00070/2015

Data: 30/09/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.263,95 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 542/2015 - "QUE DISPOE SOBRE O AUMENTO DA ALIQUOTA PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.263,95 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.030.0.2	- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE		
03.030.0.2.04.123.0020.2009	- MANTER O SETOR DE FINANÇAS		
3.1.90.11.00.00	- 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	3.058,75
	(três mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.1	- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA		
04.040.0.1.12.361.0060.2074	- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00	- 0115053000 - Equip.e Material Permanentes	R\$	635,00
	(seiscentos e trinta e cinco reais)		
04.040.0.2	- FUNDEB		
04.040.0.2.12.361.0060.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.04.00.00	- 0118036000 - Contratação por Tempo Determin	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
3.1.90.11.00.00	- 0119037000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	18.466,00
	(dezoito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)		
04.040.0.2.12.365.0070.2024	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	- 0118036000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	12.500,00
	(doze mil e quinhentos reais)		
3.1.91.13.00.00	- 0118036000 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00	- 0101000000 - Equip.e Material Permanentes	R\$	1.199,00
	(um mil e cento e noventa e nove reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050.0.1	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.2036	- MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.1.90.13.00.00	- 0114010000 - Obrigações Patronais	R\$	6.143,53
	(seis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)		
05.050.0.1.10.301.0100.2040	- PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00	- 0114011000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	5.600,00
	(cinco mil e seiscentos reais)		
3.1.91.13.00.00	- 0114011000 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$	1.899,67
	(um mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)		
05.050.0.2	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.304.0120.2044	- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00	- 0114015000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	3.495,00
	(três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)		
05.050.0.4	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	- 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	45.134,00
	(quarenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.243.0140.2050	- MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00	- 0129056000 - Material de Consumo	R\$	544,00
	(quinhentos e quarenta e quatro reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2052	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.30.00.00	- 0129000000 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
06.060.0.3	- GABINETE DO SECRETARIO		
06.060.0.3.08.122.0020.2053	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.13.00.00	- 0100000000 - Obrigações Patronais	R\$	4.604,00
	(quatro mil e seiscentos e quatro reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090.0.1	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.04.122.0020.2071	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.1.90.11.00.00	- 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	18.985,00
	(dezoito mil e novecentos e oitenta e cinco reais)		

T O T A L R\$ 135.263,95

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional.

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 28/10/2015

Hora.: 14:06:15

Página.: 2 de 3

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.030	- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.030.0.1.04.122.0020.2008	- MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
3.1.90.04.00.00 - 0100000000	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	2.651,82
	(dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)		
03.030	- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE		
03.030.0.2.04.123.0020.2009	- MANter O SETOR DE FINANÇAS		
3.1.90.04.00.00 - 0100000000	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	2.924,94
	(dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)		
3.1.90.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
	(um mil e quinhentos reais)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040	- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA		
04.040.0.1.12.361.0060.2074	- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.36.00.00 - 0115053000	- Outros S.Terc.-P.Física	R\$	635,00
	(seiscentos e trinta e cinco reais)		
04.040	- FUNDEB		
04.040.0.2.12.365.0070.2024	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB		
3.1.90.04.00.00 - 0118036000	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.212,50
	(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)		
04.040	- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER		
04.040.0.3.27.812.0090.2025	- MANter AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO		
ES			
3.1.91.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais - RPPS	R\$	1.651,32
	(um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)		
04.040	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANter AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00.00 - 0101000000	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	7.509,40
	(sete mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos)		
04.040.0.5.12.361.0060.2016	- MANter O PDDE		
3.3.90.30.00.00 - 0115053000	- Material de Consumo	R\$	1.199,00
	(um mil e cento e noventa e nove reais)		
04.040	- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL		
04.040.0.6.12.365.0070.2019	- MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
3.1.90.04.00.00 - 0101000000	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	3.127,50
	(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
3.1.90.11.00.00 - 0101000000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	8.578,28
	(oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.2036	- MANter AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.1.90.04.00.00 - 0114010000	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	21.000,00
	(vinte e um mil reais)		
05.050.0.1.10.301.0100.2038	- MANter AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS		
3.1.90.04.00.00 - 0114012000	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	13.062,99
	(treze mil, sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)		
05.050	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.305.0120.2045	- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 0114016000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
05.050	- FMS - GESTÃO SUS		
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
3.1.90.13.00.00 - 0102000000	- Obrigações Patronais	R\$	15.747,53
	(quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.243.0140.2046	- MANter AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.11.00.00 - 0100000000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	16.293,00
	(dezesesseis mil e duzentos e noventa e três reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2052	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
3.1.90.04.00.00 - 0129000000	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	9.406,00
	(nove mil e quatrocentos e seis reais)		
3.1.91.13.00.00 - 0129000000	- Obrigações Patronais - RPPS	R\$	669,55
	(seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)		
06.060.0.2.08.244.0140.2057	- MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	544,00
	(quinhentos e quarenta e quatro reais)		
06.060	- GABINETE DO SECRETÁRIO		
06.060.0.3.08.122.0020.2053	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
08.080	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
08.080.0.1.20.122.0020.2068	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
3.1.90.11.00.00 - 0100000000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	11.321,00
	(onze mil e trezentos e vinte e um reais)		
08.080.0.1.20.601.0050.2069	- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		
3.1.90.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais	R\$	573,36
	(quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)		
3.1.91.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais - RPPS	R\$	656,76
	(seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		

www.duralexistemas.com.br

OR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**Data.: 28/10/2015
Hora.: 14:06:15
Página.: 3 de 3

09.090.0.1.04.122.0020.2071	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.1.90.04.00.00 - 0100000000	- Contratação por Tempo Determin	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			

T O T A L R\$ 135.263,95

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 30 de setembro de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 215/2015**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR SRº REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIM)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar a pedido do Servidor o Sr. **REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIM**, Portador da Cedula de Identidade **RG N° 1.111**.

520-3 SSP/SJ e CPF N°. 655.230.161-87, exonerar da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Outubro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 062/2015.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 28/10/2015

Hora.: 11:36:16

Página.: 1 de 3

Decreto N° 00062/2015

Data: 04/09/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 82.066,85 (oitenta e dois mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 529/2014 - "Que estima a receita e fixa a despesa do município de Porto Estrela-MT para o exercício de 2015."

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.066,85 (oitenta e dois mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

02	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
02.020.0.1	- GABINETE DO PREFEITO		
02.020.0.1.04.122.0020.2003	- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.277,00
	(dois mil e duzentos e setenta e sete reais)		
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.030.0.1	- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.030.0.1.04.122.0020.2008	- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.14.00.00 - 0100000000	- Diárias - Civil	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.3	- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER		
04.040.0.3.27.812.0090.2025	- MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	978,99
	(novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)		
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2013	- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00 - 0115052000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
04.040.0.5.12.367.0060.2030	- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050.0.1	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.2036	- MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF		
3.3.90.30.99.00 - 0114010000	- Outros Materiais de Consumo	R\$	2.500,00
	(dois mil e quinhentos reais)		
05.050.0.1.10.301.0100.2040	- PROMOÇÃO DA SAUDE BUCAL		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	3.980,00
	(três mil e novecentos e oitenta reais)		
05.050.0.4	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.3.90.14.00.00 - 0102000000	- Diárias - Civil	R\$	1.500,00
	(um mil e quinhentos reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.243.0140.2058	- MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS		
3.3.90.14.00.00 - 0129000000	- Diárias - Civil	R\$	600,00
	(seiscentos reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2052	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.36.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	4.030,51
	(quatro mil, trinta reais e cinquenta e um centavos)		
06.060.0.3	- GABINETE DO SECRETARIO		
06.060.0.3.08.122.0020.2053	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00.00 - 0100000000	- Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	R\$	2.500,00
	(dois mil e quinhentos reais)		
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
08.080.0.1	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
08.080.0.1.20.601.0050.2069	- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.340,00
	(dois mil e trezentos e quarenta reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090.0.1	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.04.122.0020.2071	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	7.000,00
	(sete mil reais)		
09.090.0.2	- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
09.090.0.2.17.512.0130.2012	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	2.319,02

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Data.: 28/10/2015
Hora.: 11:36:17
Página.: 2 de 3

(dois mil, trezentos e dezenove reais e dois centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 14.041,33
(quatorze mil, quarenta e um reais e trinta e três centavos)

T O T A L R\$ 82.066,85

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou credito adicional.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040 - FUNDEB
04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
4.4.90.52.00.00 - 0119037000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 5.212,50
(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)
04.040.0.2.12.365.0070.2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
3.3.90.39.00.00 - 0119037000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
4.4.90.52.00.00 - 0119037000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
04.040 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.1026 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES
4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.041,34
(quinze mil, quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)
04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0115051000 - Material de Consumo R\$ 11.000,00
(onze mil reais)
04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANter AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.14.00.00 - 0101000000 - Diárias - Civil R\$ 978,99
(novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 3.787,50
(três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050 - FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.2076 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 2.000,00
(dois mil reais)
05.050 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
05.050.0.3.10.303.0180.2037 - MANter O PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.32.00.00 - 0114013000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.980,00
(um mil e novecentos e oitenta reais)
05.050 - FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R\$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 5.277,00
(cinco mil e duzentos e setenta e sete reais)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2054 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.630,51
(quatro mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)
06.060.0.2.08.244.0140.2057 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 500,00
(quinhentos reais)
06.060 - GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 3.840,00
(três mil e oitocentos e quarenta reais)
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.1065 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 2.319,01
(dois mil, trezentos e dezenove reais e um centavo)

T O T A L R\$ 82.066,85

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

www.durallexsistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 28/10/2015
Hora.: 11:36:17
Página.: 3 de 3

Estado de MATO GROSSO
Em 04 de setembro de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 068/2015.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 28/10/2015

Hora.: 13:59:43

Página.: 1 de 2

Decreto N° 00068/2015

Data: 25/09/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 542/2015 - "QUE DISPOE SOBRE O AUMENTO DA ALIQUOTA PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES."

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.030.0.1	- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.030.0.1.04.122.0020.2008	- MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$ 34.000,00
	(trinta e quatro mil reais)	
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL	
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANter AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	(três mil reais)	
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.060.0.2.08.244.0140.2052	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$ 1.000,00
	(um mil reais)	
06.060.0.2.08.244.0140.2056	- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.36.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$ 3.500,00
	(três mil e quinhentos reais)	
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
09.090.0.2	- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.090.0.2.17.512.0130.2012	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	(dois mil reais)	

T O T A L R\$ 43.500,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou credito adicional.

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.030	- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.030.0.1.04.128.0020.1066	- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$ 3.127,50
	(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$ 5.212,50
	(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)	
03.030	- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE	
03.030.0.2.04.123.0020.2009	- MANter O SETOR DE FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$ 1.085,00
	(um mil e oitenta e cinco reais)	
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.040	- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
04.040.0.3.27.812.0090.2025	- MANter AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000	- Diárias - Civil	R\$ 917,50
	(novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$ 2.447,50
	(dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)	
04.040	- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.040.0.4.13.392.0080.2026	- MANter AS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$ 372,50
	(trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)	
04.040.0.4.13.392.0080.2027	- MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000	- Diárias - Civil	R\$ 521,25
	(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	
04.040.0.4.13.392.0080.2031	- PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$ 1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)	
04.040.0.4.19.573.0080.2022	- MANUTENÇÃO DO TELECENTRO	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000	- Diárias - Civil	R\$ 521,25
	(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	
04.040	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL	
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANter AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00 - 0122054000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
	(três mil reais)	
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

www.duralexsistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Data.: 28/10/2015
Hora.: 13:59:43
Página.: 2 de 2

05.050	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.2038	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS		
3.3.90.14.00.00 - 0102000000	- Diárias - Civil	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
05.050.0.1.10.301.0100.2040	- PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL		
3.3.90.30.10.00 - 0102000000	- Material Odontológico	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			
05.050.0.1.10.301.0100.2076	- MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3.3.90.14.00.00 - 0102000000	- Diárias - Civil	R\$	1.000,00
(um mil reais)			
3.3.90.30.16.00 - 0102000000	- Material de Expediente	R\$	1.500,00
(um mil e quinhentos reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica	R\$	436,20
(quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)			
05.050	- FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
05.050.0.3.10.303.0180.2037	- MANTER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.32.00.00 - 0114013000	- Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	R\$	2.235,00
(dois mil e duzentos e trinta e cinco reais)			
05.050	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.302.0110.2042	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO		
3.3.90.14.00.00 - 0114017000	- Diárias - Civil	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.30.35.00 - 0114017000	- Material Laboratorial	R\$	3.164,80
(três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0114017000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica	R\$	1.284,00
(um mil e duzentos e oitenta e quatro reais)			
05.050	- FMS - GESTÃO SUS		
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.30.09.00 - 0114017000	- Material Farmacológico	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.243.0140.2046	- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física	R\$	792,50
(setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)			
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	1.085,00
(um mil e oitenta e cinco reais)			
06.060.0.2.08.244.0140.2051	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUMIS		
3.3.90.14.00.00 - 0129000000	- Diárias - Civil	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.36.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Física	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
T O T A L R\$ 43.500,00			

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 25 de setembro de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 066/2015.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 28/10/2015
Hora.: 11:59:35
Página.: 1 de 2

Decreto N° 00066/2015
Data: 18/09/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.551,06 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 542/2015 - "QUE DISPOE SOBRE O AUMENTO DA ALIQUOTA PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES."

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.551,06 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

02	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
02.020.0.1	- GABINETE DO PREFEITO		
02.020.0.1.04.122.0020.2003	- MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.01.00 - 0115052000	- Combustíveis e Lubrificantes A	R\$	7.260,00
	(sete mil e duzentos e sessenta reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0115052000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050.0.4	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.3.90.30.01.00 - 0102000000	- Combustíveis e Lubrificantes A	R\$	16.500,00
	(dezesesseis mil e quinhentos reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.243.0140.2050	- MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA		
3.3.90.30.00.00 - 0129056000	- Material de Consumo	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2056	- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	1.500,00
	(um mil e quinhentos reais)		
3.3.90.36.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	4.000,00
	(quatro mil reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090.0.1	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.04.122.0020.2071	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
09.090.0.1.26.782.0040.2079	- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB		
4.4.90.52.00.00 - 0130000000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	4.791,06
	(quatro mil, setecentos e noventa e um reais e seis centavos)		
09.090.0.2	- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
09.090.0.2.17.512.0130.2012	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	2.500,00
	(dois mil e quinhentos reais)		

T O T A L R\$ 57.551,06

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou credito adicional.

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040	- FUNDEB		
04.040.0.2.12.361.0060.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.30.00.00 - 0119037000	- Material de Consumo	R\$	135,91
	(cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0119037000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.085,00
	(dois mil e oitenta e cinco reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0119037000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	212,50
	(duzentos e doze reais e cinquenta centavos)		
04.040.0.2.12.365.0070.2024	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB		
3.3.90.30.00.00 - 0119037000	- Material de Consumo	R\$	4.445,01
	(quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavo)		
3.3.90.36.00.00 - 0119037000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	127,50
	(cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0119037000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	212,50

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Data.: 28/10/2015
Hora.: 11:59:35
Página.: 2 de 2

(duzentos e doze reais e cinquenta centavos)		
4.4.90.52.00.00 - 0119037000	- Equip.e Material Permanentes R\$	2.712,50
(dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)		
04.040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.040.0.4.13.392.0080.2026	- MANter AS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000	- Diárias - Civil R\$	69,08
(sessenta e nove reais e oito centavos)		
04.040 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.1026	- AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	
4.4.90.52.00.00 - 0101000000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$	4.958,66
(quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANter AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00 - 0101000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	14.962,61
(quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050 - FMS - ATENÇÃO BASICA		
05.050.0.1.10.301.0100.2036	- MANter AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF	
3.3.90.36.00.00 - 0114010000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	15.206,25
(quinze mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos)		
05.050 - FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO	
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	2.000,00
(dois mil reais)		
05.050 - FMS - GESTAO SUS		
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.30.99.00 - 0114017000	- Outros Materiais de Consumo R\$	2.547,48
(dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.243.0140.2046	- MANter AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	1.000,00
(um mil reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2051	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUMIS	
4.4.90.52.00.00 - 0129000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.26.782.0040.2079	- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB	
3.3.90.39.00.00 - 0130000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$	
4.791,06		
(quatro mil, setecentos e noventa e um reais e seis centavos)		

T O T A L R\$ 57.551,06

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 18 de setembro de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº01/2015

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº01/2015

Emenda: Termo de Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Porto dos Gaúchos-MT e o Município de Juara -MT

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, caixa postal nº 11, Porto dos Gaú-

chos - MT, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, Chefe do executivo Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, brasileiro (a), doravante denominado **ACORDANTE**, e o **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede à Rua Niterói, 81-N, centro CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDSON MIGUEL PIOVESAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 949.618-1 SSP/PR e do CPF nº 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, 677-N, Bairro Aeroporto, neste município de Juara-MT, **ACORDADO**,

RESOLVEM

celebrar este termo de Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo de Acordo de Cooperação tem por objeto a colaboração mútua entre os partícipes, com o fim de proporcionar meios de garantir abrigo aos menores que se encontram em situação de abandono, vulnerabilidade e risco, na Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira em Juara-MT, com a contrapartida de assistência material por parte do Município de Porto dos Gaúchos àquela instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos partícipes na execução deste acordo:

I – DO MUNICÍPIO DE JUARA - MT

a) Disponibilizar até 03 (três) vagas para receber os menores provenientes da comarca de Porto dos Gaúchos, desde que respeitado o limite de lotação da Casa de Passagem.

b) Fornecer todo o suporte material (alimentação, acomodações etc...) de forma igualitária ao expandido aos menores do Município de Juara.

II - DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:

a) Pagar contrapartida no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a diária, por criança, por todo o tempo em que o acompanhamento ocorrer, mediante depósito bancário a ser efetuado na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência: 2836-3, Conta Corrente: 23547-4, Titular: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 13.840.696/0001-06. Os depósitos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com as diárias utilizadas no período.

b) Fornecer equipe Técnica de acompanhamento (psicólogo e Assistente social).

c) Arcar com todas as despesas extraordinárias que possam ocorrer (Medicação, Assistência Médica, Cursos, Projetos, Vestuário.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução das atividades previstas neste termo de Acordo de Cooperação será financiada por Recursos próprios do Acordante, sem qualquer repasse financeiro por parte do Acordado.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

Haverá cessão de servidores integrantes do quadro de pessoal do ACORDANTE para o desempenho de atividades meramente administrativas e de apoio, sem qualquer ônus para o município de Juara-MT, sendo vedada a utilização dos mencionados servidores para o exercício de atribuições diversas das quais foram incumbidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A utilização de servidores municipais ou de serviços de empresa que mantenha contrato administrativo com o ACORDANTE não configurará vínculo de qualquer natureza com os Partícipes, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo de Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura até 31.12.2016, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo sujeito à prévia análise técnica e jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este acordo somente poderá ser alterado mediante proposta do ACORDANTE, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, em prazo mínimo fixado pelo ordenador de despesas do Município de Juara-MT, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudanças do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este termo de Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O termo de Acordo de Cooperação poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observando o aviso de trinta dias anteriores ao término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste termo de Acordo de Cooperação, fica o ACORDANTE responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este termo de Acordo de Cooperação serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e telegrama nos endereços dos Partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO

As alterações de endereços e de números de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo de Acordo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pelo Município ACORDANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao ato da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (VINTE) dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para resolver quaisquer divergências advindas neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que vão assinadas pelas partes convenientes e por 02 (DUAS) testemunhas.

Porto dos Gaúchos, 27 / OUTUBRO /2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO DE JUARA - MT

TESTEMUNHAS:

01. _____ RG _____
 02. _____ RG _____

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2015**CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2015**

Pelo Presente Termo de Convênio de Prestação de Serviço a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, Inscrição Estadual isento, neste ato representado pelo seu **Prefeito Moacir Pinheiro Piovesan**, RG 1.100.320-6 SSP/MT, CPF 903.672.351-53, Solteiro residente a Rua Dona Alvina, s/nº- centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de **CONVENIENTE** e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, por seu Presidente **Whady Lacerda**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da RG: 11537 e do CPF: 007.560.406-04, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente convênio de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consiste, pelo CONVENIADO, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leite e alimentação.

CLAUSULA SEGUNDA - O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENIENTE, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

CLAUSULA TERCEIRA - O quadro médico do CONVENIADO e que atenderá aos pacientes é composto de 09 (nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

CLAUSULA QUARTA - Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a internação, sendo que estarão disponíveis 40 (quarenta) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

CLAUSULA QUINTA - A CONVENIENTE, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para o CONVENIADO uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

CLAUSULA SEXTA - Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela CONVENIENTE ou pelo CONVENIADO.

CLAUSULA SÉTIMA - Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da CONVENIENTE.

CLAUSULA OITAVA - O presente Convênio é celebrado por prazo determinado iniciando-se em 05 de Março de 2015, e encerrando-se no dia 30 de Janeiro de 2016, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLAUSULA NONA - O limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

CLAUSULA DÉCIMA - Os valores dos procedimentos serão todos modelados pela tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A tabela de custo referente aos diversos procedimentos consta no anexo único, que é parte integrante deste Convênio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONVENIENTE pagará a CONVENIADO os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONVENIADO informará o número da Agência e o número da conta do Banco do Brasil S/A, onde serão realizados os depósitos referentes aos respectivos pagamentos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O Conveniente informará que o nome da Secretária Municipal de Saúde é: Silvia Regina Cremonez Sirena, telefone: (66) 9225-0436, e o nome do Secretário de Finanças é: Hilário Rezer, telefone: (66) 8452-8157.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O Conveniente informa ao Instituto Lions da Visão que o nome da pessoa autorizada para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão é: Andréia Gonçalves Martins, telefone: (66) 9225-2781 e/ou (66) 3526-2009.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONVENIENTE deverá providenciar o transporte dos pacientes de Porto dos Gaúchos-MT para Cuiabá-MT assim como o retorno.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.004.10.122.0023.2130.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - O presente convênio esta amparado pela Lei Municipal nº 552/2015 de 27 de Fevereiro de 2015.

E por estarem, entre si, justos e contratados, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo representadas.

Porto dos Gaúchos, Mato Grosso, em 05 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Moacir Pinheiro Piovesan - Prefeito Municipal

INSTITUTO LIONS DA VISÃO

Whady Lacerda - Presidente

FISCAL DE CONTRATO

Alencar Rabuske Neuckamp

CPF. 856.340.341-91

PORTARIA N° 476/2014

TESTEMUNHAS

SILVIA REGINA SIRENA CREMONEZ

CPF: 571.307.371-53

MARCIELE ZANDONADI

CPF: 058.701.029-01

ANEXO ÚNICO

CÓD.	PROCEDIMENTO	VALOR PROCE- DIMENTO
	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	25,00
	FUNDOSCOPIA	5,00
	GONIOSCOPIA	7,00
	MAPEAMENTO DE RETINA	25,00
	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	8,00
	TESTE DE VISÃO DE CORES	5,00
	TONOMETRIA DE APLANAÇÃO	7,00
	BIOPSIA DE PALPEBRA	15,00
	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	13,00
	CERATOMETRIA	6,00
	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	10,00
	CONSULTA EM OFTAMOLOGIA	10,00
	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO DE GLAU- COMA (GO, TO, BIO, FUNDO)	35,11
	COR. CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓ- PIO	120,00
	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	25,00
	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUE- NAS LESÕES DA PALPEBRA	350,00
	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁPEBRA COM TARSORRAFIA	259,20
	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁPEBRA	515,97
	SIMBLEFAROPLASTIA	350,00
	SONDAGEM DO CANAL LACRIMAL C/ SEDA- ÇÃO	116,42
	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS	25,00
	SUTURA DE PALPEBRA	100,00
	BLEFAROCÁLASE	116,42
	CIRURGIA DE TRIQUIASE C/ OU S / ENXER- TO	116,42
	SUTURA DE ESCLERA	161,19
	ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR	350,00
	EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR+IM- PLANTE MILLENS	600,00
	EXPLANTAÇÃO / REPOSIONAMENTO DA LIO	515,97
	INJEÇÃO RETROBULAR E PERIBULAR	100,00
	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITA- RIA	259,20
	CIRURGIA DE XANTELASMA	116,42
	CATARATA - Facemulsificação c/ Implante de LIO	643,00
	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,78
	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	100,00
	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTI- VAL	335,72
	RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	515,97
	RET. CORPO ESTRANHO DA CÂMARA AN- TERIOR	335,72
	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔR- NEA	25,00
	SINEQUIOTOMIA CIRÚRGICA	259,20
	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA OCULAR	544,88
	SUTURA DE CÔRNEA	164,08
	TRABECULECTOMIA/ GLAUCOMA	600,00
	CIRURGIA DE PTERÍGIO	350,00
	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PÁPEBRA	25,00
	OCCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL	25,00
	INJEÇÃO INTRA-VITREO	100,00
	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	100,00
	SUTURA DE CONJUNTIVA	100,00
	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	643,00
	LENTE ESCLERAL PINTADA	300,00
	OCULOS C/ LESTE CORRETIVAS visão sim- ples	100,00
	OCULOS C/ LESTE CORRETIVAS multifocais	200,00
	OCULOS C/ LESTE CORRETIVAS bifocais simples	150,00
	PRÓTESE OCULAR PROVISÓRIA	250,00
	CONSULTA DE NUTRICIONISTA	50,00
	ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITI- VAS	350,00
	ESTRABISMO somente em adultos (com pro- gramação financeira)	600,00
	EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA	30,00
	IMPLANTE DE MILLENS	150,00

PORTARIA N° 410/2015

De: 03 de Novembro de 2015

"Eleva Nível do servidor Alexandre de Castro e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Alexandre de Castro** de (C/B – N/3) para (C/B – N/4) cuja remuneração passará ser **R\$ 1.891,08 (Hum mil, oitocentos e noventa e um reais e oito centavos)**, nomeado no cargo de 251 – Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 409/2015

De: 03 de Novembro de 2015

"Concede Férias a servidora Janaina Zago de Almeida Bernardes e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Janaina Zago de Almeida Bernardes** nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2014 a 05/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 408/2015

De: 03 de Novembro de 2015

"Concede Férias a servidora Maria da Conceição Neris da Silva e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Maria da Conceição Neris da Silva** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal**PORTARIA N°. 407/2015****De: 03 de Novembro de 2015***“Concede Férias a servidora **Geraldina Celestina da Cruz** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/11/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Geraldina Celestina da Cruz** nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N°. 406/2015****De: 03 de Novembro de 2015***“Concede Férias ao servidor **Fernando Castilho de Moura** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/11/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Fernando Castilho de Moura** nomeado no cargo de Representante do Município em Cuiabá, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2015.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N°. 405/2015****De: 03 de Novembro de 2015***“Concede Férias a servidora **Rosa Maria da Silva** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/11/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Rosa Maria da Silva** nomeada no cargo de Chefe do Setor de Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 12/03/2013 a 11/03/2014.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N°. 404/2015****De: 03 de Novembro de 2015***“Concede Férias a servidora **Maria Jose Fernandes de Araujo** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/11/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Maria Jose Fernandes de Araujo** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado e exercendo a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 10/03/2015.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N°. 403/2015****De: 29 de outubro de 2015***“Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Joana Lima da Silva** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde a servidora **Joana Lima da Silva**, nomeada no cargo de Lavadeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2015 até 31/10/2015 conforme Atestado Médico.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 29 de outubro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N°. 402/2015****De: 29 de Outubro de 2015***“Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Nelci Rezer** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde a servidora **Nelci Rezer**, nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - B lotada na

Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2015 até 31/01/2016 conforme Comunicado de Decisão da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 29 de Outubro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 413/2015

De: 03 de Novembro de 2015

“Exonera a pedido Jonathan Junior Celestino e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Lei nº 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Jonathan Junior Celestino** inscrito no CPF nº 032.008.081-10 a partir de 03 de Novembro de 2015 do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 412/2015

De: 03 de Novembro de 2015

“Exonera a pedido Helielson Teodoro Alves e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Helielson Teodoro Alves** inscrito no CPF nº 039.905.661-05 a partir de 03 de Novembro de 2015 do cargo de **Chefe do Departamento de Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 411/2015

De: 03 de Novembro de 2015

“Exonera a pedido Celia David Guerra e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Lei nº 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Celia David Guerra** inscrita no CPF nº 021.095.671-20 a partir de 03 de Novembro de 2015 do cargo efetivo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL Nº 1.779, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Lei nº 1.779/2015 Poxoréu-MT, 03 de novembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal investir valores, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 37, inciso I, da Constituição Federal/88, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a investir o valor máximo de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) na construção de Ponte sobre o Rio Paraíso, neste Município de Poxoréu, a ser confeccionada nos termos do Projeto Técnico e Planilha Orçamentária anexa a esta Lei.

Parágrafo único. O investimento de que trata o *caput* deste artigo se dará mediante parceria com a iniciativa privada, que arcará com o remanescente.

Art. 2.º As custas pela execução desta Lei correrão através da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas.

Projeto: 1035 – Construção reforma e ampliação de pontes de concreto e madeira.

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 201.000,00.

Parágrafo Único. O valor acima apresentado trata-se do montante disponível para gasto com o objeto desta Lei, sendo que o valor real do investimento será aferido em momento oportuno, após as negociações de praxe e levando-se em conta, caso necessário, o desenvolvimento de Processo Licitatório, sendo o Município de Poxoréu parte legítima à fiscalização do montante aplicado.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 03 de novembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 03 de novembro de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.524/2015

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Considerando a necessidade de haver um assistente social locado na Secretaria Municipal de Saúde como membro integrante do comitê de elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico.

Considerando que a servidora Juliane Bonmann - assistente social locada na Secretaria de Assistência Social havendo a necessidade de substituí-la.

DECRETA.

Artigo 1º - Fica nomeado servidor com cargo de assistente social locado na secretaria municipal de Saúde como membro Comitê Executivo Para Elaboração Do Plano Municipal De Saneamento Básico.

Artigo 2º - O servidor nomeado é o seguinte:

ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA - Assistente Social

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 27 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 122/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **122/2015**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **100/2015**.

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para a prestação de serviço de Faixas, Banners, Cartazes e Jornais informativos para uso de diversas Secretarias Municipais de Querência - MT.

DIA: 17/11/2015

HORÁRIO: 15h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 03 de novembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

ADMINISTRATIVO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 115/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 115/

2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 115/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 096/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura e fracionada aquisição de areia fina e areia grossa, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência - MT.

Vencedoras:

VM5 COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ: 21.081.469/0001-72, Foi a vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Querência - MT, 03 de Novembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 007/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE UM(A) MÉDICO CLÍNICO PARA ATENDER NO PSF II DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA;
Favorecidos:	- Doutora ROSMERY MIRANDA SANCHEZ, CPF n.º 221.330.508-09, residente na Rua HG, 8, Setor G – Querência - MT no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso IV e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 007/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 007/2015, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 03 de novembro de 2015.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

GABINETE LEI 731/2015

DATA: 05 DE OUTUBRO 2015

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SECRETARIOS NOMEADOS NO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **SR. REYNALDO FONSECA DINIZ**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Secretários Municipais deverão se apresentar perante a população na Câmara Municipal de Vereadores no início da gestão logo após sua nomeação em Sessão Solene.

Artigo 2º - Na apresentação o secretario (a) deverá se apresentar com seu nome, sua função e proposta de trabalho se houver.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI 730/2015**

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT com Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira – RIBEIRÃO-PREVI-RPPS.

O Prefeito Municipal de **SR. REYNALDO FONSECA DINIZ**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município parte Patronal ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS “Fundo Municipal de Previdência Social dos Funcionários Públicos de Ribeirão Cascalheira”. Referente aos meses de Novembro de 2014 a Agosto de 2015, em até 60 sessenta prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 211/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (MEIO POR CENTO) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros (SIMPLES) de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**GABINETE
LEI 567/2015**

Lei nº. 567/2015 De, 27 de Outubro de 2015.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **Aparecido Marques Moreira**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. – Ficam criados e delimitados os Bairros no Perímetro Urbano do Município de Ribeirãozinho – MT, conforme as seguintes denominações e limites:

I - BAIRRO JARDIM DOS IPÊS:

PONTO INICIAL E FINAL: CRUZAMENTO DAS RUAS DOM BOSCO COM A RUA SANTO ANTONIO; POR ESTA ATE A RUA EPITÁCIO PESSOA; POR ESTA ATE A RUA 15 DE NOVEMBRO; POR ESTA ATE A RUA MARIO CORREA; POR ESTA ATE A RUA SÃO JOÃO; POR ESTA ATE A RUA DOM BOSCO; POR ESTA ATE A RUA SANTO ANTONIO, PONTO INICIAL E FINAL.

II - BAIRRO RAIÃO DE LUZ:

PONTO INICIAL E FINAL: CRUZAMENTO DAS RUAS DR. MARIO CORREA COM A RUA 15 DE NOVEMBRO; POR ESTA ATÉ A RUA PEDRO CELESTINO; POR ESTA ATÉ A RUA SÃO JOÃO; POR ESTA ATÉ A RUA DR. MARIO CORREA; POR ESTA ATÉ A RUA 15 DE NOVEMBRO, PONTO INICIAL E FINAL.

III – BAIRRO JOÃO DE BARRO:

PONTO INICIAL E FINAL: CRUZAMENTO DAS RUAS PEDRO CELESTINO COM A RUA 15 DE NOVEMBRO; POR ESTA ATÉ A RUA DOM AQUINO CORREA; POR ESTA ATÉ A RUA SÃO JOÃO; POR ESTA ATÉ A RUA PEDRO CELESTINO; POR ESTA ATÉ A RUA 15 DE NOVEMBRO; PONTO INICIAL E FINAL.

IV - BAIRRO FLAMBOYANT:

PONTO INICIAL E FINAL: CRUZAMENTO DAS RUAS DOM AQUINO CORREA COM A RUA 15 DE NOVEMBRO; POR ESTA E SEU PROLONGAMENTO ATE O CÔRREGO DOS BOIS; POR ESTE ATE A PONTE SOBRE A RODOVIA; POR ESTA ATE A RUA COUTO MAGALHÃES; POR ESTA ATE A RUA DOM AQUINO; POR ESTA ATE A RUA 15 DE NOVEMBRO, PONTO INICIAL E FINAL.

V - BAIRRO JARDIM DAS FLORES:

PONTO INICIAL E FINAL: CRUZAMENTO DAS RUAS PRES. GETÚLIO VARGAS COM A RUA SÃO JOÃO; POR ESTA ATÉ A RUA DOM AQUINO CORREA; POR ESTA ATÉ A RUA DOM PEDRO I; POR ESTA ATE A AV. SENADOR JOÃO VILAS BOAS; POR ESTA ATE A RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS; POR ESTA ATE A RUA SÃO JOÃO, PONTO INICIAL E FINAL.

VI - BAIRRO PARQUE ARAGUAIA:

PONTO INICIAL E FINAL: CRUZAMENTO DAS RUAS DOM BOSCO COM A AVENIDA SENADOR JOÃO VILAS BOAS; POR ESTA ATE A RUA DOM AQUINO CORREA; POR ESTA ATÉ O CÔRREGO RIBEIRÃOZINHO; POR ESTE, MARGEM DIREITA ATÉ A RUA DOM BOSCO; POR ESTA ATÉ A AVENIDA SENADOR JOÃO VILAS BOAS; PONTO INICIAL E FINAL.

VII - CENTRO

PONTO INICIAL E FINAL: CRUZAMENTO DAS RUAS DOM BOSCO COM A RUA SÃO JOÃO; POR ESTA ATÉ A RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS; POR ESTA ATÉ A AVENIDA SENADOR JOÃO VILAS BOAS; POR ESTA ATÉ A RUA DOM BOSCO; POR ESTA ATÉ A RUA SÃO JOÃO, PONTO INICIAL E FINAL.

Artigo 2º. – As modificações da denominação das vias publicas urbanas, bem como, limites de propriedades utilizadas como limites dos bairros acima descritos, não altera os limites dos mesmos.

Artigo 3º. – Integra a presente Lei, mapa municipal que expressa graficamente os limites dos bairros do perímetro urbano do Município de Ribeirãozinho – MT.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM .

OBJETO:“Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Medicamentos para o Laboratório Municipal de Salto do Céu – MT”, do tipo **MENOR PREÇO /ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00-min, do dia 17/11/2015. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 03 de Novembro de 20145.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 002/2015 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2015

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, designada através da Portaria nº 256/2015, nos termos do Edital nº 001/2015 e visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I. Divulgar a listagem completa dos candidatos que fizeram as inscrições até a data estabelecida no Edital Complementar nº 002/2015;

II. Definir o prazo para apresentação de recursos, sendo do dia **04 ao dia 10/11/2015** na forma prevista do Edital complementar nº 002/2015, contado da data da publicação deste Edital;

III. Comunicar aos candidatos que fizeram suas inscrições, cujos nomes não constam da listagem referida no inciso I, que se dirijam até a Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos comprobatórios e formulário de recurso devidamente preenchido, para que sejam tomadas as providências necessárias.

IV. A listagem completa está disponível no endereço eletrônico:

www.saltodoceu.mt.gov.br, www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Salto do Céu e demais locais que se fizerem necessários.

Salto do Céu - MT, 03 de Novembro de 2015.

Mauto Teixeira Espindola

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 256/2015.

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

CANDIDATOS: GUARDA

Nº INSC.	CANDIDATO	RG
03	Guiomar de Medeiros Rodrigues	1667716-1 SJSP MT
04	Edivaldo Garcia de Jesus	1439331-0 SSP MT
05	Fabio Junior Pereira Costa	2289743-7 SEJUSP MT
06	Marcos Vieira da Silva	2504521-0 SEJUSP MT
08	Edson Francelino Puger	1686428-0 SSP MT
09	Junior Cezar Rosa Silva	1630821-2 SSP MT
10	Gersimar Negrini Ramos	2289703-8 SSP MT
12	Ezequiel Moreira da Silva	2011048-0 SSP MT
15	Edney Wagnacker	24.781.519-6 SSP SP
16	Adriana Candida de Souza Lima	1955956-9 SSP MT
18	Clauber Ferreira de Oliveira	2010870-2 SSP MT
19	Ivoney Novato Gomes	2288363-0 SSP MT
22	Wanderson de Paula Oliveira	2286174-2 SSP MT
23	Kilmara Julia Silva	2261978-0 SESP MT
25	Kaynan de Jesus Garcia	2289457-8 SSP MT
26	Lui Thierry Zanol Bendler de Paula	1630844-1 SSP MT
27	Leandro dos Santos Silva	1715398-0 SSP MT
28	Matheus Souza Santos	CPF: 056.123.911-88
29	Marcos Negrini	1305662-0 SSP MT
30	Thaís da Silva Pereira	2153710-0 SSP MT
31	Larissa da Silva Pereira	2504520-2 SEJUSP MT
32	Lusnete Jorge da Silva	774 930 SSP MT
33	Eder Motta Soares	1877315-0 SSP MT
34	Clayton Anibal Pinheiro de Miranda	1864528-3 SSP MT
35	Igor Alenson Brandolfo da Silva	2823612-2 SESP MT
36	Jesus Antonio de Lima	858 896 SSP MT
37	Julio Cesar da Costa Santos	1864497-0 SSP MT
39	Wesley da Silva Francalino	2504468-0 SEJUSP MT
41	Orlando Martins Gonçalves	1040020-6 SJ MT
43	Renan Costa da Silva	2288104-2 SSP MT
45	Julio Rodrigues de Oliveira	1593157-9 SSP MT
46	Hugo Mantay Martins	1928430-6 SSP MT
49	Tiago Cezar Pereira Diarte	2504564-4 SEJUSP MT
50	Julyermes Ferreira Batista	2288358-4 SSP MT
51	Alonso Qeest Neri de Almeida Junior	2288343-6 SSP MT
52	Rafael Rodrigues de Oliveira	2538728-6 SEJUSP MT
53	Nilson Gonçalves Ramos	12189510 SJ MT
54	Uarlei Pereira de Souza	MG – 11.112.166 PCMG MG
56	Leonardo Lourenço da Silva	1864444-9 SSP MT
57	Roberto Carlos de Oliveira	544 842 SSP MT
58	Josienio Jose de Oliveira	2149618-8 SSP MT
59	Adão Gomes da Silva	2504465-6 SEJUSP MT
60	Udson da Silva Teles	2288534-0 SSP MT
61	Enio Teodoro Dias	1438397-7 SSP MT
63	Jovenil Ferreira dos Santos	1264555-9 SSP MT
64	Joao Luis dos Santos	53529396-8 SESP MA
69	Lazaro Salazar de Oliveira	1175926-7 SJ MT
70	Victória Fernanda Dalbem Paula	2288143-3 SSP MT
71	Maria Aparecida de Oliveira Virgilio	2328725-0 SSP MT
72	Vincys Delison Dalbem da Silva	1958808-9 SSP MT
74	Elismarcos Balbino de Freitas	1941652-0 SEJUSP MT
75	Jose Balbino de Freitas	2492606-0 SEJUSP MT
78	Araujo Candido de Souza	1864576-3 SSP MT
80	Calebi Martins Gonçalves	2415373-7 SEJUSP MT
81	Patricia Ferreira dos Santos	2288346-0 SSP MT
83	Marcioneu Souza da Silva	2252647-1 SSP MT
84	Luiz Fernando Toscano da Silva	2692832-9 SEJUSP MT
85	Junio Cleverson Correia Basto	2487561-9 SEJUSP MT
86	Romay Anrafael Correia Bastos	2779604-3 SESP MT
89	Valdemar Gonçalves Colaço	983 681 SSP MT
90	Fernando de Oliveira Curty	2412522-9 SEJUSP MT

91	Claudineia da Silva Ramos	1864496-1 SSP MT
92	Joao Bueno da Costa Neto	2739680-3 SESP MT
93	Allison Cordeiro Bessa de Oliveira	2066434-6 SSP MT
94	Marlon da Silva Mendes	2004289-2 SSP MT
95	Valdeir Francisco dos Santos	1543277-7 SSP MT

CANDIDATOS: PEDREIRO

Nº INSC.	CANDIDATO	RG
17	Severino Tiburcio da Silva	1070526-0 SJ MT
73	José Rosa de Oliveira	2.219.306 SEJUSP MS

CANDIDATOS: MOTORISTA CAT. "D"

Nº INSC.	CANDIDATO	RG
01	Marcos Roberto Campos	12189685 SJ MT
07	Jonas Dionizio Carvalho	2971432-0 SESP MT
14	Elifaz Lima de Andrade	302472 SSP MT
24	Israel Alves Rodrigues	902 384 SSP MT
44	Ivanderlan Marques dos Santos	2545788-8 SEJUSP MT
48	Junio Goulart Lima	1612657-2 SSP MT
62	Devair Alves de Amorim (INSENTO)	1264548-6 SSP MT
65	Amilton Melo Duarte	03409546 SJ MT
67	Francisco Gregorio Sobrinho	510255 SSP RN
97	Sandro de Souza Silva	1864415-5 SSP MT

CANDIDATOS: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Nº INSC.	CANDIDATO	RG
11	Rozana Alves da Silva	MG – 10.463.334 SSP MG
42	Eva Vieira Ferreira	412 374 SSP MS
55	Luzmar Alves de Miranda Silva	0498064-6 SSP MT

CANDIDATOS: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Nº INSC.	CANDIDATO	RG
79	Solaine de Lourdes Silva	1864463-5 SSP MT

CANDIDATOS: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

Nº INSC.	CANDIDATOS	RG
NÃO HOUVE INSCRITOS		

CANDIDATOS: CONTADOR

Nº INSC.	CANDIDATO	RG
20	Thais Souza Silva	2006137-4 SSP MT
38	Danielli Bandeira Salamão de Moraes	1801851-3 SESP MT
40	Vera Lucia Alves	1023650375 SSPPC RS
77	Edonias Alves da Costa	1473842-2 SSP MT
82	Cristiane da Costa Souza	1425686-0 SSP MT
88	Sandra Francisca de Oliveira (INSEN-TA)	1031450-4 SEJUSP
98	Jose Lopes Borges	1253494-3 SSP MT

CANDIDATOS: ODONTOLOGO (DENTISTA)

Nº INSC.	CANDIDATO	RG
13	Wesley Assis dos Santos Junior	2289475-6 SESP MT
21	Camila Borges Scheffer	001055446 SESEDEC RO
47	Tiago Tomaz de Freitas	347799772 SSP SP
68	Ana Paula Laet Pinheiro	1930065-4 SSP MT
76	Kello Amaral Gomes	MG- 7003230 SSP MG

CANDIDATOS: MÉDICO

Nº INSC.	CANDIDATO	RG
02	Flavia Fernanda Cassol Olivo	10.474.478-8 SESP-PR

CANDIDATOS: BIOQUÍMICO

Nº INSC.	CANDIDATO	RG
66	Rafael Rodrigues Gomides	2289659-7 SSP MT
87	Cleidy Teixeira Gomes	2288335-5 SSP MT
96	Fabio Junior Barros Poltronieri	2161752-0 SSP MT
99	Thais Mellina de Oliveira	2337496-9 SSP MT

Salto do Céu - MT, 03 de Novembro de 2015.

Mauto Teixeira Espindola**Presidente da Comissão Organizadora****Portaria 256/2015.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 068/2015****DECRETO MUNICIPAL N° 068/2015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CON-TENÇÃO DE DESPESAS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Mu-nicipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para formar a Comissão Municipal de Contenção de Despesas:

Roseli Novatvoski Marmet

Aldo Correa Ferreira

Mauro Carvalho

Luis Marcelio Carvalho

Jucileya Mota da Costa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 23 DE OUTUBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.****AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos para reali-zação do 14º Rodeio de Peão de Boiadeiro de Santa Cruz do Xingu-MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº. 002/SAD/2015 de 02 de Janeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atri-buições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N°018/2015, Tipo menor preço global, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 30 de outubro de 2015, encerrada às 15h00min. do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa: W. JOSÉ SALLES RO-DEIO E SHOW-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.229.579/0001-69, apre-sentando proposta de preço no valor global de R\$ 37.500,00; valor este que se encontra dentro do preço de mercado. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de outubro de 2015.

WILSON PEREIRA DA SILVA – Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA N° 0252/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015****PORTARIA N° 0252/2015****DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DO Srª. MARISTELA DO NASCIMENTO FERREIRA HAUPT DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) o Srª. **MARISTELA DO NASCIMENTO FERREIRA HAUPT**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1792671-8 SSP/MT, e CPF nº 010.280.411.79, do Cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0251/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

PORTARIA Nº 0251/2015

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DO Sr. SEBASTIAO DE ALMEIDA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) o Sr. **SEBASTIAO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5617746-X SSP/SP, e CPF nº 752.466.438.91, do Cargo em comissão de **CHEFE DO GABINETE**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: WEULHES DA SILVA SANTOS

CPF: 023.628.831-83

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COMO INSTRUTOR DAS AULAS DE ESPORTES, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO

PROGRAMA SCFV- SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO CRAS - CETRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO MT.

VALOR: R\$ 3.965,20

VIGÊNCIA: ASS. 06/10/2015 VCTO. 06/12/2015

SANTO AFONSO/MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 07.359.807/0001-64

PROCESSO LICITATORIO: TOMADA DE PREÇO 08/2015

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO: 23/10/2015

SANTO AFONSO/MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2015**

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de Prestação de Serviços de mão de obra especializada em parte elétrica geral de veículos, das frotas das Secretarias Municipais de Educação e Saúde desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 028/2015.

Período: 09/10/2015 a 06/10/2016

Valor Global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Data de Assinatura: 09/10/2015

Contratado: **ELIANE P LEITE - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 066/2015**

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de Prestação de Serviços de mão de obra especializada em parte elétrica geral de veículos, máquinas pesadas e leves, das Secretarias Municipais de Assistência Social e Viação e Obras desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 028/2015.

Período: 09/10/2015 a 06/10/2016

Valor Global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Data de Assinatura: 09/10/2015

Contratado: **D B BRITES AUTO ELÉTRICA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 068/2015

Objeto: O objeto do presente Contrato é contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os automóveis pertencentes à frota oficial da Prefeitura Santo Antônio do Leste, em conformidade com o Edital e seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, o qual está vinculado ao Edital de Pregão 030/2015 e à proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

Período: 22/10/2015 a 21/10/2016

Valor Global: R\$ 57.763,10 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Data de Assinatura: 22/10/2015

Contratado: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 378/2015.

DE: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO LUCIANO GONÇALVES GIMENES E SOUZA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público LUCIANO GONÇALVES GIMENES.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 14 de outubro de 2015 o Extrato de Contrato nº 0087/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e o presta-

dor de serviço **FLAVIO JOSE PENSO JUNIOR - ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 087/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

Leia-se: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 090/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

São José do Povo – MT; 03 de outubro de 2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015 DIVULGA JULGAMENTO DOS
RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à Classificação Geral divulgada por meio do Edital Complementar de nº 014 pela Banca Examinadora,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

Candidato / Cargo / Inscrição	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
ELIZETE RAMALHO GERINO / PROCURADOR JURÍDICO/ Nº 00657	A candidata interpôs recurso contra a questão de nº 10 da prova para o cargo de Procurador Jurídico, requerendo correção da questão.	Recurso indeferido por ser intempestivo. O prazo para interposição de recursos contra questões foi nos dias 13 e 14/10/2015, conforme o cronograma de execução do concurso. Informamos à candidata que a Banca Examinadora constitui última instância para recursos administrativos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Classificação inalterada.
LUZIA EUROZINA DA CONCEIÇÃO LIMA SOARES / PROCURADOR JURÍDICO/ Nº 00166	A candidata interpôs recurso contra as questões de nº 12, 13, 19 da prova para o cargo de Procurador Jurídico, requerendo correção da questão.	Recurso indeferido por ser intempestivo. O prazo para interposição de recursos contra questões foi nos dias 13 e 14/10/2015, conforme o cronograma de execução do concurso. Informamos à candidata que a Banca Examinadora constitui última instância para recursos administrativos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Classificação inalterada.
DIEGO ARAO DOS SANTOS / PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA / Nº 01085	O candidato solicita revisão de seu cartão resposta, alegando que, conforme sua correção, o mesmo não concorda com o resultado divulgado.	Recurso sem provimento. Após análise do seu cartão resposta ficou claro que o candidato foi pontuado de forma correta. Portanto, não há nenhum erro de nota no resultado divulgado, e para que não restem dúvidas sobre o caso, segue ao lado cópia do cartão resposta preenchido e assinado pelo candidato. Resultado inalterado.
CLEITON MIGUEL SCHNEIDER / ENFERMEIRO (PSF) / Nº 00199	O candidato solicita revisão de seu cartão resposta, alegando que, conforme sua correção, o mesmo não concorda com o resultado divulgado.	Recurso sem provimento. Após análise do seu cartão resposta ficou claro que o candidato foi pontuado de forma correta. Portanto, não há nenhum erro de nota no resultado divulgado, e para que não restem dúvidas sobre o caso, segue ao lado cópia do cartão resposta preenchido e assinado pelo candidato. Resultado inalterado.

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2015.

São José do Povo – MT, 03 de novembro de 2015.

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 016 DIVULGA LOCAL DA PROVA
PRÁTICA E APTIDÃO FÍSICA**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas práticas e do teste aptidão física no dia 15 de novembro de 2015,

RESOLVE:

I – Comunicar aos candidatos aprovados parcialmente que as provas práticas e o teste aptidão física serão realizadas no dia 15 de novembro de 2015, a partir das 08h00min, nos locais a seguir, **lembrando que a entrada será permitida somente até este horário:**

a) Modalidade – Prática:

Enfermeiro – Centro da Saúde;

Enfermeiro – PSF;

Estes candidatos farão prova prática no PSF de São José do Povo, sito à Rua Castelo Branco s/nº Centro – São José do Povo – MT. E deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos. **b) Modalidade – Prática:**

Técnico em Manutenção de Equipamento Informática.

Estes candidatos farão prova prática na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua José Fragelli nº 924 – Centro – São José do Povo – MT. E deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos. **c) Modalidades – Prática, Volante e Operacional:**

Encanador;

Operador de Máquinas Pesadas – Moto Niveladora;

Motorista CNH “D” Caminhão;

Motorista CNH “E” Ônibus Escolar.

Estes candidatos farão prova prática no Pátio da Secretaria de Obras, sito à MT 470 km 2 Próximo ao Córrego do Retiro – São José do Povo – MT. E deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos.

Os candidatos para esta modalidade de Motorista e Operador de Máquinas deverão apresentar respectivamente CNH nas categorias “D” e “E”, respectivamente, no ato da realização da prova prática, sob pena de ser impedido de fazê-lo.

d) Modalidade – Aptidão Física:

Auxiliar de Serviços de Manutenção;

Agente de Limpeza Pública;

Agente de Serviços Gerais;

Jardineiro.

Estes candidatos farão teste de aptidão física no Ginásio de Esportes Praça Central, sito à Rua Castelo Branco s/nº – Bairro: Centro – São José do Povo – MT.

APRESENTAÇÃO DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO

1. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, devendo os mesmos apresentar obrigatoriamente, além do Atestado Médico, o documento de identidade/RG original ou Carteira de Motorista ou mesmo Carteira de Trabalho. A falta de identificação por parte dos candidatos importará na sua reprovação sumária neste concurso. O candidato que chegar após o horário especificado não poderá realizar a prova.

2. O exame médico para a submissão ao Teste de Aptidão Física deverá ser apresentado à coordenação no momento da assinatura da lista de presença. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em data posterior.

3. A realização do exame médico específico é de inteira responsabilidade do candidato. A Prefeitura Municipal de São José do Povo e a ACP & Informática Ltda. não se responsabilizarão pelo fornecimento do referido atestado.

4. O candidato deverá comparecer no local e horário definido em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física trajando: camiseta, short, bermuda ou saia (por questão religiosa), meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

Reafirmar que, em hipótese alguma, será admitida a entrada de candidatos no local do teste de aptidão física depois da hora determinada para o seu início conforme estabelecido neste Edital Complementar.

São José do Povo – MT, 03 de novembro de 2015.

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA**

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 16 de outubro de 2015 o Extrato de Contrato nº 088/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e o prestador de serviço **CLODOALDO BATISTA CABRAL - ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 088/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

Leia-se: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 089/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

São José do Povo – MT; 03 de outubro de 2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DECRETO Nº 058/2015, 21 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O AJUSTE DE ALÍQUOTA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2015 E O DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CIDADE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o artigo 50, § 5º da Lei nº 963/2013 que autoriza atualização da alíquota de contribuição por Decreto, com redação dada pela lei 1.004 de 9 de maio de 2014,

DECRETA:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS será de 11 % (Onze inteiros percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 16,50% (dezesseis inteiros e cinquenta décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Fica majorado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0	25.737.791,05						
1	2015	26.896.066,17	(1.158.275,12)	1.522.418,84	364.143,72	3,45%	10.554.890,36
2	2016	28.074.777,61	(1.178.711,44)	1.589.138,36	410.426,91	3,85%	10.660.439,26
3	2017	29.274.208,95	(1.199.431,34)	1.657.030,70	457.599,36	4,25%	10.767.043,66
4	2018	30.494.646,83	(1.220.437,88)	1.726.112,08	505.674,21	4,65%	10.874.714,09
5	2019	31.689.811,09	(1.195.164,25)	1.793.762,89	598.598,64	5,45%	10.983.461,23
6	2020	32.856.268,90	(1.166.457,82)	1.859.788,81	693.330,99	6,25%	11.093.295,85
7	2021	33.966.600,05	(1.110.331,15)	1.922.637,74	812.306,59	7,25%	11.204.228,80
8	2022	35.014.988,15	(1.048.388,10)	1.981.980,46	933.592,37	8,25%	11.316.271,09
9	2023	35.995.231,45	(980.243,30)	2.037.465,93	1.057.222,63	9,25%	11.429.433,80
10	2024	36.839.537,52	(844.306,07)	2.085.256,84	1.240.950,78	10,75%	11.543.728,14
11	2025	37.535.967,14	(696.429,62)	2.124.677,39	1.428.247,76	12,25%	11.659.165,42
12	2026	38.071.808,57	(535.841,43)	2.155.008,03	1.619.166,60	13,75%	11.775.757,08
13	2027	38.433.530,44	(361.721,87)	2.175.482,86	1.813.760,98	15,25%	11.893.514,65
14	2028	38.606.731,81	(173.201,37)	2.185.286,71	2.012.085,34	16,75%	12.012.449,79
15	2029	38.576.089,22	30.642,59	2.183.552,22	2.214.194,81	18,25%	12.132.574,29
16	2030	38.260.354,93	315.734,29	2.165.680,47	2.481.414,76	20,25%	12.253.900,03
17	2031	37.636.993,08	623.361,85	2.130.395,83	2.753.757,69	22,25%	12.376.439,03
18	2032	36.814.537,53	822.455,55	2.083.841,75	2.906.297,30	23,25%	12.500.203,42
19	2033	35.779.439,00	1.035.098,54	2.025.251,26	3.060.349,80	24,24%	12.625.205,46
20	2034	34.515.981,04	1.263.457,95	1.953.734,78	3.217.192,73	25,23%	12.751.457,51
21	2035	33.007.461,43	1.508.519,61	1.868.346,87	3.376.866,48	26,22%	12.878.972,09
22	2036	31.236.132,41	1.771.329,02	1.768.082,97	3.539.411,99	27,21%	13.007.761,81
23	2037	29.321.005,88	1.915.126,53	1.659.679,58	3.574.806,11	27,21%	13.137.839,43
24	2038	27.253.078,81	2.067.927,07	1.542.627,10	3.610.554,17	27,21%	13.269.217,82
25	2039	25.022.804,25	2.230.274,56	1.416.385,15	3.646.659,71	27,21%	13.401.910,00
26	2040	22.620.058,62	2.402.745,63	1.280.380,68	3.683.126,31	27,21%	13.535.929,10
27	2041	20.034.107,11	2.585.951,51	1.134.006,06	3.719.957,57	27,21%	13.671.288,39
28	2042	17.253.566,96	2.780.540,15	976.617,00	3.757.157,15	27,21%	13.808.001,28
29	2043	14.266.368,54	2.987.198,42	807.530,29	3.794.728,72	27,21%	13.946.081,29
30	2044	11.059.714,08	3.206.654,45	626.021,55	3.832.676,01	27,21%	14.085.542,10
31	2045	7.620.033,99	3.439.680,09	431.322,68	3.871.002,77	27,21%	14.226.397,52
32	2046	3.932.940,47	3.687.093,52	222.619,27	3.909.712,79	27,21%	14.368.661,50
33	2047	(16.821,61)	3.949.762,09	(952,17)	3.948.809,92	27,21%	14.512.348,11
34	2048	-					
35	2049	-					

* Custo Suplementar

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir de 1º de setembro de 2015.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 21 de outubro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADITIVO DOS CONTRATOS 045 E 046	
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2014	
ENTIDADE	
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT	

Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
045	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	
CONTRATADO (A)			
MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
03/11/2014	02/11/2016		3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

CLÁUSULA QUARTA: - O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ NO PERÍODO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014 A 02 DE NOVEMBRO DE 2016, CUJO TÉRMINO SERÁ O MESMO EXTINTO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTERRUPÇÃO OU SUSPENSÕES.

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2014

ENTIDADE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
046	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO (A)

DECELE FERREIRA DOS PASSOS

DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
03/11/2014	02/11/2016		3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

CLÁUSULA QUARTA: - O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ NO PERÍODO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014 A 02 DE NOVEMBRO DE 2016, CUJO TÉRMINO SERÁ O MESMO EXTINTO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTERRUPÇÃO OU SUSPENSÕES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 252 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de OPERADOR DE E.T.A e E.T.E, o servidor AURELIO MACABEU SALLES, nomeado através da PORTARIA Nº 340 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE FAZENDA HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 03 dias do mês de Novembro de 2015, a Empresa: **MARQUIPARTS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.753.213/0003-35, sediada na

Av. Governador Júlio Campos, nº 3981 - B – Bairro Jardim Paula I, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com o valor total de R\$ **R\$ 101.455,00** (Cento e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais). **PREGÃO 44/2015. Objeto: “Aquisição de Trator e Roçadeira”.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO LEI Nº 1.233/2015

LEI Nº 1.233/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0006.2001 – Gestão da Secretaria de Saúde

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....R\$ 5.000,00

3.3.90.30.96.00 0100000000 – Material de Consumo – Pagamento Antecipado.....R\$ 5.000,00

3.3.90.93.01.00 0100000000 – Indenizações.....R\$ 29.200,00

10.244.0005.2013 – Apoio ao Tratamento de Dependentes Químicos

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

10.302.0005.2010 – Transferência de Pacientes a Outros Municípios

3.3.90.39.19.00 0100000000 – Manutenção e Conservação de Veículos.....R\$ 20.000,00

3.3.90.30.39.00 0100000000 – Material para Manutenção de Veículos.....R\$ 30.000,00

10.301.0007.2006 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.09.00 0100000000 – Material Farmacológico.....R\$ 50.000,00

10.301.0007.2009 – Manutenção das Unidades de Saúde da Família

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 84.300,00

10.302.0005.2012 – Assistência a Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 326.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1108 – Ampliação, Reforma e Modernização do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.36.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 15.000,00

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 150.000,00

4.4.90.61.00.00 0100000000 – Aquisição de Imóveis.....
.....R\$ 1.000,00

01.031.0001.1111 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 10.000,00

01.031.0001.2109 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Presidente e Demais Vereadores

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 50.000,00

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....
.....R\$ 140.000,00

3.3.90.93.00.00 0100000000 – Indenizações e Restituições.....
.....R\$ 40.000,00

01.031.0001.2110 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 70.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 20.000,00

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....
.....R\$ 40.000,00

3.3.90.33.00.00 0100000000 – Passagens e Despesas com Locomoção...
.....R\$ 7.000,00

3.3.90.35.00.00 0100000000 – Serviços de Consultoria.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....
.....R\$ 10.000,00

01.031.0001.2111 – Manutenção e Encargos com o Controle Interno

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 32.000,00

3.3.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....
.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....
.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.140/2014 - LDO 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 29 dias do mês de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO DECRETO 108/2015

DECRETO Nº 108/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **Lei Municipal nº 1.233/2015**.

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0006.2001 – Gestão da Secretaria de Saúde

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.30.96.00 0100000000 – Material de Consumo – Pagamento Antecipado.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.93.01.00 0100000000 – Indenizações.....
.....R\$ 29.200,00

10.244.0005.2013 – Apoio ao Tratamento de Dependentes Químicos

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 150.000,00

10.302.0005.2010 – Transferência de Pacientes a Outros Municípios

3.3.90.39.19.00 0100000000 – Manutenção e Conservação de Veículos...
.....R\$ 20.000,00

3.3.90.30.39.00 0100000000 – Material para Manutenção de Veículos.....
.....R\$ 30.000,00

10.301.0007.2006 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.09.00 0100000000 – Material Farmacológico.....
.....R\$ 50.000,00

10.301.0007.2009 – Manutenção das Unidades de Saúde da Família

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 84.300,00

10.302.0005.2012 – Assistência a Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 326.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1108 – Ampliação, Reforma e Modernização do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.36.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....
.....R\$ 15.000,00

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 150.000,00

4.4.90.61.00.00 0100000000 – Aquisição de Imóveis.....
.....R\$ 1.000,00

01.031.0001.1111 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 10.000,00

01.031.0001.2109 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Presidente e Demais Vereadores

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 50.000,00

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....
.....R\$ 140.000,00

3.3.90.93.00.00 0100000000 – Indenizações e Restituições.....
.....R\$ 40.000,00

01.031.0001.2110 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 70.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 20.000,00

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....
.....R\$ 40.000,00

3.3.90.33.00.00 0100000000 – Passagens e Despesas com Locomoção..
.....R\$ 7.000,00

3.3.90.35.00.00 0100000000 – Serviços de Consultoria.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....
.....R\$ 10.000,00

01.031.0001.2111 – Manutenção e Encargos com o Controle Interno

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 32.000,00

3.3.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....
.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....
.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.140/2014 - LDO 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 29 dias do mês de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO 107/2015**

DECRETO Nº 107/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 311.902,45

(TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **Lei nº 1.232/2015**:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 311.902,45** (trezentos e onze mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08 – VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0011.2038 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal

3.3.90.39.99.00 0317000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 311.902,45

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos no valor de **R\$ 311.902,45** (trezentos e onze mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) provenientes do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2014 da seguinte fonte/destinação de Recursos:

Fonte/Destinação	Conta Corrente	Valor Utilizado
0317000000	10282-2 Rede Cemat	R\$ 311.902,45

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.140/2014 - LDO 2015.

Art. 3º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 29 dias do mês de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 017/2015**

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO nº 017/2015

Ata de Registro de Preços nº 027/2015

REAJUSTE DE PREÇO DO ITEM 02 e 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DE SAPEZAL/MT**, situada na Av. Antonio Andre Maggi, 1.400, centro, inscrita no CNPJ: 01.614.225/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, doravante denominada **FORNECEDORA**, **ACORDAM** procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial c/ SRP nº 010/2015, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes deste Termo de Realinhamento de Preços da Ata de Registro de Preços nº 027/2015, conforme as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: **FORNECEDOR: A. L. F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.972.001/0001-96, estabelecida à Av. Antônio André Maggi, nº 1.119, Centro, Sapezal/MT, neste ato representada pela Sra. **LUIZA CLEMENTINA PALAVRO MORO**, portadora do RG nº 1145768-6 SSP/MT e CPF nº 499.832.109-91, residente em Cuiabá/MT. 1 - Consideran-

do a Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preço nº 027/2015, com validade 12 (doze) meses, Pregão Presencial nº 010/2015, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES (ÁLCOOL, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM); Artigo 65 da Lei 8666/93, considerando, ainda, a solicitação de reajuste feito pela empresa, tendo em vista o reajuste no custo dos combustíveis: diesel S10 de R\$ 0,08 (oito centavos) e gasolina comum de R\$ 0,10 (dez centavos), majoração esta comprovada através de notas fiscais apresentadas pela Fornecedora. Considerando ainda que a Gerenciadora através de seus prepostos, ao proceder diligência nos postos de abastecimento localizados no Município pode constatar que o preço ofertado pela empresa Fornecedora se encontra dentro dos valores praticados no mercado.

Posto isto, verificamos que realmente os preços tiveram elevação no último mês, conforme Notas Fiscais da fornecedora em anexo. O presente termo será publicado: na imprensa Oficial do Município.

- PLANILHA COM VALOR REGISTRADO ANTERIORMENTE:

Item	Qd	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
02	159.000	Litros	DIESEL S10, ÓLEO DIESEL GASÓLEOS E ÓLEOS DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETRÓLEO, COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFÍNICOS OU NAFTÊNICOS) OU AROMÁTICOS COM CADEIA CARBÔNICA COMPOSTA DE 9 A 30 ÁTOMOS DE CARBONO E PONTO DE EBULIÇÃO ENTRE 150 E 471°C. POSTO EM SAPEZAL	R\$ 3,33	R\$ 529.470,00

Item	Qd	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
03	178.000	litros	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	R\$ 3,51	R\$ 624.780,00

1.2 - PLANILHA COM VALOR ATUALIZADO/REAJUSTADO:

Item	Qd	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
02	159.000	Litros	DIESEL S10, ÓLEO DIESEL GASÓLEOS E ÓLEOS DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETRÓLEO, COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFÍNICOS OU NAFTÊNICOS) OU AROMÁTICOS COM CADEIA CARBÔNICA COMPOSTA DE 9 A 30 ÁTOMOS DE CARBONO E PONTO DE EBULIÇÃO ENTRE 150 E 471°C. POSTO EM SAPEZAL	R\$ 3,41	R\$ 542.190,00

Item	Qd	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
03	178.000	litros	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	R\$ 3,61	R\$ 642.580,00

1.3 - O critério utilizado para o reajuste do valor da Ata de Registro de Preço nº 027/2015 teve por base as Notas Fiscais apresentadas pela Fornecedora.

1.4 - Ficam inalterados todos os demais itens, dentro das mesmas normas e procedimentos previstos na Ata e Registro de Preço nº 027/2015.

Sapezal - MT, 19 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **INSTAR TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.893/0001-85.

Objetivo: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor RUBENS F. DA SILVA ZORATI, devidamente inscrito no CPF sob o nº 009.401.038-26.

Justificativa: Justifica-se o presente Aditivo Contratual, uma vez que o servidor JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 572.334.469-20, não responde mais pelas atividades que desenvolvia no Departamento de Imprensa, visto que assumiu o concurso desta Prefeitura em 05/10/2015 junto a Secretaria de Viação e Obras.

Vigência do contrato: de 27/10/2015 até 01/08/2016.

Modalidade: Compra Direta.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO LEI Nº 1.234/2015

LEI Nº 1.234/2015

ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JÁ CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L e i :

Art. 1º Os pacientes idosos e as pessoas com deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas unidades de saúde do Município de Sapezal.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - unidade de saúde o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto do Programa de Saúde da Família; e

II - idoso a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 3º O número de consultas agendadas por telefone será ilimitado das consultas disponíveis na unidade de saúde.

Art. 4º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 29 de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO LEI Nº 1.232/2015

LEI Nº 1.232/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 311.902,45 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 311.902,45** (trezentos e onze mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08 – VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0011.2038 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal

3.3.90.39.99.00 0317000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 311.902,45

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos no valor de **R\$ 311.902,45** (trezentos e onze mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) provenientes do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2014 da seguinte fonte/destinação de Recursos:

Fonte/Destinação	Conta Corrente	Valor Utilizado
0317000000	10282-2 Rede Cemat	R\$ 311.902,45

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.140/2014 - LDO 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 29 dias do mês de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 649/2015

DATA: 28 de outubro de 2015

SÚMULA: Exonera, por Término de Contrato de Trabalho, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por Término de Contrato de Trabalho o servidor que menciona.

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11358	MARTA DE SOUZA DUTRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	27.10.2015
11188	SANDRA REGINA TIMOTEO ALEXANDRE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	27.10.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 648/2015

DATA: 28 de outubro de 2015

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que mencionam:

Mat	NOME	CARGO	CE	QUINQUÊNIO	PERÍODO
8869	ELIANIA BARBOSA SOUSA	GARI	05	02.02.2009 A 02.02.2014	02.10.2015 A 30.12.2015
5334	JOSIANE FRANCO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	01.03.2004 A 01.03.2009	28.10.2015 A 25.01.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DESPACHO

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de Contratos e Editais de Licitação Específico de Obras e/ou Construção Civil, instaurada pela Portaria nº 294/2015, posteriormente modificada pela Portaria nº 539/2015, destinada a apuração de irregularidades, neste caso específico envolvendo a empresa BARBOSA E GUEDES CONSTRUÇÃO LTDA, detentora do Contrato nº 101/2014, originado da Tomada de Preços nº 005/2014, cujo objeto é a “Contratação para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Estrada Nanci, no Município de Sinop - MT”;

Examinando os documentos anexos ao Processo Administrativo nº 027/CPP/101/2014, com base no Parecer Jurídico nº 265/2015 - AJU;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante as irregularidades praticadas pela empresa **BARBOSA E GUEDES CONSTRUÇÃO LTDA**, e **DEFIRO** pela aplicação de multa no valor de **R\$ 45.658,54 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos do item II - a da Cláusula Décima Terceira do referido Contrato.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Comissão Processante supra, à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Contratos e Geo-Obras, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 29 de outubro de 2015.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP PORTARIA N.º 609/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. PAULO MENDES GONÇALVES.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVI-

DORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Social Dos Servidores Municipais de Sinop/MT

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. PAULO MENDES GONÇALVES, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1207125 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 224.046.439-91, residente e domiciliado na Rua Otavio Pereira Lima, nº. 2058, Bairro, Jardim Boa Esperança, Sinop/MT, CEP - 78550-000, Efetivo no cargo de VIGIA, Referência Classe "A", Nível "06", Conforme Lei 2095/2014, de 16 Dezembro de 2014, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.02.17230P, a partir de 01 de Julho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 05 de Outubro de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 610/2015**

DATA: 01 de Novembro de 2015

SÚMULA: "Nomear ZENAIDE ROCHA, Assistente de Divisão de Benefícios Vitalícios, Referência CC-05, para exercer a função de Tesoureiro, assinando as Movimentações das Contas Bancárias do PreviSinop/MT.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ZENAIDE ROCHA, Assistente de Divisão de Benefícios Vitalícios, Referência CC-05, para exercer a função de TESOUREIRO, por prazo determinado no período de 01 de Novembro de 2015 à 31 de Janeiro de 2016 do PREVI-SINOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrário.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01 de Novembro de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 646/2015**

DATA: 28 de outubro de 2015

SÚMULA: Concede a servidora efetiva AUXILIADORA TEIXEIRA DE MELLO, matrícula nº 4296, ocupante do cargo de Psicóloga, Referência

CE-25, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 254/93, com nova redação conferida pela Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva AUXILIADORA TEIXEIRA DE MELLO, matrícula nº 4296, ocupante do cargo de Psicóloga, Referência CE-25, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente portaria será computada a partir de 08 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00049/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00049/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SANDRA REGINA TEMOTEO ALEXANDRE**

Seletoivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, **a partir do dia 27.10.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 8.498,15**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **27 de Outubro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e SANDRA REGINA TEMOTEO ALEXANDRE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00214/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00214/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARTA DE SOUZA DUTRA**

Seletoivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, **a partir do dia 27.10.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 8.294,39**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **27 de Outubro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e MARTA DE SOUZA DUTRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00253/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00253/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARTA FERREIRA DE SOUZA**

Seletivo: **003/2013**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, **a partir do dia 07.10.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.991,36**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **07 de Outubro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e MARTA FERREIRA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 28/10/2015 VIGÊNCIA: 28/10/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços Especializados em Segurança para eventos, para atender as necessidades da Secretaria da Diversidade Cultural, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA(S) DETENTORA:

ATA N°. 217/2015 –

INVIOSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP - CNPJ 06.145.774/0001-97, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	30	DIARIA	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANTE DESARMADO PARA ATUAR NO LOCAL DO EVENTO NO PERÍODO DIURNO COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS.	INVIOSEG	143,00	7.290,00
02	50	DIARIA	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANTE DESARMADO PARA ATUAR NO LOCAL DO EVENTO NO PERÍODO NOTURNO COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS.	INVIOSEG	290,00	14.500,00
03	20	DIARIA	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANTE DESARMADO PARA ATUAR NO LOCAL DO EVENTO NO PERÍODO DIURNO COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.	INVIOSEG	331,68	6.633,60
04	30	DIARIA	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANTE DESARMADO PARA ATUAR NO LOCAL DO EVENTO NO PERÍODO NOTURNO COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.	INVIOSEG	385,92	11.577,60
TOTAL	R\$ 40.001,20					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 28/10/2015 VIGÊNCIA: 28/10/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Ônibus, contendo de 38 a 42 lugares para passageiros devidamente sentados, com destinos de Sinop/Sorriso/Sinop, Sinop/Feliz Natal/Sinop, Sinop/Peixoto de Azevedo/Sinop, Sinop/Lucas do Rio Verde/Sinop e Sinop/Cuiabá/Sinop, a fim de atender as atividades desenvolvidas com os idosos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA N°. 215/2015 –

EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA - CNPJ 72.189.988/0005-13, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	UN	04	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM DESTINO SINOP/SORRISO/SINOP, CARRO COM CAPACIDADE DE 38 A 42 LUGARES DEVIDAMENTE SENTADOS, POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO A BORDO, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E CD;	EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA	800,00	3.200,00
02	UN	04	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM DESTINO SINOP/FELIZ NATAL/SINOP, CARRO COM CAPACIDADE DE 38 A 42 LUGARES DEVIDAMENTE SENTADOS, POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO A BORDO, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E CD;	EMPRESA DE ÔNIBUS	1.300,00	5.200,00

03	UN	04	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM DESTINO SINOP/PEIXOTO DE AZEVEDO/SINOP, CARRO COM CAPACIDADE DE 38 A 42 LUGARES DEVIDAMENTE SENTADOS, POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO A BORDO, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E CD;	BUS RO-SA	1.900,00	7.600,00
04	UN	04	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM DESTINO SINOP/LUCAS DO RIO VERDE/SINOP, CARRO COM CAPACIDADE DE 38 A 42 LUGARES DEVIDAMENTE SENTADOS, POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO A BORDO, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E CD;	EMPRESA DE ONIBUS RO-SA	1.500,00	6.000,00
VALOR R\$ 22.000,00						
TOTAL						

ATA Nº. 216/2015 – GENESIS BUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP - CNPJ 06.041.564/0001-59, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
05	UN	04	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM DESTINO SINOP/CUIABÁ/SINOP, CARRO COM CAPACIDADE DE 38 A 42 LUGARES DEVIDAMENTE SENTADOS, POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO A BORDO, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E CD;	GENESIS BUS	4.995,00	19.980,00
VALOR R\$ 19.980,00						
TOTAL						

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 661/2015

DATA: 03 de novembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Nádia Simone Rodas Correia para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 123/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Nádia Simone Rodas Correia, matrícula nº 6354, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 123/2014, referente à Dispensa de Licitação nº 044/2014, que trata da locação de imóvel comercial em alvenaria, situado à Rua das Avenças nº 2.377, no Setor Comercial, destinado à instalação do Instituto Federal de Educação e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 004/2015, de 05 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 660/2015

DATA: 03 de novembro de 2015.

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO como engenheiro responsável pela fiscalização do Contrato nº 068/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO, inscrito no CREA sob nº 12464-VD-MT, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº 005/2015, a fiscalização na contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação do Terminal Aeroportuário de Sinop/MT, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, conforme o disposto no Contrato nº 068/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 659/2015

DATA: 03 de novembro de 2015

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Professores, Auxiliares de Nutrição, Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura e Motorista IV.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros da Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores, Auxiliares de Nutrição, Auxiliares de Manutenção e Infraestrutura para a Rede Municipal de Ensino, assim composto:

I- Marineide Oliveira marques – Presidente

II- Maria Madalena Varea – Membro

III- Têlvia Moura Marques – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 600/2015 de 06 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 647/2015**

DATA: 28 de outubro de 2015

SÚMULA: Concede a servidora efetiva FERNANDA CRISTINA MORESCHI DE FREITAS, matrícula nº 7722, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Referência CE-25, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 254/93, com nova redação conferida pela Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva FERNANDA CRISTINA MORESCHI DE FREITAS, matrícula nº 7722, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Referência CE-25, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente portaria será computada a partir de 13 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 26/10/2015 **VIGÊNCIA:** 26/10/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa de transporte por viagem-trecho Sinop x Cuiabá / Cuiabá x Sinop” e “Sinop x Sorriso/ Sorriso x Sinop”, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 213/2015 –

EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA - CNPJ 72.189.988/0005-13, SINOP/MT

ITEM	QUT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	300	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR VIAGEM - TRECHO "SINOP X SORRISO/ SORRISO X SINOP" COM APROXIMADAMENTE 230 (DUZENTOS E TRINTA) QUILOMETROS, SENDO O VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAM, COM CAPACIDADE DE 27 (VINTE E SETE) OU MAIS PASSAGEIROS SENTADOS, COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO DE 2012, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.	ROSA	780,00	234.000,00
VALOR TOTAL		R\$	234.000,00			

ATA Nº. 214/2015 – SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ 26.796.953/0001-00, CUIABÁ/MT

ITEM	QUT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	300	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR VIAGEM-TRECHO "SINOP X CUIABÁ / CUIABÁ X SINOP" DISTÂNCIA APROXIMADA DE 1000 (MIL) QUILOMETROS, SENDO O VEÍCULO DE TRANSPORTE DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAM COM CAPACIDADE DE 27 (VINTE E SETE) OU MAIS PASSAGEIROS SENTADOS, COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO DE 2012, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.	SÃO CRISTÓVÃO	3.190,00	957.000,00
VALOR TOTAL		R\$	957.000,00			

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2015 SRP 112/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 096/2015 SRP 112/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Aquisição de Painéis de Eucatex e Materiais de Divisórias Instalados, para atender as secretarias Municipais.* ABERTURA da SESSÃO: 19/11/2015 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 03 de novembro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 658/2015**

DATA: 03 de novembro de 2015

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Municipal de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Professores, Auxiliares de Nutrição, Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura e Motorista IV.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros da Comissão Municipal de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores, Auxiliares de Nutrição, Auxiliares de Manutenção e Infraestrutura para a Rede Municipal de Ensino, assim composto:

I- Magali de Jesus Campos – Presidente

II- Francielly Juliane Pereira Gomes – Membro

III- Cassia Sprizão Ponce – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 599/2015 de 06 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 657/2015**

DATA: 03 de novembro de 2015

SÚMULA: Designa o servidor ZENILTO MANUEL DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 217/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora o servidor ZENILTO MANUEL DA SILVA – matrícula 10802, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 217/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 086/2015 – SRP 100/2015, para a contratação de serviços especializados em segurança para eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 656/2015**

DATA: 03 de novembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora MARIA EMILIA DE DEUS DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 216/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, contro-

le e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA EMILIA DE DEUS DA SILVA – matrícula 10736, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 216/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 085/2015 – SRP 099/2015, para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de ônibus, contendo de 38 a 42 lugares para passageiros devidamente sentados, com destinos, Sinop/Sorriso/Sinop, Sinop/Feliz Natal/Sinop, Sinop/Peixoto de Azevedo/Sinop, Sinop/Lucas do Rio Verde/Sinop e Sinop/Cuiabá/Sinop, a fim de atender as atividades desenvolvidas com os idosos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 655/2015**

DATA: 03 de novembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora MARIA EMILIA DE DEUS DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 215/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA EMILIA DE DEUS DA SILVA – matrícula 10736, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 215/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 085/2015 – SRP 099/2015, para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de ônibus, contendo de 38 a 42 lugares para passageiros devidamente sentados, com destinos, Sinop/Sorriso/Sinop, Sinop/Feliz Natal/Sinop, Sinop/Peixoto de Azevedo/Sinop, Sinop/Lucas do Rio Verde/Sinop e Sinop/Cuiabá/Sinop, a fim de atender as atividades desenvolvidas com os idosos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 654/2015**

DATA: 29 de outubro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo a servidora GRACIELE MARQUES DOS SANTOS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora GRACIELE MARQUES DOS SANTOS.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 653/2015

DATA: 28 de outubro de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo a servidora que menciona, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11117	MARIA APARECIDA FELICIANA LEANDRO	AGENTE COM. DE SAÚDE – PSF JARDIM PRIMAVERAS	69	19.10.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 652/2015

DATA: 29 de outubro de 2015

SÚMULA: Interrupção da cedência anteriormente concedida pela Portaria nº 057/2015, de 02 de fevereiro de 2015, e integração no cargo de Fiscal de Obras do servidor LUIZ DA PENHA ARAÚJO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica interrompida a cedência anteriormente concedida pela Portaria nº 057/2015, de 02 de fevereiro de 2015, e integração no cargo de Fiscal de Obras do servidor LUIZ DA PENHA ARAÚJO, a partir de 28 de outubro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2015 – SRP 106/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 090/2015 – SRP 106/2015, referente a **Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal e Gases Industriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. Empresa Vencedora: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, CNPJ/MF: 34.597.955/0001-90, Itens: 01 ao 08. Homologado em 03 de novembro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 651/2015

DATA: 28 de outubro de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde destinada a apurar ocorrências envolvendo o Pregão Presencial 063/2013 para Registro de Preço nº 061/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Processo Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores José Almiro Müller - matrícula nº 10929, Robinson Martins - matrícula nº 3108, e Marcelo Roberto Klement - matrícula nº 8888, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o Pregão Presencial nº 063/2013 para o Registro de Preço nº 061/2013, em especial os fatos ocorridos no período compreendido entre os meses de abril a agosto de 2014.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contado à partir da data da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 650/2015

DATA: 28 de outubro de 2015

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 263/2013, de 09 de abril de 2013, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo

113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40 h da servidora TANIA APARECIDA NUNES RIBEIRO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 263/2013, de 09 de abril de 2013, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40 h da servidora TANIA APARECIDA NUNES RIBEIRO, a partir de 26 de outubro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 645/2015

DATA: 28 de outubro de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro Temporário, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11590	LOHANNY KAROLINY MACEDO RODRIGUES LOPES	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP	31	23.10.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 644/2015

DATA: 28 de outubro de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo o servidor que menciona, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11884	GIVANILDO RODRIGUES DE MACEDO	MOTORISTA II	10	27.10.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00202/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00202/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LOHANNY KAROLINY MACEDO RODRIGUES LOPES**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 hrs TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a pedido, **a partir do dia 23.10.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.384,93**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **23 de Outubro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LOHANNY KAROLINY MACEDO RODRIGUES LOPES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 662/2015

DATA: 03 de novembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora MARIA CRISTINA BARBOSA para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 218/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA CRISTINA BARBOSA – matrícula 7736, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 218/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 088/2015 – SRP 102/2015, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 09/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015.**

REPÚBLICADO

**EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 09/2015** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial
nº 23/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual
aquisição de produtos de emulsão asfalto.** CM-30 R\$ 2.988,00- RR-2C
R\$ 1.644,00 e RL-1C R\$ 1.677,00, a fim de atender a necessidade da
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município. Vigência: **24/
08/2015 á 23/08/2016.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do De-
partamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da
Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores nos preços
registrados na presente Ata, a partir de 05 de Outubro de 2015, conforme
acima. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-
se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO.

Tabaporã, 03 de Novembro de 2015. Antonio Batista Mota. Chefe do Dep-
to de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 26/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 26/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Segatti Comercio de Gas Ltda-ME, CNPJ nº 01.706.978/
0001- 36

OBJETO: Contrato tem por objeto aquisição de gas de cozinha 13 KG. Re-
ajuste de 24% por cento sobre o valor unitário do botijão de gás de cozinha
13 KG. Decorrente do Pregão Presencial nº14/2015, Valor do termo aditi-
vo R\$ 5.498,20 - Assinatura do termo aditivo em 01/10/2015.

DECRETO Nº 3.180, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordena-
ção, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessá-
rias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o
Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre
a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso,
assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROS-
SO, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas
no inciso do Art. 42 da Lei Municipal nº 423/2003 que Dispõe sobre a orga-
nização administrativa do poder executivo do Município de Tabaporã-MT
e dá outras providências e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.
445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as ati-
vidades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Bá-
sico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano
Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – 01 Representante e respectivo suplente do Núcleo Intersetorial de Co-
operação Técnica - FUNASA
- 2 – 01 Representante e respectivo suplente do Governo do Estado de Ma-
to Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3 - 01 Representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de
Saúde
- 4 - 01 Representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Turismo
- 5 - 01 Representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de
Educação e Cultura
- 6 - 01 Representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de
Ação Social
- 7 - 01 Representante e respectivo suplente da Camara Municipal de Taba-
porã
- 8 - 01 Representante e respectivo suplente do Sindicato Rural de Tabapo-
rã
- 9 - 01 Representante e respectivo suplente do Sindicato dos Trabalhado-
res(as) Rurais de Tabaporã.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se
refere o *caput* deste artigo:

- 1 - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê
Executivo;
- 2 - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das
ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional,
financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Muni-
cipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – 01 Engenheiro Civil
- 2 – 01 Bióloga
- 3 – 01 Assistente Social
- 4 - 01 Engenheiro Agrônomo
- 5 - 01 Medico Veterinário

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que
se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas
nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto
a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto
não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remunera-
tório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Tabaporã-MT, em 26 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 14/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 14/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Andriely Buratto Capeleto Ltda-ME, **CNPJ nº07.871.614/0001-98**

OBJETO: Contrato tem por objeto aquisição de combustível. Reajuste de 05% por cento sobre o valor unitário do litro de combustível. Decorrente do Pregão Presencial nº 06/2015, Valor do termo aditivo R\$ 9.749,53 - Assinatura do termo em 01/10/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 584/2015

Contrato de Pessoal nº. 584/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 584/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas por plantão.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 20/10/2015

Vigência: 20/10/2015 À 19/10/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Bruna Monteiro Dal Rosso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015- PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2015.

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015- PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2015. REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **POSTO SHOPPING- COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA** - CNPJ Nº- 03.449.173/0001- 80. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015, na Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Especificação/Marca	Marca	Qtde. Máx.	Unid	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
001	GASOLINA	PODIUM/IDAZA	237,000	LTS	3,48	3,66

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra-MT, 03 de Novembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 008/2015 - P S 005/2015 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a Homologação do resultado final** da Prova Objetiva dos cargos do **Processo Seletivo nº 005/2015** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto).

RESOLVE:

1. Homologar o resultado final das notas dos candidatos que participaram do Processo Seletivo nº. 005/2015. Notas obtidas na: Prova Objetiva, em Português e Conhecimentos Específicos, realizada dia 18/10/2015 dos cargos do Processo Seletivo nº. 005/2015

Cargo.: 1072-ENGEHEIRO SANITARISTA						
Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	PORTUGUES	ESPECIFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1 22	TAMIRIS NEVES FERNANDES MOURA	09/07/1989	20	44	64	APROVADO
2 24	JOÃO MANOEL MUNDEL DE SOUZA	04/09/1992	12	48	60	CLASSIFICADO
3 15	LUIZ ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA	20/10/1974	20	40	60	CLASSIFICADO
4 560	JÉSSICA FANTIN RUVIO	15/03/1991	12	44	56	CLASSIFICADO
5 566	CAMILA LOUISA DOS SANTOS	18/10/1990	16	36	52	CLASSIFICADO
6 565	JOSIMAR FRANCISCO DOS SANTOS	14/07/1986	20	20	40	CLASSIFICADO
Cargo.: 1081-ENGENHEIRO SANITARISTA - SAMAE						
Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	PORTUGUES	ESPECIFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1 20	CARLOS HENRIQUE LANGNER	08/03/1988	24	48	72	APROVADO
2 16	FLAVIANE DE MORAIS CAMPOS	07/11/1989	12	52	64	CLASSIFICADO
3 12	IVALDO BRAZ DE FIGUEIREDO JUNIOR	25/04/1989	8	44	52	CLASSIFICADO
4 5	ROSANGELA APARECIDA BENÍCIO DA SILVA	23/12/1967	20	20	40	CLASSIFICADO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Novembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Arilson Hoffmann

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 031/2015 - P S 001/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 031/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal Administração no Departamento De Pessoal, situada na Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 04/11/2015 às 09h00min para atribuição e atividades e local de trabalho:

785 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	366	MIKA HIROTA TANAKA	75	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 05/11/2015 e 06/11/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Novembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon
Secretária Municipal de Assistência Social
Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE OUTUBRO/2015

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE OUTUBRO/2015

Contrato de Pessoal nº. 576/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 576/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Celia Aparecida de Oliveira de Souza

Contrato de Pessoal nº. 577/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 577/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 4447/2015 de 22 de Agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado 3.190.130.000.102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 À 30/09/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Bruna Monteiro Dal Rosso

Contrato de Pessoal nº. 578/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 578/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIO AMANCIO TAVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 4.466/2015 de 03 de Setembro de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado 3.190.130.000.102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 À 30/09/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Claudio Amancio Taveira

Contrato de Pessoal nº. 579/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 579/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO ANTONIO CANHOTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 4.466/2015 de 03 de Setembro de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado 3.190.130.000.102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 À 30/09/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Francisco Antonio Canhoto

Contrato de Pessoal nº. 580/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 580/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADILAINE BRITO PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) horas semanal.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 05/10/2015

Vigência: 05/10/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Guber Nogueira; Adilaine Brito Pereira

Contrato de Pessoal n° 581/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 581/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar n° 3672/2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS 3.1.90.04.00.00 0100000000.**

– **Contratação por tempo determinado**

Data Da Assinatura: 16/10/2015

Vigência: 16/10/2015 À 15/10/2016.

Secretaria: Assistência Social

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Maria de Lourdes F. Blanco Pollon; Silvani Maria Angelo de Souza

Contrato de Pessoal n° 582/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 582/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AGLACIR ELIANE ZANELLA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n° 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 19/10/2015

Vigência: 19/10/2015 À 18/10/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Aglaciir Eliane Zanella

Contrato de Pessoal n° 583/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 583/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICARDO ANTONIO FAIG TORRES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n° 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24(vinte e quatro) horas por plantão.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 19/10/2015

Vigência: 19/10/2015 À 18/10/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Ricardo Antonio Faig Torres

Contrato de Pessoal n° 584/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 584/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n° 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas por plantão.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 20/10/2015

Vigência: 20/10/2015 À 19/10/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Bruna Monteiro Dal Rosso

Contrato de Pessoal n° 585/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 585/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n° 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 21/10/2015

Vigência: 21/10/2015 À 20/10/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Marcos Henrique Teixeira de Sa

Contrato de Pessoal n° 586/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 586/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 22/10/2015

Vigência: 22/10/2015 À 21/10/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Leonora Nicacia Moreira Teixeira

Contrato de Pessoal nº. 587/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 587/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGILENE APARECIDA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 22/10/2015

Vigência: 22/10/2015 À 21/10/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Regilene Aparecida Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATOS DE ATOS MÊS DE OUTUBRO DE 2015

EXTRATOS DE ATOS MÊS DE OUTUBRO DE 2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 419/GP/2015 DE 01/10/2015 Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, no cargo de Enfermeira, senhora **DAIANA VIEIRA PADILHA**, portadora do RG nº. 1079218523 SJS/MT, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento protocolado nº. 25191/2015 e Memo nº 108/RH Saúde/SMS de 16/10/2015, sendo a partir 21/10/2015.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 420/GP/2015 DE 01/10/2015 - RESOLVE - Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO**, portador do RG nº 900.318-SSP/MT, lotado na Secretaria municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nomeado através do Ato nº. 427/GP/2014 datado em 09/12/2014, para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços**, em acordo com a Lei Complementar nº141/2009, de 01 de setembro 2.009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 421/GP/2015 DE 07/10/2015 RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02/10/2015, o Senhor **LUCELIO DOS SANTOS GENEROSO**, portador do RG nº. 2414729-0-SSP/MT, lotado no Gabinete do prefeito, nomeado através do Ato nº. 315/GP/2015 de 21/07/2015, para exercer a função comissionada de **Assessor Especial de Gabinete**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 422/GP/2015 DE 07/10/2015 - RESOLVE Art 1º- EXONERAR da função comissionada, a partir de 02/10/2015, o senhor **MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 893928 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de instalador de rede, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado através do Ato nº. 094/GP/2013 de 15/01/2013 para exercer a função comissionada de **Coordenador do Almo-xarifado Central**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº. 423/GP/2015 DE 07/10/2015 – RESOLVE Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05/10/2015, o senhor **LUCÉLIO DOS SANTOS GENEROSO**, portador do RG nº. 2414729-0-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função comissionada de **Coordenador do Almo-xarifado Central**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 424/GP/2015 DE 07/10/2015 RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05/10/2015, o senhor **AGUINALDO GARRIDO**, portador do RG nº. 422.546-SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionada de **Assessor Especial de Gabinete**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005 com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 425/GP/2015 DE 07/10/2015- RESOLVE Art. 1º- ATENDER o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **LIZETHE THE-REZINHA PSCHIEDT**, portadora do RG nº. 14406888 SSP/MT, nomeada através de Concurso Público, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, Classe A, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº **2015.04.000152P a partir de 02/10/2015**, até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 426/GP/2015 DE 14/10/2015 – RESOLVE Art. 1º - NOMEAR, a partir de 14/10/2015, a senhora **FABIANA MARTINS PATRÍCIO MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 1475088-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função comissionada de **Coordenador do Procon**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 427/GP/2015 DE 15/10/2015 - RESOLVE Art. 1º- EXONERAR a pedido, a partir de 01/10/2015 a Senhora **CAROLINA BELEN ROSSO WEBER**, portadora do RG. nº 0354632-DPF/MT, aprovação em Concurso Público nº 01/2010, homologado pelo Decreto nº 098/GP/2011, datado em 01/04/2011 nomeada através do Ato nº 099/GP/2014, datado em 02/04/2014, nomeada através do Ato nº 099/GP/2014, datado em 02/04/2014 para o cargo de **Cirurgião Dentista**, de provimento efetivo, conforme Lei Municipal nº. 3404/2010 de 27/08/2010 e Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 428/GP/2015 DE 15/10/2015 - RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, a partir de 15/10/2015, o Senhor **DANILO AUGUSTO OLIANI GIROTO**, portador do RG nº. 1.440.289-0 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através do Ato nº. 294/GP/2014 de 15/08/2014, para exercer a função comissionada de **Diretor de Regulação Médica**, símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 429/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE Art. 1º- Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 105/CE/2015 da

Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, as servidora efetiva **MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA**, matrícula nº. 102272, admitida em 02/07/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	35%	IV	307,70	1.535,84

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 430/GP/2015 DE 16/10/2015 Art. 1º - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 106/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, as servidora efetiva **LUZIA SANCHES VICENTE**, matrícula nº. 001979, admitida em 10/06/2002, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	35%	IV	307,70	1.535,84

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 431/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 107/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, as servidora efetiva **ELZI FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula nº. 004372, admitida em 15/05/2006, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	35%	IV	307,70	1.535,84

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 432/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE Art. 1º - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 108/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, aservidora efetiva **ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO**, matrícula nº. 102158, admitida em 17/04/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	35%	IV	307,70	1.535,84

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 433/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE Art. 1º - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 109/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, aservidora efetiva **HAIRES RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº. 102288, admitida em 13/08/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL II	25%	III	219,40	1.228,65

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 434/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 110/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, aoservidor efetivo **MARCIO TAVARES DA SILVA**, matrícula nº. 102338, admitido em 11/09/2012, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL II	15%	III	145,16	1.112,87

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o

Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 435/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 111/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, aservidora efetiva **LISIANE FERREIRA GOMES**, matrícula nº. 004394, admitida em 19/06/2006, no cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	25%	V	315,55	1.767,07

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 436/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 113/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, aservidora efetiva **CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula nº. 102347, admitida em 02/10/2012, no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%+25%	IV e V	504,88	1.767,09

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 437/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 114/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, aservidora efetiva **EFIGENIA DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula nº. 0743, admitida em 04/03/1991, no cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	

NIVEL III	15%	IV	189,33	1.582,91
-----------	-----	----	--------	----------

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 438/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE - Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer n°. 115/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria n° 463/GP/2015, aoservidor efetivo **JESIEL FERNANDES DA SILVA**, matrícula n°. 101695, admitido em 03/11/2011, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL IV	35%	V	338,70	1.693,51

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 439/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE - Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer n°. 116/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria n° 463/GP/2015, aoservidor efetivo **JOSE CARLOS BARROS SOBRAL**, matrícula n°. 101729, admitido em 17/11/2011, no cargo de Operador de máquinas, Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL IV	35%	V	338,70	1.693,51

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 440/GP/2015 DE 23/10/2015 – RESOLVE - Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo, nomeados através do Ato n°. 363/GP/2015 de 18/08/2015 que não tomaram posse no prazo estipulado no Edital complementar n°. 009/2015 de 18/08/2015, de convocação do Concurso Público n°. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO	TÉCNICO EM APOIO INFANTIL	
-------	---------------------------	--

Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
45	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	1129	64	RES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

CARGO	TRABALHADOR BRAÇAL - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
4	SERGIO ALVES CABRAL	140	66	RES
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
11	KELLI WOZNIK	87	62	RES

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 441/GP/2015 DE 23/10/2015 – RESOLVE - Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo, nomeados através do Ato n°. 383/GP/2015 de 08/09/2015 que não tomaram posse no prazo estipulado no Edital complementar n°. 010/2015 de 08/09/2015, de convocação do Concurso Público n°. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21/06/1994.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 442/GP/2015 DE 23/10/2015 – RESOLVE Art. 1º - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer n°. 117/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria n° 463/GP/2015, aoservidor efetivo **ALESSANDRO ZUCHETTO**, matrícula n°. 101314, admitido em 17/05/2011, no cargo de Médico, Grupo Ocupacional IV, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO IV	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL IV	15%	V	862,68	6.613,86

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 142/2015

DISTRATO Nº. 142/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 577/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. 577/2015, firmado em 01/10/2015, apedido da contratada por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 20/10/2015.**

Cargo: MEDICO PLANTONISTA

Data da Rescisão: 20/10/2015

Data do Distrato: 20/10/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Bruna Monteiro Dal Rosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 141/2015

DISTRATO Nº. 141/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 534/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ALCIONE SANTANA DA SILVA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **534/2015**, firmado em **17/08/2015**, apedido da contratada por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 19/10/2015**.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

Data da Rescisão: 19/10/2015

Data do Distrato: 19/10/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Alcione Santana da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 140/2015

DISTRATO Nº. 140/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 416/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **416/2015**, firmado em **22/05/2015**, apedido do contratado por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 19/10/2015**.

Cargo: TÉCNICO DESPORTIVO - MODALIDADE FUTSAL

Data da Rescisão: 18/10/2015

Data do Distrato: 18/10/2015

Secretaria: Esportes

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Ademir Aparecido Anibali; Olinto Ferraz de Souza Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 139/2015

DISTRATO Nº. 139/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 310/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **RICARDO ANTONIO FAIG TORRES**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **310/2014**, firmado em **23/03/2014**, apedido do contratado por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 16/10/2015**.

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA SAMU

Data da Rescisão: 16/10/2015

Data do Distrato: 16/10/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Ricardo Antonio Faig Torres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 138/2015

DISTRATO Nº. 138/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 469/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARILENE SILVA NASCIMENTO RAFAEL**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **469/2015**, firmado em **10/07/2015**, apedido da contratada por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 13/10/2015**.

Cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – SAMU

Data da Rescisão: 13/10/2015

Data do Distrato: 13/10/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Marilene Silva Nascimento Rafael

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 137/2015

DISTRATO Nº. 137/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 505/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **FRANCINILDO DE SOUZA DA SILVA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **505/2015**, firmado em **03/08/2015**, apedido do contratado por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 09/10/2015**.

Cargo: MOTORISTA - ZONA RURAL

Data da Rescisão: 09/10/2015

Data do Distrato: 09/10/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Francinildo de Souza da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 136/2015

DISTRATO Nº. 136/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 002/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **002/2014**, firmado em **13/01/2014**, apedido da contratada por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 28/09/2015 (Término da Licença Maternidade)**.

Cargo: ENFERMEIRA

Data da Rescisão: 01/10/2015

Data do Distrato: 01/10/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Rafaela de Laura Santos Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 135/2015

DISTRATO Nº. 135/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 133/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **133/2015**, firmado em **06/02/2015**, apedido da contratada por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 01/10/2015**.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Data da Rescisão: 01/10/2015

Data do Distrato: 01/10/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Kalina Ligia de Souza Porto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 134/2015

DISTRATO Nº. 134/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 542/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **542/2015**, firmado em **01/09/2015**, apedido do contratado por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 01/10/2015**.

Cargo: MEDICO PLANTONISTA

Data da Rescisão: 01/10/2015

Data do Distrato: 01/10/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Amaury Rodrigues Brianez Junior

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados,

que fará realizar no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2015, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de Novembro de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 03 de Novembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 313/2015

TERMO ADITIVO 313/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **303/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 27 horas semanais a partir de **10/19/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 9H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE SULINEIDY DALLABONA (LICENÇA MÉDICA) NO CME ANTENOR SOARES.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 27 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 19/10/2015

Vigência: 19/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; LUCIANE ANTUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 312/2015

TERMO ADITIVO 312/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **020/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL SANTUZA SOSTENA

Objeto: Será inalterada a carga horária. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 14 H DO PROGRAMA + EDUCAÇÃO NO CME GENTILA SUSIN MURARO E ASSUMIU 14 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO NO CME JOSE NODARI.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 05/10/2015

Vigência: 05/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; RAQUEL SANTUZA SOSTENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 311/2015

TERMO ADITIVO 311/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **391/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAURA DA SILVA OLIVEIRA AMORIN

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 27 horas semanais a partir de **05/10/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato em INSUFICIÊNCIA DE CH PARA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 27 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 05/10/2015

Vigência: 05/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; LAURA DA SILVA OLIVEIRA AMORIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 310/2015

TERMO ADITIVO 310/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **148/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 40 para 30 horas semanais a partir de **05/10/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 40 H/ANO CME TIA LINA (POSSE DO CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 30 H/A NO CME CECILIA MARIA EM SUBSTITUIÇÃO DE ALDAIR MORAIS DA SILVA (EXONERAÇÃO).

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 05/10/2015

Vigência: 05/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 309/2015

TERMO ADITIVO 309/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **404/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE LOURDES CARVALHO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pela mudança de Secretaria conforme o MEMO 613/SMS/2015. Mudança de Secretaria para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 – **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000 **Contratação por Tempo Determinado**

Data da Assinatura: 03/10/2015

Vigência: 03/10/2015 a 10/05/2016

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; MARIA DE LOURDES F. BLANCO POLLON; MARIA DE LOURDES CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 308/2015

TERMO ADITIVO 308/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **538/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROGELIA GRAGEL

Objeto: Será alterada a carga horária de 12 para 16 horas semanais a partir de **01/10/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICO

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 16 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ROGELIA GRAGEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 307/2015

TERMO ADITIVO 307/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **441/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODOLFO PERES LESSI

Objeto: Será alterada a carga horária de 14 para 30 horas semanais a partir de **01/10/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 16 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO (LICENÇA PRÊMIO).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; RODOLFO PERES LESSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 306/2015

TERMO ADITIVO 306/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **108/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 35 para 38 horas semanais a partir de **01/10/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 305/2015

TERMO ADITIVO 305/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **254/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSÉ RIBEIRO

Objeto: Será alterada a carga horária de 30 para 20 horas semanais a partir de **01/10/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 30 H/A NO CME JOSE NODARI E ASSUMIU 10 H/A NO CME DECIO BURALI EM SUBSTITUIÇÃO DE GILZA PINHEIRO (LICENÇA MÉDICA) E 10 H/A NO CME DONA MARIQUINHA EM SUBSTITUIÇÃO DE MARLY FATIMA GUIMARÃES (LICENÇA ACOMPANHAMENTO).

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MARIA JOSÉ RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 304/2015

TERMO ADITIVO 304/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **156/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

Objeto: Será inalterada a carga horária. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 20 H/A NO CME TANIA ARANTES (POSSE DE CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 20 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE MARLY FATIMA GUIMARÃES (LICENÇA ACOMPANHAMENTO).

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 303/2015

TERMO ADITIVO 303/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **303/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto: Será alterada a carga horária de 27 para 18 horas semanais a partir de **01/10/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 09 H/A NO CME AYTON SENNA (RETORNO DE LICENÇA MÉDICA DA PROFESSORA DINILSA)

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; LUCIANE ANTUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 302/2015

TERMO ADITIVO 302/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **391/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAURA DA SILVA OLIVEIRA AMORIN

Objeto: Será alterada a carga horária de 27 para 18 horas semanais a partir de **01/10/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 09 H/A NO CME AYRTON SENNA (RETORNO DE LICENÇA MEDICA DA PROFESSORA DINILSA).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; LAURA DA SILVA OLIVEIRA AMORIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 301/2015

TERMO ADITIVO 301/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **107/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUAREZ NERES DE MIRANDA

Objeto: Será alterada a carga horária de 35 para 38 horas semanais a partir de **01/10/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; JUAREZ NERES DE MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 300/2015

TERMO ADITIVO 300/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **568/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 14 para 30 horas semanais a partir de **01/10/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 16H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE APARECIDA DA CRUZ (LICENÇA MATERNIDADE)

Cargo: PROF. GEOGRAFIA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 299/2015

TERMO ADITIVO 299/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **409/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JADSON DE BRITTO GASPAR

Objeto: Será alterada a carga horária de 9 para 27 horas semanais a partir de **01/10/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE IVONETE ALVES DOS SANTOS (DEMISÃO) NO CME AYRTON SENNA.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 27 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; JADSON DE BRITTO GASPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 298/2015

TERMO ADITIVO 298/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **248/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABEL FREITAS LOUZADA

Objeto: Será alterada a carga horária de 38 para 20 horas semanais a partir de **01/10/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 18 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO ADEMIR MONTEIRO (LICENÇA ACOMPANHAMENTO).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; IZABEL FREITAS LOUZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 297/2015

TERMO ADITIVO 297/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **173/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABEL BARROS DE MENDONÇA

Objeto: Será alterada a carga horária de 30 para 40 horas semanais a partir de **01/10/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO SIMONI WEBER (REMANEJADA PARA COORDENAÇÃO) NO CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA.

Cargo: PROF. ED. INFANTIL/EJA 1º SEGM/ANOS INICIAIS - ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; IZABEL BARROS DE MENDONÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 296/2015

TERMO ADITIVO 296/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **143/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILDIANE BENTO DE SALES

Objeto: Será inalterada a carga horária. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 30 H/A NO CME JESU PIMENTA (POSSE DE CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 30H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE GILZA PINHEIRO DE JESUS E ELIZANIA MARIA VIEIRA (LICENÇA MÉDICA).

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; GILDIANE BENTO DE SALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 295/2015

TERMO ADITIVO 295/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **132/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANA KAGUEIAMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 40 para 30 horas semanais a partir de **01/10/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 30 H/A NO CME TIA LINA (POSSE DO CONCURSO PÚBLICO E ASSUMIU 20H/A NO CME JOAO MARIA EM SUBSTITUIÇÃO DE ROSANE BERTUOLI (REMANEJADA PARA ANTERIOR SOARES).

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; CRISTIANA KAGUEIAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 294/2015

TERMO ADITIVO 294/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **288/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 27 para 29 horas semanais a partir de **01/10/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 29 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 587/2015

Contrato de Pessoal n° 587/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 587/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGILENE APARECIDA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 22/10/2015

Vigência: 22/10/2015 À 21/10/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Regilene Aparecida Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 586/2015**

Contrato de Pessoal nº. 586/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 586/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 22/10/2015

Vigência: 22/10/2015 À 21/10/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Leonora Nicacia Moreira Teixeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 585/2015**

Contrato de Pessoal nº. 585/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 585/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 21/10/2015

Vigência: 21/10/2015 À 20/10/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Marcos Henrique Teixeira de Sa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 583/2015**

Contrato de Pessoal nº. 583/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 583/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICARDO ANTONIO FAIG TORRES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24(vinte e quatro) horas por plantão.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 19/10/2015

Vigência: 19/10/2015 À 18/10/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Ricardo Antonio Faig Torres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 582/2015**

Contrato de Pessoal nº. 582/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 582/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AGLACIR ELIANE ZANELLA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 19/10/2015

Vigência: 19/10/2015 À 18/10/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Aglaciir Eliane Zanella

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 581/2015**

Contrato de Pessoal nº. 581/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 581/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº. **3672/2011**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000.

– Contratação por tempo determinado

Data Da Assinatura: 16/10/2015

Vigência: 16/10/2015 À 15/10/2016.

Secretaria: Assistência Social

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Maria de Lourdes F. Blanco Pollon; Silvani Maria Angelo de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 580/2015**

Contrato de Pessoal nº. 580/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 580/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADILAINE BRITO PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) horas semanal.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 05/10/2015

Vigência: 05/10/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Guber Nogueira; Adilaine Brito Pereira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 579/2015**

Contrato de Pessoal nº. 579/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 579/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO ANTONIO CANHOTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4.466/2015 de 03 de Setembro de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 À 30/09/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Francisco Antonio Canhoto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 578/2015**

Contrato de Pessoal nº. 578/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 578/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIO AMANCIO TAVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4.466/2015 de 03 de Setembro de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 À 30/09/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Claudio Amancio Taveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 577/2015**

Contrato de Pessoal nº. 577/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 577/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado 3.190.130.000.102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 À 30/09/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Bruna Monteiro Dal Rosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 576/2015

Contrato de Pessoal nº. 576/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 576/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 01/10/2015

Vigência: 01/10/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Noqueira; Celia Aparecida de Oliveira de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 442/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 442/GP/2015 DE 23/10/2015 – RESOLVE Art. 1º- Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 117/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, aoservidor efetivo **ALESSANDRO ZUCHETTO**, matrícula nº. 101314, admitido em 17/05/2011, no cargo de Médico, Grupo Ocupacional IV, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO IV	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO

NÍVEL IV	15%	V	862,68	6.613,86
----------	-----	---	--------	----------

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 439/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 439/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE - Art. 1º- ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 116/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, aoservidor efetivo **JOSE CARLOS BARROS SOBRAL**, matrícula nº. 101729, admitido em 17/11/2011, no cargo de Operador de máquinas, Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	35%	V	338,70	1.693,51

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 438/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 438/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE - Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 115/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, aoservidor efetivo **JESIEL FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº. 101695, admitido em 03/11/2011, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	35%	V	338,70	1.693,51

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 437/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 437/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 114/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, aservidora efetiva **EFIGENIA DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula nº. 0743, admitida em 04/03/1991, no cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%	IV	189,33	1.582,91

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 436/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 436/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 113/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, aservidora efetiva **CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula nº. 102347, admitida em 02/10/2012, no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%+25%	IV e V	504,88	1.767,09

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 435/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 435/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 111/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, aservidora efetiva **LISIANE FERREIRA GOMES**, matrícula nº. 004394, admitida em 19/06/2006,

no cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	25%	V	315,55	1.767,07

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 434/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 434/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 110/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, aoservidor efetivo **MARCIO TAVARES DA SILVA**, matrícula nº. 102338, admitido em 11/09/2012, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL II	15%	III	145,16	1.112,87

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 433/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 433/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE Art. 1º - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer nº. 109/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, aservidora efetiva **HAIRES RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº. 102288, admitida em 13/08/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL II	25%	III	219,40	1.228,65

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o

Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 432/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 432/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE Art. 1º - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer n°. 108/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria n° 463/GP/2015, aservidora efetiva **ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO**, matrícula n°. 102158, admitida em 17/04/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	35%	IV	307,70	1.535,84

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 431/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 431/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer n°. 107/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria n° 463/GP/2015, aservidora efetiva **ELZI FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula n°. 004372, admitida em 15/05/2006, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	35%	IV	307,70	1.535,84

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 430/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 430/GP/2015 DE 16/10/2015 Art. 1º - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer n°. 106/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria n° 463/GP/2015, aservidora efetiva **LUZIA SANCHES VICENTE**, matrícula n°. 001979, admitida em 10/06/2002, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	35%	IV	307,70	1.535,84

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 429/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 429/GP/2015 DE 16/10/2015 - RESOLVE Art. 1º - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2015, conforme parecer n°. 105/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria n° 463/GP/2015, aservidora efetiva **MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA**, matrícula n°. 102272, admitida em 02/07/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%V	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	35%	IV	307,70	1.535,84

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 463/GP/2015 de 24/07/2015, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 428/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 428/GP/2015 DE 15/10/2015 - RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, a partir de 15/10/2015, o Senhor **DANILO AUGUSTO OLIANI GIROTO**, portador do RG n°. 1.440.289-0 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através do Ato n°. 294/GP/2014 de 15/08/2014, para

exercer a função comissionada de **Diretor de Regulação Médica**, símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 427/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 427/GP/2015 DE 15/10/2015 - RESOLVE Art. 1º- EXONERAR a pedido, a partir de 01/10/2015 a Senhora **CAROLINA BELEN ROSSO WEBER**, portadora do RG. nº 0354632-DPF/MT, aprovação em Concurso Público nº 01/2010, homologado pelo Decreto nº 098/GP/2011, datado em 01/04/2011 nomeada através do Ato nº 099/GP/2014, datado em 02/04/2014, nomeada através do Ato nº 099/GP/2014, datado em 02/04/2014 para o cargo de **Cirurgião Dentista**, de provimento efetivo, conforme Lei Municipal nº. 3404/2010 de 27/08/2010 e Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 426/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 426/GP/2015 DE 14/10/2015 – RESOLVE Art. 1º - NOMEAR, a partir de 14/10/2015, a senhora **FABIANA MARTINS PATRÍCIO MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1475088-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função comissionada de **Coordenador do Procon**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 425/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 425/GP/2015 DE 07/10/2015- RESOLVE Art. 1º- ATENDER o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **LIZETHE THE-REZINHA PSCHIEDT**, portadora do RG nº. 14406888 SSP/MT, nomeada através de Concurso Público, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, Classe A, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº 2015.04.000152P a partir de 02/10/2015, até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 424/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 424/GP/2015 DE 07/10/2015 RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05/10/2015, o senhor **AGUINALDO GARRIDO**, portador do RG nº. 422.546-SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionada de **Assessor Especial de Gabinete**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005 com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 423/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº. 423/GP/2015 DE 07/10/2015 – RESOLVE Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05/10/2015, o senhor **LUCÉLIO DOS SANTOS GENEROSO**, portador do RG nº. 2414729-0-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função comissionada de **Coordenador do Almo-xarifado Central**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 422/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 422/GP/2015 DE 07/10/2015 - RESOLVE Art 1º- EXONERAR da função comissionada, a partir de 02/10/2015, o senhor **MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 893928 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de instalador de rede, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado através do Ato nº. 094/GP/2013 de 15/01/2013 para exercer a função comissionada de **Coordenador do Almo-xarifado Central**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 421/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 421/GP/2015 DE 07/10/2015 RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02/10/2015, o Senhor **LUCÉLIO DOS SANTOS GENEROSO**,

portador do RG nº.2414729-0-SSP/MT, lotado no Gabinete do prefeito, nomeado através do Ato nº. 315/GP/2015 de 21/07/2015, para exercer a função comissionada de **Assessor Especial de Gabinete**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 420/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 420/GP/2015 DE 01/10/2015 - RESOLVE - Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO**, portador do RG nº 900.318-SSP/MT, lotado na Secretaria municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nomeado através do Ato nº. 427/GP/2014 datado em 09/12/2014, para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços**, em acordo com a Lei Complementar nº141/2009, de 01 de setembro 2.009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 419/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 419/GP/2015 DE 01/10/2015 Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, no cargo de Enfermeira, senhora **DAIANA VIEIRA PADILHA**, portadora do RG nº. 1079218523 SJS/MT, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento protocolado nº. 25191/2015 e Memo nº 108/RH Saúde/SMS de 16/10/2015, sendo **a partir 21/10/2015**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº009/ADM/2015 - SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº009/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE / TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/ADM/2015 (OBJETO: CRIAR NORMAS E DIRETRIZES NO TOCANTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A TRANSFUSÃO E PRODUTOS HEMOTERÁPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES (SUS, PARTICULARES OU CONVENIADOS NÃO SUS) INTERNADOS NO INEMAT, OU EM REGIME AMBULATORIAL / R\$ 00,00 / DATA DE ASSINATURA: 18/09/2015
------------------------------------	---

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 00040000110/2014/ADM/2015 - CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA

TERMO ADITIVO Nº00040000110/2014/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA / Quarto Termo Aditivo Referente ao contrato nº 110/2014/2015/ Este Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 104.905,13 (cento e quatro mil novecentos e cinco reais e treze centavos) ao Contrato Administrativo nº110/ADM/2014 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONCLUSÃO NA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÕES E REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
---	--

ARLETE CICHETTI DE BRITO/ R\$ 104.905,13/DATA DE ASSINATURA : 26/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 256/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 256/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMAZELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMARIO CA1 MACHO E FEMEA COM TELA DE 60X60 CM, PARA QUE SERA UTILIZADO NOS BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS.

VALOR: R\$ 1.950,00

VIGÊNCIA 28/10/2015 A 01/07/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 257/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 257/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA -EPP

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATOS É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº. 54/2015 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTES CONTRATOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R\$ 14.526,00

VIGÊNCIA: 28/10/2015 A 16/10/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação do DECRETO Nº 980, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.341, do dia 28 de outubro de 2015, páginas 207/208, em seu art. 4º e parágrafo único, ONDE SE LÊ: “**Art. 4º. - Fica terminantemente proibido qualquer tipo de extensão de horário de trabalho que acarrete no pagamento de horas extras a partir de 01 de novembro de 2015, exceto aos servidores lotados nos órgãos que prestam serviços essenciais. Parágrafo Único. Os titulares dos órgãos da Administração Direta deverão comunicar seus subordinados de que nenhum serviço extra será pago a partir de 01 de novembro de 2015, salvo aqueles considerados essenciais.**”, LEIA-SE: **Art. 4º. - Fica terminantemente proibido qualquer tipo de extensão de horário de trabalho que acarrete no pagamento de horas extras a partir de 01 de novembro de 2015, exceto quando se tratar de trabalhos essenciais e inadiáveis em obras, serviços urbanos e saneamento básico, bem como situações emergenciais na área da saúde ou serviços essen-**

ciais inadiáveis em outras áreas da Administração Municipal. **Parágrafo Único.** Os titulares dos órgãos da Administração Direta deverão comunicar seus subordinados de que nenhum serviço extra será pago a partir de 01 de novembro de 2015, exceto em situações ressalvadas pelo *caput*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

A **Secretária Municipal de Administração e a Prefeita Municipal**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material na Portaria 222/2015, que enquadra a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **LEONI TOPOLNIAK**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais / 30 horas**,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a carreira funcional de servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 222/2015, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 08 de Maio de 2015, página 463, para excluir nome da servidora **LEONI TOPOLNIAK**, enquadrada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, 30 horas, no Nível 03 e na Classe A.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 08 de Outubro de 2015.

RICARDO DIAS DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Enquadramento

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ERRATA

A **Secretária Municipal de Administração e a Prefeita Municipal**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material na Portaria 222/2015, que enquadrava as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo.

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a carreira funcional das servidoras da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 222/2015, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 08 de Maio de 2015, página 468, 469 e 471, para excluir nomes das servidoras relacionadas abaixo.

NOME	CARGO
ELENI APARECIDA CAPORICE	MERENDEIRA
ELIANA MARTINS DOS SANTOS	MERENDEIRA
JOSINEIA BENEDITA DE BARROS	MERENDEIRA
LUCIANA MARTINIANO DE SOUZA	MERENDEIRA
VILMA GONÇALVES DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 20 de Outubro de 2015.

RICARDO DIAS DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Enquadramento

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 088 /2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ao servidor JAIR GERMANO GONÇALVES, motorista, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 03/11/15 a 31/01/16, referente ao quinquênio 30/09/09 a 30/09/14, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei 1.164/91.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 28 de outubro de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2015 PROCESSO N. 314632/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E DEMAIS VESTUÁRIOS, PARA AS SECRETARIAS E SEUS SEGMENTOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N. 034/2015).** Com realização prevista para o dia **16 de NOVEMBRO de 2015, às 09hs30min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande– Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bll.org.br e WWW.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 03 de Novembro de 2015. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira, Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires, Secretária de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2015 PROCESSO N. 335503/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE E SUAS UNIDADES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições e especificações cons-

tantes neste edital e seus anexos. A realização esta prevista para o dia **16 de NOVEMBRO de 2015, às 15hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00-min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 03 de Novembro de 2015, Dalciney Fidelis Nogueira Pregoeira, Kathe Maria Kohlhasse Martins, Secretária de Assistência Social.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, nesta ato representado pelo Diretor Presidente **EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulado com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensar a licitação situação emergencial caracterizada. O objeto

do presente processo é a **Fornecimento de peças e mão de obra para o equipamento bombeador/bomba, marca Elos, tipo BTTL, referência 14/18, instalado na Captação Velha, sito a rua Brasília s/nº no bairro jardim Potyguar, conforme Termo de Referencia Anexo.**

EMPRESA CONTRATADA:

TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA - ME – CNPJ: 07.754.547/0001-21, com o valor Total de **R\$ 77.959,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais);**

Acolho a decisão do Parecer Jurídico nº 124/2015/JUR/DAEVG, **HOMOLOGANDO** a Dispensa de Licitação. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente – DAEVG

(ORIGINAL ASSINADA)

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2015 SRP

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.20/2015 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA “COLETE BALÍSTICO”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N. 005/2014), conforme edital e anexo, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 29/10/2015, sagrando vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 87/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 87/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 20/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: DE-FENCER – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CNPJ 09.215.908/0001-97						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Colete Balístico, nível II, modelo masculino, tamanho “P” Tamanho pequeno = 1,254kg, painéis com dimensão frontal 340x470 mm e dorsal 390x480 mm, áreas frontal 1.452 cm² e dorsal 1.605 cm². Colete à prova de balas, Nível II (.38 slp, .22 lrhv, .357 Magnum e 9 mm de alta velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que, no mínimo, toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida, e que atenda aos requisitos da norma NIJ STANDARD 0101.04. Os painéis de proteção balística frontal e dorsal serão formados por lâminas de tecido balístico, com flexibilidade e conforto para o usuário, e poderão ser confeccionados em aramida ou misto de aramida composto com polietileno. Os painéis balísticos deverão possuir na primeira camada e a cada oito camadas subsequentes, o nome do fabricante, a numeração de série, bem como a sigla “GMVG” da adquirente, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo, gravada em tinta que não se apague com o tempo ou uso. Não serão aceitos coletes híbridos e/ou que ultrapassem as massas limites. Os coletes masculinos e femininos deverão ser fornecidos de acordo com os tamanhos especificados neste Termo de Referência e de acordo com as dimensões constantes Neste Termo. Deverá ter validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação. Para efeitos desta Norma, são considerados os seguintes conceitos: a) lâmina balística: cada um dos cortes do tecido balístico que compõem um painel balístico, cuja quantidade pode variar de acordo com a montagem e a especificação do fabricante; b) painel balístico: cada uma das partes (frontal ou dorsal) completas e montadas de um colete à prova de balas acabado, mesmo que sem a capa de proteção; c) colete híbrido: colete montado com a utilização de lâminas balísticas ou painéis balísticos diferentes (ex.: um painel balístico montado com lâminas de aramida e lâminas de polietileno; colete com o painel frontal em polietileno e o painel dorsal em aramida); d) colete misto: colete, cujos painéis balísticos são montados com a utilização de lâminas balísticas confeccionadas em tecido, cuja trama é por mais de um material. (ex.: gold-flex: aramida com plastificação de polietileno). Etiquetas Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face interna da capa de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), contendo as seguintes informações, no idioma português, de forma mecânica, legível e com tinta resistente (de modo que não se apague com o tempo ou uso) a lavagens, suor ou umidade, em cor contrastante: - nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; - tamanho do colete; (ex: pequeno, médio, grande) - nível de proteção de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04; - número de série; - data de fabricação; - validade; - munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil); - instruções de uso e conservação dos painéis balísticos; advertência, em letras 50% (cinquenta por cento) maior que o tamanho das demais letras da etiqueta, informando que o colete não tem como objetivo proteger o usuário contra disparos de rifles, rajadas ou contra armas brancas; - advertência sobre qual é a superfície de impacto, ou seja, aquela que protege contra as ameaças para o qual foi especificado, ou superfície de contato com o corpo, se for o caso; - certificado de conformidade com o Padrão NIJ 0101.04. Esta etiqueta deve ser colada ao tecido da capa e do invólucro do painel balístico, de forma a não	BLINTEC	UND	9	R\$800,00	R\$7.200,00

	se soltar dentro do prazo de validade/garantia, em todas as etiquetas deverá conter a sigla da adquirente "GMVG". Os painéis balísticos frontal e dorsal deverão estar revestidos por uma capa interna impermeável, confeccionada em nylon 240 resinado de boa qualidade, 100% impermeável, de gramatura de no mínimo 150 gr/m², a fim de protegê-los de diversos fatores, como chuva, suor, imersões, permitindo, ainda, uma perfeita estanqueidade. O arremate do fechamento da capa interna deverá possuir duas costuras, a primeira de aproximadamente 7 mm da borda do tecido, a segunda, feita do mesmo nylon, deverá sobrepor-se a primeira, ocultando-a, medindo aproximadamente 10 mm, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos cantos da costura bem como retirar a folga entre a capa interna e os painéis balísticos, evitando dobras das bordas e delaminação do tecido balístico, deverá manter a liberdade para os movimentos; Capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontais e dorsais e seu revestimento interno. Confeccionado em tecido cor azul marinho (5228), pantone 19.4010 (ou similar), tipo confort – misto de algodão (67%) e poliamida (33%), padrão rip-stop e reforços de trama e urdume a zero e noventa graus – tela, formando padrão quadriculado de retenção e progressão de rasgos, não podendo apresentar metametria superior a Tolerância de ECMC menor ou igual a 1,5 cm método de ensaio – (CIELAB – luz D 65), com tratamento antimicrobiano garantido com base no método AATCC 22 e AATCC 118 após 5 (cinco) ciclos AATCC 96. Modelo formato de envelope, onde serão introduzidos os painéis de proteção balística frontal e dorsal. A capa externa é composta da parte frontal e dorsal unidas por fitas de contato (velcro) na altura dos ombros e no abdômen. As fitas de fixação deverão ser confeccionadas com o mesmo tecido da capa e fixadas por meio de costura interna na lateral e no ombro da capa, devendo ser sua extremidade ter 15 (quinze) mm na costura na parte interna da capa, de modo a não desfiar ao sofrer tensão. Deverá possuir regulagem nas laterais e ombros, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário através fecho de contato (velcro), com dimensões mínimas: Na parte lateral: 210 (duzentos e dez) mm x 140 (cento e quarenta) mm; No ombro: 100 (cem) mm x 50 (cinquenta) mm. A regulagem de altura será efetuada por alças nos ombros com fechamento por fecho de contato (velcro). A aderência fixada na parte central deverá medir no mínimo 330 mm de comprimento por 145 mm de largura. Na parte interna da capa externa dorsal e frontal deverá possuir abertura que permita a introdução dos painéis balístico com seu revestimento com velcro para fechamento. A inscrição Guarda Municipal Várzea Grande deverá ser bordado na cor amarela sobre o tecido da capa externa da parte dorsal de forma centralizada, com letras maiúsculas e fonte arial com 4 cm de altura e 2,5 cm de largura. Aviaamentos deverão ser na cor do tecido. Linha na cor do tecido. Tamanho P que acomodem os painéis balísticos com seu revestimento interno do mesmo tamanho. Garantia mínima de um ano. O Colete balístico deverá atender a PORTARIA N° 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.					
02	Colete Balístico, nível II, modelo masculino, tamanho "M" Tamanho médio = 1,444kg, painéis com dimensão frontal 370x500 mm e dorsal 420x510 mm, área frontal 1.670 cm² e dorsal 1.850 cm². Colete à prova de balas, Nível II (.38 slp, .22 lrhv, .357 Magnum e 9 mm de alta velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que, no mínimo, toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida, e que atenda aos requisitos da norma NIJ STANDARD 0101.04. Os painéis de proteção balística frontal e dorsal serão formados por lâminas de tecido balístico, com flexibilidade e conforto para o usuário, e poderão ser confeccionados em aramida ou misto de aramida composto com polietileno. Os painéis balísticos deverão possuir na primeira camada e a cada oito camadas subsequentes, o nome do fabricante, a numeração de série, bem como a sigla "GMVG" da adquirente, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo, gravada em tinta que não se apague com o tempo ou uso. Não serão aceitos coletes híbridos e/ou que ultrapassem as massas limites. Os coletes masculinos e femininos deverão ser fornecidos de acordo com os tamanhos especificados neste Termo de Referência e de acordo com as dimensões constantes Neste Termo. Deverá ter validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação. Para efeitos desta Norma, são considerados os seguintes conceitos: a) lâmina balística: cada um dos cortes do tecido balístico que compõem um painel balístico, cuja quantidade pode variar de acordo com a montagem e a especificação do fabricante; b) painel balístico: cada uma das partes (frontal ou dorsal) completas e montadas de um colete à prova de balas acabado, mesmo que sem a capa de proteção; c) colete híbrido: colete montado com a utilização de lâminas balísticas ou painéis balísticos diferentes (ex.: um painel balístico montado com lâminas de aramida e lâminas de polietileno; colete com o painel frontal em polietileno e o painel dorsal em aramida); d) colete misto: colete, cujos painéis balísticos são montados com a utilização de lâminas balísticas confeccionadas em tecido, cuja trama é por mais de um material. (ex.: gold-flex: aramida com plastificação de polietileno). Etiquetas Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face interna da capa de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), contendo as seguintes informações, no idioma português, de forma mecânica, legível e com tinta resistente (de modo que não se apague com o tempo ou uso) a lavagens, suor ou umidade, em cor contrastante: - nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; - tamanho do colete; (ex: pequeno, médio, grande) - nível de proteção de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04: - número de série; - data de fabricação; - validade; - munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil); - instruções de uso e conservação dos painéis balísticos; advertência, em letras 50% (cinquenta por cento) maior que o tamanho das demais letras da etiqueta, informando que o colete não tem como objetivo proteger o usuário contra disparos de rifles, rajadas ou contra armas brancas; - advertência sobre qual é a superfície de impacto, ou seja, aquela que protege contra as ameaças para o qual foi especificado, ou superfície de contato com o corpo, se for o caso; - certificado de conformidade com o Padrão NIJ 0101.04. Esta etiqueta deve ser colada ao tecido da capa e do invólucro do painel balístico, de forma a não se soltar dentro do prazo de validade/garantia, em todas as etiquetas deverá conter a sigla da adquirente "GMVG". Os painéis balísticos frontal e dorsal deverão estar revestidos por uma capa interna impermeável, confeccionada em nylon 240 resinado de boa qualidade, 100% impermeável, de gramatura de no mínimo 150 gr/m², a fim de protegê-los de diversos fatores, como chuva, suor, imersões, permitindo, ainda, uma perfeita estanqueidade. O arremate do fechamento da capa interna deverá possuir duas costuras, a primeira de aproximadamente 7 mm da borda do tecido, a segunda, feita do mesmo nylon, deverá sobrepor-se a primeira, ocultando-a, medindo aproximadamente 10 mm, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos cantos da costura bem como retirar a folga entre a capa interna e os painéis balísticos, evitando dobras das bordas e delaminação do tecido balístico, deverá manter a liberdade para os movimentos; Capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontais e dorsais e seu revestimento interno. Confeccionado em tecido cor azul marinho (5228), pantone 19.4010 (ou similar), tipo confort – misto de algodão (67%) e poliamida (33%), padrão rip-stop e reforços de trama e urdume a zero e noventa graus – tela, formando padrão quadriculado de retenção e progressão de rasgos, não podendo apresentar metametria superior a Tolerância de ECMC menor ou igual a 1,5 cm método de ensaio – (CIELAB – luz D 65), com tratamento antimicrobiano garantido com base no método AATCC 22 e AATCC 118 após 5 (cinco) ciclos AATCC 96. Modelo formato de envelope, onde serão introduzidos os painéis de proteção balística frontal e dorsal. A capa externa é composta da parte frontal e dorsal unidas por fitas de contato (velcro) na altura dos ombros e no abdômen. As fitas de fixação deverão ser confeccionadas	BLINTEC	UND	30	R\$820,00	R\$24.600,00

	com o mesmo tecido da capa e fixadas por meio de costura interna na lateral e no ombro da capa, devendo ser sua extremidade ter 15 (quinze) mm na costura na parte interna da capa, de modo a não desfiar ao sofrer tensão. Deverá possuir regulagem nas laterais e ombros, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário através fecho de contato (velcro), com dimensões mínimas: Na parte lateral: 210 (duzentos e dez) mm x 140 (cento e quarenta) mm; No ombro: 100 (cem) mm x 50 (cinquenta) mm. A regulagem de altura será efetuada por alças nos ombros com fechamento por fecho de contato (velcro). A aderência fixada na parte central deverá medir no mínimo 330 mm de comprimento por 145 mm de largura. Na parte interna da capa externa dorsal e frontal deverá possuir abertura que permita a introdução dos painéis balístico com seu revestimento com velcro para fechamento. A inscrição Guarda Municipal Várzea Grande deverá ser bordado na cor amarela sobre o tecido da capa externa da parte dorsal de forma centralizada, com letras maiúsculas e fonte arial com 4 cm de altura e 2,5 cm de largura. Aviamentos deverão ser na cor do tecido. Linha na cor do tecido. Tamanho M que acomodem os painéis balísticos com seu revestimento interno do mesmo tamanho. Garantia mínima de um ano. O Colete balístico deverá atender a PORTARIA N° 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.					
03	Colete Balístico, nível II, modelo masculino, tamanho "G" Tamanho grande = 1.650kg, painéis com dimensão frontal 400x530 mm e dorsal 450x540 mm, áreas frontais 1.905 cm² e dorsal 2.117 cm². Colete à prova de balas, Nível II (.38 slp, .22 lrv, .357 Magnum e 9 mm de alta velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que, no mínimo, toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida, e que atenda aos requisitos da norma NIJ STANDARD 0101.04. Os painéis de proteção balística frontal e dorsal serão formados por lâminas de tecido balístico, com flexibilidade e conforto para o usuário, e poderão ser confeccionados em aramida ou misto de aramida composto com polietileno. Os painéis balísticos deverão possuir na primeira camada e a cada oito camadas subsequentes, o nome do fabricante, a numeração de série, bem como a sigla "GMVG" da adquirente, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo, gravada em tinta que não se apague com o tempo ou uso. Não serão aceitos coletes híbridos e/ou que ultrapassem as massas limites. Os coletes masculinos e femininos deverão ser fornecidos de acordo com os tamanhos especificados neste Termo de Referência e de acordo com as dimensões constantes Neste Termo. Deverá ter validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação. Para efeitos desta Norma, são considerados os seguintes conceitos: a) lâmina balística: cada um dos cortes do tecido balístico que compõem um painel balístico, cuja quantidade pode variar de acordo com a montagem e a especificação do fabricante; b) painel balístico: cada uma das partes (frontal ou dorsal) completas e montadas de um colete à prova de balas acabado, mesmo que sem a capa de proteção; c) colete híbrido: colete montado com a utilização de lâminas balísticas ou painéis balísticos diferentes (ex.: um painel balístico montado com lâminas de aramida e lâminas de polietileno; colete com o painel frontal em polietileno e o painel dorsal em aramida); d) colete misto: colete, cujos painéis balísticos são montados com a utilização de lâminas balísticas confeccionadas em tecido, cuja trama é por mais de um material. (ex.: gold-flex: aramida com plastificação de polietileno). Etiquetas Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face interna da capa de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), contendo as seguintes informações, no idioma português, de forma mecânica, legível e com tinta resistente (de modo que não se apague com o tempo ou uso) a lavagens, suor ou umidade, em cor contrastante: - nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; - tamanho do colete; (ex: pequeno, médio, grande) - nível de proteção de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04; - número de série; - data de fabricação; - validade; - munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil); - instruções de uso e conservação dos painéis balísticos; advertência, em letras 50% (cinquenta por cento) maior que o tamanho das demais letras da etiqueta, informando que o colete não tem como objetivo proteger o usuário contra disparos de rifles, rajadas ou contra armas brancas; - advertência sobre qual é a superfície de impacto, ou seja, aquela que protege contra as ameaças para o qual foi especificado, ou superfície de contato com o corpo, se for o caso; - certificado de conformidade com o Padrão NIJ 0101.04. Esta etiqueta deve ser colada ao tecido da capa e do invólucro do painel balístico, de forma a não se soltar dentro do prazo de validade/garantia, em todas as etiquetas deverá conter a sigla da adquirente "GMVG". Os painéis balísticos frontal e dorsal deverão estar revestidos por uma capa interna impermeável, confeccionada em nylon 240 resinado de boa qualidade, 100% impermeável, de gramatura de no mínimo 150 gr/m², a fim de protegê-los de diversos fatores, como chuva, suor, imersões, permitindo, ainda, uma perfeita estanqueidade. O arremate do fechamento da capa interna deverá possuir duas costuras, a primeira de aproximadamente 7 mm da borda do tecido, a segunda, feita do mesmo nylon, deverá sobrepor-se a primeira, ocultando-a, medindo aproximadamente 10 mm, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos cantos da costura bem como retirar a folga entre a capa interna e os painéis balísticos, evitando dobras das bordas e delaminação do tecido balístico, deverá manter a liberdade para os movimentos; Capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontais e dorsais e seu revestimento interno. Confeccionado em tecido cor azul marinho (5228), pantone 19.4010 (ou similar), tipo confort – misto de algodão (67%) e poliamida (33%), padrão rip-stop e reforços de trama e urdume a zero e noventa graus – tela, formando padrão quadriculado de retenção e progressão de rasgos, não podendo apresentar metameria superior a Tolerância de ECMC menor ou igual a 1,5 cm método de ensaio – (CIELAB – luz D 65), com tratamento antimicrobiano garantido com base no método AATCC 22 e AATCC 118 após 5 (cinco) ciclos AATCC 96. Modelo formato de envelope, onde serão introduzidos os painéis de proteção balística frontal e dorsal. A capa externa é composta da parte frontal e dorsal unidas por fitas de contato (velcro) na altura dos ombros e no abdômen. As fitas de fixação deverão ser confeccionadas com o mesmo tecido da capa e fixadas por meio de costura interna na lateral e no ombro da capa, devendo ser sua extremidade ter 15 (quinze) mm na costura na parte interna da capa, de modo a não desfiar ao sofrer tensão. Deverá possuir regulagem nas laterais e ombros, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário através fecho de contato (velcro), com dimensões mínimas: Na parte lateral: 210 (duzentos e dez) mm x 140 (cento e quarenta) mm; No ombro: 100 (cem) mm x 50 (cinquenta) mm. A regulagem de altura será efetuada por alças nos ombros com fechamento por fecho de contato (velcro). A aderência fixada na parte central deverá medir no mínimo 330 mm de comprimento por 145 mm de largura. Na parte interna da capa externa dorsal e frontal deverá possuir abertura que permita a introdução dos painéis balístico com seu revestimento com velcro para fechamento. A inscrição Guarda Municipal Várzea Grande deverá ser bordado na cor amarela sobre o tecido da capa externa da parte dorsal de forma centralizada, com letras maiúsculas e fonte arial com 4 cm de altura e 2,5 cm de largura. Aviamentos deverão ser na cor do tecido. Linha na cor do tecido. Tamanho G que acomodem os painéis balísticos com seu revestimento interno do mesmo tamanho. Garantia mínima de um ano. O Colete balístico deverá atender a PORTARIA N° 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.	BLINTEC	UND	26	R\$840,00	R\$21.840,00
04	Colete Balístico, nível II, modelo masculino, tamanho "GG" Tamanho extragrande = 1,853kg, painéis com dimensão frontal 430x560 mm e dorsal 480x570 mm e áreas frontal 2.154 cm² e dorsal 2.363 cm². Colete à prova de balas, Nível II (.38 slp, .22 lrv, .357 Magnum e 9 mm de alta velocidade), para proteção das costas, tórax,	BLINTEC	UND	2	R\$860,00	R\$1.720,00

	abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que, no mínimo, toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida, e que atenda aos requisitos da norma NIJ STANDARD 0101.04. Os painéis de proteção balística frontal e dorsal serão formados por lâminas de tecido balístico, com flexibilidade e conforto para o usuário, e poderão ser confeccionados em aramida ou misto de aramida composto com polietileno. Os painéis balísticos deverão possuir na primeira camada e a cada oito camadas subsequentes, o nome do fabricante, a numeração de série, bem como a sigla “GMVG” da adquirente, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo, gravada em tinta que não se apague com o tempo ou uso. Não serão aceitos coletes híbridos e/ou que ultrapassem as massas limites. Os coletes masculinos e femininos deverão ser fornecidos de acordo com os tamanhos especificados neste Termo de Referência e de acordo com as dimensões constantes Neste Termo. Deverá ter validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação. Para efeitos desta Norma, são considerados os seguintes conceitos: a) lâmina balística: cada um dos cortes do tecido balístico que compõem um painel balístico, cuja quantidade pode variar de acordo com a montagem e a especificação do fabricante; b) painel balístico: cada uma das partes (frontal ou dorsal) completas e montadas de um colete à prova de balas acabado, mesmo que sem a capa de proteção; c) colete híbrido: colete montado com a utilização de lâminas balísticas ou painéis balísticos diferentes (ex.: um painel balístico montado com lâminas de aramida e lâminas de polietileno; colete com o painel frontal em polietileno e o painel dorsal em aramida); d) colete misto: colete, cujos painéis balísticos são montados com a utilização de lâminas balísticas confeccionadas em tecido, cuja trama é por mais de um material. (ex.: gold-flex: aramida com plastificação de polietileno). Etiquetas Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face interna da capa de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), contendo as seguintes informações, no idioma português, de forma mecânica, legível e com tinta resistente (de modo que não se apague com o tempo ou uso) a lavagens, suor ou umidade, em cor contrastante: - nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; - tamanho do colete; (ex: pequeno, médio, grande) - nível de proteção de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04; - número de série; - data de fabricação; - validade; - munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil); - instruções de uso e conservação dos painéis balísticos; advertência, em letras 50% (cinquenta por cento) maior que o tamanho das demais letras da etiqueta, informando que o colete não tem como objetivo proteger o usuário contra disparos de rifles, rajadas ou contra armas brancas; - advertência sobre qual é a superfície de impacto, ou seja, aquela que protege contra as ameaças para o qual foi especificado, ou superfície de contato com o corpo, se for o caso; - certificado de conformidade com o Padrão NIJ 0101.04. Esta etiqueta deve ser colada ao tecido da capa e do invólucro do painel balístico, de forma a não se soltar dentro do prazo de validade/garantia, em todas as etiquetas deverá conter a sigla da adquirente “GMVG”. Os painéis balísticos frontal e dorsal deverão estar revestidos por uma capa interna impermeável, confeccionada em nylon 240 resinado de boa qualidade, 100% impermeável, de gramatura de no mínimo 150 gr/m², a fim de protegê-los de diversos fatores, como chuva, suor, imersões, permitindo, ainda, uma perfeita estanqueidade. O arremate do fechamento da capa interna deverá possuir duas costuras, a primeira de aproximadamente 7 mm da borda do tecido, a segunda, feita do mesmo nylon, deverá sobrepor-se a primeira, ocultando-a, medindo aproximadamente 10 mm, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos cantos da costura bem como retirar a folga entre a capa interna e os painéis balísticos, evitando dobras das bordas e delaminação do tecido balístico, deverá manter a liberdade para os movimentos; Capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontais e dorsais e seu revestimento interno. Confeccionado em tecido cor azul marinho (5228), pantone 19.4010 (ou similar), tipo confort – misto de algodão (67%) e poliamida (33%), padrão rip-stop e reforços de trama e urdume a zero e noventa graus – tela, formando padrão quadriculado de retenção e progressão de rasgos, não podendo apresentar metameria superior a Tolerância de ECMC menor ou igual a 1,5 cm método de ensaio – (CIELAB – luz D 65), com tratamento antimicrobiano garantido com base no método AATCC 22 e AATCC 118 após 5 (cinco) ciclos AATCC 96. Modelo formato de envelope, onde serão introduzidos os painéis de proteção balística frontal e dorsal. A capa externa é composta da parte frontal e dorsal unidas por fitas de contato (velcro) na altura dos ombros e no abdômen. As fitas de fixação deverão ser confeccionadas com o mesmo tecido da capa e fixadas por meio de costura interna na lateral e no ombro da capa, devendo ser sua extremidade ter 15 (quinze) mm na costura na parte interna da capa, de modo a não desfiar ao sofrer tensão. Deverá possuir regulagem nas laterais e ombros, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário através fecho de contato (velcro), com dimensões mínimas: Na parte lateral: 210 (duzentos e dez) mm x 140 (cento e quarenta) mm; No ombro: 100 (cem) mm x 50 (cinquenta) mm. A regulagem de altura será efetuada por alças nos ombros com fechamento por fecho de contato (velcro). A aderência fixada na parte central deverá medir no mínimo 330 mm de comprimento por 145 mm de largura. Na parte interna da capa externa dorsal e frontal deverá possuir abertura que permita a introdução dos painéis balístico com seu revestimento com velcro para fechamento. A inscrição Guarda Municipal Várzea Grande deverá ser bordado na cor amarela sobre o tecido da capa externa da parte dorsal de forma centralizada, com letras maiúsculas e fonte arial com 4 cm de altura e 2,5 cm de largura. Aviamentos deverão ser na cor do tecido. Linha na cor do tecido. Tamanho GG que acomodem os painéis balísticos com seu revestimento interno do mesmo tamanho. Garantia mínima de um ano. O Colete balístico deverá atender a PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.					
05	Colete Balístico, nível II, modelo feminino, tamanho “P” Tamanho pequeno = 0.956kg, PAINEIS COM DIMENSÃO FRONTAL 260x450 mm E DORSAL 330x460 mm ÁREA FRONTAL 1.090 cm² E DORSAL 1.241 cm². Colete à prova de balas, Nível II (.38 slp, .22 lrhv, .357 Magnum e 9 mm de alta velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que, no mínimo, toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida, e que atenda aos requisitos da norma NIJ STANDARD 0101.04. Os painéis de proteção balística frontal e dorsal serão formados por lâminas de tecido balístico, com flexibilidade e conforto para o usuário, e poderão ser confeccionados em aramida ou misto de aramida composto com polietileno. Os painéis balísticos deverão possuir na primeira camada e a cada oito camadas subsequentes, o nome do fabricante, a numeração de série, bem como a sigla “GMVG” da adquirente, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo, gravada em tinta que não se apague com o tempo ou uso. Não serão aceitos coletes híbridos e/ou que ultrapassem as massas limites. Os coletes masculinos e femininos deverão ser fornecidos de acordo com os tamanhos especificados neste Termo de Referência e de acordo com as dimensões constantes Neste Termo. Deverá ter validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação. Para efeitos desta Norma, são considerados os seguintes conceitos: a) lâmina balística: cada um dos cortes do tecido balístico que compõem um painel balístico, cuja quantidade pode variar de acordo com a montagem e a especificação do fabricante; b) painel balístico: cada uma das partes (frontal ou dorsal) completas e montadas de um colete à prova de balas acabado, mesmo que sem a capa de proteção; c) colete híbrido: colete montado com a utilização de lâminas balísticas ou painéis balísticos diferentes (ex.: um painel balístico montado com lâminas de aramida e lâminas de polietileno; colete com o painel frontal em polietileno e o painel dorsal em aramida); d) colete misto: colete, cujos painéis balísticos são montados com a utilização de lâminas balísticas confeccionadas em tecido, cuja trama é por	BLINTEC	UND 4	R\$790,00	R\$3.160,00	

	mais de um material. (ex.: gold-flex: aramida com plastificação de polietileno). Etiquetas Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face interna da capa de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), contendo as seguintes informações, no idioma português, de forma mecânica, legível e com tinta resistente (de modo que não se apague com o tempo ou uso) a lavagens, suor ou umidade, em cor contrastante: - nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; - tamanho do colete; (ex: pequeno, médio, grande) - nível de proteção de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04; - número de série; - data de fabricação; - validade; - munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil); - instruções de uso e conservação dos painéis balísticos; advertência, em letras 50% (cinquenta por cento) maior que o tamanho das demais letras da etiqueta, informando que o colete não tem como objetivo proteger o usuário contra disparos de rifles, rajadas ou contra armas brancas; - advertência sobre qual é a superfície de impacto, ou seja, aquela que protege contra as ameaças para o qual foi especificado, ou superfície de contato com o corpo, se for o caso; - certificado de conformidade com o Padrão NIJ 0101.04. Esta etiqueta deve ser colada ao tecido da capa e do invólucro do painel balístico, de forma a não se soltar dentro do prazo de validade/garantia, em todas as etiquetas deverá conter a sigla da adquirente "GMVG". Os painéis balísticos frontal e dorsal deverão estar revestidos por uma capa interna impermeável, confeccionada em nylon 240 resinado de boa qualidade, 100% impermeável, de gramatura de no mínimo 150 gr/m², a fim de protegê-los de diversos fatores, como chuva, suor, imersões, permitindo, ainda, uma perfeita estanqueidade. O arremate do fechamento da capa interna deverá possuir duas costuras, a primeira de aproximadamente 7 mm da borda do tecido, a segunda, feita do mesmo nylon, deverá sobrepor-se a primeira, ocultando-a, medindo aproximadamente 10 mm, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos cantos da costura bem como retirar a folga entre a capa interna e os painéis balísticos, evitando dobras das bordas e delaminação do tecido balístico, deverá manter a liberdade para os movimentos; Capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontais e dorsais e seu revestimento interno. Confeccionado em tecido cor azul marinho (5228), pantone 19.4010 (ou similar), tipo confort – misto de algodão (67%) e poliamida (33%), padrão rip-stop e reforços de trama e urdume a zero e noventa graus – tela, formando padrão quadriculado de retenção e progressão de rasgos, não podendo apresentar metametria superior a Tolerância de ECMC menor ou igual a 1,5 cm método de ensaio – (CIELAB – luz D 65), com tratamento antimicrobiano garantido com base no método AATCC 22 e AATCC 118 após 5 (cinco) ciclos AATCC 96. Modelo formatado de envelope, onde serão introduzidos os painéis de proteção balística frontal e dorsal. A capa externa é composta da parte frontal e dorsal unidas por fitas de contato (velcro) na altura dos ombros e no abdômen. As fitas de fixação deverão ser confeccionadas com o mesmo tecido da capa e fixadas por meio de costura interna na lateral e no ombro da capa, devendo ser sua extremidade ter 15 (quinze) mm na costura na parte interna da capa, de modo a não desfiar ao sofrer tensão. Deverá possuir regulagem nas laterais e ombros, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário através fecho de contato (velcro), com dimensões mínimas: Na parte lateral: 210 (duzentos e dez) mm x 140 (cento e quarenta) mm; No ombro: 100 (cem) mm x 50 (cinquenta) mm. A regulagem de altura será efetuada por alças nos ombros com fechamento por fecho de contato (velcro). A aderência fixada na parte central deverá medir no mínimo 330 mm de comprimento por 145 mm de largura. Na parte interna da capa externa dorsal e frontal deverá possuir abertura que permita a introdução dos painéis balístico com seu revestimento com velcro para fechamento. A inscrição Guarda Municipal Várzea Grande deverá ser bordado na cor amarela sobre o tecido da capa externa da parte dorsal de forma centralizada, com letras maiúsculas e fonte arial com 4 cm de altura e 2,5 cm de largura. Aviaamentos deverão ser na cor do tecido. Linha na cor do tecido. Tamanho P que acomodem os painéis balísticos com seu revestimento interno do mesmo tamanho. Garantia mínima de um ano. O Colete balístico deverá atender a PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.				
06	Colete Balístico, nível II, modelo feminino, tamanho "M" Tamanho médio = 1,098kg, PAINÉIS DIMENSÃO FRONTAL 290x470 mm E DORSAL 360x480 mm, ÁREA FRONTAL 1.256 cm² E DORSAL 1.420 cm². Colete à prova de balas, Nível II (.38 slp, .22 lrvh, .357 Magnum e 9 mm de alta velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que, no mínimo, toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida, e que atenda aos requisitos da norma NIJ STANDARD 0101.04. Os painéis de proteção balística frontal e dorsal serão formados por lâminas de tecido balístico, com flexibilidade e conforto para o usuário, e poderão ser confeccionados em aramida ou misto de aramida composto com polietileno. Os painéis balísticos deverão possuir na primeira camada e a cada oito camadas subsequentes, o nome do fabricante, a numeração de série, bem como a sigla "GMVG" da adquirente, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo, gravada em tinta que não se apague com o tempo ou uso. Não serão aceitos coletes híbridos e/ou que ultrapassem as massas limites. Os coletes masculinos e femininos deverão ser fornecidos de acordo com os tamanhos especificados neste Termo de Referência e de acordo com as dimensões constantes Neste Termo. Deverá ter validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação. Para efeitos desta Norma, são considerados os seguintes conceitos: a) lâmina balística: cada um dos cortes do tecido balístico que compõem um painel balístico, cuja quantidade pode variar de acordo com a montagem e a especificação do fabricante; b) painel balístico: cada uma das partes (frontal ou dorsal) completas e montadas de um colete à prova de balas acabado, mesmo que sem a capa de proteção; c) colete híbrido: colete montado com a utilização de lâminas balísticas ou painéis balísticos diferentes (ex.: um painel balístico montado com lâminas de aramida e lâminas de polietileno; colete com o painel frontal em polietileno e o painel dorsal em aramida); d) colete misto: colete, cujos painéis balísticos são montados com a utilização de lâminas balísticas confeccionadas em tecido, cuja trama é por mais de um material. (ex.: gold-flex: aramida com plastificação de polietileno). Etiquetas Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face interna da capa de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), contendo as seguintes informações, no idioma português, de forma mecânica, legível e com tinta resistente (de modo que não se apague com o tempo ou uso) a lavagens, suor ou umidade, em cor contrastante: - nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; - tamanho do colete; (ex: pequeno, médio, grande) - nível de proteção de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04; - número de série; - data de fabricação; - validade; - munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil); - instruções de uso e conservação dos painéis balísticos; advertência, em letras 50% (cinquenta por cento) maior que o tamanho das demais letras da etiqueta, informando que o colete não tem como objetivo proteger o usuário contra disparos de rifles, rajadas ou contra armas brancas; - advertência sobre qual é a superfície de impacto, ou seja, aquela que protege contra as ameaças para o qual foi especificado, ou superfície de contato com o corpo, se for o caso; - certificado de conformidade com o Padrão NIJ 0101.04. Esta etiqueta deve ser colada ao tecido da capa e do invólucro do painel balístico, de forma a não se soltar dentro do prazo de validade/garantia, em todas as etiquetas deverá conter a sigla da adquirente "GMVG". Os painéis balísticos frontal e dorsal deverão estar revestidos por uma capa interna impermeável, confeccionada em nylon 240 resinado de boa qualidade, 100% impermeável, de gramatura de no mínimo 150 gr/m², a fim de protegê-los de diversos fatores, como chuva, suor, imersões, permitindo, ainda, uma perfeita estanqueidade. O arremate do fechamento da capa interna deverá possuir duas costuras, a primeira de aproximadamente 7 mm da borda do tecido, a segunda, feita do mesmo nylon, deverá sobrepor-se a primeira, ocultando-a, medindo aproximadamente 10 mm, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos cantos da costura bem como retirar a folga entre a capa interna e os painéis balísticos, evitando dobras das bordas e delaminação do tecido balístico, deverá manter a liberdade para os movimentos;	BLINTEC	UND 4	R\$810,00	R\$3.240,00

	mate do fechamento da capa interna deverá possuir duas costuras, a primeira de aproximadamente 7 mm da borda do tecido, a segunda, feita do mesmo nylon, deverá sobrepor-se a primeira, ocultando-a, medindo aproximadamente 10 mm, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos cantos da costura bem como retirar a folga entre a capa interna e os painéis balísticos, evitando dobras das bordas e delaminação do tecido balístico, deverá manter a liberdade para os movimentos; Capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontais e dorsais e seu revestimento interno. Confeccionado em tecido cor azul marinho (5228), pantone 19.4010 (ou similar), tipo confort – misto de algodão (67%) e poliamida (33%), padrão rip-stop e reforços de trama e urdume a zero e noventa graus – tela, formando padrão quadriculado de retenção e progressão de rasgos, não podendo apresentar metametria superior a Tolerância de ECMC menor ou igual a 1,5 cm método de ensaio – (CIELAB – luz D 65), com tratamento antimicrobiano garantido com base no método AATCC 22 e AATCC 118 após 5 (cinco) ciclos AATCC 96. Modelo formato de envelope, onde serão introduzidos os painéis de proteção balística frontal e dorsal. A capa externa é composta da parte frontal e dorsal unidas por fitas de contato (velcro) na altura dos ombros e no abdômen. As fitas de fixação deverão ser confeccionadas com o mesmo tecido da capa e fixadas por meio de costura interna na lateral e no ombro da capa, devendo ser sua extremidade ter 15 (quinze) mm na costura na parte interna da capa, de modo a não desfiar ao sofrer tensão. Deverá possuir regulagem nas laterais e ombros, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário através fecho de contato (velcro), com dimensões mínimas: Na parte lateral: 210 (duzentos e dez) mm x 140 (cento e quarenta) mm; No ombro: 100 (cem) mm x 50 (cinquenta) mm. A regulagem de altura será efetuada por alças nos ombros com fechamento por fecho de contato (velcro). A aderência fixada na parte central deverá medir no mínimo 330 mm de comprimento por 145 mm de largura. Na parte interna da capa externa dorsal e frontal deverá possuir abertura que permita a introdução dos painéis balístico com seu revestimento com velcro para fechamento. A inscrição Guarda Municipal Várzea Grande deverá ser bordado na cor amarela sobre o tecido da capa externa da parte dorsal de forma centralizada, com letras maiúsculas e fonte arial com 4 cm de altura e 2,5 cm de largura. Aviamentos deverão ser na cor do tecido. Linha na cor do tecido. Tamanho M que acomodem os painéis balísticos com seu revestimento interno do mesmo tamanho. Garantia mínima de um ano. O Colete balístico deverá atender a PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.					
07	Colete Balístico, nível II, modelo feminino, tamanho “G” Tamanho grande = 1.247kg, PAINÉIS COM DIMENSÃO FRONTAL 320x490 mm E DORSAL 390x500 mm, ÁREA FRONTAL 1.430 cm² E DORSAL 1.609 cm². Colete à prova de balas, Nível II (.38 slp, .22 lrhv, .357 Magnum e 9 mm de alta velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que, no mínimo, toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida, e que atenda aos requisitos da norma NIJ STANDARD 0101.04. Os painéis de proteção balística frontal e dorsal serão formados por lâminas de tecido balístico, com flexibilidade e conforto para o usuário, e poderão ser confeccionados em aramida ou misto de aramida composto com polietileno. Os painéis balísticos deverão possuir na primeira camada e a cada oito camadas subsequentes, o nome do fabricante, a numeração de série, bem como a sigla “GMVG” da adquirente, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo, gravada em tinta que não se apague com o tempo ou uso. Não serão aceitos coletes híbridos e/ou que ultrapassem as massas limites. Os coletes masculinos e femininos deverão ser fornecidos de acordo com os tamanhos especificados neste Termo de Referência e de acordo com as dimensões constantes Neste Termo. Deverá ter validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação. Para efeitos desta Norma, são considerados os seguintes conceitos: a) lâmina balística: cada um dos cortes do tecido balístico que compõem um painel balístico, cuja quantidade pode variar de acordo com a montagem e a especificação do fabricante; b) painel balístico: cada uma das partes (frontal ou dorsal) completas e montadas de um colete à prova de balas acabado, mesmo que sem a capa de proteção; c) colete híbrido: colete montado com a utilização de lâminas balísticas ou painéis balísticos diferentes (ex.: um painel balístico montado com lâminas de aramida e lâminas de polietileno; colete com o painel frontal em polietileno e o painel dorsal em aramida); d) colete misto: colete, cujos painéis balísticos são montados com a utilização de lâminas balísticas confeccionadas em tecido, cuja trama é por mais de um material. (ex.: gold-flex: aramida com plastificação de polietileno). Etiquetas Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face interna da capa de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), contendo as seguintes informações, no idioma português, de forma mecânica, legível e com tinta resistente (de modo que não se apague com o tempo ou uso) a lavagens, suor ou umidade, em cor contrastante: - nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; - tamanho do colete; (ex: pequeno, médio, grande) - nível de proteção de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04; - número de série; - data de fabricação; - validade; - munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil); - instruções de uso e conservação dos painéis balísticos; advertência, em letras 50% (cinquenta por cento) maior que o tamanho das demais letras da etiqueta, informando que o colete não tem como objetivo proteger o usuário contra disparos de rifles, rajadas ou contra armas brancas; - advertência sobre qual é a superfície de impacto, ou seja, aquela que protege contra as ameaças para o qual foi especificado, ou superfície de contato com o corpo, se for o caso; - certificado de conformidade com o Padrão NIJ 0101.04. Esta etiqueta deve ser colada ao tecido da capa e do invólucro do painel balístico, de forma a não se soltar dentro do prazo de validade/garantia, em todas as etiquetas deverá conter a sigla da adquirente “GMVG”. Os painéis balísticos frontal e dorsal deverão estar revestidos por uma capa interna impermeável, confeccionada em nylon 240 resinado de boa qualidade, 100% impermeável, de gramatura de no mínimo 150 gr/m², a fim de protegê-los de diversos fatores, como chuva, suor, imersões, permitindo, ainda, uma perfeita estanqueidade. O arremate do fechamento da capa interna deverá possuir duas costuras, a primeira de aproximadamente 7 mm da borda do tecido, a segunda, feita do mesmo nylon, deverá sobrepor-se a primeira, ocultando-a, medindo aproximadamente 10 mm, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos cantos da costura bem como retirar a folga entre a capa interna e os painéis balísticos, evitando dobras das bordas e delaminação do tecido balístico, deverá manter a liberdade para os movimentos; Capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontais e dorsais e seu revestimento interno. Confeccionado em tecido cor azul marinho (5228), pantone 19.4010 (ou similar), tipo confort – misto de algodão (67%) e poliamida (33%), padrão rip-stop e reforços de trama e urdume a zero e noventa graus – tela, formando padrão quadriculado de retenção e progressão de rasgos, não podendo apresentar metametria superior a Tolerância de ECMC menor ou igual a 1,5 cm método de ensaio – (CIELAB – luz D 65), com tratamento antimicrobiano garantido com base no método AATCC 22 e AATCC 118 após 5 (cinco) ciclos AATCC 96. Modelo formato de envelope, onde serão introduzidos os painéis de proteção balística frontal e dorsal. A capa externa é composta da parte frontal e dorsal unidas por fitas de contato (velcro) na altura dos ombros e no abdômen. As fitas de fixação deverão ser confeccionadas com o mesmo tecido da capa e fixadas por meio de costura interna na lateral e no ombro da capa, devendo ser sua extremidade ter 15 (quinze) mm na costura na parte interna da capa, de modo a não desfiar ao sofrer tensão. Deverá possuir regulagem nas laterais e ombros, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário através fecho de contato (velcro), com dimensões mínimas: Na parte lateral: 210 (duzentos e dez) mm x 140 (cento e quarenta)	BLINTEC	UND 4	R\$830,00	R\$3.320,00	

	mm; No ombro: 100 (cem) mm x 50 (cinquenta) mm. A regulagem de altura será efetuada por alças nos ombros com fechamento por fecho de contato (velcro). A aderência fixada na parte central deverá medir no mínimo 330 mm de comprimento por 145 mm de largura. Na parte interna da capa externa dorsal e frontal deverá possuir abertura que permita a introdução dos painéis balístico com seu revestimento com velcro para fechamento. A inscrição Guarda Municipal Várzea Grande deverá ser bordado na cor amarela sobre o tecido da capa externa da parte dorsal de forma centralizada, com letras maiúsculas e fonte arial com 4 cm de altura e 2,5 cm de largura. Aviamentos deverão ser na cor do tecido. Linha na cor do tecido. Tamanho G que acomodem os painéis balísticos com seu revestimento interno do mesmo tamanho. Garantia mínima de um ano. O Colete balístico deverá atender a PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.					
08	Colete Balístico, nível II, modelo feminino, tamanho “GG” Tamanho extragrande = 1,508kg, PAI-NÉIS COM DIMENSÃO FRONTAL 350x540 mm E DORSAL 430x550 mm, ÁREA FRONTAL 1.729 cm² E DORSAL 1.946 cm². Colete à prova de balas, Nível II (.38 slp, .22 lhrv, .357 Magnum e 9 mm de alta velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que, no mínimo, toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida, e que atenda aos requisitos da norma NIJ STANDARD 0101.04. Os painéis de proteção balística frontal e dorsal serão formados por lâminas de tecido balístico, com flexibilidade e conforto para o usuário, e poderão ser confeccionados em aramida ou misto de aramida composto com polietileno. Os painéis balísticos deverão possuir na primeira camada e a cada oito camadas subsequentes, o nome do fabricante, a numeração de série, bem como a sigla “GMVG” da adquirente, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo, gravada em tinta que não se apague com o tempo ou uso. Não serão aceitos coletes híbridos e/ou que ultrapassem as massas limites. Os coletes masculinos e femininos deverão ser fornecidos de acordo com os tamanhos especificados neste Termo de Referência e de acordo com as dimensões constantes Neste Termo. Deverá ter validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação. Para efeitos desta Norma, são considerados os seguintes conceitos: a) lâmina balística: cada um dos cortes do tecido balístico que compõem um painel balístico, cuja quantidade pode variar de acordo com a montagem e a especificação do fabricante; b) painel balístico: cada uma das partes (frontal ou dorsal) completas e montadas de um colete à prova de balas acabado, mesmo que sem a capa de proteção; c) colete híbrido: colete montado com a utilização de lâminas balísticas ou painéis balísticos diferentes (ex.: um painel balístico montado com lâminas de aramida e lâminas de polietileno; colete com o painel frontal em polietileno e o painel dorsal em aramida); d) colete misto: colete, cujos painéis balísticos são montados com a utilização de lâminas balísticas confeccionadas em tecido, cuja trama é por mais de um material. (ex.: gold-flex: aramida com plastificação de polietileno). Etiquetas Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face interna da capa de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), contendo as seguintes informações, no idioma português, de forma mecânica, legível e com tinta resistente (de modo que não se apague com o tempo ou uso) a lavagens, suor ou umidade, em cor contrastante: - nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; - tamanho do colete; (ex: pequeno, médio, grande) - nível de proteção de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04; - número de série; - data de fabricação; - validade; - munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil); - instruções de uso e conservação dos painéis balísticos; advertência, em letras 50% (cinquenta por cento) maior que o tamanho das demais letras da etiqueta, informando que o colete não tem como objetivo proteger o usuário contra disparos de rifles, rajadas ou contra armas brancas; - advertência sobre qual é a superfície de impacto, ou seja, aquela que protege contra as ameaças para o qual foi especificado, ou superfície de contato com o corpo, se for o caso; - certificado de conformidade com o Padrão NIJ 0101.04. Esta etiqueta deve ser colada ao tecido da capa e do invólucro do painel balístico, de forma a não se soltar dentro do prazo de validade/garantia, em todas as etiquetas deverá conter a sigla da adquirente “GMVG”. Os painéis balísticos frontal e dorsal deverão estar revestidos por uma capa interna impermeável, confeccionada em nylon 240 resinado de boa qualidade, 100% impermeável, de gramatura de no mínimo 150 gr/m², a fim de protegê-los de diversos fatores, como chuva, suor, imersões, permitindo, ainda, uma perfeita estanqueidade. O arremate do fechamento da capa interna deverá possuir duas costuras, a primeira de aproximadamente 7 mm da borda do tecido, a segunda, feita do mesmo nylon, deverá sobrepor-se a primeira, ocultando-a, medindo aproximadamente 10 mm, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos cantos da costura bem como retirar a folga entre a capa interna e os painéis balísticos, evitando dobras das bordas e delaminação do tecido balístico, deverá manter a liberdade para os movimentos; Capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontais e dorsais e seu revestimento interno. Confeccionado em tecido cor azul marinho (5228), pantone 19.4010 (ou similar), tipo confort – misto de algodão (67%) e poliamida (33%), padrão rip-stop e reforços de trama e urdume a zero e noventa graus – tela, formando padrão quadriculado de retenção e progressão de rasgos, não podendo apresentar metametria superior a Tolerância de EMMC menor ou igual a 1,5 cm método de ensaio – (CIELAB – luz D 65), com tratamento antimicrobiano garantido com base no método AATCC 22 e AATCC 118 após 5 (cinco) ciclos AATCC 96. Modelo formato de envelope, onde serão introduzidos os painéis de proteção balística frontal e dorsal. A capa externa é composta da parte frontal e dorsal unidas por fitas de contato (velcro) na altura dos ombros e no abdômen. As fitas de fixação deverão ser confeccionadas com o mesmo tecido da capa e fixadas por meio de costura interna na lateral e no ombro da capa, devendo ser sua extremidade ter 15 (quinze) mm na costura na parte interna da capa, de modo a não desfiar ao sofrer tensão. Deverá possuir regulagem nas laterais e ombros, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário através fecho de contato (velcro), com dimensões mínimas: Na parte lateral: 210 (duzentos e dez) mm x 140 (cento e quarenta) mm; No ombro: 100 (cem) mm x 50 (cinquenta) mm. A regulagem de altura será efetuada por alças nos ombros com fechamento por fecho de contato (velcro). A aderência fixada na parte central deverá medir no mínimo 330 mm de comprimento por 145 mm de largura. Na parte interna da capa externa dorsal e frontal deverá possuir abertura que permita a introdução dos painéis balístico com seu revestimento com velcro para fechamento. A inscrição Guarda Municipal Várzea Grande deverá ser bordado na cor amarela sobre o tecido da capa externa da parte dorsal de forma centralizada, com letras maiúsculas e fonte arial com 4 cm de altura e 2,5 cm de largura. Aviamentos deverão ser na cor do tecido. Linha na cor do tecido. Tamanho GG que acomodem os painéis balísticos com seu revestimento interno do mesmo tamanho. Garantia mínima de um ano. O Colete balístico deverá atender a PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.	BLINTEC	UND 1	R\$850,00	R\$850,00	
Valor total R\$ 65.930,00 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta Reais)						

Várzea Grande - MT, 29 de outubro de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

WALTER DE FÁTIMA PEREIRA

Secretário Municipal de Defesa Social

CONTRATADA:**DEFENCER COMERCIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP**

CNPJ 09.215.908/0001-97

PORTARIA Nº 509/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 319903/2015,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (05/05/2014 a 05/05/2016) concedido a servidora **ELIAMAR GOMES CAROLINO SOARES**, Matrícula 13104, exercendo o cargo de Professor I a IV, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com efeito retroativo a partir de 13/08/2015.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADITADO: 014/2013**

Termo Aditivo nº: 017/2015

Contrato Aditado: 014/2013

Contratada: CLARO S.A

Objeto: As partes acima qualificadas resolvem, na melhor forma de direito, e com fulcro no artigo 57, Inciso II e parágrafo 2º, Comitadamente com o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 com suas alterações, Parecer Jurídico e Autorizo da administração superior, celebrar o presente Termo Aditivo em face do contrato nº 014/2013, celebrando por um período de 12 (doze) meses, iniciando a nova vigência em 31 de Outubro de 2015 com o termino previsto no dia 30 de Outubro de 2016.

Prazo: de 31/10/2015 à 30/10/2016.

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura: 30/10/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**DIRETOR PRESIDENTE****PORTARIA Nº. 141/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **GENI PINTO DE MAGALHÃES.**"

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.10729P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.507/2010,

que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **GENI PINTO DE MAGALHÃES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 406160 SSP/MT e inscrita no CPF nº 378.025.501-49, matriculada sob o nº 17282, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 08, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de Outubro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 147/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **FLORENTINA MARIA LEMES.**"

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.04.10145P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, IV da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, bem como tabela do anexo IV da mesma Lei c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **FLORENTINA MARIA LEMES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0402475-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 326.001.271-00, matriculada sob o nº 16657, efetiva no cargo de Técnica de Suporte Administrativo Educacional – Nível Elementar (em extinção), Nível 10, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de outubro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****PORTARIA N.º 142/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **CARMEM MARIA DA SILVA.**”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2015.04.10727P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **CARMEM MARIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0297385-5 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 266.266.321-91, matriculada sob o n.º 7049, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível 10, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de outubro de 2015.

Terezinha J. R. Milani**Presidente**

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****PORTARIA N.º 143/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **FRANCISCA NEVES DA SILVA.**”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2014.04.10017P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei n.º 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.º 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, Lei Complementar n.º 4.007/2014, que altera dispositivos da Lei n.º 3.797/2012 c/c Lei Complementar n.º 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **FRANCISCA NEVES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0178372-6 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 284.836.771-72, matriculada sob o n.º 16831, estável no cargo de Técnica de Suporte Administrativo Educacional, Nível 10, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de outubro de 2015.

Terezinha J. R. Milani**Presidente**

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****PORTARIA N.º 159 /2015.**

“Dispõe sobre a revisão dos processos de Salário-Família e convoca os servidores municipais à regularizarem a situação de seus dependentes beneficiários junto ao PREVIVAG.”

A Presidente do PREVIVAG, Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, Sra. TEREZINHA JESUSDA ROSA MILANI, no uso das atribuições a ele conferido pela Lei Municipal n. 2.719, 07 de dezembro de 2004;

Considerando o apontamento apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no exercício do controle externo, das contas anuais de gestão do exercício de 2014 - Processo n. 1.408-7/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar os processos de salário-família concedidos aos servidores municipais de Várzea Grande pelo PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam convocados por esta Portaria, os servidores públicos municipais que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (um mil, oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), a comparecerem junto ao PREVIVAG, a fim de regularizar a situação cadastral de seus dependentes, pertinente aos filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único. Para fins de regularização cadastral é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos: cópia da certidão de nascimento, cópia da Carteira de Vacinação (crianças até 6 anos de idade) e/ou atestado de Frequência Escolar (crianças de 7 a 14 anos de idade).

Art. 3º O prazo para regularização cadastral de que trata o artigo anterior, é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não regularização cadastral dos dependentes beneficiários do salário-família ensejará a imediata suspensão do respectivo benefício.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2015.

Terezinha J. R. Milani**Presidente****EXTRATO DO CONTRATO N. 062/2015**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TRAÇO ARQUITETURA LTDA. - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.553.072/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 8.883/94 art. 24, inciso IV, ao Termo de Referência n.º. 18/2015, oriundo do Ato de Dispensa de Licitação n.º. 14/2015. Aplicam-

se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 333804/2015. OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de recuperação das creches e unidades escolares do Município atingidos pelos fenômenos naturais ocorridos submetidamente neste Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado R\$ 268.940,57 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- pessoa JURÍDICA. Fonte: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- pessoa JURÍDICA. Fonte: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- pessoa JURÍDICA. Fonte: 0001. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, após a ordem de serviço, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços na medida em que for realizado o devido empenho pelo Município. FISCAL DO CONTRATO: Ficará designado para este ato, o servidor GONÇALO JOSÉ CORREA, matrícula nº. 18562.

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer PMVG/MT

TRAÇO ARQUITETURA LTDA. – ME

CONTRATADA

ASS SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

EXTRATO DO CONTRATO N. 056/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 318584 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 103.161.161-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/09, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº. 12/2015 oriundo do PROCESSO GESPRO nº. 312085/2015. OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com a Rua Carlos, Loteamento Centro Esportivo, nº. 2333, Quadra 01, Lotes 01 e 02, no Município de Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para o funcionamento CAPS AD deste Município. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) importando assim, o valor global no montante de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.033. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST- pessoa FÍSICA. Fonte: 0002. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Ficará designada para este ato, a servidora LUCIANA AUXILIADORA FONTES KALIX, matrícula nº. 89854.

DATA DE ASSINATURA: 02.09.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde - PMVG/MT

DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA

Locador

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

EXTRATO DO CONTRATO N. 057/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE POCONÉ LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.643.388/001-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando as disposições estabelecidas no Chamamento Público nº. 01/2015, o qual deu origem à Inexigibilidade nº. 06/2015 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, entre si celebram o presente Contrato que se regerá com o Edital de Licitação e seus anexos, e ainda o Decreto Federal nº. 7.892/2013, que regulamenta o SRP, e Decreto Municipal nº. 09/2010 e Lei Complementar nº. 123/2006, bem como a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, cujas condições e disposições que enumeram, regerão as medidas a serem seguidas em comum visando à consecução de seu objeto, conforme as cláusulas adiante, bem como nos demais documentos acostados nos autos do PROCESSO GESPRO nº. 319835/2015. OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de chamamento público que tem por objeto o credenciamento e registro de preços de grupos formais e informais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais e suas organizações, interessados em apresentar propostas para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DO: 08.03.12.361.0103. P/A: 2.180 ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0108. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DO: 08.03.12.361.0103. P/A: 2.180 ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DO: 08.03.12.361.0103. P/A: 1.317 ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0301. VIGÊNCIA: O presente contrato irá vigorar a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. FISCAIS DO CONTRATO: Monica Aparecida Gonçalves, portadora da cédula de identidade RG nº. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 627.749.301-97. Maria Olga de Barros, portadora da cédula de identidade RG nº. 97699 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 816.388.251-49. Adilce Maria Xavier de Campos, portadora da cédula de identidade RG nº. 165565-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 314.232.051.20. Margareth Rose da Silva Vieira Negrão, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.999.395 SSP/SP, inscrita no CPF nº 707.584.688.49. Ednir Maria de Almeida, portadora da cédula de identidade RG nº. 111567 SSP/MT, inscrita no CPF nº 388.178.611.20.

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer PMVG/MT

COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE POCONÉ LTDA.

CONTRATADA

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2011

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor JOSIAS SANTOS GUIMARÃES, devidamente inscrito no CPF sob o n°. 317.521.107-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos e condições do Contrato n°. 039/2011, em especial a “Cláusula Terceira – Do Valor Global”, “Cláusula Quarta – Do Prazo e reajuste”, “Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária” e a “Cláusula Nona – Da Fiscalização”, e nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 335067/2015, referente locação de um imóvel urbano do tipo comercial, localizado á Rua São Pedro, esquina c/ a Rua Santo Antônio, Bairro Centro, Várzea Grande – MT, local destinado para alojar as unidades de saúde: CEM – Centro de Especialidades Médicas; CIM – Centro Integrado da Mulher; CDT – Centro de Doenças Tropicais; Serviços de RX e outros. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 527.691,00 (quinhentos e vinte e sete mil seiscientos e noventa e um reais), que serão pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 43.974,25 (quarenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). UO: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.36.00.00.00-OST P. FÍSICA. Fonte: 0204. UO: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.36.00.00.00-OST P. FÍSICA. Fonte: 0002. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 21.10.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

JOSIAS SANTOS GUIMARÃES.

Locador

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

ATO N° 924/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo n°. 334586/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Jaqueline de Oliveira do cargo de concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 82129, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de outubro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA N° 516/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n° 339584/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARA TEREZA DA SILVA**, Matrícula 30622, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **26/10/2015 a 26/10/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO SILVA

Subsecretário de Administração

PORTARIA N° 510/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 288982/2015,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 229/2010, que averbou em favor da servidora **MARCIA AUXILIADORA DE CAMPOS**, Matrícula 30831, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **2.167 (dois mil cento e sessenta e sete) dias**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de outubro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 511/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 283563/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARCIA AUXILIADORA DE CAMPOS**, Matrícula 30831, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, prestados no período compreendido entre **01/04/1983 a 15/05/1984**, o período total de **410 (quatrocentos e dez) dias**, correspondendo a **01 (um) ano, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de outubro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA 508/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 273/CPSPAD/SAD/2015 e Errata que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 015/2015, que investiga possível enquadramento do servidor **ELTON SILVA MORAES**, nos artigos 126, inciso II, VII e IX; cumulado com o artigo 127, inciso IX e XIII todos da mesma Lei Municipal 1.164/1991,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **23 de outubro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 015/2015, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas à mesma servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PAD: 068/2015

Fatos Investigados: Suposta cobrança de propina para regularização de pendências com ICMS.

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 068/2015, instaurado para apurar suposta cobrança de propina para regularização de pendências com ICMS;

ACATO o relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, conforme o artigo 177 da Lei nº 1.164/1991; **JULGO** inexistentes indícios de infração disciplinar; **DETERMINO** o arquivamento do presente feito em arquivo próprio da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nos termos do artigo 155, I da Lei Complementar nº 1.164/1991; **DETERMINO AINDA**, o envio de expediente com cópia do relatório final e da decisão proferida ao Ministério Público e ao titular da 14ª Promotoria Criminal Especializada na Defesa da Administração Pública e Ordem Tributária em Cuiabá – MT.

Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 921/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Bruno Queiroz Silva Campos, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de novembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de outubro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 922/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Bruno Queiroz Silva Campos, no cargo em comissão de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de novembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de outubro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 145/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ETELVANIA REIS ANDRADE**.”*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.04.10016P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação; Lei Complementar nº 4.007/2014, que altera dispositivos da Lei nº 3.797/2012 c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ETELVANIA REIS ANDRADE**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 0413787-6 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº 630.091.371-68, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 15.151, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de Outubro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 146/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **CATARINA AUXILIADORA DE ARRUDA**.”*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.10824P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação; Lei Complementar nº 4.007/2014, que altera dispositivos da LC nº 3.797/2012 c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **CATARINA AUXILIADORA DE ARRUDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1429066-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 902.673.031-49, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “B”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cul-

tura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 7196, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de Outubro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 149/2015.

*"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. **JOSE REMIGIO VIEIRA NETO** em decorrência do falecimento da servidora **FATIMA LOURDES MENDEZ VIEIRA**."*

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2014.07.10253P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Senhor **JOSE REMIGIO VIEIRA NETO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº. 671754 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 452.754.161-72, em decorrência do falecimento do seu cônjuge, Sra. **FATIMA LOURDES MENDEZ VIEIRA**, ex-servidora municipal que exercia o cargo de Agente de Telecomunicações, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 16.234.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/09/2014, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de outubro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 151/2015

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez à Sra. **JUREMA MAGALHÃES DA SILVA LUCAS**."*

A Presidente do PREVIVAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.03.10518P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, IV da Lei Complementar nº 3.

797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, bem como tabela do anexo IV da mesma Lei, c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que dispõe sobre o reajuste do salário dos profissionais da Educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez à Sra. **JUREMA MAGALHÃES DA SILVA LUCAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0307036-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº 405.397331-72, matriculada sob o nº 25.689, efetiva no cargo de técnica em suporte administrativo educacional – nível elementar (em extinção), Nível 4, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de outubro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: PAZETTO & SILVA LTDA

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA SERVIÇOS DE INTERNET

DATA: 30/10/2015 – PRAZO: 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 30 DE OUTUBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.221/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1000- Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento

2.030 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais – Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 950.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Valor.....R\$70.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º, serão resultantes da anulação das seguintes dotações:

02–GABINETE DE PREFEITO

01– GABINETE DE PREFEITO

04–ADMINISTRAÇÃO

122–ADMINISTRAÇÃO GERAL

1016- Apoio Administrativo

2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 4.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

03–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04–ADMINISTRAÇÃO

122–ADMINISTRAÇÃO GERAL

1016- Apoio Administrativo

2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 130.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

06–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13–CULTURA

392– Difusão Cultural

1009- Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural

2.026 – Manutenção da Secretaria de Cultura

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 21.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

06–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13–CULTURA

392– Difusão Cultural

1009- Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural

1.020– Apoiar as Festividades Comemorativas do Aniversário do Município

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 11.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

06–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13–CULTURA

392– Difusão Cultural

1009- Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural

1.021– Realização do Festival Artístico Municipal – FAM

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 23.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

06–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13–CULTURA

392– Difusão Cultural

1009- Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural

2.086– Apoiar as Manifestações Artísticas e Culturais

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 33.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

07–SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

20– AGRICULTURA

608– Promoção da Produção Agropecuária

1011- Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abastecimento

2.035– Apoio à Realização da ExpoBela

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

07–SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

20– AGRICULTURA

608– Promoção da Produção Agropecuária

1011- Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abastecimento

2.070– Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Seringueira

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 12.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

07–SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

20– AGRICULTURA

608– Promoção da Produção Agropecuária

1011- Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abastecimento

2.073– Apoio a Agricultura Familiar

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 26.300,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

07–SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

20– AGRICULTURA

608– Promoção da Produção Agropecuária

1011- Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abastecimento

2.072– Cursos e Palestras para os Produtores Rurais

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 7.700,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1000- Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento

1.089 – Construção de PSF

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 300.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1000- Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 100.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

10–SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18– Gestão Ambiental

541– Preservação e Conservação Ambiental

1012- Gestão Ambiental

2.052 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 15.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

10–SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18– Gestão Ambiental

541– Preservação e Conservação Ambiental

1012- Gestão Ambiental

2.075 – Promover Cursos e Palestras de Educação Ambiental

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 14.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

10–SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18– Gestão Ambiental

541– Preservação e Conservação Ambiental

1012- Gestão Ambiental

2.076 – Revitalizar a Arborização do Perímetro Urbano

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27– Desporto e Lazer

812– Desporto Comunitário

1010- Desenvolvimento do Esporte e Lazer

2.054 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 17.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27– Desporto e Lazer

812– Desporto Comunitário

1010- Desenvolvimento do Esporte e Lazer

2.085 – Apoiar a Participação nas Competições de Nível Regional, Estadual e Nacional

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

12–SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

02– FUNDO MUNICIPAL Dos Direitos da Criança e do Adolescente

08– Assistência Social

243– Assistência à Criança e ao Adolescente

1005- Atenção à Família

2.058 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 8.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

12–SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

03– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08– Assistência Social

244– Assistência Comunitária

1005- Atenção à Família

2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 48.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

12–SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

03– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08– Assistência Social

244– Assistência Comunitária

1005- Atenção à Família

2.096 – Transferência de Recursos para Entidades Sem Fins Lucrativos

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

13–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23– COMÉRCIO E SERVIÇOS

695–TURISMO

1013- Desenvolvimento do Turismo**1.037 – Apoio/Realização de Festival****3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas****Valor.....R\$ 20.000,00****FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários****13–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****01– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****23– COMÉRCIO E SERVIÇOS****695–TURISMO****1013- Desenvolvimento do Turismo****1.040 – Apoio/Realização do Carnaval****3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas****Valor.....R\$ 25.000,00****FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários****13–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****01– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****23– COMÉRCIO E SERVIÇOS****695–TURISMO****1013- Desenvolvimento do Turismo****1.087 – Apoio a Realização da "Marcha para Jesus"****3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas****Valor.....R\$ 20.000,00****FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários****13–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****01– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****23– COMÉRCIO E SERVIÇOS****695–TURISMO****1013- Desenvolvimento do Turismo****2.077 – Cursos/Palestras/Consultorias para Atividades Relacionadas ao Turismo****3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas****Valor.....R\$ 45.000,00****FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários****99–RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99– RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99– RESERVA DE CONTINGÊNCIA****999– RESERVA DE CONTINGÊNCIA****1022- Reserva de Contingência****2.083 – Reserva de Contingência****9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência****Valor.....R\$ 60.000,00****FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.131/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação ou anulação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.158/14 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos retroativos a 01 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**PREFEITO MUNICIPAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 027/2015, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA**OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

VALOR: R\$ 38.441,83 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA: 01/10/2015 – PRAZO: 31/12/2015**VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE OUTUBRO DE 2015.****ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: SSPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA SERVIÇOS DE INTERNET

DATA: 30/10/2015 – PRAZO: 31/12/2015**VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 30 DE OUTUBRO DE 2015.****ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº. 1.220/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 245.000,00(Duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL****12–EDUCAÇÃO****361–ensino fundamental****1.001- Educar – Ensino Fundamental**

2.015 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Departamento Ensino Fundamental **3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas**

Valor.....R\$ 225.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Valor.....R\$20.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º, serão resultantes da anulação das seguintes dotações:

09—SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

01— SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

15— URBANISMO

451— Infra-Estrutura Urbana

1014— Expansão e Melhoria da Infraestrutura

2.047 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 200.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

13—SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01— SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23— COMÉRCIO E SERVIÇOS

695—TURISMO

1013— Desenvolvimento do Turismo

2.077 – Cursos/Palestras/Consultorias para Atividades Relacionadas ao Turismo

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 45.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.131/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação ou anulação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.158/14 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos retroativos a 01 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.219/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, A PRORROGAR ATÉ MARÇO DE 2016, OS SERVIÇOS MÉDICOS DA EMPRESA MISSÃO CRISTA BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até **março de 2016**, os serviços médicos de urgência e emergência da empresa Missão Cristã Brasileira / Hospital Evangélico de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, autorizados por meio da lei municipal n.º 1.081/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos retroativos a 30 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

DECRETO Nº 103/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 018/2014**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2013 de 28/11/2013**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 04 de novembro de 2015 a 03 de dezembro de 2015**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que compreve:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

i - Título de Eleitor;

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 183.263,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS),

DATA: 19/10/2015 – PRAZO: 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria "B"

2) Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria "D"

3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria "C"

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t - Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

v - Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 103/2015

CARGO (106) ALMOXARIFE

INSCR.	NOME	NASC.	CÓD.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
118945-5	MARCIO ANDRE SILVEIRA	10/06/92	106	ALMOXARIFE	59,00	1

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 03 de novembro de 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL N.º 006/2015

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2016/2020.

A Comissão Especial de Eleição aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público o resultado da prova objetiva dos candidatos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vila Rica – quadriênio 2016/2020.

Art. 1º - Conforme Lei Municipal nº 1.163/2013 Art. 13, a prova objetiva foi elaborada a partir da Lei Federal 8.069/90, contendo 30 questões de múltipla escolha, valendo 02 (dois) pontos cada, em caráter classificatório.

Art. 2º - Fica abaixo relacionado a pontuação obtida pelos candidatos por ordem de inscrição/protocolo e nome:

Protocolo Número	Nome do candidato/a	Pontuação da prova objetiva
01	Silmara Fernandes da Silva	34
03	Tatiane Tschá Pelin	26
04	Giselde Pereira Azevedo	28
06	Elizangela Alves de Souza	26
07	Fátima Simão	26
08	Esmeralda Antunes de Souza	32
09	Ariel Alves Dias	28
10	Anália Raquel Calixto Moura	32
11	Sileide Machado Lucio	32
12	Fábio dos Anjos de Souza	22
13	Elizafá da Silva Santos	30
14	Siro Rodrigues Alves	36
15	Deusiley Mendes Ferreira	26
16	Rafael Joaquim Fontela	34
18	Alzira Augustin	36
20	Joselita dos Santos	38
21	Cleusa Terezinha Schirmann Demétrio	34
23	Ana Maria Batista Correia	52
24	Quedma Costa Cavalcante	34
26	Raisla Marcelina de Souza	26
27	Taiane Miranda Martins	22

Art. 3º - Ficam indeferidas as seguintes candidaturas por falta de comparecimento no ato da realização da prova objetiva:

Protocolo Número	Nome do candidato/a
02	Eliá da Silva Amador
17	Fábio de Freitas Braga
19	Divina Anieli Barbosa Feitosa
22	Daniela Vieira da Silva
25	Benedito José de Andrade

Art. 4º - Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado, caberá interposição de recurso que deverá ser encaminhado para a Comissão Especial de Eleição até o dia 03 de novembro de 2015, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Vila Rica, observando o horário de funcionamento da mesma.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, 02 de novembro de 2015.

Maicon Weber

Presidente da Comissão

PORTARIA N.º 313/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Prorrogação da licença para tratar de interesses particulares a servidora EDILENE AP. BARCELOS M. FURTUNATO matrícula nº 289, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO no período de 31/10/2015 a 01/11/2017 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/10/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

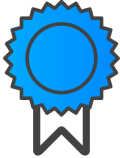
C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 03 22:13:33 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)